



Número: **0600226-09.2018.6.04.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz de Direito - Dr. Marco Antônio Pinto da Costa**

Última distribuição : **09/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação. RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT (REQUERENTE)	GUSTAVO BONINI GUEDES (ADVOGADO) EDUARDO BONATES LIMA (ADVOGADO) CHRISTIAN ANTONY (ADVOGADO) CAROLINA POSTIGO SILVA (ADVOGADO) ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS (ADVOGADO) CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO (ADVOGADO) ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral - AM (FISCAL DA LEI)	
PT DIRETORIO NACIONAL (INTERESSADO)	MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO) MARCELO WINCH SCHMIDT (ADVOGADO) RACHEL LUZARDO DE ARAGAO (ADVOGADO) BRENO BERGSON SANTOS (ADVOGADO) FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (ADVOGADO)
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - ESTADUAL (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38228	09/08/2018 21:17	Registro de Candidatura - RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT	Petição Inicial
38260	10/08/2018 10:45	Edital	Edital
38262	10/08/2018 10:52	Edital	Edital
38263	10/08/2018 10:52	Edital	Edital
39128	11/08/2018 14:58	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
39130	11/08/2018 14:59	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
40962	13/08/2018 12:38	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
40964	13/08/2018 12:38	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44678	15/08/2018 12:25	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44744	15/08/2018 13:22	Ciência	Ciência
44748	15/08/2018 13:22	Ciência	Ciência

44889	15/08/2018 18:10	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44894	15/08/2018 18:10	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44898	15/08/2018 18:10	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44917	15/08/2018 18:29	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44920	15/08/2018 18:30	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44923	15/08/2018 18:31	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44926	15/08/2018 18:31	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44929	15/08/2018 18:32	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44932	15/08/2018 18:32	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44946	15/08/2018 18:44	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44950	15/08/2018 18:44	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44954	15/08/2018 18:44	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44958	15/08/2018 18:44	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
44962	15/08/2018 18:45	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
45063	16/08/2018 00:27	Dissidência Partidária	Dissidência partidária
45404	16/08/2018 15:57	Certidão	Certidão
45439	16/08/2018 17:14	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
45443	16/08/2018 17:14	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
46025	18/08/2018 15:09	Certidão	Certidão
46027	18/08/2018 15:09	Decisão-Processo 0600978-78.2018.6.04.0000	Documento de Comprovação
46420	19/08/2018 17:40	Certidão	Certidão
46491	20/08/2018 00:08	Impugnação	Impugnação
46495	20/08/2018 00:08	Petição - TRE.AM	Outros documentos
46494	20/08/2018 00:08	Ofício 053-PR-BSB Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10	Outros documentos
46496	20/08/2018 00:08	Comprovante envio Ofício 053-18 + Ata CEN 2018-08-10	Outros documentos
46493	20/08/2018 00:08	Comprovante envio -2- Ofício 053-18 + Ata CEN 2018-08-10	Outros documentos
46492	20/08/2018 00:08	Ata CEN PT	Outros documentos
47457	21/08/2018 11:45	Petição	Petição
47459	21/08/2018 11:45	2_procuracao	Procuração
47458	21/08/2018 11:45	1_manifestacao_impugnacao	Petição
49824	24/08/2018 12:52	Decisão	Decisão
50771	25/08/2018 15:44	Certidão	Certidão
50778	25/08/2018 15:44	Decisão PT PET	Decisão anexa
51096	25/08/2018 18:28	Intimação	Intimação
51097	25/08/2018 18:28	Intimação	Intimação
51900	26/08/2018 19:44	Agravo Regimental	Agravo Regimental
51905	26/08/2018 19:44	1_recurso_airc_1_	Petição
52320	27/08/2018 12:53	Despacho	Despacho
53431	28/08/2018 11:04	Intimação	Intimação
53780	28/08/2018 15:42	Certidão	Certidão
53782	28/08/2018 15:42	e mail	Documento de Comprovação
57511	30/08/2018 19:07	Certidão	Certidão
58348	31/08/2018 14:31	ata_de_convencao.pdf	Atas de convenção
59024	31/08/2018 22:19	Contrarrazões	Contrarrazões
59026	31/08/2018 22:19	Procuração PT	Procuração
59025	31/08/2018 22:19	Contrarrazões PT Nacional	Resposta
77940	04/09/2018 11:08	Petição	Petição
77942	04/09/2018 11:08	2_ata	Outros documentos
77941	04/09/2018 11:08	1_peticao_juntada_ata	Petição
85510	06/09/2018 10:50	Decisão	Decisão
87419	07/09/2018 10:58	Intimação	Intimação
87420	07/09/2018 10:58	Intimação	Intimação

89010	07/09/2018 16:20	Certidão	Certidão
89030	07/09/2018 16:20	SGIP - Consulta_VIGÊNCIA_PT	Documento de Comprovação
89029	07/09/2018 16:20	SGIP - Consulta_VIGÊNCIA_PROS	Documento de Comprovação
89028	07/09/2018 16:20	SGIP - Consulta_VIGÊNCIA_PSB	Documento de Comprovação
89027	07/09/2018 16:20	SGIP - Consulta_VIGÊNCIA_PMB	Documento de Comprovação
89026	07/09/2018 16:20	SGIP - Consulta_VIGÊNCIA_PMN	Documento de Comprovação
89025	07/09/2018 16:20	SGIP - Consulta_VIGÊNCIA_PODE	Documento de Comprovação
89221	07/09/2018 19:06	Certidão	Certidão
89317	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_EXTRAORDINÁRIA_PROS_SUBSTITUIÇÃO_VICE (4)	Documento de Comprovação
89315	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_PROS_MAJORITÁRIO	Documento de Comprovação
89314	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_EXTRAORDINÁRIA_PSB_SUBSTITUIÇÃO_VICE (4)	Documento de Comprovação
89313	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_PSB_MAJORITÁRIO	Documento de Comprovação
89312	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_EXTRAORDINÁRIA_PODE_SUBSTITUIÇÃO_VICE (4)	Documento de Comprovação
89309	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_EXTRAORDINÁRIA_PMN_SUBSTITUIÇÃO_VICE (4)	Documento de Comprovação
89254	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_EXTRAORDINÁRIA_PMB_SUBSTITUIÇÃO_VICE (4)	Documento de Comprovação
89252	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_PMB_MAJORITÁRIO	Documento de Comprovação
89311	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_PODE_MAJORITÁRIO	Documento de Comprovação
89307	07/09/2018 19:06	AtaConvencao_PMN_MAJORITÁRIO	Documento de Comprovação
89354	07/09/2018 19:44	Certidão	Certidão
89356	07/09/2018 19:44	relAtaConvencao.LEGITIMIDADE DO SUBSCRITOR	Documento de Comprovação
89357	07/09/2018 19:57	Intimação	Intimação
89467	07/09/2018 22:49	Ciência	Ciência
91983	10/09/2018 20:14	Petição	Petição
91985	10/09/2018 20:14	2_ata	Outros documentos
91984	10/09/2018 20:14	1_Manifestacao_0600226_09_PMN	Petição
92060	10/09/2018 21:19	Agravo Regimental	Agravo Regimental
92062	10/09/2018 21:19	1_agravo	Petição
93699	13/09/2018 10:21	Despacho	Despacho
95015	13/09/2018 11:40	Certidão	Certidão
95025	13/09/2018 11:40	AtaConvencao_Extraordinária (30)	Documento de Comprovação
95022	13/09/2018 11:40	AtaRunião_Execultiva_PMN (28)	Documento de Comprovação
95020	13/09/2018 11:40	AtaConvencao_PMN_retificadora (27)	Documento de Comprovação
95018	13/09/2018 11:40	AtaConvencao_PMN(26)	Documento de Comprovação
95194	13/09/2018 13:15	Certidão	Certidão
95361	13/09/2018 14:39	Informação	Informação
95363	13/09/2018 14:39	INFORMAÇÃO - RENOVA AMAZONAS_DRAP_MAJORITÁRIO	Documento de Comprovação
95371	13/09/2018 14:52	Intimação	Intimação
95372	13/09/2018 14:52	Intimação	Intimação
95373	13/09/2018 14:52	Intimação	Intimação
95918	13/09/2018 17:32	Certidão	Certidão
99166	16/09/2018 14:48	Contrarrazões	Contrarrazões
99167	16/09/2018 14:48	Contrarrazões Coligação O Povo Feliz de Novo - Agravo Regimental Coligação Renova Amazonas - Proc 06	Petição
99522	16/09/2018 19:12	Contrarrazões	Contrarrazões
99523	16/09/2018 19:12	Contrarrazões PT Nacional - Agravo Regimental - Coligação Renova Amazonas	Resposta
99478	16/09/2018 22:05	Intimação	Intimação
10316 6	19/09/2018 23:25	Petição	Petição
10648 4	26/09/2018 10:13	Intimação de Pauta	Intimação de Pauta

10656 9	16/10/2018 11:29	Acórdão	Acórdão
10614 0	16/10/2018 11:29	Relatório	Relatório
10614 1	16/10/2018 11:29	Voto Relator	Voto Relator
10614 2	16/10/2018 11:29	Ementa	Ementa

Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários DRAP

Enviado eletronicamente à Justiça Eleitoral em 09/08/2018, às 21:03:26

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) Eleitoral,

A coligação "RENOVA AMAZONAS", integrada pelos partidos: Partido dos Trabalhadores - PT, Podemos - PODE, Partido da Mobilização Nacional - PMN, Partido da Mulher Brasileira - PMB, Partido Socialista Brasileiro - PSB, Partido Republicano da Ordem Social - PROS, vem, nos termos da Resolução/TSE n.º 23.548/2017, apresentar, juntamente com o(s) requerimento(s) de registro de seu(s) candidato(s), o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, com a documentação e as informações exigidas, requerendo a Vossa Excelência seja declarada habilitada a participar das Eleições 2018.

Partidos políticos integrantes da coligação partidária e datas das respectivas convenções:

Sigla	Partido Político	Data da convenção
19 - PODE	Podemos	03/08/2018
33 - PMN	Partido da Mobilização Nacional	02/08/2018
35 - PMB	Partido da Mulher Brasileira	03/08/2018
40 - PSB	Partido Socialista Brasileiro	03/08/2018
90 - PROS	Partido Republicano da Ordem Social	05/08/2018
13 - PT	Partido dos Trabalhadores	05/08/2018

Cargos pleiteados:

Governador

Senador

Representante da coligação:

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Título Eleitoral:

016079382283

Delegado credenciado:

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR

LUIZ DE SOUZA BORGES NETO

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

Título Eleitoral do Delegado:

016079382283

022708482208

005083692291

015159132224

Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral:

RUA BARÃO DE ITAMARACÁ, 05, PARQUE DAS LARANJEIRAS - FLORES, MANAUS - AMAZONAS, CEP: 69058-170

Telefone(s):

Comercial: (92)3664-5489

Móvel: (92)98170-5779 Whatsapp

Comercial: (92)3342-0100

Móvel: (92)98426-6025

Correio Eletrônico:

alexiskotsifas@gmail.com

FIXO JURIDICO

JURIDICO PSB

FIXO DO PSB

DAVID JURIDICO

Relação de candidatos às eleições majoritárias:

Cargo	Nome do candidato	Número
Governador	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	40
Vice-Governador	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES	40
Senador	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DE COSTA	333
1o Suplente Senador	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	333

Quantidade de registros: 4



Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários DRAP

2o Suplente SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO
Senador

333

Quantidade de registros: 5

AMAZONAS, 09 DE AGOSTO DE 2018.

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

CPF - 57808554200

Título Eleitoral - 016079382283

Representante da coligação

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários DRAP são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL 004/2018

PARA ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOTÍCIA DE INELEGIBILIDADE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram apresentados nesta Secretaria, pela Coligação Majoritária **RENOVA AMAZONAS (PT, PODE, PMN, PMB, PSB, PROS) 0600226-09.2018.6.04.0000**, os pedidos de registro dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para concorrerem às Eleições de 07/10/2018:

CARGO: GOVERNADOR

Número Processo	Nome	Opção de nome	Nº do
40 06002287620186040000	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	DAVID ALMEIDA	

CARGO: VICE-GOVERNADOR

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
40 06002296120186040000	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES	JORGE GUIMARÃES	

CARGO: SENADOR

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002304620186040000	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DE COSTA	CHICO PRETO	

CARGO: 1º SUPLENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002279120186040000	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	AUGUSTO CEZAR	



CARGO: 2º SUPLENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002313120186040000	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	SERGIO MACHADO	

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c art.38 da Resolução TSE nº 23.548/2017, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 42 da referida Resolução.

Manaus, 10 de Agosto de 2018.

Kétulle Cristine Mota de Albuquerque

Comissão de Registro de Candidaturas





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL 004/2018

PARA ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOTÍCIA DE INELEGIBILIDADE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram apresentados nesta Secretaria, pela Coligação Majoritária **RENOVA AMAZONAS (PT, PODE, PMN, PMB, PSB, PROS) 0600226-09.2018.6.04.0000**, os pedidos de registro dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para concorrerem às Eleições de 07/10/2018:

CARGO: GOVERNADOR

Número Processo	Nome	Opção de nome	Nº do
40 06002287620186040000	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	DAVID ALMEIDA	

CARGO: VICE-GOVERNADOR

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
40 06002296120186040000	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES	JORGE GUIMARÃES	

CARGO: SENADOR

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002304620186040000	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DE COSTA	CHICO PRETO	

CARGO: 1º SUPLENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002279120186040000	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	AUGUSTO CEZAR	



CARGO: 2º SUPLENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002313120186040000	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	SERGIO MACHADO	

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c art.38 da Resolução TSE nº 23.548/2017, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 42 da referida Resolução.

Manaus, 10 de Agosto de 2018.

Kétulle Cristine Mota de Albuquerque

Comissão de Registro de Candidaturas





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL 004/2018

PARA ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOTÍCIA DE INELEGIBILIDADE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram apresentados nesta Secretaria, pela Coligação Majoritária **RENOVA AMAZONAS (PT, PODE, PMN, PMB, PSB, PROS) 0600226-09.2018.6.04.0000**, os pedidos de registro dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para concorrerem às Eleições de 07/10/2018:

CARGO: GOVERNADOR

Número Processo	Nome	Opção de nome	Nº do
40 06002287620186040000	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	DAVID ALMEIDA	

CARGO: VICE-GOVERNADOR

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
40 06002296120186040000	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES	JORGE GUIMARÃES	

CARGO: SENADOR

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002304620186040000	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DE COSTA	CHICO PRETO	

CARGO: 1º SUPLENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002279120186040000	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	AUGUSTO CEZAR	



CARGO: 2º SUPLENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
333 06002313120186040000	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	SERGIO MACHADO	

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c art.38 da Resolução TSE nº 23.548/2017, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 42 da referida Resolução.

Manaus, 10 de Agosto de 2018.

Kétulle Cristine Mota de Albuquerque

Comissão de Registro de Candidaturas



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 13 - PT

"Lista de Presença da Convenção Estadual de Escolha dos candidatos do PT de Amazonas às eleições gerais de 05/10/18":

01

SINÉSIO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE

135.379.542-04

02

THIAGO MEDEIROS

1º VICE-PRESIDENTE

055.549.786-06

03

MARIA DIZIONEIDE CUNHA BARRONCAS

2º VICE-PRESIDENTA

609.443.662-87

04

LEILA MARIA CANTUÁRIA SOUTELO DA SILVA

SECRETÁRIA GERAL

344.132.002-68

05

JOSÉ RICARDO WENDLING

DEPUTADO ESTADUAL - LÍDER DO PT

186.600.372-00

06

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARIOCA

SECRETÁRIA DE ORGANIZAÇÃO

273.707.802-44

07

LUIZ DE SOUZA BORGES NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

308.884.332-04

08

ROBSON DE BASTOS

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

229.434.712-91

09

ELIS REGINA CAVALCANTE BARROS

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

313 306.232-34



10

JÉSSICA ITALOEMA DA SILVA MOURA

SECRETÁRIA DE MOBILIZAÇÃO
024.647.442-47

11

ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES

SECRETÁRIO SINDICAL
025.765.282-52

12

JOÃO FREIRES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
193.167.472-87

13

ERIC SOUSA MOURA

SECRETÁRIO DE MOVIMENTOS POPULARES
933.047.222-20

14

GILZA BATISTA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS
193.200.432-72

15

ANTONIO JADIR AUGUSTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO POLÍTICA
285.107.472-53

16

ANA CLAUDIA CHAVES BANDEIRA DE MELO

SECRETÁRIA AGRÁRIA
516.923.682-49

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO AMAZONAS.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, com início às nove horas, no local abaixo-indicado, o presidente da Convenção, Senhor. Sinésio da Silva Campos, declarou instalados os trabalhos da Convenção Estadual do PT, para o cumprimento da seguinte pauta: a) deliberação sobre a proposta de Coligação às eleições majoritárias, com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS, PMN e PMB; e proporcionais com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN; b) a escolha dos candidatos do Partido para concorrer às eleições de 05 de outubro de 2018, aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais; e proporcionais com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN; c) sorteio dos números dos candidatos; d) Decidir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Partido relacionado às eleições gerais de 2018. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Sra. Leila Maria Cantuária Soutelo da Silva (Secretária Estadual Geral) para secretariar a convenção. O Presidente solicitou a secretária para verificar a existência do quórum para Convenção, tendo a Secretária feita a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência do quórum. Em seguida o Presidente Sinésio Campos, passou a tratar o primeiro item da pauta; e que em atendimento a deliberação do Diretório Nacional coligaremos com David Almeida (PSB), Candidato ao cargo de Governador, sob o número 40; Vice-Governador Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (PT). O partido por unanimidade não apresenta candidato ao cargo de Senador. Dando prosseguimento regimental, o Presidente Sinésio, colocou a Chapa Majoritária apresentada à votação dos convencionais e após contagem do levantamento de crachás, constatou-se que 16 dos convencionais aprovaram a Chapa Majoritária. Em ato contínuo, o Presidente Sinésio colocou para a aprovação dos convencionais as nominatas dos candidatos e candidatas petistas aos cargos de deputado federal e estadual, tendo preenchido todos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente leu a sua composição, esclarecendo que foi apresentada proposta de Coligação às eleições majoritárias de Governador com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS, PMN e PMB, formando a coligação denominada **RENOVA AMAZONAS, sendo o candidato a Governo David Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)**, título de eleitor 011512942267 e **Vice-**



Governador Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (PT), inscrito CPF 138.515.512-49, título de eleitor 0035944522/91; na proporcional ao cargo de Deputado Federal, com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN, formando a coligação denominada **RENOVA AMAZONAS**, cabendo ao PT 04 vagas na chapa de coligação; e proporcional ao cargo de Deputado Estadual com os Partidos PT e PODEMOS, formando a coligação denominada **RENOVA AMAZONAS 1**, cabendo ao PT 24 vagas na chapa de coligação, cujos candidatos estão aprovados e que também atenderam a todas as exigências legais. Logo após, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, determinou o Senhor Presidente que se passasse ao processo de votação por voto direto e aberto. Após o último votante, o Senhor Presidente esclareceu que votaram convencionais em número superior ao quórum exigido, referentes a escolha dos candidatos ao cargo de Governador e Vice-Governador, Deputados Federais e Deputados Estaduais. Verificou-se, assim, que a única chapa, aos cargos majoritários e proporcionais, obteve o número de votos necessários para sua homologação. Verificou-se, ainda, que a coligação proposta para a eleição majoritária com o PT, PSB, PODEMOS, PROS, PMN e PMB; e coligação proporcional cargo a Deputado Federal, com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN; coligação proporcional ao cargo Deputado Estadual PT e PODEMOS foi aprovada em unanimidade de votos dos convencionais. Em consequência, o Senhor Presidente determinou fosse lançados os seguintes esclarecimentos: Local da Convenção: Sindicato dos Metalúrgicos com sede à Rua Duque de Caxias, nº 958 – Praça 14 de Janeiro, nesta cidade; número de convencionais presentes à Convenção: 16; votos concedidos à única chapa concorrente ao cargo de Governador 16; votos concedidos aos candidatos ao cargo de Vice-Governador: 10 a favor de Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (PT) e 06 votos para Cheila Maria Vieira Moreira (PT); votos concedidos à aprovação da Coligação à eleição proporcional ao cargo de Deputado Federal com os partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN: 16 votos; votos concedidos à aprovação da Coligação à eleição proporcional ao cargo de Deputado Estadual com os partidos PT e PODEMOS: 16 votos. Em seguida, determinou o Senhor Presidente a realização do sorteio dos números dos candidatos proporcional eleitos nesta Convenção. O Senhor Presidente esclareceu que de acordo com a legislação em vigor, os candidatos a Deputado Federal, de 1300 a 1399; os candidatos a Deputado Estadual, de 13.000 a 13.999. Após esses esclarecimentos, o Senhor Presidente convidou um membro do Diretório para que efetuasse o sorteio dos números dos candidatos, que foi realizado nos termos do Estatuto partidário, determinando, logo após, fossem relacionados os nomes dos candidatos sorteados e seus respectivos números: Governador DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA (PSB), número: 40; Vice-Governador: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (PT); Deputados Federais: **MULHERES:** MARIA ODIMAR DA SILVA GUIMARÃES Nº 1307; REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ Nº 1300; **HOMENS:** CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA Nº 1318; JOSÉ RICARDO WENDLING Nº 1313; Deputados Estaduais: **MULHERES:** ALVANIRA SOARES PALMELA N Nº 13.555; ANA CLAUDIA CHAVES BANDEIRA DE MELO Nº 13.456; CRISTIANE AMARAL SALES TELLES Nº 13.131; ELIANE DA SILVA OLIVEIRA Nº 13.111; FRANCISCA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS SANTANA Nº 13.005; MARIA DE FÁTIMA TORRES BARBOSA Nº 13.646; MARIANA FERREIRA VELEZ Nº 13.013; **HOMENS:** DENIS DA SILVA PEREIRA Nº 13.535; EDIVALDO TEIXEIRA LORDEIRO Nº 13.500; EDIVAN CASTILHO FERREIRA Nº 13.123; EDSON DE ARAÚJO SANTOS Nº 13.126; FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA Nº 13.789; HAROLDO CRUZ NEVES Nº 13.000; JOÃO ALVES COSTA Nº 13.222; JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA Nº 13.610; MANOEL PESTANA DA GAMA Nº 13.999; MAXILIANO BATISTA BARROS Nº 13.444; PEDRO MALTA DE ARAÚJO Nº 13.455; PERINNER JOÃO FERNANDES ASSIS Nº 13.333; RAIMUNDO NONATO CORREIA SANTIAGO Nº 13.127; RONALD NASCIMENTO DE SEIXAS Nº 13.301; SINÉSIO DA SILVA CAMPOS N 13.633; VALDEMIR DE SOUZA SANTANA Nº 13.113; WALDEMIR JOSÉ DA SILVA Nº 13.601. Ainda nas tratativas dos candidatos e candidatas proporcional do PT, o Presidente Sinésio Campos, colocou a aprovação dos convencionais a delegação para Executiva Estadual, o posterior fechamento da composição proporcional, visando adequar a lista de candidatos proporcional à proporcionalidade do número de candidatas mulheres e possíveis problemas de documentação. Submetida matéria à votação, restou aprovada por 16 dos convencionais que delegou a executiva estadual a finalização da nominata de candidatos proporcional do PT. Dando prosseguimento a Convenção passou as tratativas do primeiro item da pauta na anunciando que o PT formalizará coligação. Passando as tratativas dos itens restantes, o Presidente Sinésio colocou a manifestação da plenária, que o PT terá como prioridade no Estado do Amazonas o apoio incondicional ao companheiro **Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de Presidente da República**, colocada em votação, foi aprovada matéria por aclamação. Continuando, o Presidente Sinésio, anunciou a presença do Senhor Deputado Estadual DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA e após saudar as ilustres presenças dos senhores, falou da necessidade da aprovação dos convencionais já neste momento para a contemplação do desejo mútuo entre os partidos de base de sustentação. Consultado os convencionais, restou a imediata aprovação por 16 votos dos convencionais na nominata majoritária encabeçada pelo Deputado Estadual David Almeida para as Eleições Gerais 2018 ao cargo de Governador. O presidente Sinésio, agradeceu aos convencionais, militância presentes, pré-candidatos e candidatas, além de vereadores/as da capital e interior. Retomando a palavra, para finalização das tratativas regimentais, o Presidente Sinésio informou que é o Representante do Partido, inscrito no CPF 135.379.542-04 e título de eleitor 0026978122/59 e como Delegados do partido perante a Justiça Eleitoral, o Sr. Luiz de Souza Borges Neto, CPF 308.884.332-04, Título de Eleitor 0050836922/91 Delegado da Coligação ao cargo majoritário e da coligação proporcional ao cargo Deputado Estadual; e Thiago Medeiros, inscrito CPF 055.549.786-06, Título de Eleitor 1400816702/48 como Delegado da Coligação ao cargo proporcional Deputado Federal, submetendo à aprovação dos convencionais que se manifestou favorável pela aprovação. Encerrando, o Presidente levou ao conhecimento de todos e todas candidatos e candidatas que deverão atender rigorosamente as disposições contidas no Estatuto do Partido dos Trabalhadores. A seguir eu, secretária, apresentei para a plenária as diretrizes partidárias regulatórias a seguir: a) A referida Comissão Executiva Estadual, ficará a partir desta data, convocada para deliberar sobre qualquer assunto que eventualmente tenha sido emitido na presente convenção, desde que, a deliberação seja por maioria dos membros presentes; b) Substituir candidato ou candidata indeferido, ou por qualquer forma impedidos, para cargos proporcionais; c) Designar delegados e fiscais para fiscalização na votação e apuração das eleições gerais 2018. Enfim, deliberar sobre qualquer assunto, ou ato, que seja necessário para o bom andamento do processo eleitoral do Partido e da Coligação que faça parte. Novamente o presidente colocou em votação todas as proposições e itens, os quais, mais uma vez foram aprovadas pela unanimidade dos convencionais presentes. Todas as votações dos convencionais foram feitas através de votação presencial e aberta por meio de crachá. Em seguida foram informados sobre os valores máximos de gastos de campanha nos termos do Art. 5º, da Resolução TSE Nº 23.553/2017 que foi fixado o limite de acordo com o eleitorado do Estado, sendo para **Governador R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, **Senador R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, **Deputado Federal R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** e **Deputado Estadual R\$**



(Um milhão de reais). Ato contínuo foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato e candidata que deve tomar as devidas providências para entregá-la no prazo estabelecido, à Justiça Eleitoral. O senhor presidente recomendou aos candidatos e candidatas que providenciem com brevidade toda documentação, inclusive, o arquivo digital com a foto e as certidões devidamente digitalizadas para agilizar o processo de inserção dos dados no Sistema CANDEX. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e assinada por mim, **Leila Maia Cantuária Soutelo da Silva**, secretária e pelo Presidente Estadual: Sinésio da Silva Campos

Lista de Candidatos:

Candidato ao cargo de Governador, concorrerá **COLIGADO** com os partidos PT, PSB, PROS, PODEMOS, PMN e PMB.

NÚMERO

NOME

GÊNERO

TÍTULO DE ELEITOR

40

David Antonio Abisai Pereira de Almeida

M

011512942267

Candidatos e candidatas petistas ao cargo de Deputado Federal, concorrerá **COLIGADO** com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN.

NÚMERO

NOME

GÊNERO

CPF

1307

Maria Odimar da Silva Guimarães

F

011.272.132-02

1300

Rebeca Rodrigues de Oliveira Queiroz

F

337.128.592-87

1318

Cícero Custódio da Silva

M

759.178.403-00

1313

José Ricardo Wendling

M

186.600.372-00

Candidatos e candidatas petistas ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá **COLIGADO** com os Partidos PT e PODEMOS.

NÚMERO

NOME

GÊNERO

CPF

13.555

Alvanira Soares Palmela

F

474.569.572-15

13.456

Ana Claudia Chaves Bandeira de Melo

F

516.923.682-49

13.131

Cristiane Amaral Sales Telles

F

474.956.182-72

13.111

Eliane da Silva Oliveira

F

724.384.362-04

13.005

Francisca Ivanete Oliveira dos Santos Santana

F

583.163.612-72

13.646

Maria de Fátima Torres Barbosa

F



077.260312-04
13.013
Mariana Ferreira Velez
F
737.031.332-87
13.535
Denis da Silva Pereira
M
038.156.776-10
13.500
Edivaldo Teixeira Lordeiro
M
807.787471-15
13.123
Edivan Castilho Ferreira
M
600.822.402-72
13.126
Edson de Araújo Santos
M
636.789.002-59
13.789
Francisco Luciano dos Santos Vieira
M
798.457.622-04
13.000
Haroldo Cruz Neves
M
135.674.542-34
13.222
João Alves da Costa
M
259.124.533-91
13.610
João Pedro Gonçalves da Costa
M
041.161.782-68
13.999
Manoel Pestana da Gama
M
001.605.122-04
13.444
Maxiliano Batista Barros
M
474.069.922-20
13.455
Pedro Malta de Araújo
M
026.103.292-53
13.333
Perinner João Fernandes Assis
M
743.159.512-34
13.127
Raimundo Nonato Correia Santiago
M
895.744.862-49
13.301
Ronald Nascimento de Seixas
M
596.955.282-87
13.633
Sinésio da Silva Campos
M
135.379.542-04
13.113
Valdemir de Souza Santana
M
130.691.952-53
13.601
Waldemir José da Silva
M
233.695.402-82

Presidiram os trabalhos:



Nome: Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, **CPF Nº.** 135.379.542-04
Cargo: Presidente Estadual PT AM

Nome: Leila Maria Cantuária Soutelo da Silva, **CPF Nº.** 344.132.002-68
Cargo: Secretária Geral PT AM e da Convenção

Declaramos, para os devidos fins, que a informação contida na presente Ata de Convenção são verdadeiras e assumimos o compromisso de apresentar quando solicitado pela Justiça Eleitoral toda a documentação original.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

SINESIO DA SILVA CAMPOS

THIAGO MEDEIROS

MARIA DIZIONEIDE CUNHA BARRONCAS

LEILA MARIA CANTUARIA SOUTELO DA SILVA

JOSE RICARDO WENDLING

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARIOCA

LUIZ DE SOUZA BORGES NETO

ROBSON DE BASTOS

ELIS REGINA CAVALCANTE BARROS

JESSICA ITALOEMA DA SILVA MOURA

ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES

JOAO FREIRES DO NASCIMENTO

ERIC SOUSA MOURA

GILZA BATISTA DA SILVA

ANTONIO JADIR AUGUSTO DE SOUZA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1307	MARIA ODIMAR DA SILVA GUIMARAES	011582412232	F
1300	REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ	037637542216	F
1318	CICERO CUSTODIO DA SILVA	038040200744	M
1313	JOSE RICARDO WENDLING	44669272259	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
13555	ALVANIRA SOARES PALMELA	012456162208	F
13456	ANA CLAUDIA CHAVES BANDEIRA DE MELO	020786092232	F
13131	CRISTIANE AMARAL SALES TELLES	002350162259	F
13111	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	019534322291	F
13005	FRANCISCA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS SANTANA	016939842208	F
13646	MARIA DE FATIMA TORRES BARBOSA	002563562283	F
13013	MARIANA FERREIRA VELEZ	021682402224	F
13535	DENIS DA SILVA PEREIRA	132058840272	M
13500	EDIVALDO TEIXEIRA LORDEIRO	013108422054	M
13123	EDIVAN CASTILHO FERREIRA	019144702291	M
13126	EDSON DE ARAUJO SANTOS	016134482267	M
13789	FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA	022858582208	M
13000	HAROLDO CRUZ NEVES	002308992216	M
13222	JOAO ALVES DA COSTA	012561692208	M
13610	JOAO PEDRO GONCALVES DA COSTA	001598232267	M
13999	MANOEL PESTANA DA GAMA	003894652275	M
13444	MAXILIANO BATISTA BARROS	013119552291	M
13455	PEDRO MALTA DE ARAUJO	000410622240	M
13333	PERINNER JOAO FERNANDES ASSIS	017384212240	M
13127	RAIMUNDO NONATO CORREIA SANTIAGO	031053352216	M
13301	RONALD NASCIMENTO DE SEIXAS	016873162259	M
13633	SINESIO DA SILVA CAMPOS	002697812259	M
13113	VALDEMIR DE SOUZA SANTANA	002083192216	M
13601	WALDEMIR JOSE DA SILVA	006274642216	M

Presidiu os trabalhos

Nome: SINESIO DA SILVA CAMPOS

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO PODEMOS - PODE NO ESTADO DO AMAZONAS, realizada no dia 05 de agosto de 2018.

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 21:30hs (vinte uma horas e trinta minutos), deu início a reunião da comissão executiva estadual do Partido PODEMOS, em sua sede provisória para deliberar sobre as coligações majoritárias, estaduais e federais. O senhor presidente **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**, convidou o senhor **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS** para secretariar os trabalhos que em seguimento, a pedido da presidência, leu a **ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS/PODE**, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições Gerais de 2018, não sairá isolado e fará coligação em todas as esferas: governador, senador, deputado federal e na proporcional a deputados estaduais com o Partido dos Trabalhadores - PT, o que foi aprovado por todos os presentes. Assim, em ato contínuo, foram apresentadas e votadas pelos membros da comissão as seguintes composições: O partido PODE realizará coligação majoritária com a **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB -40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMB-35, PMN-33**. O Partido **PSB** indicou ao cargo de candidato a Governador o senhor **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA** do partido **PSB** com o numero **40**, que terá ao cargo de vice-governador o senhor **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES** do Partido dos Trabalhadores - **PT**. Para a chapa majoritária ao senado a coligação indicou para o cargo de senador o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA**, do **PMN-33**, e seus suplentes: 1º suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e 2º suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do **PMN**. Na continuação passou-se a composição para a coligação de candidatos ao cargo de deputados federais que ficará sobre a denominação da **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT-13, PROS-90, PMN-33**, ficando o partido PODE a indicação de três (3) candidatos do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, para deputados federais, ficando assim composta: 1912 FRANCISCO DE SOUZA, 1900 ARONE DO NASCIMENTO BENTES, 1922 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CRUZ, 1919 BENAÉ PEREIRA LIMOIEIRO. Em ato contínuo a proporcional estadual o partido coligará com o Partido dos Trabalhadores - PT, sobre a denominação **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS I**, ficando o partido **PODE** a indicação de dezessete (17) candidatos do sexo masculino e sete (7) mulheres para candidatas aos cargos de deputadas estaduais, assim, respectivamente, relacionados: 19000 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, 19019 TIAGO DO VALE FALCÃO, 19080 JETRO XAVIER DA SILVA, 19123 FABRICIO SILVA LIMA, 19159 RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO, 19191 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, 19222 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR, 19321 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON, 19333 FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, 19345 RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA, 19455 ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID, 19666 MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR, 19777 ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS, 19789 ATILA DE SOUZA, 19999 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS 19036 LEANDRO ANJOS SILVA, 19441 CHARLES ARRUDA HOLANDA. E as mulheres: 19803 MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA, 19010 GEANE BARBOSA DA SILVA, 19213 ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA, 19096 SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA, 19111 EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA, 19013 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, 19900 ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA. O senhor secretário da reunião apresentou a indicação do representante legal da coligação para atuar junto a justiça eleitoral, sendo o senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES - PSB** e como delegados os senhores **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS -PODE -OAB/AM 11833, AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR - PMN -CPF: 789.463.102-78, LUIZ DE SOUZA BORGES NETO -PT - CPF. 308.884.332-04** que foi acolhido pelos membros presentes. Suspensa a reunião pelo tempo da lavratura da Ata da reunião da comissão executiva. Reaberto os trabalhos e lida a referida ata foi aprovada por todos os presentes, nossa reunião finalizou-se às 22hs e 20 minutos, Eu, Evelson da Silva dos Santos, secretariei a reunião e redigi o presente ata, sobre a presidência do senhor **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

FRANCISCO DE SOUZA

EVANDRO EUGENIO LAURIA

WALLACE MENEZES DE SOUZA

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1900	ARONE DO NASCIMENTO BENTES	011071782283	M
1912	FRANCISCO DE SOUZA	005583162208	M



Lista de Candidatos:

1922	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CRUZ	010562112275	M
1919	BENAE PEREIRA LIMOIEIRO	019141672208	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
19000	ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	010155292259	M
19019	TIAGO DO VALE FALCÃO	022603212224	M
19080	JETRO XAVIER DA SILVA	215516460108	M
19123	FABRICIO SILVA LIMA	016884122240	M
19159	RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO	001491472240	M
19191	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO	011008842291	M
19222	VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR	023027782291	M
19321	JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON	018725391821	M
19333	FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	044541340817	M
19345	RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA	32004322208	M
19455	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	017810722283	M
19666	MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR	015904222291	M
19777	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	017170802208	M
19789	ATILA DE SOUZA	012122702305	M
19999	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	010965072267	M
19036	LEANDRO ANJOS SILVA	023353072240	M
19441	CHARLES ARRUDA HOLANDA	013611292216	M
19803	MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA	012490312283	F
19010	GEANE BARBOSA DA SILVA	042372091376	F
19213	ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA	012901502240	F
19096	SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA	015833842240	F
19111	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA	000003662224	F
19900	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA	003114412240	F
19013	ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES	016701952208	F

Presidiu os trabalhos

Nome: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DE CONVENÇÃO ESTADUAL para deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador (a), Vice-Governador (a), Senadores(as), Primeiros(as) Suplentes de Senadores(as), Segundos(as) Suplentes de Senadores(as), Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais, seus respectivos números de candidatura e outros assuntos das eleições de 2018.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Rua Luís Olavo (antiga rua 24), n 958, bairro Parque 10 de novembro, nesta cidade de Manaus, às 11:00 hs, com a presença da maioria dos convençionais, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Convenção Estadual do Partido da Mulher brasileira - PMB, para cumprimento das finalidades expressas no Edital de Convocação publicado (ou afixado na forma da Lei), com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** - Escolha do candidato ao cargo de governador e Vice do Amazonas; **II** - Escolha de candidatos a senadores e respectivos suplentes; **III** - Escolha de candidatos a deputados federais e sorteio dos respectivos números; **IV** - Escolha de candidatos a deputados estaduais e sorteio dos respectivos números; **V** - Definição das ligações Majoritárias e Proporcionais; **VI** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral. Iniciados os trabalhos às 11:30 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a existência de quórum, conforme a norma estatutária, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Convenção. A seguir em cumprimento ao **Item (I)** do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve o registro de chapa para concorrer ao cargo de governador (a) ou Vice-governador (a), **portanto haverá coligação com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT**, elegendo como seu candidato ao cargo de **GOVERNADOR**, o Sr. **Davi Almeida**, cujo nome foi aprovado por unanimidade dos convençionais presentes. Passando para o **Item (II)**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, não apresentará candidato a SENADOR; portanto coligar/ apoiará os nomes indicados ao SENADO os mesmos que a coligação para governador, DAVI ALMEIDA, apresentar, o Sr. Presidente, então colocou o item II em votação, que foi votado e aprovado por unanimidade dos Convençionais presentes. Passando para o **Item (III)**, na **Eleição Proporcional para Deputado Federal**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a Deputado Federal, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: SOLIANE DA SILVA BARROSO**, nome de urna Soli Barroso nº 3512; **ELISANGELA DE SOUZA LIRA**, nome de urna Lili Lira nº 35.22 **HOMENS: ALEXANDRE MATIAS DE MOURA**, nome de urna: Alexandre Matias nº 3599; **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, nome de urna: Francisco Cachorrão nº 3533; **MARCIO OLIVEIRA SOARES**, nome de urna Márcio Caipira nº 3535, **ISRAEL SAVALHO DE JESUS**, nome de urna: Israel Sevalho nº 3577, **PETER SCHMIDT**, nome de urna Coronel Peter 3540. O Sr. Presidente colocou o item (III) em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convençionais. **Passando ao ÍTEM IV**, na Eleição Proporcional para **DEPUTADO ESTADUAL**, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: KEITEANNE TELES DE SOUZA**, nome de urna: Keite Teles 35.321; **ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA**, nome de urna Alê Almeida nº 35.431, **HOMENS: ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE**, nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.000, **JOHNSON HELEN SOARES MICHILES**, nome de urna: Johnson Michiles nº 35.125, **RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA**, nome de urna: Xavier nº 35.123, **MANOEL PERES LOUREIRO**, Nome de urna : Manoel Loureiro nº 35.035. Sr. Presidente colocou o **item IV** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convençionais presentes. Passando para o **item (V)**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes COLIGAÇÕES: Majoritária para Governo do estado, Senador da república e Proporcionais para deputado Federal e Estadual. **Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT** formando a coligação "RENOVA MANAUS" cujo candidato a Governo do Estado será o Sr. Davi Almeida (PSB) n.40. **Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL** acompanharemos os candidatos da chapa do governo;

c) Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS Partidos: **haverá coligação com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT, podendo sair ainda com chapa própria**, d) Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: Partidos coligados **PODEMOS, PROS E PTB**, O Sr. Presidente colocou o **item (V)** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convençionais presentes. Passando ao **item (VI)**, o Sr. **Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PMB neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre ligações com outros partidos até o prazo legal de 05 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral**, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre ligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, ainda no **item (VI)**, o Sr. Presidente informou que foram indicados para **Representante do Partido na Coligação** perante a Justiça Eleitoral, o senhor **Lincoln Ribeiro de Menezes- PSB** e **Delegada do Partido, a Sra. Cazuna Magalhaes, CPF 741.367.802-06**. Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 Governador R\$: 5.600.000,00, Senador R\$ 3.000.000,00, Deputado Federal R\$ 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convençionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pela maioria dos convençionais presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhães Gonçalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de



Oliveira. Manaus-AM , 03 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretária: _____

Lista de presença dos convencionais do Partido da Mulher Brasileira - PMB, do Estado do Amazonas, para deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador (a), Vice-Governador(a), Senadores(as), Primeiros(as) Suplentes de Senadores(as), Segundos(as) Suplentes de Senadores(as), Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais, seus respectivos números de candidatura e outros assuntos das eleições na Convenção realizada em 03 de Agosto de 2018.

ISRAEL SEVALHO DE JESUS, CPF 418.336.602-00
AULENIZA PEREIRA DA COSTA, CPF 418.150172-87
MANOEL LOUREIRO, CPF 598.398.642-20
SIZIMO TORCEIRA DA COSTA, CPF 111.271.632.72
REGIANE SOARES DE SOUZA , CPF 693.671.402-15
ALEXANDRE MOURA, CPF 193.564.358.47
LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ , CPF 017.348.842-07
ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE, CPF 587.998.772-87
GILENO SOARES DA SILVA , CPF 405.300.862-04
MARCIO OLIVEIRA SOARES, CPF 575.056.322-72
RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA, CPF 214.792.832-15
LEONETE SILVA NUNES, CPF 182.491.752-04
RONILCE MATOS ANDRADE , CPF VAI ME LIGAR SR XAVIER
TIAGO OLIVEIRA COELHO, CPF 002.673.262-97
GRACIANE DE CÁSSIA DUARTE AUZIER, CPF 002.401.062-61
GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO, CPF 031.448.312-80
MARILENY PEREIRA DA SILVA, CPF 633.369.102-00
CLEO DA SILVA BAYMA , CPF 008.499.003-10
DARCILENE RODRIGUES DA COSTA, CPF 560.731-942-34
ANTONIO FRANCISCO FELICIO DA COSTA , CPF 436.989-032-68
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 445.489.582-15
DANIEL DA SILVA SAMPAIO CPF 006497042-66
JOAO PINHEIRO SAMPAIO , CPF 38489456249
SOLIANE DA SILVA BARROSO, CPF 520.974.552-04
ELISANGELA LIRA DE SOUZA , CPF 516.446.572-87
ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA, CPF 272.864.522-15
JOHNSON HELEN SOARES MICHELES, CPF 454.812.884-00
KEITIANNE TELES DE SOUZA, CPF 794 631 422-15
PETER SCHMIDT, CPF 833.323.677-49

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

AULENIZA PEREIRA DA COSTA

MANOEL LOUREIRO

SIZIMO TORCEIRA DA COSTA

REGIANE SOARES DE SOUZA

ALEXANDRE MOURA

LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ

ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE

GILENO SOARES DA SILVA

MARCIO OLIVEIRA SOARES

RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA

LEONETE SILVA NUNES

RONILCE MATOS ANDRADE

TIAGO OLIVEIRA COELHO

GRACIANE DE CASSIA DUARTE AUZIER

GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO

MARILENY PEREIRA DA SILVA

CLEO DA SILVA BAYMA



DARCILENE RODRIGUES DA COSTA

ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA

DANIEL DA SILVA SAMPAIO

SOLIANE DA SILVA BARROSO

ELISANGELA LIRA DE SOUZA

ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA

JOHNSON HELEN SOARES MICHELES

KEITIANNE TELES DE SOUZA

PETER SCHMIDT

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVI ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3599	ALEXANDRE MATIAS DE MOURA	270636020116	M
3533	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	013123642259	M
3535	MARCIO OLIVEIRA SOARES	012942772240	M
3577	ISRAEL SAVALHO DE JESUS	012007122291	M
3540	PETER SCHMIDT	017238722224	M
3522	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	020382672275	F
3512	SOLIANE DA SILVA BARROSO	020245802275	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35000	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	16649232208	M
35125	JOHNSON HELEN SOARES MICHILES	020467112275	M
35123	RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA	014089442208	M
35035	MANOEL PERES LOUREIRO	010882942240	M
35321	KEITEANNE TELES DE SOUZA	022678582216	F
35431	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	038736252208	F

Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE ESTADUAL

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Av. Silves, Condomínio Jardim Brasil, bl 14B, apt 105, bairro Raiz, nesta cidade de Manaus, às 21:00 hs, com a presença dos membros da **Executiva Regional do PMB neste Estado**, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido da Mulher brasileira -, com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** - Escolha do candidato ao cargo de governador e Vice do Amazonas; **II** - Escolha de candidatos a senadores e respectivos suplentes; **III** - Escolha de candidatos a deputados federais e sorteio dos respectivos números; **IV** - Escolha de candidatos a deputados estaduais e sorteio dos respectivos números; **V** - Definição das coligações Majoritárias e Proporcionais; **VI** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral. Iniciados os trabalhos às 21.00 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a presença dos membros da executiva, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Reunião a seguir em cumprimento ao **Item (I)** do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve o registro de chapa para concorrer ao cargo de governador (a) ou Vice-governador (a), **portanto haverá coligação com os partidos PMB, PSB, PMN, PODEMOS, PROS e o PT**, elegendo como seu candidato ao cargo de **GOVERNADOR**, o Sr. **Davi Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)** e a vice- governador **Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes (PT)**. Passando para o **Item (II)**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, a coligação apresentará o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (PMN)** e seus suplentes: Primeiro suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e segundo suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN apresentar, o Sr. Presidente, então colocou o item II em votação, que foi votado e aprovado pelos membros da executiva regional presentes. Passando para o **Item (III)**, na **Eleição Proporcional para Deputado Federal**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a Deputado Federal, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: SOLIANE DA SILVA BARROSO**, nome de urna Soli Barroso nº 3512; **ELISANGELA DE SOUZA LIRA**, nome de urna Lili Lira nº 35.22 **HOMENS: ALEXANDRE MATIAS DE MOURA**, nome de urna: Alexandre Matias nº 3599 ; **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, nome de urna: Francisco Cachorrão nº 3533; **MARCIO OLIVEIRA SOARES**, nome de urna Márcio Caipira nº 3535, **ISRAEL SAVALHO DE JESUS**, nome de urna: Israel Sevalho nº 3577, **PETER SCHMIDT**, nome de urna Coronel Peter 3540. **MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA**, Nome de Urna Coronel Mesquita nº 3555. O Sr. Presidente colocou o item (III) em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva. **Passando ao ÍTEM IV**, na Eleição Proporcional para **DEPUTADO ESTADUAL**, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: KEITEANNE TELES DE SOUZA**, nome de urna: Keite Teles 35.321; **ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA**, nome de urna Alê Almdeira nº 35.431, **HOMENS: ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE**, nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.000, **JOHNSON HELEN SOARES MICHILES**, nome de urna: Johnson Michiles nº 35.125, **RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA**, nome de urna: Xavier nº 35.123, **MANOEL PERES LOUREIRO**, Nome de urna : Manoel Loureiro nº 35.035 Sr. Presidente colocou o **item IV** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva. Passando para o **item (V)**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes COLIGAÇÕES: Majoritária para Governo do estado, Senador da republica e proporcionais para deputado Federal e Estadual. **Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO com os partidos ,PMB, PSB, PMN, PODEMOS, PROS e o PT** formando a coligação "RENOVA AMAZONAS" cujo candidato a Governo do Estado será o Sr. **Davi Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)** e o vice- governador **Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes** . **Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL** a coligação apresentará o senhor MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (PMN) e seus suplentes: Primeiro suplente AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES e segundo suplente SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO, ambos do PMN;

c) Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS Partidos: **Não haverá coligação sairemos com chapa própria**, d) Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: Partidos ligados **PMB, PROS e PSB**, com o nome da coligação "RENOVA AMAZONAS II " O Sr. Presidente colocou o **item (V)** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva., ainda no **item (VI)** , o Sr. Presidente informou que foram indicados para **Representante do Partido da Coligação** perante a Justiça Eleitoral ,o senhor **Lincoln Ribeiro de Menezes- PSB e Delegados, a Sra. Cazuna Magalhaes(PMB), CPF 741.367.802-06; Tatiane de Souza (PROS) e José Adilson Nunes Bezerra (PSB)** .Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhaes Goncalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de Oliveira. Manaus-AM , 05 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALINNE MOURA OLIVEIRA

MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA

OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA

THAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVI ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO	010203822267	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3599	ALEXANDRE MATIAS DE MOURA	270636020116	M
3533	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	013123642259	M
3535	MARCIO OLIVEIRA SOARES	012942772240	M
3577	ISRAEL SEVALHO DE JESUS	012007122291	M
3540	PETER SCHIMIDT	017238722224	M
3555	MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA	017054202267	M
3522	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	020382672275	F
3512	SOLIANE DA SILVA BARROSO	020245802275	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35125	JOHNSON HELEN SOARES MICHILES	020467112275	M
35000	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	16649232208	M
35123	RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA	014089442208	M
35035	MANOEL PERES LOUREIRO	010882942240	M
35321	KEITEANNE TELES DE SOUZA	022678582216	F
35431	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	038736252208	F



Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 13/08/2018 12:38:16

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808131138160000000000038891>

Número do documento: 1808131138160000000000038891

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 13 - PT

"Lista de Presença da Convenção Estadual de Escolha dos candidatos do PT de Amazonas às eleições gerais de 05/10/18":

01

SINÉSIO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE

135.379.542-04

02

THIAGO MEDEIROS

1º VICE-PRESIDENTE

055.549.786-06

03

MARIA DIZIONEIDE CUNHA BARRONCAS

2º VICE-PRESIDENTA

609.443.662-87

04

LEILA MARIA CANTUÁRIA SOUTELO DA SILVA

SECRETÁRIA GERAL

344.132.002-68

05

JOSÉ RICARDO WENDLING

DEPUTADO ESTADUAL - LÍDER DO PT

186.600.372-00

06

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARIOCA

SECRETÁRIA DE ORGANIZAÇÃO

273.707.802-44

07

LUIZ DE SOUZA BORGES NETO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

308.884.332-04

08

ROBSON DE BASTOS

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

229.434.712-91

09

ELIS REGINA CAVALCANTE BARROS

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

212 206.232-34



10

JÉSSICA ITALOEMA DA SILVA MOURA

SECRETÁRIA DE MOBILIZAÇÃO
024.647.442-47

11

ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES

SECRETÁRIO SINDICAL
025.765.282-52

12

JOÃO FREIRES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
193.167.472-87

13

ERIC SOUSA MOURA

SECRETÁRIO DE MOVIMENTOS POPULARES
933.047.222-20

14

GILZA BATISTA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS
193.200.432-72

15

ANTONIO JADIR AUGUSTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO POLÍTICA
285.107.472-53

16

ANA CLAUDIA CHAVES BANDEIRA DE MELO

SECRETÁRIA AGRÁRIA
516.923.682-49

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DO AMAZONAS.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, com início às nove horas, no local abaixo-indicado, o presidente da Convenção, Senhor. Sinésio da Silva Campos, declarou instalados os trabalhos da Convenção Estadual do PT, para o cumprimento da seguinte pauta: a) deliberação sobre a proposta de Coligação às eleições majoritárias, com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS, PMN e PMB; e proporcionais com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN; b) a escolha dos candidatos do Partido para concorrer às eleições de 05 de outubro de 2018, aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais; e proporcionais com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN; c) sorteio dos números dos candidatos; d) Decidir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Partido relacionado às eleições gerais de 2018. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Sra. Leila Maria Cantuária Soutelo da Silva (Secretária Estadual Geral) para secretariar a convenção. O Presidente solicitou a secretária para verificar a existência do quórum para Convenção, tendo a Secretária feita a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência do quórum. Em seguida o Presidente Sinésio Campos, passou a tratar o primeiro item da pauta; e que em atendimento a deliberação do Diretório Nacional coligaremos com David Almeida (PSB), Candidato ao cargo de Governador, sob o número 40; Vice-Governador Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (PT). O partido por unanimidade não apresenta candidato ao cargo de Senador. Dando prosseguimento regimental, o Presidente Sinésio, colocou a Chapa Majoritária apresentada à votação dos convencionais e após contagem do levantamento de crachás, constatou-se que 16 dos convencionais aprovaram a Chapa Majoritária. Em ato contínuo, o Presidente Sinésio colocou para a aprovação dos convencionais as nominatas dos candidatos e candidatas petistas aos cargos de deputado federal e estadual, tendo preenchido todos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente leu a sua composição, esclarecendo que foi apresentada proposta de Coligação às eleições majoritárias de Governador com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS, PMN e PMB, formando a coligação denominada **RENOVA AMAZONAS, sendo o candidato a Governo David Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)**, título de eleitor 011512942267 e **Vice-**



Governador Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (PT), inscrito CPF 138.515.512-49, título de eleitor 0035944522/91; na proporcional ao cargo de Deputado Federal, com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN, formando a coligação denominada **RENOVA AMAZONAS**, cabendo ao PT 04 vagas na chapa de coligação; e proporcional ao cargo de Deputado Estadual com os Partidos PT e PODEMOS, formando a coligação denominada **RENOVA AMAZONAS 1**, cabendo ao PT 24 vagas na chapa de coligação, cujos candidatos estão aprovados e que também atenderam a todas as exigências legais. Logo após, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, determinou o Senhor Presidente que se passasse ao processo de votação por voto direto e aberto. Após o último votante, o Senhor Presidente esclareceu que votaram convencionais em número superior ao quórum exigido, referentes a escolha dos candidatos ao cargo de Governador e Vice-Governador, Deputados Federais e Deputados Estaduais. Verificou-se, assim, que a única chapa, aos cargos majoritários e proporcionais, obteve o número de votos necessários para sua homologação. Verificou-se, ainda, que a coligação proposta para a eleição majoritária com o PT, PSB, PODEMOS, PROS, PMN e PMB; e coligação proporcional cargo a Deputado Federal, com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN; coligação proporcional ao cargo Deputado Estadual PT e PODEMOS foi aprovada em unanimidade de votos dos convencionais. Em consequência, o Senhor Presidente determinou fosse lançados os seguintes esclarecimentos: Local da Convenção: Sindicato dos Metalúrgicos com sede à Rua Duque de Caxias, nº 958 – Praça 14 de Janeiro, nesta cidade; número de convencionais presentes à Convenção: 16; votos concedidos à única chapa concorrente ao cargo de Governador 16; votos concedidos aos candidatos ao cargo de Vice-Governador: 10 a favor de Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (PT) e 06 votos para Cheila Maria Vieira Moreira (PT); votos concedidos à aprovação da Coligação à eleição proporcional ao cargo de Deputado Federal com os partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN: 16 votos; votos concedidos à aprovação da Coligação à eleição proporcional ao cargo de Deputado Estadual com os partidos PT e PODEMOS: 16 votos. Em seguida, determinou o Senhor Presidente a realização do sorteio dos números dos candidatos proporcional eleitos nesta Convenção. O Senhor Presidente esclareceu que de acordo com a legislação em vigor, os candidatos a Deputado Federal, de 1300 a 1399; os candidatos a Deputado Estadual, de 13.000 a 13.999. Após esses esclarecimentos, o Senhor Presidente convidou um membro do Diretório para que efetuasse o sorteio dos números dos candidatos, que foi realizado nos termos do Estatuto partidário, determinando, logo após, fossem relacionados os nomes dos candidatos sorteados e seus respectivos números: Governador DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA (PSB), número: 40; Vice-Governador: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (PT); Deputados Federais: **MULHERES:** MARIA ODIMAR DA SILVA GUIMARÃES Nº 1307; REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ Nº 1300; **HOMENS:** CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA Nº 1318; JOSÉ RICARDO WENDLING Nº 1313; Deputados Estaduais: **MULHERES:** ALVANIRA SOARES PALMELA N Nº 13.555; ANA CLAUDIA CHAVES BANDEIRA DE MELO Nº 13.456; CRISTIANE AMARAL SALES TELLES Nº 13.131; ELIANE DA SILVA OLIVEIRA Nº 13.111; FRANCISCA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS SANTANA Nº 13.005; MARIA DE FÁTIMA TORRES BARBOSA Nº 13.646; MARIANA FERREIRA VELEZ Nº 13.013; **HOMENS:** DENIS DA SILVA PEREIRA Nº 13.535; EDIVALDO TEIXEIRA LORDEIRO Nº 13.500; EDIVAN CASTILHO FERREIRA Nº 13.123; EDSON DE ARAÚJO SANTOS Nº 13.126; FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA Nº 13.789; HAROLDO CRUZ NEVES Nº 13.000; JOÃO ALVES COSTA Nº 13.222; JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA Nº 13.610; MANOEL PESTANA DA GAMA Nº 13.999; MAXILIANO BATISTA BARROS Nº 13.444; PEDRO MALTA DE ARAÚJO Nº 13.455; PERINNER JOÃO FERNANDES ASSIS Nº 13.333; RAIMUNDO NONATO CORREIA SANTIAGO Nº 13.127; RONALD NASCIMENTO DE SEIXAS Nº 13.301; SINÉSIO DA SILVA CAMPOS N 13.633; VALDEMIR DE SOUZA SANTANA Nº 13.113; WALDEMIR JOSÉ DA SILVA Nº 13.601. Ainda nas tratativas dos candidatos e candidatas proporcional do PT, o Presidente Sinésio Campos, colocou a aprovação dos convencionais a delegação para Executiva Estadual, o posterior fechamento da composição proporcional, visando adequar a lista de candidatos proporcional à proporcionalidade do número de candidatas mulheres e possíveis problemas de documentação. Submetida matéria à votação, restou aprovada por 16 dos convencionais que delegou a executiva estadual a finalização da nominata de candidatos proporcional do PT. Dando prosseguimento a Convenção passou as tratativas do primeiro item da pauta na anunciando que o PT formalizará coligação. Passando as tratativas dos itens restantes, o Presidente Sinésio colocou a manifestação da plenária, que o PT terá como prioridade no Estado do Amazonas o apoio incondicional ao companheiro **Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de Presidente da República**, colocada em votação, foi aprovada matéria por aclamação. Continuando, o Presidente Sinésio, anunciou a presença do Senhor Deputado Estadual DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA e após saudar as ilustres presenças dos senhores, falou da necessidade da aprovação dos convencionais já neste momento para a contemplação do desejo mútuo entre os partidos de base de sustentação. Consultado os convencionais, restou a imediata aprovação por 16 votos dos convencionais na nominata majoritária encabeçada pelo Deputado Estadual David Almeida para as Eleições Gerais 2018 ao cargo de Governador. O presidente Sinésio, agradeceu aos convencionais, militância presentes, pré-candidatos e candidatas, além de vereadores/as da capital e interior. Retomando a palavra, para finalização das tratativas regimentais, o Presidente Sinésio informou que é o Representante do Partido, inscrito no CPF 135.379.542-04 e título de eleitor 0026978122/59 e como Delegados do partido perante a Justiça Eleitoral, o Sr. Luiz de Souza Borges Neto, CPF 308.884.332-04, Título de Eleitor 0050836922/91 Delegado da Coligação ao cargo majoritário e da coligação proporcional ao cargo Deputado Estadual; e Thiago Medeiros, inscrito CPF 055.549.786-06, Título de Eleitor 1400816702/48 como Delegado da Coligação ao cargo proporcional Deputado Federal, submetendo à aprovação dos convencionais que se manifestou favorável pela aprovação. Encerrando, o Presidente levou ao conhecimento de todos e todas candidatas e candidatas que deverão atender rigorosamente as disposições contidas no Estatuto do Partido dos Trabalhadores. A seguir eu, secretária, apresentei para a plenária as diretrizes partidárias regulatórias a seguir: a) A referida Comissão Executiva Estadual, ficará a partir desta data, convocada para deliberar sobre qualquer assunto que eventualmente tenha sido emitido na presente convenção, desde que, a deliberação seja por maioria dos membros presentes; b) Substituir candidato ou candidata indeferido, ou por qualquer forma impedidos, para cargos proporcionais; c) Designar delegados e fiscais para fiscalização na votação e apuração das eleições gerais 2018. Enfim, deliberar sobre qualquer assunto, ou ato, que seja necessário para o bom andamento do processo eleitoral do Partido e da Coligação que faça parte. Novamente o presidente colocou em votação todas as proposições e itens, os quais, mais uma vez foram aprovadas pela unanimidade dos convencionais presentes. Todas as votações dos convencionais foram feitas através de votação presencial e aberta por meio de crachá. Em seguida foram informados sobre os valores máximos de gastos de campanha nos termos do Art. 5º, da Resolução TSE Nº 23.553/2017 que foi fixado o limite de acordo com o eleitorado do Estado, sendo para **Governador R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, **Senador R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, **Deputado Federal R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** e **Deputado Estadual R\$**



(Um milhão de reais). Ato contínuo foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da campanha é exclusiva de cada candidato e candidata que deve tomar as devidas providências para entregá-la no prazo estabelecido, à Justiça Eleitoral. O senhor presidente recomendou aos candidatos e candidatas que providenciem com brevidade toda documentação, inclusive, o arquivo digital com a foto e as certidões devidamente digitalizadas para agilizar o processo de inserção dos dados no Sistema CANDEX. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e assinada por mim, **Leila Maia Cantuária Soutelo da Silva**, secretária e pelo Presidente Estadual: Sinésio da Silva Campos

Lista de Candidatos:

Candidato ao cargo de Governador, concorrerá **COLIGADO** com os partidos PT, PSB, PROS, PODEMOS, PMN e PMB.

NÚMERO

NOME

GÊNERO

TÍTULO DE ELEITOR

40

David Antonio Abisai Pereira de Almeida

M

011512942267

Candidatos e candidatas petistas ao cargo de Deputado Federal, concorrerá **COLIGADO** com os Partidos PT, PSB, PODEMOS, PROS e PMN.

NÚMERO

NOME

GÊNERO

CPF

1307

Maria Odimar da Silva Guimarães

F

011.272.132-02

1300

Rebeca Rodrigues de Oliveira Queiroz

F

337.128.592-87

1318

Cícero Custódio da Silva

M

759.178.403-00

1313

José Ricardo Wendling

M

186.600.372-00

Candidatos e candidatas petistas ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá **COLIGADO** com os Partidos PT e PODEMOS.

NÚMERO

NOME

GÊNERO

CPF

13.555

Alvanira Soares Palmela

F

474.569.572-15

13.456

Ana Claudia Chaves Bandeira de Melo

F

516.923.682-49

13.131

Cristiane Amaral Sales Telles

F

474.956.182-72

13.111

Eliane da Silva Oliveira

F

724.384.362-04

13.005

Francisca Ivanete Oliveira dos Santos Santana

F

583.163.612-72

13.646

Maria de Fátima Torres Barbosa

F



077.260312-04
13.013
Mariana Ferreira Velez
F
737.031.332-87
13.535
Denis da Silva Pereira
M
038.156.776-10
13.500
Edivaldo Teixeira Lordeiro
M
807.787471-15
13.123
Edivan Castilho Ferreira
M
600.822.402-72
13.126
Edson de Araújo Santos
M
636.789.002-59
13.789
Francisco Luciano dos Santos Vieira
M
798.457.622-04
13.000
Haroldo Cruz Neves
M
135.674.542-34
13.222
João Alves da Costa
M
259.124.533-91
13.610
João Pedro Gonçalves da Costa
M
041.161.782-68
13.999
Manoel Pestana da Gama
M
001.605.122-04
13.444
Maxiliano Batista Barros
M
474.069.922-20
13.455
Pedro Malta de Araújo
M
026.103.292-53
13.333
Perinner João Fernandes Assis
M
743.159.512-34
13.127
Raimundo Nonato Correia Santiago
M
895.744.862-49
13.301
Ronald Nascimento de Seixas
M
596.955.282-87
13.633
Sinésio da Silva Campos
M
135.379.542-04
13.113
Valdemir de Souza Santana
M
130.691.952-53
13.601
Waldemir José da Silva
M
233.695.402-82

Presidiram os trabalhos:



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 12:25:33

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151125340000000000042521>

Número do documento: 1808151125340000000000042521

Nome: Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, **CPF Nº.** 135.379.542-04
Cargo: Presidente Estadual PT AM

Nome: Leila Maria Cantuária Soutelo da Silva, **CPF Nº.** 344.132.002-68
Cargo: Secretária Geral PT AM e da Convenção

Declaramos, para os devidos fins, que a informação contida na presente Ata de Convenção são verdadeiras e assumimos o compromisso de apresentar quando solicitado pela Justiça Eleitoral toda a documentação original.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

SINESIO DA SILVA CAMPOS

THIAGO MEDEIROS

MARIA DIZIONEIDE CUNHA BARRONCAS

LEILA MARIA CANTUARIA SOUTELO DA SILVA

JOSE RICARDO WENDLING

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARIOCA

LUIZ DE SOUZA BORGES NETO

ROBSON DE BASTOS

ELIS REGINA CAVALCANTE BARROS

JESSICA ITALOEMA DA SILVA MOURA

ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES

JOAO FREIRES DO NASCIMENTO

ERIC SOUSA MOURA

GILZA BATISTA DA SILVA

ANTONIO JADIR AUGUSTO DE SOUZA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1307	MARIA ODIMAR DA SILVA GUIMARAES	011582412232	F
1300	REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ	037637542216	F
1318	CICERO CUSTODIO DA SILVA	038040200744	M
1313	JOSE RICARDO WENDLING	44669272259	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
13555	ALVANIRA SOARES PALMELA	012456162208	F
13456	ANA CLAUDIA CHAVES BANDEIRA DE MELO	020786092232	F
13131	CRISTIANE AMARAL SALES TELLES	002350162259	F
13111	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	019534322291	F
13005	FRANCISCA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS SANTANA	016939842208	F
13646	MARIA DE FATIMA TORRES BARBOSA	002563562283	F
13013	MARIANA FERREIRA VELEZ	021682402224	F
13535	DENIS DA SILVA PEREIRA	132058840272	M
13500	EDIVALDO TEIXEIRA LORDEIRO	013108422054	M
13123	EDIVAN CASTILHO FERREIRA	019144702291	M
13126	EDSON DE ARAUJO SANTOS	016134482267	M
13789	FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS VIEIRA	022858582208	M
13000	HAROLDO CRUZ NEVES	002308992216	M
13222	JOAO ALVES DA COSTA	012561692208	M
13610	JOAO PEDRO GONCALVES DA COSTA	001598232267	M
13999	MANOEL PESTANA DA GAMA	003894652275	M
13444	MAXILIANO BATISTA BARROS	013119552291	M
13455	PEDRO MALTA DE ARAUJO	000410622240	M
13333	PERINNER JOAO FERNANDES ASSIS	017384212240	M
13127	RAIMUNDO NONATO CORREIA SANTIAGO	031053352216	M
13301	RONALD NASCIMENTO DE SEIXAS	016873162259	M
13633	SINESIO DA SILVA CAMPOS	002697812259	M
13113	VALDEMIR DE SOUZA SANTANA	002083192216	M
13601	WALDEMIR JOSE DA SILVA	006274642216	M

Presidiu os trabalhos

Nome: SINESIO DA SILVA CAMPOS

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A) DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Processo nº 06002260920186040000

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral *in fine* firmado, comparece à presença de Vossa Excelência, para se dar por **ciente** da publicação do edital para impugnação de registro de candidatos.

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO
AMAZONAS**, em Manaus, 14 de agosto de 2018

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

Documento assinado via Token digitalmente por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 15/08/2018 14:21. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9B81E968.264D8C5A.8BE003C5.8A7B93A1





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A) DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Processo nº 06002260920186040000

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral *in fine* firmado, comparece à presença de Vossa Excelência, para se dar por **ciente** da publicação do edital para impugnação de registro de candidatos.

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO
AMAZONAS**, em Manaus, 14 de agosto de 2018

(Assinado eletronicamente)
RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

Documento assinado via Token digitalmente por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 15/08/2018 14:21. Para verificar a assinatura acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 529ADB46.FEF4AFBF.31E6AB13.6804F2E8



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO PODEMOS - PODE NO ESTADO DO AMAZONAS, realizada no dia 05 de agosto de 2018.

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 21:30hs (vinte uma horas e trinta minutos), deu início a reunião da comissão executiva estadual do Partido PODEMOS, em sua sede provisória para deliberar sobre as coligações majoritárias, estaduais e federais. O senhor presidente **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**, convidou o senhor **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS** para secretariar os trabalhos que em seguimento, a pedido da presidência, leu a **ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS/PODE**, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições Gerais de 2018, não sairá isolado e fará coligação em todas as esferas: governador, senador, deputado federal e na proporcional a deputados estaduais com o Partido dos Trabalhadores - PT, o que foi aprovado por todos os presentes. Assim, em ato contínuo, foram apresentadas e votadas pelos membros da comissão as seguintes composições: O partido PODE realizará coligação majoritária com a **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB -40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMB-35, PMN-33**. O Partido **PSB** indicou ao cargo de candidato a Governador o senhor **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA** do partido **PSB** com o numero **40**, que terá ao cargo de vice-governador o senhor **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES** do Partido dos Trabalhadores - **PT**. Para a chapa majoritária ao senado a coligação indicou para o cargo de senador o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA**, do **PMN-33**, e seus suplentes: 1º suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e 2º suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do **PMN**. Na continuação passou-se a composição para a coligação de candidatos ao cargo de deputados federais que ficará sobre a denominação da **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT-13, PROS-90, PMN-33**, ficando o partido PODE a indicação de três (3) candidatos do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, para deputados federais, ficando assim composta: 1912 FRANCISCO DE SOUZA, 1900 ARONE DO NASCIMENTO BENTES, 1922 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CRUZ, 1919 BENAÉ PEREIRA LIMOIEIRO. Em ato contínuo a proporcional estadual o partido coligará com o Partido dos Trabalhadores - PT, sobre a denominação **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS I**, ficando o partido **PODE** a indicação de dezessete (17) candidatos do sexo masculino e sete (7) mulheres para candidatas aos cargos de deputadas estaduais, assim, respectivamente, relacionados: 1900 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, 19019 TIAGO DO VALE FALCÃO, 19080 JETRO XAVIER DA SILVA, 19123 FABRICIO SILVA LIMA, 19159 RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO, 19191 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, 19222 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR, 19321 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON, 19333 FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, 19345 RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA, 19455 ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID, 19666 MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR, 19777 ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS, 19789 ATILA DE SOUZA, 19999 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS 19036 LEANDRO ANJOS SILVA, 19441 CHARLES ARRUDA HOLANDA. E as mulheres: 19803 MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA, 19010 GEANE BARBOSA DA SILVA, 19213 ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA, 19096 SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA, 19111 EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA, 19013 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, 19900 ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA. O senhor secretário da reunião apresentou a indicação do representante legal da coligação para atuar junto a justiça eleitoral, sendo o senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES - PSB** e como delegados os senhores **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS -PODE -OAB/AM 11833, AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR - PMN -CPF: 789.463.102-78, LUIZ DE SOUZA BORGES NETO -PT - CPF. 308.884.332-04** que foi acolhido pelos membros presentes. Suspensa a reunião pelo tempo da lavratura da Ata da reunião da comissão executiva. Reaberto os trabalhos e lida a referida ata foi aprovada por todos os presentes, nossa reunião finalizou-se às 22hs e 20 minutos, Eu, Evelson da Silva dos Santos, secretariei a reunião e redigi o presente ata, sobre a presidência do senhor **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

FRANCISCO DE SOUZA

EVANDRO EUGENIO LAURIA

WALLACE MENEZES DE SOUZA

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1900	ARONE DO NASCIMENTO BENTES	011071782283	M
1912	FRANCISCO DE SOUZA	005583162208	M



Lista de Candidatos:

1922	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CRUZ	010562112275	M
1919	BENAE PEREIRA LIMOIEIRO	019141672208	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
19000	ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	010155292259	M
19019	TIAGO DO VALE FALCÃO	022603212224	M
19080	JETRO XAVIER DA SILVA	215516460108	M
19123	FABRICIO SILVA LIMA	016884122240	M
19159	RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO	001491472240	M
19191	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO	011008842291	M
19222	VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR	023027782291	M
19321	JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON	018725391821	M
19333	FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	044541340817	M
19345	RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA	32004322208	M
19455	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	017810722283	M
19666	MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR	015904222291	M
19777	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	017170802208	M
19789	ATILA DE SOUZA	012122702305	M
19999	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	010965072267	M
19036	LEANDRO ANJOS SILVA	023353072240	M
19441	CHARLES ARRUDA HOLANDA	013611292216	M
19803	MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA	012490312283	F
19010	GEANE BARBOSA DA SILVA	042372091376	F
19213	ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA	012901502240	F
19096	SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA	015833842240	F
19111	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA	000003662224	F
19900	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA	003114412240	F
19013	ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES	016701952208	F

Presidiu os trabalhos

Nome: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS/PODE no Estado do Amazonas, destinada a deliberar sobre coligações e escolha dos candidatos às Eleições Gerais de 07 de outubro de 2018.

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), as 10h10min(dez horas), deu-se início a convenção estadual do partido PODEMOS convocado pelo Presidente Abdala Habib Fraxe Junior, na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO foi publicado na edição do dia 27.07.2018, do "Jornal do Comercio". Convocada para a realização em sua sede provisória na Rua Jose de Arimateia, 14 - Adrianópolis, CEP. 69057-084 na cidade de Manaus/AM, convocando os convenionados do partido PODEMOS-PODE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Escolha de candidatos para concorrerem, às eleições do dia 07 de outubro de 2018, aos cargos de deputados estaduais para a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e federais para a Câmara Federal; 2. Decidir sobre possíveis coligações proporcionais e majoritária com outros partidos; 3. Tratar de outros assuntos relacionados às Eleições Gerais de 2018. O Presidente abriu os trabalhos, convidando o convencional Evelson da Silva dos Santos para secretariar a reunião, o qual aceitou prontamente. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou instalada a CONVENÇÃO ESTADUAL, e dando as boas-vindas a todos passou imediatamente à ORDEM DO DIA, solicitando ao secretário que procedesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Lido o Edital, o Presidente iniciou o encaminhamento da matéria, submetendo ao exame e à deliberação dos convenionados a escolha de candidato ao cargo de deputado estadual pelo partido com o sorteio dos números que após verificação ficou assim, dispostos: homens: 19000 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, 19019 TIAGO DO VALE FALCÃO, 19080 JETRO XAVIER DA SILVA, 19123 FABRICIO SILVA LIMA, 19159 RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO, 19191 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, 19222 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR, 19321 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON, 19333 FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, 19345 RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA, 19455 ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL, 19555 RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA, 19666 MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR, 19777 ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS, 19789 ATILA DE SOUZA, 19799 JEFFERSON AMARANTE PACHECO, 19888 JONENILSON BARBOSA CAMPOS, 19999 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, 19369 SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA, 19036 LEANDRO ANJOS SILVA, 19441 CHARLES ARRUDA HOLANDA, 19990 MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA, e as mulheres: 19803 MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA, 19010 GEANE BARBOSA DA SILVA, 19213 ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA, 19077 WALDEIZA DA SILVA E SILVA, 19255 MARIA PEREIRA DANTAS, 19096 SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA, 19111 EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA, 19190 BENAÉ PEREIRA LIMOEIRO, 19444 MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA, 19037 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, 19900 ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA. Logo, passou-se a escolha aos cargos federais, assim escolhidos e sorteados os números, tendo como resultado: 1912 FRANCISCO DE SOUZA, 1900 ARONE DO NASCIMENTO BENTES. Sobre o item 2 e 3, o senhor presidente encaminhou a matéria sobre a Proposta de Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos. Colocada em votação e aceita com as mãos levantadas por todos os presentes. Assim, esclareceu que as vagas remanescentes, bem como, a escolha da coligação majoritária ficarão sobre a responsabilidade da comissão executiva deliberar. Em ato contínuo, foi homologado o nome do senhor **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS**, como delegado do partido, OAB 11833, para atuar junto à Justiça Eleitoral, foi aprovado, por unanimidade. A seguir, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou, informou que os trabalhos estavam suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da ata conforme ORDEM DO DIA. Reaberta a sessão as 17h05min, foi lida Ata e estando conforme, foram aprovadas por todos e vai assinada por mim, Evelson da Silva dos Santos, secretário da reunião, e encerrada pelo presidente **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

FRANCISCO DE SOUZA

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA

RENATA FONSECA QUEIROZ

PAULO RAFAEL SANTOS DE CARVALHO

BERVAL BENEDITO PINHEIRO SAMPAIO

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA

JEFFERSON AMARANTE PACHECO

ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES



LEANDRO ANJOS SILVA
SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA
RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO
MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA
SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA
EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA
WALDEIZA DA SILVA E SILVA
GEANE BARBOSA DA SILVA
JETRO XAVIER DA SILVA
JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON
ATILA DE SOUZA
JONENILSON BARBOSA CAMPOS
ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO
BENAE PEREIRA LIMOEIRO
ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA
MARIA PEREIRA DANTAS
JANICE ALENCAR DE QUEIROZ
TIAGO DO VALE FALCÃO
HEBER DA SILVA CRUZ
FABIOLA ALVES DE ARAUJO
FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA
CHARLES ARRUDA HOLANDA
ARONE DO NASCIMENTO BENTES
RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA
FABRICIO SILVA LIMA
ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO
FRANK PERES DANTAS
GILBERTO DE ANDRADE GOUVEA
EDILSON TRAJANO DE ALMEIDA
LUIZ PEREIRA MELO DE SOUZA
RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA
JOSUE RAMOS DA COSTA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1912	FRANCISCO DE SOUZA	005583162208	M
1900	ARONE DO NASCIMENTO BENTES	011071782283	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
19000	ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	010155292259	M
19019	TIAGO DO VALE FALCÃO	022603212224	M
19080	JETRO XAVIER DA SILVA	215516460108	M
19123	FABRICIO SILVA LIMA	016884122240	M
19159	RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO	001491472240	M
19191	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO	011008842291	M
19222	VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR	023027782291	M
19321	JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON	018725391821	M
19333	FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	044541340817	M
19455	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	017810722283	M
19555	RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA	032754202259	M
19666	MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR	015904222291	M
19777	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	017170802208	M
19789	ATILA DE SOUZA	012122702305	M
19799	JEFFERSON AMARANTE PACHECO	018594772283	M
19888	JONENILSON BARBOSA CAMPOS	019400461325	M
19999	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	010965072267	M
19369	SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA	011030822283	M
19036	LEANDRO ANJOS SILVA	023353072240	M
19441	CHARLES ARRUDA HOLANDA	013611292216	M
19803	MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA	012490312283	F
19010	GEANE BARBOSA DA SILVA	042372091376	F
19213	ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA	012901502240	F
19077	WALDEIZA DA SILVA E SILVA	03212302208	F
19255	MARIA PEREIRA DANTAS	038540031376	F
19096	SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA	015833842240	F
19111	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA	000003662224	F
19190	BENAE PEREIRA LIMOEIRO	019141672208	F
19444	MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA	005613452208	F
19037	ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES	016701952208	F
19900	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA	003114412240	F
19990	MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA	017054202267	M
19345	RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA	032004322208	M



Presidiu os trabalhos

Nome: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 18:10:50

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151710510000000000042728>

Número do documento: 1808151710510000000000042728

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS/PODE no Estado do Amazonas, destinada a deliberar sobre coligações e escolha dos candidatos às Eleições Gerais de 07 de outubro de 2018.

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), as 10h10min(dez horas), deu-se início a convenção estadual do partido PODEMOS convocado pelo Presidente Abdala Habib Fraxe Junior, na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO foi publicado na edição do dia 27.07.2018, do "Jornal do Comercio". Convocada para a realização em sua sede provisória na Rua Jose de Arimateia, 14 - Adrianópolis, CEP. 69057-084 na cidade de Manaus/AM, convocando os convenccionados do partido PODEMOS-PODE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Escolha de candidatos para concorrerem, às eleições do dia 07 de outubro de 2018, aos cargos de deputados estaduais para a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e federais para a Câmara Federal; 2. Decidir sobre possíveis coligações proporcionais e majoritária com outros partidos; 3. Tratar de outros assuntos relacionados às Eleições Gerais de 2018. O Presidente abriu os trabalhos, convidando o convencional Evelson da Silva dos Santos para secretariar a reunião, o qual aceitou prontamente. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou instalada a CONVENÇÃO ESTADUAL, e dando as boas-vindas a todos passou imediatamente à ORDEM DO DIA, solicitando ao secretário que procedesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Lido o Edital, o Presidente iniciou o encaminhamento da matéria, submetendo ao exame e à deliberação dos convenccionados a escolha de candidato ao cargo de deputado estadual pelo partido com o sorteio dos números que após verificação ficou assim, dispostos: homens: 19000 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, 19019 TIAGO DO VALE FALCÃO, 19080 JETRO XAVIER DA SILVA, 19123 FABRICIO SILVA LIMA, 19159 RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO, 19191 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, 19222 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR, 19321 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON, 19333 FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, 19345 RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA, 19455 ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL, 19555 RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA, 19666 MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR, 19777 ODIREI ARAUJO DE VASCONCELOS, 19789 ATILA DE SOUZA, 19799 JEFFERSON AMARANTE PACHECO, 19888 JONENILSON BARBOSA CAMPOS, 19999 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, 19369 SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA, 19036 LEANDRO ANJOS SILVA, 19441 CHARLES ARRUDA HOLANDA, 19990 MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA, e as mulheres: 19803 MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA, 19010 GEANE BARBOSA DA SILVA, 19213 ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA, 19077 WALDEIZA DA SILVA E SILVA, 19255 MARIA PEREIRA DANTAS, 19096 SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA, 19111 EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA, 19190 BENAÉ PEREIRA LIMOEIRO, 19444 MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA, 19037 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, 19900 ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA. Logo, passou-se a escolha aos cargos federais, assim escolhidos e sorteados os números, tendo como resultado: 1912 FRANCISCO DE SOUZA, 1900 ARONE DO NASCIMENTO BENTES. Sobre o item 2 e 3, o senhor presidente encaminhou a matéria sobre a Proposta de Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos. Colocada em votação e aceita com as mãos levantadas por todos os presentes. Assim, esclareceu que as vagas remanescentes, bem como, a escolha da coligação majoritária ficarão sobre a responsabilidade da comissão executiva deliberar. Em ato contínuo, foi homologado o nome do senhor **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS**, como delegado do partido, OAB 11833, para atuar junto à Justiça Eleitoral, foi aprovado, por unanimidade. A seguir, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou, informou que os trabalhos estavam suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da ata conforme ORDEM DO DIA. Reaberta a sessão as 17h05min, foi lida Ata e estando conforme, foram aprovadas por todos e vai assinada por mim, Evelson da Silva dos Santos, secretário da reunião, e encerrada pelo presidente **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

FRANCISCO DE SOUZA

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA

RENATA FONSECA QUEIROZ

PAULO RAFAEL SANTOS DE CARVALHO

BERVAL BENEDITO PINHEIRO SAMPAIO

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA

JEFFERSON AMARANTE PACHECO

ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES



LEANDRO ANJOS SILVA
SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA
RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO
MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA
SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA
EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA
WALDEIZA DA SILVA E SILVA
GEANE BARBOSA DA SILVA
JETRO XAVIER DA SILVA
JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON
ATILA DE SOUZA
JONENILSON BARBOSA CAMPOS
ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO
BENAE PEREIRA LIMOEIRO
ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA
MARIA PEREIRA DANTAS
JANICE ALENCAR DE QUEIROZ
TIAGO DO VALE FALCÃO
HEBER DA SILVA CRUZ
FABIOLA ALVES DE ARAUJO
FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA
CHARLES ARRUDA HOLANDA
ARONE DO NASCIMENTO BENTES
RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA
FABRICIO SILVA LIMA
ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO
FRANK PERES DANTAS
GILBERTO DE ANDRADE GOUVEA
EDILSON TRAJANO DE ALMEIDA
LUIZ PEREIRA MELO DE SOUZA
RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA
JOSUE RAMOS DA COSTA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1912	FRANCISCO DE SOUZA	005583162208	M
1900	ARONE DO NASCIMENTO BENTES	011071782283	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
19000	ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	010155292259	M
19019	TIAGO DO VALE FALCÃO	022603212224	M
19080	JETRO XAVIER DA SILVA	215516460108	M
19123	FABRICIO SILVA LIMA	016884122240	M
19159	RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO	001491472240	M
19191	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO	011008842291	M
19222	VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR	023027782291	M
19321	JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON	018725391821	M
19333	FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	044541340817	M
19455	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	017810722283	M
19555	RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA	032754202259	M
19666	MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR	015904222291	M
19777	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	017170802208	M
19789	ATILA DE SOUZA	012122702305	M
19799	JEFFERSON AMARANTE PACHECO	018594772283	M
19888	JONENILSON BARBOSA CAMPOS	019400461325	M
19999	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	010965072267	M
19369	SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA	011030822283	M
19036	LEANDRO ANJOS SILVA	023353072240	M
19441	CHARLES ARRUDA HOLANDA	013611292216	M
19803	MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA	012490312283	F
19010	GEANE BARBOSA DA SILVA	042372091376	F
19213	ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA	012901502240	F
19077	WALDEIZA DA SILVA E SILVA	03212302208	F
19255	MARIA PEREIRA DANTAS	038540031376	F
19096	SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA	015833842240	F
19111	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA	000003662224	F
19190	BENAE PEREIRA LIMOEIRO	019141672208	F
19444	MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA	005613452208	F
19037	ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES	016701952208	F
19900	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA	003114412240	F
19990	MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA	017054202267	M
19345	RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA	032004322208	M



Presidiu os trabalhos

Nome: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 18:10:59

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151710590000000000042732>

Número do documento: 1808151710590000000000042732

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DE CONVENÇÃO ESTADUAL para deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador (a), Vice-Governador (a), Senadores(as), Primeiros(as) Suplentes de Senadores(as), Segundos(as) Suplentes de Senadores(as), Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais, seus respectivos números de candidatura e outros assuntos das eleições de 2018.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Rua Luís Olavo (antiga rua 24), n 958, bairro Parque 10 de novembro, nesta cidade de Manaus, às 11:00 hs, com a presença da maioria dos convencionais, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Convenção Estadual do Partido da Mulher brasileira - PMB, para cumprimento das finalidades expressas no Edital de Convocação publicado (ou afixado na forma da Lei), com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** - Escolha do candidato ao cargo de governador e Vice do Amazonas; **II** - Escolha de candidatos a senadores e respectivos suplentes; **III** - Escolha de candidatos a deputados federais e sorteio dos respectivos números; **IV** - Escolha de candidatos a deputados estaduais e sorteio dos respectivos números; **V** - Definição das ligações Majoritárias e Proporcionais; **VI** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral. Iniciados os trabalhos às 11:30 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a existência de quórum, conforme a norma estatutária, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Convenção. A seguir em cumprimento ao **Item (I)** do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve o registro de chapa para concorrer ao cargo de governador (a) ou Vice-governador (a), **portanto haverá coligação com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT**, elegendo como seu candidato ao cargo de **GOVERNADOR**, o Sr. **Davi Almeida**, cujo nome foi aprovado por unanimidade dos convencionais presentes. Passando para o **Item (II)**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, não apresentará candidato a SENADOR; portanto coligar/apoiará os nomes indicados ao SENADO os mesmos que a coligação para governador, DAVI ALMEIDA, apresentar, o Sr. Presidente, então colocou o item II em votação, que foi votado e aprovado por unanimidade dos Convencionais presentes. Passando para o **Item (III)**, na **Eleição Proporcional para Deputado Federal**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a Deputado Federal, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: SOLIANE DA SILVA BARROSO**, nome de urna Soli Barroso nº 3512; **ELISANGELA DE SOUZA LIRA**, nome de urna Lili Lira nº 35.22 **HOMENS: ALEXANDRE MATIAS DE MOURA**, nome de urna: Alexandre Matias nº 3599; **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, nome de urna: Francisco Cachorrão nº 3533; **MARCIO OLIVEIRA SOARES**, nome de urna Márcio Caipira nº 3535, **ISRAEL SAVALHO DE JESUS**, nome de urna: Israel Sevalho nº 3577, **PETER SCHMIDT**, nome de urna Coronel Peter 3540. O Sr. Presidente colocou o item (III) em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais. **Passando ao ÍTEM IV**, na Eleição Proporcional para **DEPUTADO ESTADUAL**, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: KEITEANNE TELES DE SOUZA**, nome de urna: Keite Teles 35.321; **ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA**, nome de urna Alê Almeida nº 35.431, **HOMENS: ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE**, nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.000, **JOHNSON HELEN SOARES MICHILES**, nome de urna: Johnson Michiles nº 35.125, **RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA**, nome de urna: Xavier nº 35.123, **MANOEL PERES LOUREIRO**, Nome de urna : Manoel Loureiro nº 35.035. Sr. Presidente colocou o **item IV** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o **item (V)**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes COLIGAÇÕES: Majoritária para Governo do estado, Senador da república e Proporcionais para deputado Federal e Estadual. **Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT** formando a coligação "RENOVA MANAUS" cujo candidato a Governo do Estado será o Sr. Davi Almeida (PSB) n.40. **Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL** acompanharemos os candidatos da chapa do governo;

c) Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS Partidos: **haverá coligação com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT, podendo sair ainda com chapa própria**, d) Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: Partidos coligados **PODEMOS, PROS E PTB**, O Sr. Presidente colocou o **item (V)** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao **item (VI)**, o Sr. **Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PMB neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre ligações com outros partidos até o prazo legal de 05 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral**, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre ligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, ainda no **item (VI)**, o Sr. Presidente informou que foram indicados para **Representante do Partido na Coligação** perante a Justiça Eleitoral, o senhor **Lincoln Ribeiro de Menezes- PSB** e **Delegada do Partido, a Sra. Cazuna Magalhaes, CPF 741.367.802-06**. Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 Governador R\$: 5.600.000,00, Senador R\$ 3.000.000,00, Deputado Federal R\$ 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convencionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pela maioria dos convencionais presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhães Gonçalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de



Oliveira. Manaus-AM , 03 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretária: _____

Lista de presença dos convencionais do Partido da Mulher Brasileira - PMB, do Estado do Amazonas, para deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador (a), Vice-Governador(a), Senadores(as), Primeiros(as) Suplentes de Senadores(as), Segundos(as) Suplentes de Senadores(as), Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais, seus respectivos números de candidatura e outros assuntos das eleições na Convenção realizada em 03 de Agosto de 2018.

ISRAEL SEVALHO DE JESUS, CPF 418.336.602-00
AULENIZA PEREIRA DA COSTA, CPF 418.150172-87
MANOEL LOUREIRO, CPF 598.398.642-20
SIZIMO TORCEIRA DA COSTA, CPF 111.271.632.72
REGIANE SOARES DE SOUZA , CPF 693.671.402-15
ALEXANDRE MOURA, CPF 193.564.358.47
LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ , CPF 017.348.842-07
ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE, CPF 587.998.772-87
GILENO SOARES DA SILVA , CPF 405.300.862-04
MARCIO OLIVEIRA SOARES, CPF 575.056.322-72
RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA, CPF 214.792.832-15
LEONETE SILVA NUNES, CPF 182.491.752-04
RONILCE MATOS ANDRADE , CPF VAI ME LIGAR SR XAVIER
TIAGO OLIVEIRA COELHO, CPF 002.673.262-97
GRACIANE DE CÁSSIA DUARTE AUZIER, CPF 002.401.062-61
GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO, CPF 031.448.312-80
MARILENY PEREIRA DA SILVA, CPF 633.369.102-00
CLEO DA SILVA BAYMA , CPF 008.499.003-10
DARCILENE RODRIGUES DA COSTA, CPF 560.731-942-34
ANTONIO FRANCISCO FELICIO DA COSTA , CPF 436.989-032-68
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 445.489.582-15
DANIEL DA SILVA SAMPAIO CPF 006497042-66
JOAO PINHEIRO SAMPAIO , CPF 38489456249
SOLIANE DA SILVA BARROSO, CPF 520.974.552-04
ELISANGELA LIRA DE SOUZA , CPF 516.446.572-87
ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA, CPF 272.864.522-15
JOHNSON HELEN SOARES MICHELES, CPF 454.812.884-00
KEITIANNE TELES DE SOUZA, CPF 794 631 422-15
PETER SCHMIDT, CPF 833.323.677-49

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

AULENIZA PEREIRA DA COSTA
MANOEL LOUREIRO
SIZIMO TORCEIRA DA COSTA
REGIANE SOARES DE SOUZA
ALEXANDRE MOURA
LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ
ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE
GILENO SOARES DA SILVA
MARCIO OLIVEIRA SOARES
RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA
LEONETE SILVA NUNES
RONILCE MATOS ANDRADE
TIAGO OLIVEIRA COELHO
GRACIANE DE CASSIA DUARTE AUZIER
GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO
MARILENY PEREIRA DA SILVA
CLEO DA SILVA BAYMA



DARCILENE RODRIGUES DA COSTA

ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA

DANIEL DA SILVA SAMPAIO

SOLIANE DA SILVA BARROSO

ELISANGELA LIRA DE SOUZA

ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA

JOHNSON HELEN SOARES MICHELES

KEITIANNE TELES DE SOUZA

PETER SCHMIDT

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVI ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3599	ALEXANDRE MATIAS DE MOURA	270636020116	M
3533	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	013123642259	M
3535	MARCIO OLIVEIRA SOARES	012942772240	M
3577	ISRAEL SAVALHO DE JESUS	012007122291	M
3540	PETER SCHMIDT	017238722224	M
3522	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	020382672275	F
3512	SOLIANE DA SILVA BARROSO	020245802275	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35000	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	16649232208	M
35125	JOHNSON HELEN SOARES MICHILES	020467112275	M
35123	RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA	014089442208	M
35035	MANOEL PERES LOUREIRO	010882942240	M
35321	KEITEANNE TELES DE SOUZA	022678582216	F
35431	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	038736252208	F

Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE ESTADUAL

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Av. Silves, Condomínio Jardim Brasil, bl 14B, apt 105, bairro Raiz, nesta cidade de Manaus, às 21:00 hs, com a presença dos membros da **Executiva Regional do PMB neste Estado**, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido da Mulher brasileira -, com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** -Escolha do candidato ao cargo de governador e Vice do Amazonas; **II** - Escolha de candidatos a senadores e respectivos suplentes; **III**- Escolha de candidatos a deputados federais e sorteio dos respectivos números; **IV** - Escolha de candidatos a deputados estaduais e sorteio dos respectivos números; **V**- Definição das coligações Majoritárias e Proporcionais; **VI** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral. Iniciados os trabalhos às 21.00 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a presença dos membros da executiva, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Reunião a seguir em cumprimento ao **Item (I)** do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve o registro de chapa para concorrer ao cargo de governador (a) ou Vice-governador (a), **portanto haverá coligação com os partidos PMB, PSB, PMN, PODEMOS, PROS e o PT**, elegendo como seu candidato ao cargo de **GOVERNADOR**, o Sr. **Davi Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)** e a vice- governador **Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes (PT)**. Passando para o **Item (II)**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, a coligação apresentará o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (PMN)** e seus suplentes: Primeiro suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e segundo suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN apresentar, o Sr. Presidente, então colocou o item II em votação, que foi votado e aprovado pelos membros da executiva regional presentes. Passando para o **Item (III)**, **na Eleição Proporcional para Deputado Federal**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a Deputado Federal, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: SOLIANE DA SILVA BARROSO**, nome de urna Soli Barroso nº 3512; **ELISANGELA DE SOUZA LIRA**, nome de urna Lili Lira nº 35.22 **HOMENS: ALEXANDRE MATIAS DE MOURA**, nome de urna: Alexandre Matias nº 3599 ; **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, nome de urna: Francisco Cachorrão nº 3533; **MARCIO OLIVEIRA SOARES**, nome de urna Márcio Caipira nº 3535, **ISRAEL SAVALHO DE JESUS**, nome de urna: Israel Sevalho nº 3577, **PETER SCHMIDT**, nome de urna Coronel Peter 3540. **MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA**, Nome de Urna Coronel Mesquita nº 3555. O Sr. Presidente colocou o item (III) em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva. **Passando ao ÍTEM IV**, na Eleição Proporcional para **DEPUTADO ESTADUAL**, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: KEITEANNE TELES DE SOUZA**, nome de urna: Keite Teles 35.321; **ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA**, nome de urna Alê Almeida nº 35.431, **HOMENS: ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE**, nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.000, **JOHNSON HELEN SOARES MICHILES**, nome de urna: Johnson Michiles nº 35.125, **RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA**, nome de urna: Xavier nº 35.123, **MANOEL PERES LOUREIRO**, Nome de urna : Manoel Loureiro nº 35.035 Sr. Presidente colocou o **item IV** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva. Passando para o **item (V)**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes COLIGAÇÕES: Majoritária para Governo do estado, Senador da república e proporcionais para deputado Federal e Estadual. **Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO com os partidos ,PMB, PSB, PMN, PODEMOS, PROS e o PT** formando a coligação "RENOVA AMAZONAS" cujo candidato a Governo do Estado será o Sr. **Davi Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)** e o vice- governador **Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes** . **Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL** a coligação apresentará o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (PMN)** e seus suplentes: Primeiro suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e segundo suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN;

c) Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS Partidos: **Não haverá coligação sairemos com chapa própria**, d) Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: Partidos coligados **PMB, PROS e PSB**, com o nome da coligação "RENOVA AMAZONAS II " O Sr. Presidente colocou o **item (V)** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva., ainda no **item (VI)** , o Sr. Presidente informou que foram indicados para **Representante do Partido da Coligação** perante a Justiça Eleitoral ,o senhor **Lincoln Ribeiro de Menezes- PSB e Delegados, a Sra. Cazuna Magalhaes(PMB), CPF 741.367.802-06; Tatiane de Souza (PROS) e José Adilson Nunes Bezerra (PSB)** .Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhaes Goncalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de Oliveira. Manaus-AM , 05 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALINNE MOURA OLIVEIRA

MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA

OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA

THAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVI ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO	010203822267	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3599	ALEXANDRE MATIAS DE MOURA	270636020116	M
3533	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	013123642259	M
3535	MARCIO OLIVEIRA SOARES	012942772240	M
3577	ISRAEL SEVALHO DE JESUS	012007122291	M
3540	PETER SCHIMIDT	017238722224	M
3555	MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA	017054202267	M
3522	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	020382672275	F
3512	SOLIANE DA SILVA BARROSO	020245802275	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35125	JOHNSON HELEN SOARES MICHILES	020467112275	M
35000	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	16649232208	M
35123	RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA	014089442208	M
35035	MANOEL PERES LOUREIRO	010882942240	M
35321	KEITEANNE TELES DE SOUZA	022678582216	F
35431	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	038736252208	F



Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 18:30:09

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151730100000000000042752>

Número do documento: 1808151730100000000000042752

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Av. Silves, Condomínio Jardim Brasil, bl 14B, apt 105, bairro Raiz, nesta cidade de Manaus, às 21:00 hs, com a presença dos membros da **Executiva Regional do PMB neste Estado**, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido da Mulher brasileira -, com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** -Escolha do candidato ao cargo de governador e Vice do Amazonas; **II** - Escolha de candidatos a senadores e respectivos suplentes; **III**- Escolha de candidatos a deputados federais e sorteio dos respectivos números; **IV** - Escolha de candidatos a deputados estaduais e sorteio dos respectivos números; **V**- Definição das coligações Majoritárias e Proporcionais; **VI** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral. Iniciados os trabalhos às 21.00 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a presença dos membros da executiva, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Reunião a seguir em cumprimento ao **Item (I)** do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve o registro de chapa para concorrer ao cargo de governador (a) ou Vice-governador (a), **portanto haverá coligação com os partidos PMB, PSB, PMN, PODEMOS, PROS e o PT**, elegendo como seu candidato ao cargo de **GOVERNADOR**, o Sr. **Davi Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)** e a vice- governador **Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes (PT)**. Passando para o **Item (II)**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, a coligação apresentará o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (PMN)** e seus suplentes: Primeiro suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e segundo suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN apresentar, o Sr. Presidente, então colocou o item II em votação, que foi votado e aprovado pelos membros da executiva regional presentes. Passando para o **Item (III)**, **na Eleição Proporcional para Deputado Federal**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a Deputado Federal, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: SOLIANE DA SILVA BARROSO**, nome de urna Soli Barroso nº 3512; **ELISANGELA DE SOUZA LIRA**, nome de urna Lili Lira nº 35.22 **HOMENS: ALEXANDRE MATIAS DE MOURA**, nome de urna: Alexandre Matias nº 3599 ; **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, nome de urna: Francisco Cachorrão nº 3533; **MARCIO OLIVEIRA SOARES**, nome de urna Márcio Caipira nº 3535, **ISRAEL SAVALHO DE JESUS**, nome de urna: Israel Sevalho nº 3577, **PETER SCHMIDT**, nome de urna Coronel Peter 3540. **MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA**, Nome de Urna Coronel Mesquita nº 3555. O Sr. Presidente colocou o item (III) em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva. **Passando ao ÍTEM IV**, na Eleição Proporcional para **DEPUTADO ESTADUAL**, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: KEITEANNE TELES DE SOUZA**, nome de urna: Keite Teles 35.321; **ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA**, nome de urna Alê Almeida nº 35.431, **HOMENS: ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE**, nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.000, **JOHNSON HELEN SOARES MICHILES**, nome de urna: Johnson Michiles nº 35.125, **RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA**, nome de urna: Xavier nº 35.123, **MANOEL PERES LOUREIRO**, Nome de urna : Manoel Loureiro nº 35.035 Sr. Presidente colocou o **item IV** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva. Passando para o **item (V)**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes COLIGAÇÕES: Majoritária para Governo do estado, Senador da republica e proporcionais para deputado Federal e Estadual. **Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO com os partidos ,PMB, PSB, PMN, PODEMOS, PROS e o PT** formando a coligação "RENOVA AMAZONAS" cujo candidato a Governo do Estado será o Sr. **Davi Antonio Abisai Pereira de Almeida (PSB)** e o vice- governador **Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes** . **Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL** a coligação apresentará o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA (PMN)** e seus suplentes: Primeiro suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e segundo suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN;

c) Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS Partidos: **Não haverá coligação sairemos com chapa própria**, d) Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: Partidos coligados **PMB, PROS e PSB**, com o nome da coligação "RENOVA AMAZONAS II " O Sr. Presidente colocou o **item (V)** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva., ainda no **item (VI)** , o Sr. Presidente informou que foram indicados para **Representante do Partido da Coligação** perante a Justiça Eleitoral ,o senhor **Lincoln Ribeiro de Menezes- PSB e Delegados, a Sra. Cazuna Magalhaes(PMB), CPF 741.367.802-06; Tatiane de Souza (PROS) e José Adilson Nunes Bezerra (PSB)** .Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhaes Goncalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de Oliveira. Manaus-AM , 05 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALINNE MOURA OLIVEIRA

MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA

OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA

THAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVI ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO	010203822267	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3599	ALEXANDRE MATIAS DE MOURA	270636020116	M
3533	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	013123642259	M
3535	MARCIO OLIVEIRA SOARES	012942772240	M
3577	ISRAEL SEVALHO DE JESUS	012007122291	M
3540	PETER SCHIMIDT	017238722224	M
3555	MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA	017054202267	M
3522	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	020382672275	F
3512	SOLIANE DA SILVA BARROSO	020245802275	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35125	JOHNSON HELEN SOARES MICHILES	020467112275	M
35000	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	16649232208	M
35123	RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA	014089442208	M
35035	MANOEL PERES LOUREIRO	010882942240	M
35321	KEITEANNE TELES DE SOUZA	022678582216	F
35431	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	038736252208	F



Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 18:31:51

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151731520000000000042755>

Número do documento: 1808151731520000000000042755

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Av. Silves, Condomínio Jardim Brasil, bl 14B, apt 105, bairro Raiz, nesta cidade de Manaus, às 20:00 hs, com a presença dos membros da **Executiva Regional do PMB neste Estado**, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido da Mulher brasileira -, com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** -Escolha de candidatos a vagas remanescentes ao cargo de deputado federal ; **II**- retificação de candidato escolhido em convenção do dia 03 de Agosto de 2018 para disputar ao cargo de deputado federal e **III** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral, conforme ficou decidido na ata da Convenção realizada no dia 03/08/18, que a comissão executiva estadual, definiria sobre inclusão de candidatos e substituição ou qualquer outro assunto referente a candidatos e coligações para eleição de 2018. Iniciados os trabalhos às 20.00 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a presença dos membros da executiva, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Reunião a seguir colocou em pauta, que o partido está incluindo a candidata a deputada federal a Sra. **Valeria Souza da Silva, pois haveria vagas em aberto e** esclareceu que se faz necessário em obediência a legislação eleitoral incluir mais uma candidata ao cargo de deputado federal , portanto ocupará a vaga remanescente a candidata **Mulher: Valeria Souza da Silva**, nome de urna Valeria Silva n.3511, colocado em votação, foi votado e aprovado pelos membros da executiva presentes; Passando para o **item II**, constatou que houve um erro na lavratura da ata do dia 03/08/18 colocando o candidato **ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE** como candidato ao cargo de **deputado estadual**, quando na verdade o candidato **foi escolhido para concorrer ao cargo de deputado federal**, portanto, **retificando o candidato ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE CONCORRERÁ ao cargo de deputado federal** com nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.00. O Sr. Presidente colocou o **item II** em votação, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva e nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhaes Goncalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de Oliveira. Manaus-AM , 11 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALINNE MOURA OLIVEIRA

MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA

OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA

THAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA

CAZUNA DE FÁTIMA MAGALHAES GONÇALVES

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3511	VALERIA SOUZA DA SILVA	032307272267	F
3500	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	016649232208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Av. Silves, Condomínio Jardim Brasil, bl 14B, apt 105, bairro Raiz, nesta cidade de Manaus, às 17:00 hs, com a presença dos membros da **Executiva Regional do PMB neste Estado**, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido da Mulher brasileira -, com a seguinte ORDEM DO DIA: I -Escolha de candidatos a vagas ao cargo de deputado estadual em virtude da desistência das candidatas Keiteanne Teles de Souza e Alessandra Andrade Almeida escolhidas em convenção do dia 03 de Agosto de 2018 para disputar ao cargo de deputado estadual, conforme ficou decidido na ata da Convenção realizada no dia 03/08/18, que a comissão executiva estadual, definiria sobre inclusão de candidatos e substituição ou qualquer outro assunto referente a candidatos e coligações para eleição de 2018. Iniciados os trabalhos às 17.00 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a presença dos membros da executiva, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Reunião a seguir colocou em pauta, que o partido está incluindo a candidata a deputada estadual a Sra. **ANTONIA SUELY PINHEIRO SAMPAIO, em virtude da desistência** das candidatas Keiteanne Teles de Souza e Alessandra Andrade Almeida, escolhidas em convenção do dia 03 de Agosto de 2018, esclareceu que se faz necessário em obediência a legislação eleitoral incluir mais uma candidata ao cargo de deputado estadual, portanto ocupará a vaga em substituição a candidata **Mulher: Sra. ANTONIA SUELEY PINHEIRO SAMPAIO**, nome de urna SUELY SAMPAIO N.35431, colocado em votação, foi votado e aprovado pelos membros da executiva presentes, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva e nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fatima Magalhaes Goncalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de Oliveira. Manaus-AM , 13 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALINNE MOURA OLIVEIRA

MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA

OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA

THAINA SAMPAIO DE OLIVEIRA

CAZUNA MAGALHAES GONCALVES

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35431	ANTONIA SUELY PINHEIRO SAMPAIO	010699282275	F

Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

ATA DO CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO (PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS E COLIGAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2018), DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos três dias do mês de agosto de ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na Cervejaria Rio Negro, sito à Rua Francisca Mendes, 49, Cidade de Deus, Manaus-AM, os senhores congressistas devidamente habilitados e convocados na forma do Estatuto Partidário através do EDITAL publicado no Jornal Diário do Amazonas, edição do dia quatro de junho de dois mil e dezoito, para o Congresso Extraordinário deste Partido, a fim de deliberar sobre as seguintes ordem do dia: 1) Discussão e deliberação sobre as coligações majoritárias e proporcionais; 2) Discussão e aprovação dos candidatos e candidatas, majoritárias e proporcionais, que concorrerão ao pleito; 3) Apresentação das propostas a serem apresentadas durante a campanha eleitoral do corrente ano; e 4) O que houver. Aberto o Congresso Extraordinário, o senhor presidente designou a mim **José Adilson Nunes Bezerra**, para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento, o senhor presidente saudou os congressistas presentes e determinou que fosse lido novamente o EDITAL de Convocação. Continuando, o senhor presidente apresentou aos congressistas a proposta da coligação majoritária e proporcional da Comissão Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro-PSB, inicialmente com os partidos: **PODEMOS, PMB, PMN, PROS e PT**, podendo serem inseridos ainda na coligação outros partidos, colocado em discussão, encerrada a discussão passou-se a votação, tendo sido aprovada pelos congressistas presentes, a coligação com os partidos acima nominados: para o Governo, Senado, Deputado Federal e Deputado Estadual, coligação esta nominada "RENOVA AMAZONAS", tendo como candidato ao Governo do Estado do Amazonas o companheiro David Antônio Abisai Pereira de Almeida, **como candidato a Vice-governador, fica estabelecido que em reunião dos partidos que compõe a coligação será indicado um membro que será o Candidato a Vice, bem como os candidatos a Senador, 1ª suplência e 2ª suplência**. Dando continuidade, o senhor Presidente apresentou a proposta da chapa dos candidatos do Partido Socialista Brasileiro a Deputado federal assim constituída: Marcelo Augusto da Eira Corrêa, Cristiane Jean Balieiro e Ademir Príncipe de Rojas, Em seguida foi efetuado o sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão ao pleito. Prosseguindo o senhor Presidente apresentou a chapa de candidatos a Deputado Federal assim composta: 4040 - Marcelo Augusto da Eira Corrêa, 4010 - Cristiane Jean Balieiro e 4033 - Ademir Príncipe de Rojas. Em seguida foi apresentado a chapa dos candidatos a Deputado Estadual assim composta: Eliangelo Oliveira de Lima, Ali Assi, Denilson Nascimento de Rezende, Carlos Renê de Souza Fernandes, Carolina Nascimento Bezerra, Claudio de Albuquerque Viana, Raimundo Nonato Nascimento de Andrade, José Isaías Lopes Martins, Moises Monteiro Rodrigues, Moacir Pedroza Vulcão, Edmilson Aguiar de Souza, Gleuson Mesquita de Lima, Platiny Soares Lopes, Clodoaldo Dias da Silva, Serafim Fernandes Corrêa, João Menezes dos Santos, Mário Jorge Bouez Abraim, Juscelino Melo Manso, Ney Anderson Barbosa Pereira, Mário Sérgio Leite de Melo, Hudson Carlos Cabral Praia e Lucio Moises Santana Gusmão, em ato contínuo efetuou-se o sorteio dos números que os candidatos irão concorrer a Deputado Estadual. Colocado em votação, a proposta foi aprovada pelos congressistas presentes. A chapa do PSB ficou assim constituída: Candidato a Governado - David Almeida, Candidato a Vice-Governador, nome indicado pelos partidos que compõem a coligação incluindo o próprio PSB, Candidatos ao Senado - nomes indicados pelos partidos que compõem a coligação, Candidatos a 1ª e 2ª suplente de senador, nomes indicados pelos partidos que compõe a Coligação, Candidatos a Deputado Federal: 4040 - Marcelo Serafim, 4010 - Cristiane Balieiro e 4033 - Ademir Rojas, Candidatos a Deputado Estadual: Eliangelo Oliveira de Lima - 40.000, Ali Assi - 40.001, Denilson Nascimento de Rezende - 40.015, Carlos Renê de Souza Fernandes - 40.040, Carolina Nascimento Bezerra - 40.045, Claudio de Albuquerque Viana - 40.100, Raimundo Nonato Nascimento de Andrade - 40.111, José Isaías Lopes Martins - 40.122, Moises Monteiro Rodrigues - 40.140, Moacir Pedroza Vulcão - 40.147, Edmilson Aguiar de Souza - 40.174, Gleuson Mesquita de Lima - 40.321, Platiny Soares Lopes - 40.333, Clodoaldo Dias da Silva - 40.376, Serafim Fernandes Corrêa - 40.400, João Menezes dos Santos - 40.440, Mário Jorge Bouez Abraim - 40.444, Juscelino Melo Manso - 40.456, Ney Anderson Barbosa Pereira - 40.777, Mário Sérgio Leite de Melo - 40.789, Hudson Carlos Cabral Praia - 40.090 e Lucio Moises Santana Gusmão - 40.567. Todavia, a Executiva Estadual coloca a proposta de que o Congresso delegue poderes para que a Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro, possa a posterior dentro do período legal, promover, alterações, exclusões, inclusões, desistências, renuncias e retiradas de candidaturas, saídas de partidos em eventual coligação e firme coligações proporcionais de acordo com os interesses do PSB em conformidade com o caput do Art. 8º da Lei, 9.504/30.09.1997, lavrando-se a respectiva ATA em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral. Em seguida, colocou a proposta em votação, tendo sido aprovada pelos presentes. Para representante da Coligação Majoritária junto a Justiça Eleitoral foi escolhido e designado o senhor LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES. Dando continuidade o senhor presidente franqueou a palavra aos demais membros, que enfatizaram a necessidade de se construir uma alternativa histórica para o Amazonas. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrado o Congresso Extraordinário do Partido Socialista Brasileiro no Amazonas, em seguida determinou eu fosse lavrada a ATA, que por mim vai assinada JOSÉ ADILSON NUNES BEZERRA e pelo Presidente Estadual MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA.

José Adilson Nunes Bezerra
Secretário

Marcelo Augusto da Eira Corrêa
Presidente

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALEXANDRE DIAS BARBOSA

ALI ASSI



ANDERSON SALES DA CUNHA
ANISIO FELIPE RODRIGUES
LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
ANTONIO AGRA PEREIRA FILHO
ANTONIO LUIS FARIAS GUIMARÃES
ANTONIO MACIEL FERREIRA
ARQUIMERES AMANCIO DA SILVA
AURICELIO ROSEVELT SAMPAIO DA COSTA
BENEDITO SERGIO MEDEIROS DA SILVA
BETY BELLO AMBROSIO
BRUNO SANTIAGO AMANCIO DA SILVA
CARLA ADRIANE OLIVEIRA NASCIMENTO
CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA
CHRISTIAN ROCHA DA COSTA
CRISTIANO ALFAIA ADRIANO
DARIVAN VALENTE DE MELO
DAVID DE SOUZA PEREIRA
DENISE COELHO DE SOUZA
DENISON NASCIMENTO DE ANDRADE
DERLEILSON DE LUCENA GOMES
DILCIMARA DA SILVA PEREIRA
DOMINGOS SAVIO ARAUJO DA SILVA
EDSON FERREIRA CAMPOS
EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO
EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR
ELIANE DA SILVA CARVALHO
ERIVALDO LOPES DO VALE
FELIPE OLIVEIRA CURY DIAS
FERNANDO FRANCO BARRETO SOUZA
FRANCISCO AQUINO MARINHO
FRANCISCO PINTO DE MESQUITA
GERALDO LIRA DE SOUZA
HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO
HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA
JAILSON SOUZA SILVA
JAMES DE CARVALHO FIGUEIREDO
JEAN LIBORIO DA SILVA NUNES
JIVAGO MONTEIRO ALENCAR
JOAQUIM DE LUCENA GOMES
JOAQUIM FELIPE GUIMARÃES GOMES



JOSE ADILSON NUNES BEZERRA
JOSE ISAIAS LOPES MARTINS
JOSUE JONES MORAES DE SOUZA
JUSCIMAR CAMPELO MONTEIRO
KELVIN SOUZA DOS SANTOS
KIRK JOBER ISAAC SAHDO
LOYANA NAYARA GUIMARÃES DE SOUZA
LUCAS THIAGO FERREIRA MAIA
MARCELO BEZERRA DA CRUZ
MARCO ANTONIO SILVA DE BRITO
MARCUS VINICIUS MARQUES PESSOA
MARIA ALEANIA CORDEIRO BARBOSA
MARTA DO SOCORRO ARAUJO DE
MATHEUS DE CASTRO FRANCO
MATHEUS SANTOS DA SILVA
MILENE DA CRUZ ARAUJO
NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA
RITA MARIA DA SILVA SIQUEIRA
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
RONALDO SILVA DE LIMA
RUY CAMPOS CHAVES
SILAS DOS SANTOS SILVA
SOCORRO PEREIRA MONTEIRO
SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
TATIANA BARBOSA SILVA
TATIANA JANUARIA DA ROCHA
TATIANA MEDEIROS SANTANA
THEMIS PARENTE DE ARAUJO
WALDEMAR JOSE SANTOS
WILCINEIDE F. NERY
WILLIANS NOBREGA DE SOUZA
WILSON SEVERO DUARTE

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
4040	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA	016858522224	M
4010	CRISTIANE JEAN BALIEIRO	022539042224	F



Lista de Candidatos:

4033 ADEMIR PRINCIPE ROJAS 019323932208 M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40001	ALI ASSI	016495662275	M
40400	SERAFIM FERNANDES CORRÊA	004968442216	M
40015	DENISON NASCIMENTO DE ANDRADE	023010832259	M
40090	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA	017277762208	M
40045	CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA	033768702267	F
40321	GLEUSON MESQUITA DE LIMA	016172212232	M
40040	CARLOS RENE DE SOUZA FERNANDES	018045372259	M
40376	CLODOALDO DIAS DA SILVA	011586002216	M
40333	PLATINY SOARES LOPES	034785552283	M
40777	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	019964172208	M
40111	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE	14618462208	M
40456	JSUCELINO MELO MANSO	005485922240	M
40122	JOSE ISAIAS LOPES MARTINS	006518402208	M
40174	EDMILSON AGUIAR DE SOUZA	018327332283	M
40440	JOÃO MENEZES DOS SANTOS	012820152267	M
40147	MOACIR PEDROZA VULCÃO	006483842240	M
40000	ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA	017629392208	M
40140	MOISES MONTEIRO RODRIGUES	019170792232	M
40789	MARIO SERGIO LEITE DE MELO	076922000566	M
40567	LUCIO MOISES SANTANA GUSMÃO	019081782224	M

Presidiu os trabalhos

Nome: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE ESTADUAL

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2018, na Sede do Partido Socialista Brasileiro – PSB, às 21h30, reuniu-se os membros da Executiva Estadual do PSB, para deliberar sobre os assuntos pertinentes a autorização recebida em seu congresso eleitoral. O Presidente Marcelo Serafim, abriu os trabalhos informando que o candidato que comporá a chapa com o companheiro David Almeida, será o Petista, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães do PT, assim

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 21h30, deu início a reunião da comissão executiva estadual do Partido Socialista Brasileiro, em sua sede provisória para deliberar sobre as coligações majoritárias, estaduais e federais. O senhor presidente Marcelo Serafim, convidou o senhor Lincoln Ribeiro para secretariar os trabalhos que em seguimento, a pedido da presidência, leu a ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -PSB, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições de 2018. O Presidente Marcelo Serafim, Colocou em votação a composição final da Coligação majoritária ao Governo do Estado COLIGACAO RENOVA AMAZONAS, composta pelo partido: PSB - 40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMB-35, PMN-33. O Partido PSB indicou ao cargo de candidato a Governador o senhor DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB com o numero 40, que terá ao cargo de vice-governador o senhor FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES do Partido dos Trabalhadores - PT. Para a chapa majoritária ao senado a coligação indicou para o cargo de senador o senhor MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, do PMN-33, e seus suplentes: 1º AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES 2º SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO, ambos do PMN.

Na continuação passou-se a composição para a coligação de candidatos ao cargo de Deputados Federais que ficará sobre a denominação de "COLIGACAO RENOVA AMAZONAS", composta pelos partidos: **PSB -40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMN-33**, ficando o partido PODE a indicação de dois (2) candidatos, sendo (1) do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, para deputados federais, ficando assim composta:

4040 - Marcelo Augusto da Eira Corrêa

4010 - Cristiane Jean Balieiro

Na continuação passou-se a discutir a Coligação de Deputado Estadual, ficando decidido que o PSB, irá coligar com o PMB-35 e PROS-90, e adotará o nome "RENOVA AMAZONAS II" e iremos apresentar os seguintes candidatos que estão autorizados a serem cadastrados no CANDEX:

HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO

40024

GLEUSON MESQUITA DE LIMA

40321

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAIM

40444

CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES

40040

CLODOALDO DIAS DA SILVA

40376

NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA

40777

CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA

40045

CLAUDIO DE ALBUQUERQUE VIANA

40100

PLATINY SOARES LOPES

40333

RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE

40111

JUSCELINO MELO MANSO

40456

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

40400

JOSÉ ISAIS LOPES MARTINS

40122

DENILSON NASCIMENTO DE REZENDE

40015

EDMILSON AGUIAR DE SOUZA

40174

ALI ASSI

40001

JOÃO MENEZES DOS SANTOS

40440

MOACIR PEDROZA VULCÃO

40147

ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA

40000

MOISES MONTEIRO RODRIGUES

40140

MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO

40789

TEREZINHA PALHETA FERREIRA



40010
VALDEMARINA SOUZA DE LIMA
40011
TATIANA MEDEIROS SANTANA
40012
GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA
40888
SIMONE MAQUINE SALES
40017
AMAZONINA DIAS MOTA
40020
CLAUDIA JANE PRADO BARBOSA
40080
DILCE GOMES PINHEIRO
40016
DIONE DE LUCENA GOMES
40022
MARIA DA SAÚDE COSTA FERREIRA
40033
HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA 40090

Em ato contínuo o Presidente agradeceu o esforço de todos e reafirmou que o **REPRESENTANTE LEGAL DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, será o companheiro** LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES, do PSB, CPF - 578085542-00 e os **DELEGADOS serão** AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR, do PMN, CPF-789.463.102-78, LUIZ DE SOUZA BORGES NETO, do PT -308.884.332-04 e EVELSON DA SILVA DOS SANTOS, OAB-11833.

Nada mais havendo a discutir, encerrou-se a reunião, que será protocolada junto a justiça eleitoral dentro dos prazos legais, para que tomem efeito.

Marcelo Augusto da Eira Corrêa
Presidente

Lincoln Ribeiro de Menezes
Delegado do PSB junto ao TRE/AM
Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA
MARCIA REBECA SILVA DE OLIVEIRA
JOAQUIM DE LUCENA GOMES
SERAFIM FERNANDES CORREA
ALEXANDRE DIAS BARBOSA
SORAYA MARIA RAFAEL DE OLIVEIRA
EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SÉRGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
4040	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA	016858522224	M
4010	CRISTIANE JEAN BALIEIRO	22539042224	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40400	SERAFIM FERNANDES CORREA	4968442216	M
40001	ALI ASSI	16495662275	M
40024	HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO	23110302291	M
40321	GLEUSON MESQUITA DE LIMA	16172212232	M
40444	MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAIM	14883242240	M
40040	CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES	18045372259	M
40376	CLODOALDO DIAS DA SILVA	11586002216	M
40777	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	19964172208	M
40045	CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA	20043022232	F
40100	CLAUDIO DE ALBUQUERQUE VIANA	01302592208	M
40333	PLATINY SOARES LOPES	34785552283	M
40111	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE	14618462208	M
40456	JUSCELINO MELO MANSO	05485922240	M
40122	JOSÉ ISAIAS LOPES MARTINS	6518402208	M
40015	DENISON NASCIMENTO DE REZENDE	23010832259	M
40174	EDMILSON AGUIR DE SOUZA	18327332283	M
40440	JOÃO MENEZES DOS SANTOS	12820152267	M
40147	MOACIR PEDROZA VULCÃO	06483842240	M
40000	ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA	17629392208	M
40140	MOISES MONTEIRO RODRIGUES	019170792232	M
40789	MARIO SERGIO LEITE DE MELO	76922000566	M
40010	TEREZINHA PALHETA FERREIRA	021464132283	F
40011	VALDEMARINA SOUZA DE LIMA	23058642216	F
40012	TATIANA MEDEIROS SANTANA	17693782208	F
40888	GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA	01350472216	F
40017	SIMONE MAQUINE SALES	03760392615	F
40020	AMAZONINA DIAS AMOTA	10121412224	F
40080	CLAUDIA JANE PRADO BARBOSA	04085782275	F
40016	DILCE GOMES PINHEIRO	04455562283	F
40022	DIONE DE LUCENA GOMES	16940112232	F
40033	MARIA DA SAUDE COSTA FERREIRA	17760932232	F
40090	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIS	017277762208	M



Presidiu os trabalhos

Nome: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 18:44:05

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151744050000000000042778>

Número do documento: 1808151744050000000000042778

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2018, na Sede do Partido Socialista Brasileiro – PSB, às 21h30, reuniu-se os membros da Executiva Estadual do PSB, para deliberar sobre os assuntos pertinentes a autorização recebida em seu congresso eleitoral, O Presidente Marcelo Serafim, abriu os trabalhos informando que o candidato que comporá a chapa com o companheiro David Almeida, será o Petista, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães do PT, assim

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 21h30, deu início a reunião da comissão executiva estadual do Partido Socialista Brasileiro, em sua sede provisória para deliberar sobre as coligações majoritárias, estaduais e federais. O senhor presidente Marcelo Serafim, convidou o senhor Lincoln Ribeiro para secretariar os trabalhos que em seguimento, a pedido da presidência, leu a ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -PSB, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições de 2018. O Presidente Marcelo Serafim, Colocou em votação a composição final da Coligação majoritária ao Governo do Estado COLIGACAO RENOVAMAZONAS, composta pelo partido: PSB - 40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMB-35, PMN-33. O Partido PSB indicou ao cargo de candidato a Governador o senhor DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB com o numero 40, que terá ao cargo de vice-governador o senhor FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES do Partido dos Trabalhadores - PT. Para a chapa majoritária ao senado a coligação indicou para o cargo de senador o senhor MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, do PMN-33, e seus suplentes: 1º AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES 2º SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO, ambos do PMN.

Na continuação passou-se a composição para a coligação de candidatos ao cargo de Deputados Federais que ficará sobre a denominação de "COLIGACAO RENOVAMAZONAS", composta pelos partidos: **PSB -40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMN-33**, ficando o partido PODE a indicação de dois (2) candidatos, sendo (1) do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, para deputados federais, ficando assim composta:

4040 - Marcelo Augusto da Eira Corrêa

4010 - Cristiane Jean Balieiro

Na continuação passou-se a discutir a Coligação de Deputado Estadual, ficando decidido que o PSB, irá coligar com o PMB-35 e PROS-90, e adotará o nome "RENOVAMAZONAS II" e iremos apresentar os seguintes candidatos que estão autorizados a serem cadastrados no CANDEX:

HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO

40024

GLEUSON MESQUITA DE LIMA

40321

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAIM

40444

CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES

40040

CLODOALDO DIAS DA SILVA

40376

NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA

40777

CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA

40045

CLAUDIO DE ALBUQUERQUE VIANA

40100

PLATINY SOARES LOPES

40333

RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE

40111

JUSCELINO MELO MANSO

40456

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

40400

JOSÉ ISAIS LOPES MARTINS

40122

DENILSON NASCIMENTO DE REZENDE

40015

EDMILSON AGUIAR DE SOUZA

40174

ALI ASSI

40001

JOÃO MENEZES DOS SANTOS

40440

MOACIR PEDROZA VULCÃO

40147

ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA

40000

MOISES MONTEIRO RODRIGUES

40140

MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO

40789

TEREZINHA PALHETA FERREIRA



40010
VALDEMARINA SOUZA DE LIMA
40011
TATIANA MEDEIROS SANTANA
40012
GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA
40888
SIMONE MAQUINE SALES
40017
AMAZONINA DIAS MOTA
40020
CLAUDIA JANE PRADO BARBOSA
40080
DILCE GOMES PINHEIRO
40016
DIONE DE LUCENA GOMES
40022
MARIA DA SAÚDE COSTA FERREIRA
40033
HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA 40090

Em ato contínuo o Presidente agradeceu o esforço de todos e reafirmou que o **REPRESENTANTE LEGAL DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, será o companheiro** LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES, do PSB, CPF - 578085542-00 e os **DELEGADOS serão** AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR, do PMN, CPF-789.463.102-78, LUIZ DE SOUZA BORGES NETO, do PT -308.884.332-04 e EVELSON DA SILVA DOS SANTOS, OAB-11833.

Nada mais havendo a discutir, encerrou-se a reunião, que será protocolada junto a justiça eleitoral dentro dos prazos legais, para que tomem efeito.

Marcelo Augusto da Eira Corrêa
Presidente

Lincoln Ribeiro de Menezes
Delegado do PSB junto ao TRE/AM
Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA
MARCIA REBECA SILVA DE OLIVEIRA
JOAQUIM DE LUCENA GOMES
SERAFIM FERNANDES CORREA
ALEXANDRE DIAS BARBOSA
SORAYA MARIA RAFAEL DE OLIVEIRA
EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SÉRGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
4040	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA	016858522224	M
4010	CRISTIANE JEAN BALIEIRO	22539042224	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40400	SERAFIM FERNANDES CORREA	4968442216	M
40001	ALI ASSI	16495662275	M
40024	HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO	23110302291	M
40321	GLEUSON MESQUITA DE LIMA	16172212232	M
40444	MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAIM	14883242240	M
40040	CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES	18045372259	M
40376	CLODOALDO DIAS DA SILVA	11586002216	M
40777	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	19964172208	M
40045	CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA	20043022232	F
40100	CLAUDIO DE ALBUQUERQUE VIANA	01302592208	M
40333	PLATINY SOARES LOPES	34785552283	M
40111	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE	14618462208	M
40456	JUSCELINO MELO MANSO	05485922240	M
40122	JOSÉ ISAIAS LOPES MARTINS	65184022208	M
40015	DENISON NASCIMENTO DE REZENDE	23010832259	M
40174	EDMILSON AGUIR DE SOUZA	18327332283	M
40440	JOÃO MENEZES DOS SANTOS	12820152267	M
40147	MOACIR PEDROZA VULCÃO	06483842240	M
40000	ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA	17629392208	M
40140	MOISES MONTEIRO RODRIGUES	019170792232	M
40789	MARIO SERGIO LEITE DE MELO	76922000566	M
40010	TEREZINHA PALHETA FERREIRA	021464132283	F
40011	VALDEMARINA SOUZA DE LIMA	23058642216	F
40012	TATIANA MEDEIROS SANTANA	17693782208	F
40888	GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA	01350472216	F
40017	SIMONE MAQUINE SALES	03760392615	F
40020	AMAZONINA DIAS AMOTA	10121412224	F
40080	CLAUDIA JANE PRADO BARBOSA	04085782275	F
40016	DILCE GOMES PINHEIRO	04455562283	F
40022	DIONE DE LUCENA GOMES	16940112232	F
40033	MARIA DA SAUDE COSTA FERREIRA	17760932232	F
40090	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIS	017277762208	M



Presidiu os trabalhos

Nome: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 18:44:12

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151744130000000000042782>

Número do documento: 1808151744130000000000042782

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

ATA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA ESTADUAL DO PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS MAJORITARIOS E PROPORCIONAIS QUE CONCORRERÃO AOS CARGOS DE GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORES; SENADORES E RESPECTIVOS SUPLENTE, DEPUTADOS FEDERAIS; DEPUTADOS FEDERAIS, COLIGAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS REFERENTES AS ELEIÇÕES DE 2018

Aos Cinco (05) dias de Agosto de 2018, na Avenida Efigênio Sales, n.3030 - sala 02, Bairro Aleixo, Cidade Manaus, às 9:00 horas, instalou-se a Convenção Estadual do PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL do Estado do Amazonas, sob a Presidência do Sr. José Henrique Oliveira. O Presidente declarou abertos os trabalhos, e convidou para secretariá-lo o Sr. Edward Malta de Oliveira, Secretário Geral, o qual aceitou imediatamente. O Presidente pediu ao Secretário para verificar a existência de quórum para Convenção, tendo o Secretário feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo o Presidente solicitou a secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que na forma estatutária constou a seguinte Ordem do Dia: ÍTEM 01 - Escolha de candidato a Governador e Vice-Governador; ÍTEM 02 - Escolha de candidatos a Senadores e respectivos suplentes; ÍTEM 03 - Escolha de candidatos a Deputados Federais e sorteio dos respectivos números; ÍTEM 04 - Escolha de candidatos a Deputados Estaduais e sorteio dos respectivos números; ÍTEM 05 - Deliberação sobre coligações partidárias para eleições majoritárias e proporcionais; ÍTEM 06 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral. Dando prosseguimento, o Presidente iniciou o ÍTEM 01 informando que para a Eleição Majoritária ao **GOVERNO DO ESTADO** o partido não apresentara candidato a Governador, e candidato a **Vice Governador**. O Presidente então colocou o item 01 em votação, que foi votado e aprovado pela maioria dos Convencionais presentes. Passando ao ÍTEM 02, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, o partido não apresentará candidatos; o Sr. Presidente então colocou o item 02 em votação, que foi votado e aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o ÍTEM 03, na Eleição Proporcional para **CAMARA DOS DEPUTADOS**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Federal** na seguinte ordem: **José Henrique Oliveira Nº 9090, Masami Miki Nº 9040**. O Sr. Presidente colocou o item 03 em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao ÍTEM 04, na Eleição Proporcional para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Estadual** na seguinte ordem: **Henrique José Mendonça de Oliveira Nº 90.900, Francisco Coelho da Silva Nº 90.123, Alberto Padilha de Souza Junior Nº 90.789, Rodinei Moura Ramos Nº 90.777, Metusael Farias Freires Nº 90.444, Eddnei Araujo da Silva Nº 90.555, Gamaliel Alencar da Silva Nº 90.456, Arlisson Cardoso da Silva Nº 90.190, Aldecimar Rodrigues de Figueiredo Nº 90.090, Terezinha de Jesus da Silva Marruche Nº 90.290, Adriana Moura Mendonça Nº 90.333**. O Sr. Presidente colocou o item 04 em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o ÍTEM 05, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO o partido PROS realizará coligação Majoritaria com a Coligação **RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMB -35, PMN - 33**, cujo candidato a Governador do Estado será o Sr. **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB** concorrerá com Nº "40" e o candidato a Vice-Governador o Sr. **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (PT)** do partido dos Trabalhadores - PT, Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL: a coligação indicou o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, DO PARTIDO PMN-33**, e seus suplentes **1º AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** 2º Suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN. Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS: **COLIGAÇÃO Renova Amazonas, PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMN -33**, cabendo ao **PROS (02)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no item 03 desta Ata; Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS 2**, composta pelos partidos **PSB - 40, PROS - 90, PMB - 35**, cabendo ao **PROS (09)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no item 04 desta Ata. O Sr. Presidente colocou o item 05 em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao ÍTEM 06, o Sr. Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PROS neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre coligações com outros partidos até o prazo legal de 10 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, para Governador, Vice-Governador, Senadores, Suplentes de Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre coligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, ainda no item 06, o Sr. Presidente informou que foram indicados para Representante do Partido na Coligação perante a Justiça Eleitoral, figurando como o Senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES- PSB**, cpf: 578.085.542-00 e como Delegados do partido perante a Justiça eleitoral a Sra. Tatiane de Souza Pinto CPF: 891.687.172-15 Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 **Governador 5.600.000,00, Senador 3.000.000,00, Deputado Federal 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00**. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convencionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pela maioria dos convencionais presentes, e encerrada por mim Edward Malta de Oliveira, Secretário, e assinada pelo Presidente José Henrique Oliveira.



Manaus-AM, 05 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretário: _____

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADRIANA MOURA MENDONÇA

EDWARD MALTA DE OLIVEIRA

MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
9090	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA	017541642267	M
9040	MASAMI MIKI	001145632208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
90900	HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA	034248792208	M
90789	ALBERTO PADILHA DE SOUZA JUNIOR	015738382283	M
90090	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS	016853372275	M
90444	METUSAEEL FARIS FREIRES	013160902275	M
90123	FRANCISCO COELHO DA SILVA	000080052259	M
90777	RODINEI MOURA RAMOS	033165061384	M
90555	EDNEI ARAUJO DA SILVA	3375662585	M
90456	GAMALIEL ALENCAR DA SILVA	032782212275	M
90190	ARLISSON CARDOSO DA SILVA	018271742208	M
90290	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARRUCHE	006165712208	M
90333	ADRIANA MOURA MENDONÇA	030345910205	M

Presidiu os trabalhos

Nome: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

ATA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISORIA ESTADUAL DO PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS MAJORITARIOS E PROPORCIONAIS QUE CONCORRERÃO AOS CARGOS DE GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORE; SENADORES E RESPECTIVOS SUPLENTE, DEPUTADOS FEDERAIS; DEPUTADOS FEDERAIS, COLIGAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS REFERENTES AS ELEIÇÕES DE 2018

Aos Cinco (05) dias de Agosto de 2018, na Avenida Efigênio Sales, n.3030 - sala 02, Bairro Aleixo, Cidade Manaus, às 9:00 horas, instalou-se a Convenção Estadual do PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL do Estado do Amazonas, sob a Presidência do Sr. José Henrique Oliveira. O Presidente declarou abertos os trabalhos, e convidou para secretariá-lo o Sr. Edward Malta de Oliveira, Secretario Geral, o qual aceitou imediatamente. O Presidente pediu ao Secretário para verificar a existência de quórum para Convenção, tendo o Secretário feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo o Presidente solicitou a secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que na forma estatutária constou a seguinte Ordem do Dia: **ÍTEM 01** - Escolha de candidato a Governador e Vice-Governador; **ÍTEM 02** - Escolha de candidatos a Senadores e respectivos suplentes; **ÍTEM 03** - Escolha de candidatos a Deputados Federais e sorteio dos respectivos números; **ÍTEM 04** - Escolha de candidatos a Deputados Estaduais e sorteio dos respectivos números; **ÍTEM 05** - Deliberação sobre coligações partidárias para eleições majoritárias e proporcionais; **ÍTEM 06** - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral. Dando prosseguimento, o Presidente iniciou o **ÍTEM 01** informando que para a Eleição Majoritária ao **GOVERNO DO ESTADO** o partido não apresentara candidato a Governador, e candidato a **Vice Governador**. O Presidente então colocou o **item 01** em votação, que foi votado e aprovado pela maioria dos Convencionais presentes. Passando ao **ÍTEM 02**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, o partido não apresentará candidatos; o Sr. Presidente então colocou o **item 02** em votação, que foi votado e aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o **ÍTEM 03**, na Eleição Proporcional para **CAMARA DOS DEPUTADOS**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Federal** na seguinte ordem: **José Henrique Oliveira Nº 9090, Masami Miki Nº 9040**. O Sr. Presidente colocou o **item 03** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais. Passando ao **ÍTEM 04**, na Eleição Proporcional para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Estadual** na seguinte ordem: **Henrique José Mendonça de Oliveira Nº 90.900, Francisco Coelho da Silva Nº 90.123, Alberto Padilha de Souza Junior Nº 90.789, Rodinei Moura Ramos Nº 90.777, Metusael Farias Freires Nº 90.444, Eddnei Araujo da Silva Nº 90.555, Gamaliel Alencar da Silva Nº 90.456, Arlissom Cardoso da Silva Nº 90.190, Luiz Carlos Dias dos Santos Nº 90.090, Terezinha de Jesus da Silva Marruche Nº 90.290, Adriana Moura Mendonça Nº 90.333**. O Sr. Presidente colocou o **item 04** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o **ÍTEM 05**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO o partido PROS realizará coligação Majoritaria com a Coligação **RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMB -35, PMN - 33**, cujo candidato a Governador do Estado será o Sr. **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB** concorrerá com Nº "40" e o candidato a Vice-Governador o Sr. **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (PT)** do partido dos Trabalhadores - PT, Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL: a coligação indicou o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA**, DO PARTIDO PMN-33, e seus suplentes 1º **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** 2º Suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN. Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS: **COLIGAÇÃO Renova Amazonas, PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMN -33**, cabendo ao **PROS (02)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no **item 03** desta Ata; Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS 2**, composta pelos partidos **PSB - 40, PROS - 90, PMB - 35**, cabendo ao **PROS (09)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no **item 04** desta Ata. O Sr. Presidente colocou o **item 05** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao **ÍTEM 06**, o Sr. Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PROS neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre coligações com outros partidos até o prazo legal de 10 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, para Governador, Vice-Governador, Senadores, Suplentes de Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre coligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, **ainda no item 06**, o Sr. Presidente informou que foram indicados para Representante do Partido na Coligação perante a Justiça Eleitoral, figurando como o Senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES- PSB**, cpf: 578.085.542-00 e como Delegados do partido perante a Justiça Eleitoral a Sra. **Tatiane de Souza Pinto CPF: 891.687.172-15** Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 **Governador 5.600.000,00, Senador 3.000.000,00, Deputado Federal 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00**. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convencionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo e aprovada pela maioria dos convencionais presentes, e encerrada por mim Edward Malta de Oliveira,



Secretário, e assinada pelo Presidente José Henrique Oliveira.

Manaus-AM, 05 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretário: _____

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADRIANA MOURA MENDONÇA

EDWARD MALTA DE OLIVEIRA

MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
9090	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA	017541642267	M
9040	MASAMI MIKI	001145632208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
90900	HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA	034248792208	M
90789	ALBERTO PADILHA DE SOUZA JUNIOR	015738382283	M
90090	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS	016853372275	M
90444	METUSAEEL FARIS FREIRES	013160902275	M
90123	FRANCISCO COELHO DA SILVA	000080052259	M
90777	RODINEI MOURA RAMOS	033165061384	M
90555	EDNEI ARAUJO DA SILVA	3375662585	M
90456	GAMALIEL ALENCAR DA SILVA	032782212275	M
90190	ARLISSON CARDOSO DA SILVA	018271742208	M
90290	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARRUCHE	006165712208	M
90333	ADRIANA MOURA MENDONÇA	030345910205	M

Presidiu os trabalhos

Nome: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

ATA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISORIA ESTADUAL DO PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS MAJORITARIOS E PROPORCIONAIS QUE CONCORRERÃO AOS CARGOS DE GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORE; SENADORES E RESPECTIVOS SUPLENTE, DEPUTADOS FEDERAIS; DEPUTADOS FEDERAIS, COLIGAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS REFERENTES AS ELEIÇÕES DE 2018

Aos Cinco (05) dias de Agosto de 2018, na Avenida Efigênio Sales, n.3030 - sala 02, Bairro Aleixo, Cidade Manaus, às 9:00 horas, instalou-se a Convenção Estadual do PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL do Estado do Amazonas, sob a Presidência do Sr. José Henrique Oliveira. O Presidente declarou abertos os trabalhos, e convidou para secretariá-lo o Sr. Edward Malta de Oliveira, Secretario Geral, o qual aceitou imediatamente. O Presidente pediu ao Secretário para verificar a existência de quórum para Convenção, tendo o Secretário feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo o Presidente solicitou a secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que na forma estatutária constou a seguinte Ordem do Dia: **ÍTEM 01** - Escolha de candidato a Governador e Vice-Governador; **ÍTEM 02** - Escolha de candidatos a Senadores e respectivos suplentes; **ÍTEM 03** - Escolha de candidatos a Deputados Federais e sorteio dos respectivos números; **ÍTEM 04** - Escolha de candidatos a Deputados Estaduais e sorteio dos respectivos números; **ÍTEM 05** - Deliberação sobre coligações partidárias para eleições majoritárias e proporcionais; **ÍTEM 06** - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral. Dando prosseguimento, o Presidente iniciou o **ÍTEM 01** informando que para a Eleição Majoritária ao **GOVERNO DO ESTADO** o partido não apresentara candidato a Governador, e candidato a **Vice Governador**. O Presidente então colocou o **item 01** em votação, que foi votado e aprovado pela maioria dos Convencionais presentes. Passando ao **ÍTEM 02**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, o partido não apresentará candidatos; o Sr. Presidente então colocou o **item 02** em votação, que foi votado e aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o **ÍTEM 03**, na Eleição Proporcional para **CAMARA DOS DEPUTADOS**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Federal** na seguinte ordem: **José Henrique Oliveira Nº 9090, Masami Miki Nº 9040**. O Sr. Presidente colocou o **item 03** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais. Passando ao **ÍTEM 04**, na Eleição Proporcional para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Estadual** na seguinte ordem: **Henrique José Mendonça de Oliveira Nº 90.900, Francisco Coelho da Silva Nº 90.123, Alberto Padilha de Souza Junior Nº 90.789, Rodinei Moura Ramos Nº 90.777, Metusael Farias Freires Nº 90.444, Eddnei Araujo da Silva Nº 90.555, Gamaliel Alencar da Silva Nº 90.456, Arlisson Cardoso da Silva Nº 90.190, Luiz Carlos Dias dos Santos Nº 90.090, Terezinha de Jesus da Silva Marruche Nº 90.290, Adriana Moura Mendonça Nº 90.333**. O Sr. Presidente colocou o **item 04** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o **ÍTEM 05**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO o partido PROS realizará coligação Majoritaria com a Coligação **RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMB -35, PMN - 33**, cujo candidato a Governador do Estado será o Sr. **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB** concorrerá com Nº "40" e o candidato a Vice-Governador o Sr. **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (PT)** do partido dos Trabalhadores - PT, Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL: a coligação indicou o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA**, DO PARTIDO PMN-33, e seus suplentes 1º **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** 2º Suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN. Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS: COLIGAÇÃO **Renova Amazonas, PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMN -33**, cabendo ao **PROS (02)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no **item 03** desta Ata; Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: COLIGAÇÃO **RENOVA AMAZONAS 2**, composta pelos partidos **PSB - 40, PROS - 90, PMB - 35**, cabendo ao **PROS (09)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no **item 04** desta Ata. O Sr. Presidente colocou o **item 05** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao **ÍTEM 06**, o Sr. Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PROS neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre coligações com outros partidos até o prazo legal de 10 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, para Governador, Vice-Governador, Senadores, Suplentes de Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre coligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, **ainda no item 06**, o Sr. Presidente informou que foram indicados para Representante do Partido na Coligação perante a Justiça Eleitoral, figurando como o Senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES- PSB**, cpf: 578.085.542-00 e como Delegados do partido perante a Justiça eleitoral a Sra. **Tatiane de Souza Pinto CPF: 891.687.172-15** Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 **Governador 5.600.000,00, Senador 3.000.000,00, Deputado Federal 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00**. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convencionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo e aprovada pela maioria dos convencionais presentes, e encerrada por mim Edward Malta de Oliveira,



Secretário, e assinada pelo Presidente José Henrique Oliveira.

Manaus-AM, 05 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretário: _____

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADRIANA MOURA MENDONÇA

EDWARD MALTA DE OLIVEIRA

MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
9090	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA	017541642267	M
9040	MASAMI MIKI	001145632208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
90900	HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA	034248792208	M
90789	ALBERTO PADILHA DE SOUZA JUNIOR	015738382283	M
90090	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS	016853372275	M
90444	METUSAEEL FARIS FREIRES	013160902275	M
90123	FRANCISCO COELHO DA SILVA	000080052259	M
90777	RODINEI MOURA RAMOS	033165061384	M
90555	EDNEI ARAUJO DA SILVA	3375662585	M
90456	GAMALIEL ALENCAR DA SILVA	032782212275	M
90190	ARLISSON CARDOSO DA SILVA	018271742208	M
90290	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARRUCHE	006165712208	M
90333	ADRIANA MOURA MENDONÇA	030345910205	M

Presidiu os trabalhos

Nome: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.





Dissidências Partidárias

Cargo: Governador

Partido/Coligação: RENOVA AMAZONAS (13 - PT)

Ocorrência	Processo	Situação
RENOVA AMAZONAS (19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT) O POVO FELIZ DE NOVO (65-PC do B / 13-PT)	060022609201860	Aguardando julgamento Aguardando julgamento





Dissidências Partidárias

Cargo: Senador

Partido/Coligação: RENOVA AMAZONAS (13 - PT)

Ocorrência	Processo	Situação
RENOVA AMAZONAS (19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT) O POVO FELIZ DE NOVO (65-PC do B / 13-PT)	060022609201860	Aguardando julgamento Aguardando julgamento





Dissidências Partidárias

Cargo: Deputado Federal

Partido/Coligação: RENOVA AMAZONAS (13 - PT)

Ocorrência	Processo	Situação
RENOVA AMAZONAS (40-PSB / 13-PT / 19-PODE / 33-PMN / 90-PROS) O POVO FELIZ DE NOVO (65-PC do B / 13-PT)	060061239201860	Aguardando julgamento Aguardando julgamento





Dissidências Partidárias

Cargo: Deputado Estadual

Partido/Coligação: RENOVA AMAZONAS I (13 - PT)

Ocorrência	Processo	Situação
RENOVA AMAZONAS I (13-PT / 19-PODE) O POVO FELIZ DE NOVO (65-PC do B / 13-PT)	060033608201860	Aguardando julgamento Aguardando julgamento





CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

CERTIFICO, nesta data e nos termos da Resolução TSE n. 23.548/2017, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos para as eleições gerais 2018, QUE está tramitando no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe (classe registro de candidatura - RCAND) o processo referente ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP, autos de RCAND n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual), composta pelas agremiações 13-PT e 65-PC do B, sob a relatoria da Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny;

CERTIFICO, por fim, que está tramitando no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe (classe PETIÇÃO) o processo PET n. 0600728-45.2018.6.04.0000 - INFORMAÇÃO acerca da deliberação superior tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores que diverge da Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores do Amazonas;

E o que me compete certificar.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 16 de agosto de 2018.

IRLANE MARIA FERREIRA DE ANDRADE

Analista Judiciário (SEADIP/CRIP/SJD/TRE-AM)



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2018, na Sede do Partido Socialista Brasileiro – PSB, às 21h30, reuniu-se os membros da Executiva Estadual do PSB, para deliberar sobre os assuntos pertinentes a autorização recebida em seu congresso eleitoral. O Presidente Marcelo Serafim, abriu os trabalhos informando que o candidato que comporá a chapa com o companheiro David Almeida, será o Petista, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães do PT, assim

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 21h30, deu início a reunião da comissão executiva estadual do Partido Socialista Brasileiro, em sua sede provisória para deliberar sobre as coligações majoritárias, estaduais e federais. O senhor presidente Marcelo Serafim, convidou o senhor Lincoln Ribeiro para secretariar os trabalhos que em seguimento, a pedido da presidência, leu a ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -PSB, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições de 2018. O Presidente Marcelo Serafim, Colocou em votação a composição final da Coligação majoritária ao Governo do Estado COLIGACAO RENOVA AMAZONAS, composta pelo partido: PSB - 40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMB-35, PMN-33. O Partido PSB indicou ao cargo de candidato a Governador o senhor DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB com o numero 40, que terá ao cargo de vice-governador o senhor FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES do Partido dos Trabalhadores - PT. Para a chapa majoritária ao senado a coligação indicou para o cargo de senador o senhor MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, do PMN-33, e seus suplentes: 1º AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES 2º SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO, ambos do PMN.

Na continuação passou-se a composição para a coligação de candidatos ao cargo de Deputados Federais que ficará sobre a denominação de "COLIGACAO RENOVA AMAZONAS", composta pelos partidos: **PSB -40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMN-33**, ficando o partido PODE a indicação de dois (2) candidatos, sendo (1) do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, para deputados federais, ficando assim composta:

4040 - Marcelo Augusto da Eira Corrêa

4010 - Cristiane Jean Balieiro

Na continuação passou-se a discutir a Coligação de Deputado Estadual, ficando decidido que o PSB, irá coligar com o PMB-35 e PROS-90, e adotará o nome "RENOVA AMAZONAS II" e iremos apresentar os seguintes candidatos que estão autorizados a serem cadastrados no CANDEX:

HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO

40024

GLEUSON MESQUITA DE LIMA

40321

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAIM

40444

CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES

40040

CLODOALDO DIAS DA SILVA

40376

NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA

40777

CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA

40045

CLAUDIO DE ALBUQUERQUE VIANA

40100

PLATINY SOARES LOPES

40333

RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE

40111

JUSCELINO MELO MANSO

40456

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

40400

JOSÉ ISAIS LOPES MARTINS

40122

DENILSON NASCIMENTO DE REZENDE

40015

EDMILSON AGUIAR DE SOUZA

40174

ALI ASSI

40001

JOÃO MENEZES DOS SANTOS

40440

MOACIR PEDROZA VULCÃO

40147

ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA

40000

MOISES MONTEIRO RODRIGUES

40140

MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO

40789

TEREZINHA PALHETA FERREIRA



40010
VALDEMARINA SOUZA DE LIMA
40011
TATIANA MEDEIROS SANTANA
40012
GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA
40888
SIMONE MAQUINE SALES
40017
AMAZONINA DIAS MOTA
40020
CLAUDIA JANE PRADO BARBOSA
40080
DILCE GOMES PINHEIRO
40016
DIONE DE LUCENA GOMES
40022
MARIA DA SAÚDE COSTA FERREIRA
40033
HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA 40090

Em ato contínuo o Presidente agradeceu o esforço de todos e reafirmou que o **REPRESENTANTE LEGAL DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, será o companheiro** LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES, do PSB, CPF - 578085542-00 e os **DELEGADOS serão** AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR, do PMN, CPF-789.463.102-78, LUIZ DE SOUZA BORGES NETO, do PT -308.884.332-04 e EVELSON DA SILVA DOS SANTOS, OAB-11833.

Nada mais havendo a discutir, encerrou-se a reunião, que será protocolada junto a justiça eleitoral dentro dos prazos legais, para que tomem efeito.

Marcelo Augusto da Eira Corrêa
Presidente

Lincoln Ribeiro de Menezes
Delegado do PSB junto ao TRE/AM
Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA
MARCIA REBECA SILVA DE OLIVEIRA
JOAQUIM DE LUCENA GOMES
SERAFIM FERNANDES CORREA
ALEXANDRE DIAS BARBOSA
SORAYA MARIA RAFAEL DE OLIVEIRA
EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SÉRGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
4040	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA	016858522224	M
4010	CRISTIANE JEAN BALIEIRO	22539042224	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40400	SERAFIM FERNANDES CORREA	4968442216	M
40001	ALI ASSI	16495662275	M
40024	HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO	23110302291	M
40321	GLEUSON MESQUITA DE LIMA	16172212232	M
40444	MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAIM	14883242240	M
40040	CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES	18045372259	M
40376	CLODOALDO DIAS DA SILVA	11586002216	M
40777	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	19964172208	M
40045	CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA	20043022232	F
40100	CLAUDIO DE ALBUQUERQUE VIANA	01302592208	M
40333	PLATINY SOARES LOPES	34785552283	M
40111	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE	14618462208	M
40456	JUSCELINO MELO MANSO	05485922240	M
40122	JOSÉ ISAIAS LOPES MARTINS	6518402208	M
40015	DENISON NASCIMENTO DE REZENDE	23010832259	M
40174	EDMILSON AGUIR DE SOUZA	18327332283	M
40440	JOÃO MENEZES DOS SANTOS	12820152267	M
40147	MOACIR PEDROZA VULCÃO	06483842240	M
40000	ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA	17629392208	M
40140	MOISES MONTEIRO RODRIGUES	019170792232	M
40789	MARIO SERGIO LEITE DE MELO	76922000566	M
40010	TEREZINHA PALHETA FERREIRA	021464132283	F
40011	VALDEMARINA SOUZA DE LIMA	23058642216	F
40012	TATIANA MEDEIROS SANTANA	17693782208	F
40888	GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA	01350472216	F
40017	SIMONE MAQUINE SALES	03760392615	F
40020	AMAZONINA DIAS AMOTA	10121412224	F
40080	CLAUDIA JANE PRADO BARBOSA	04085782275	F
40016	DILCE GOMES PINHEIRO	04455562283	F
40022	DIONE DE LUCENA GOMES	16940112232	F
40033	MARIA DA SAUDE COSTA FERREIRA	17760932232	F
40090	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIS	017277762208	M



Presidiu os trabalhos

Nome: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB NO ESTADO DO AMAZONAS Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Rua Barão de Itamaracá, 05, Bairro de Flores, nesta cidade de Manaus, às 16:00 hs, com a presença dos membros da Executiva Regional do PSB neste Estado, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Marcelo Serafim, convidou a mim, Lincoln Ribeiro de Menezes, para secretariar os trabalhos, inicialmente me foi solicitado pelo presidente que lesse a ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -PSB, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições de 2018, feito isso em ato contínuo considerou constituída a mesa, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro -, com a seguinte ORDEM DO DIA: I -Escolha de candidatos substitutos de candidatas que por razões pessoais, não mais poderão ser candidatas ao cargo de deputado estadual ; II - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral, conforme ficou decidido na ata da Convenção realizada no dia 03/08/18, que a comissão executiva estadual, definiria sobre inclusão de candidatos e substituição ou qualquer outro assunto referente a candidatos e coligações para eleição de 2018. Iniciados os trabalhos às 16.00 Horas, o Sr. Presidente, Marcelo Serafim, agradeceu a presença de todas, e colocou em discussão o primeiro ponto de Pauta, informando que as Senhoras Amazonina Dias Mota - 40020, Terezinha Palheta Ferreira - 40010 e Maria da Saúde Costa Ferreira - 40033, o procuraram e informaram que por razões de cunho estritamente pessoal, estavam retirando suas candidaturas mesmo antes do registro e que por esta razão a Direção Estadual poderia indicar outras companheiras valorosas para concorrer ao Pleito de Deputado Estadual de 2018, feito o anúncio, o Senhor Lincoln Ribeiro indicou nos nomes das companheiras Dulceneves Ferreira Pacheco de Parintins para substituir a companheira sTeresinha Palheta, Suzane de Oliveira Graça, para substituir Amazonina Dias Mota e Dolores Monteiro Torres, para substituir a companheira Maria da Saúde Costa Ferreira, colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, em seguida ficou decidido por Sorteio que as companheiras que estavam entrando na disputa agora irão concorrer com os seguintes números na urna: **SUZANE DE OLIVEIRA GRAÇA - 40222, DULCENEVES FERREIRA PACHECO - 40011, DOLORES MONTEIRO TORRES - 40044**, sendo colocado após o sorteio, que a companheira **VALDEMARIA SOUZA DE LIMA**, QUE TINHA sido sorteada na convenção soliciotua a mudança de número, sendo aprovado a seguinte numera para ela concorrer, onde se lê "**40011**", passe a ler agora "**40010**", nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Lincoln Ribeiro de Menezes, Delegado do PSB junto ao TRE/AM, e assinada pelo Presidente Estadual, Marcelo Augusto da Eira Corrêa. Manaus-AM, 14 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

SERAFIM FERNANDES CORREA

ALEXANDRE DIAS BARBOSA

EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO

MARCIA REBECA SILVA DE OLIVEIRA

JOAQUIM DE LUCENA GOMES

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40222	SUZANE DE OLIVEIRA GRAÇA	036566082208	F
40044	DOLORES MONTEIRO TORRES	000644562208	F
40011	DULCENEVES FERREIRA PACHECO	011181262259	F
40010	VALDEMARINA SOUZA DE LIMA	023058642216	F



Presidiu os trabalhos

Nome: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 16/08/2018 17:14:28

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808161614280000000000043254>

Número do documento: 1808161614280000000000043254



CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico, nesta data, a JUNTADA de cópia da r. DECISÃO proferida pelo Presidente do e. TRE-AM, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, nos autos de RCAND n. 0600978-78.2018.6.04.0000, em face da redistribuição dos autos de RCAND 0600336-08.2018.6.04.0000, RCAND 0600612-39.2018.6.04.0000 e RCAND 0600978-78.2018.6.04.0000 ao Juiz Marco Antonio Pinto da Costa, REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - processo referência RCAND n. 0600226-09.2018.6.04.0000. É a certidão.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 18 de agosto de 2018.

JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA

Chefe da SEADIP/CRIP/SJD/TRE-AM





18/08/2018

Número: **0600978-78.2018.6.04.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz Federal - Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação. O POVO FELIZ DE NOVO 65-PC do B / 13-PT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
O POVO FELIZ DE NOVO 65-PC do B / 13-PT (REQUERENTE)			
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45834	18/08/2018 11:03	Decisão	Decisão





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600978-78.2018.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

REQUERENTE: O POVO FELIZ DE NOVO 65-PC DO B / 13-PTt

RELATORA: Juíza Federal ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

DECISÃO

01. Trata-se de Registro de Candidatura (11532) referente ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) da Coligação “O Povo Feliz de Novo”, integrada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B).

02. Em informação colacionada aos autos (evento 45978), a Secretaria Judiciária explicita que há “múltipla dissidência envolvendo o Partido dos Trabalhadores”, sendo que, considerando o teor da certidão já juntada aos autos (evento 45395), **encaminha os autos à esta Presidência para “determinação quanto à distribuição dos múltiplos processos envolvidos”**.

03. A certidão supramencionada (evento 45395) tem o seguinte teor:

CERTIFICO, nesta data e nos termos da Resolução TSE n. 23.548/2017, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos para as eleições gerais 2018, QUE estão tramitando no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe (classe registro de candidatura - RCAND) os seguintes processos referentes à Demonstrativos de Regularidade de Atos Partidários – DRAP’s:

1) autos de **RCAND n. 0600226-09.2018.6.04.0000 – COLIGAÇÃO “RENOVA AMAZONAS” (eleição majoritária – governador e vice, senador e suplentes)**, composta pelas seguintes



Assinado eletronicamente por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES - 18/08/2018 11:03:17
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181103139140000000043631>
Número do documento: 1808181103139140000000043631

Num. 45834 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA - 18/08/2018 15:09:29
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181509296280000000043815>
Número do documento: 1808181509296280000000043815

Num. 46027 - Pág. 2

agregiações: 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT, sob a relatoria do Juiz Marco Antonio Pinto da Costa;

2) autos de **RCAND n. 0600336-08.2018.6.04.0000 –COLIGAÇÃO “RENOVA AMAZONAS I” (eleição proporcional – deputado estadual)**, composta pelas seguintes agregiações: 19-PODE e 13-PT; sob a relatoria do Juiz Abraham Peixoto Campos Filho, e;

3) autos de **RCAND n. 0600612-39.2018.6.04.0000 – COLIGAÇÃO “RENOVA AMAZONAS”**, composta pelas seguintes agregiações: 19-PODE / 33-PMN / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT (eleição proporcional – deputado federal), sob a relatoria do Desembargador Aristóteles Lima Thury;

CERTIFICO, por fim, que está tramitando no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe (classe PETIÇÃO) o processo PET n. 0600728-45.2018.6.04.0000 - INFORMAÇÃO acerca da deliberação superior tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores que diverge da Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores do Amazonas;

E o que me compete certificar.

04. É o relato no essencial.

05. Autos recebidos à Presidência em 17 de agosto de 2018, às 15h11min. Passo a considerar exclusivamente a matéria atinente à distribuição dos feitos.

06. Da análise detida dos presentes autos, bem como dos autos de processo nº. 0600226-09.2018.6.04.0000, nº. 0600336-08.2018.6.04.0000 e nº. 0600612-39.2018.6.04.0000, constato que o Partido dos Trabalhadores (PT) figurava, inicialmente, em 03 (três) coligações, a saber:

(a) a primeira para os **cargos majoritários (governador e senador)** – Coligação Majoritária “Renova Amazonas” (PODE, PMN, PMB, PSB, PROS e **PT**), distribuída por sorteio em 09 de agosto de 2018, às 21h17min, à relatoria de Sua Excelência, o Dr. Marco Antônio Pinto da Costa (autos de processo nº. 0600226-09.2018);



Assinado eletronicamente por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES - 18/08/2018 11:03:17
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181103139140000000043631>
Número do documento: 1808181103139140000000043631

Num. 45834 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA - 18/08/2018 15:09:29
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181509296280000000043815>
Número do documento: 1808181509296280000000043815

Num. 46027 - Pág. 3

(b) a segunda o **cargo de deputado estadual** – Coligação Proporcional “Renova Amazonas” (**PT** e PODE), distribuída por sorteio em 11 de agosto de 2018, às 10h47min, à relatoria de Sua Excelência, o Dr. Abraham Peixoto Campos Filho (autos de processo nº. 0600336-08.2018) e;

(c) a terceira para o **cargo de deputado federal** – Coligação Proporcional “Renova Amazonas” (PSB, **PT**, PODE, PMN e PROS), distribuída por sorteio em 13 de agosto de 2018, às 10h08min, à relatoria de Sua Excelência, o Desembargador Aristóteles Lima Thury (autos de processo nº. 0600612-39.2018).

07. Como sabido, é facultado aos partidos políticos, dentro da mesma circunscrição, “celebrar coligações para eleição majoritária, proporcional, ou para ambas, podendo, neste último caso, formar-se mais de uma coligação para a eleição proporcional **dentre os partidos que integram a coligação para o pleito majoritário**” (art. 4º., da Resolução TSE nº. 23.548/2017). Daí porque, até então, não havia qualquer circunstância que indicasse eventual dissidência partidária.

08. Todavia, no dia 13 de agosto de 2018, às 22h18min, foi protocolada Petição do Partido dos Trabalhadores (PT), por intermédio de seu Diretório Nacional, no bojo do qual informa “a deliberação superior, tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores que diverge da Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores do Amazonas” (autos de processo nº. 0600728-45.2018).

09. Referido pedido, inicialmente distribuído por sorteio à relatoria de Sua Excelência, o Dr. Abraham Peixoto Campos Filho foi remetida por este, em 16 de agosto de 2018, à Sua Excelência, o Dr. Marco Antônio Pinto da Costa, Relator do RCAND 226-09.2018, referente ao Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) da Coligação Majoritária “Renova Amazonas”.

10. Por fim, no dia 15 de agosto de 2018, às 23h28min, foi distribuído por sorteio à relatoria da Dra. Ana Paula Serizawa Podedworny nesta Justiça Especializada o feito que ora se analisa, no âmbito do qual o Partido dos Trabalhadores (PT) figura na Coligação “O Povo Feliz de Novo” (PC do B, **PT**) e pleiteia registro para os **cargos de governador, senador, deputado federal e deputado estadual**.

11. Indubitável, assim, que, com o recebimento de novel pedido de registro de candidatura para os cargos de governador, senador, deputado federal e deputado estadual se encontra caracterizada **múltipla dissidência partidária** envolvendo o Partido dos Trabalhadores (PT), uma vez que o mencionado partido realizou mais de um pedido de registro de candidatura para o mesmo cargo, fato inclusive identificado pelo sistema de candidaturas desta Justiça Eleitoral (evento 45072).



Assinado eletronicamente por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES - 18/08/2018 11:03:17
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081811031391400000000043631>
Número do documento: 18081811031391400000000043631

Num. 45834 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA - 18/08/2018 15:09:29
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081815092962800000000043815>
Número do documento: 18081815092962800000000043815

Num. 46027 - Pág. 4

12. A matéria é tratada pela Resolução TSE nº. 23.548/2017, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições de 2018. Vejamos, *in litteris*:

Resolução TSE nº. 23.548/2017

Art. 31. No caso de ser requerido pelo mesmo partido político mais de um pedido de registro de candidatura para o mesmo cargo, caracterizando dissidência partidária, a Justiça Eleitoral procederá à inclusão de todos os pedidos no Sistema de Candidaturas (CAND), certificando a ocorrência em cada um dos pedidos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, serão observadas as seguintes regras:

I - serão inseridos na urna eletrônica apenas os dados do candidato vinculado ao DRAP que tenha sido julgado regular;

II - não havendo decisão até o fechamento do Sistema de Candidaturas (CAND) e na hipótese de haver coincidência de números de candidatos, competirá à Justiça Eleitoral decidir, de imediato, qual dos candidatos com o mesmo número terá seus dados inseridos na urna eletrônica;

III - os pedidos de registro serão distribuídos ao mesmo relator para processamento e julgamento em conjunto.

13. Feitas tais considerações, com fulcro no art. 31, III, da Resolução TSE nº. 23.548/2018, tendo em conta que todos os feitos envolvidos na dissidência partidária devem ser distribuídos a um mesmo relator para julgamento conjunto e constatando que o primeiro feito que compõe a mencionada dissidência (Processo nº. 0600226-09.2018) refere-se aos cargos majoritários e foi distribuído à relatoria de Sua Excelência, o Dr. Marco Antônio Pinto da Costa, **determino que os presentes autos, bem como os autos dos processos nº. 0600336-08.2018.6.04.0000 e nº. 0600612-39.2018.6.04.0000 sejam todos redistribuídos à sua relatoria por prevenção.**

14. O processo nº. 0600728-45.2018.6.04.0000, já encaminhado à Sua Excelência, o Dr. Marco Antonio Pinto da Costa, deve permanecer na sua relatoria, considerando que também possui pertinência temática com a dissidência partidária apresentada.

15. **Translade-se cópia do presente *decisium* para os autos de processo nº. 0600226-09.2018, nº. 0600336-08.2018, nº. 0600612-39.2018 e nº. 0600728-45.2018.**



Assinado eletronicamente por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES - 18/08/2018 11:03:17
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181103139140000000043631>
Número do documento: 1808181103139140000000043631

Num. 45834 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA - 18/08/2018 15:09:29
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181509296280000000043815>
Número do documento: 1808181509296280000000043815

Num. 46027 - Pág. 5

16. À SJD para todas as providências **com a urgência que o caso requer**, considerando, inclusive, o que ditam os arts. 55, parágrafo único da Resolução TSE nº. 23.548/2018[1] e o art. 52, da Resolução TSE nº. 23.551/2017[2], bem como que, **no dia 24 de agosto de 2018, é o termo final, conforme calendário eleitoral, para que este Tribunal Regional Eleitoral elabore plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito, assim como para realizar o sorteio para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede.**

17. Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2018.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM

[1] Resolução TSE nº. 23.548/2017. Art. 55. O candidato cujo registro esteja sub judice pode efetuar todos os atos relativos à campanha eleitoral, inclusive utilizar o horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão e ter seu nome mantido na urna eletrônica enquanto estiver sob essa condição.

Parágrafo único. Na hipótese de dissidência partidária, o relator deve decidir qual dos partidos políticos envolvidos pode participar da distribuição do horário eleitoral gratuito.

[2] Resolução TSE nº. 23.551/2017. Art. 52. **Na hipótese de dissidência partidária, o órgão da Justiça Eleitoral competente para julgar o registro do candidato decidirá qual dos envolvidos poderá participar da distribuição do horário eleitoral gratuito.**



Assinado eletronicamente por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES - 18/08/2018 11:03:17
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181103139140000000043631>
Número do documento: 1808181103139140000000043631

Num. 45834 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA - 18/08/2018 15:09:29
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808181509296280000000043815>
Número do documento: 1808181509296280000000043815

Num. 46027 - Pág. 6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

CERTIDÃO

Cerifico que, nesta data, fiz os autos conclusos ao relator do feito, considerando a decisão juntada aos presentes autos (ID 46027).

Secretaria Judiciária, em Manaus, 19 de agosto de 2018.

WALBER SOUSA OLIVEIRA

(SJD/TRE-AM)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR MARCO ANTONIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO e o PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL NO ESTADO DO AMAZONAS – PCdoB/AM vem nos autos do DRAP da COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA RENOVA AMAZONAS, Processo nº 0600226-09.2018.6.04.0000, com fundamento no disposto no art. 38, da Resolução TSE nº 23548/2018, IMPUGNAR a composição da COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA PARA O GOVERNO e para o SENADO, RENOVA AMAZONAS, em razão da indevida participação do PT/AM, pelas razões que passa a expor:

Após a realização da Convenção Eleitoral do PT/AM, a Executiva Nacional do PT decidiu, no dia 08/08/2018 anular parcialmente a deliberação da Convenção, para determinar a inclusão do PCdoB/AM;

Após ser cientificado desta decisão, o PT/AM, não implementou adequadamente esta determinação do órgão nacional de direção executiva do Partido dos Trabalhadores, rendendo-se à intransigência do Presidente do PSB/AM, que recusou a participação do PCdoB/AM e o apoio à Sra Vanessa Grazziotin, para sua eleição ao Senado, tendo angariado o apoio dos demais Partidos coligados;

Diante desta situação, a Executiva Nacional do PT deliberou, de forma legítima, no dia 10/08/2018, em anular parcialmente a decisão da Convenção eleitoral do PT/AM, no que se refere à participação do PT/AM na coligação Renova Amazonas, objeto deste processo, determinando sua coligação com o PCdoB/AM e o apoio a Vanessa Grazziotin para o Senado;

A participação do PT/AM na Coligação objeto destes autos, evidencia o descumprimento da determinação legitimamente adotada pela Direção Nacional executiva do PT, adotada no dia 10/08/2018;



Trata-se de decisão fundamentada no disposto no § 2º do art. 7º da Lei 9504/97, que impõe, conforme, inclusive a própria Direção Nacional do PT já noticiou este Tribunal, tendo o Exmo Senhor Presidente do TRE/AM determinado a remessa destas petições a estes autos, para apreciação de Vossa Excelência.

Do exposto, a Coligação O Povo Feliz de Novo e o PCdoB/AM requerem que após o devido processamento, a presente impugnação seja julgada procedente, para determinar a retirada do PT/AM da coligação majoritária Renova Amazonas e sua inclusão na Coligação autora desta impugnação.

Manaus/AM, 19/08/2018.

Nestes termos,

pede e aguardo deferimento.

Manaus/AM, 19/08/2018.

YURI EVANOVICK LEITÃO FURTADO

OAB/AM 10.225



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – TRE/AM**

O **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**, por seu Diretório Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.676.262/0001-70, Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C, nº 256, Edifício Toufic, CEP 70302-000 – Brasília/DF, representado pela sua Presidenta, **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Senadora da República (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04, CEP 70.165-900, Brasília/DF; vem, respeitosamente, através de seus advogados com procuração anexa, com fundamento no art. 7º, §3º da Lei 9.504/97, **informar a deliberação superior, tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores** que diverge da Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores do Amazonas (doc. anexo).

1

1. Em termos, restou reafirmada diretriz nacional, por meio da reunião deliberativa da Executiva Nacional do PT, realizada no dia 08/08/2018, em Brasília/DF, diante da deliberação da Convenção Eleitoral do PT-AM, realizada no dia 05/08/2018, no que se refere à composição da coligação para eleição de cargos majoritários.

2. Com isso, a diretriz nacional formulada é de que seja incluído na coligação o Partido Comunista do Brasil do Amazonas, PCdoB/AM, porque VANESSA GRAZZIOTIN é a candidata ao Senado apoiada pelo PT.

3. É de se realçar que a deliberação, caso não cumprida, orientará a anulação prevista no §2º do art. 7º da Lei n. 9.504/97, também refletida no Estatuto partidário, art. 159, §§1º a 3º, *in verbis*:



Art. 159. Se a Convenção partidária se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelas instâncias superiores do Partido, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá anular tais decisões e os atos delas decorrentes. §1º: A anulação da Convenção poderá ser total ou parcial. No caso de ser anulada apenas a deliberação sobre coligações, podem permanecer como candidatos ou candidatas do Partido aqueles já escolhidos pela Convenção.

§2º: Se da anulação de que trata este artigo surgir a necessidade de registro de candidatos ou candidatas na Justiça Eleitoral, os requerimentos deverão ser apresentados até 10 (dez) dias contados a partir da data da anulação parcial ou total da Convenção, e, tratando-se de candidatos ou candidatas proporcionais, deverá ainda ser observado o prazo de até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§3º: No caso do parágrafo anterior, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá proceder à substituição ou à escolha de candidatos ou candidatas.

4. Nos termos do quanto decidido, por decorrência legal, a Coligação majoritária da qual participará o PT/AM deverá conter o PCdoB, sob pena de sua inviabilidade, a par da leitura do art. 6º da Lei n. 9.504/97.

5. Com isso, deverá a Comissão Executiva Estadual do PT/AM, em conjunto com os Partidos coligados, escolher os suplentes da candidatura de Vanessa Grazziotin ao Senado, bem como a segunda candidatura ao Senado e seus suplentes.

2

6. Pelo que se expôs, requer registro e providências de praxe, especialmente fazendo comunicar a todos os Juízes dessa Corte, para o fim de instruir os registros de candidaturas apresentados pela coligação referida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília para Manaus, 13 de agosto de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469





PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

OFÍCIO PRESIDÊNCIA 053/PR-BSB

Brasília, 15 de agosto de 2018.

**DE: DIRETÓRIO NACIONAL
PRESIDÊNCIA**
PARA: PRESIDENTE DO PT/AM

ASSUNTO: Comunica deliberação da CEN sobre Coligação com PCdoB/AM para o Senado

Ilmo. Presidente do Diretório Estadual do PT/AM,

Comunicamos acerca da seguinte deliberação, reafirmando diretriz nacional, confirmada em reunião da Executiva Nacional, realizada em 10/08/2018, cujo conteúdo, em síntese, é o seguinte (conforme consta da ata anexa):

(...) acolher a proposta da Presidenta Nacional do PT, Senadora Gleisi Hoffman, aprovando a anulação parcial da deliberação da Convenção Eleitoral do PT/AM, realizada no dia 05/08/2018, especificamente em relação à participação do PT/AM, na coligação para eleição de cargos majoritários, e, conseqüentemente, nas coligações para cargos proporcionais. Com tal deliberação, decidiu-se de que a coligação para eleição de cargos majoritários no Amazonas seja composta pelo PT e pelo PCdoB, tendo como candidata ao Senado Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM, devendo a Executiva do PT/AM decidir com a Comissão Política Estadual do PCdoB/AM sobre os suplentes e candidatura ao Governo do AM e seu Vice, além de coligações para Deputado Federal e Estadual

Pelo exposto, deverá a Executiva Estadual indicar os nomes referidos na deliberação, adotando todas as providências para correção de eventuais documentos e registros em sentido contrário. Inclusive, a

Brasília • SCS - Quadra 2, Bloco C, Nº 256, Edifício Toufic, 1º Andar • Brasília / DF • CEP: 70302-000
São Paulo • Rua Silveira Martins, 132 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01019-000





PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

Justiça Eleitoral do Amazonas já se encontra informada da deliberação nacional, conforme cópia da documentação em anexo.

A par disso, o PCdoB/AM se encontra orientado a efetuar o registro da Coligação Majoritária ao Senado incluindo o PT/AM, nos precisos limites da deliberação ora reiterada.

Sendo o que cumpria reiterar,

Atenciosamente,


Gleisi Helena Hoffmann

Presidenta Nacional do Partido dos Trabalhadores



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores se reuniu, extraordinariamente, sob a Presidência da Senadora Gleisi Hoffmann para, com fundamento no disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 9.504/97, diante da recusa do PSB/AM e demais Partidos integrantes da Coligação Renova Amazonas em admitir o ingresso do PCdoB/AM na coligação, assim como a recusa de apoio à candidatura de Vanessa Grazziotin para o Senado, em respeito à diretriz nacional do PT, RESOLVER, por maioria de votos, ACOLHER a proposta da Presidenta Nacional do PT, Senadora Gleisi Hoffman, APROVANDO a anulação parcial da deliberação da Convenção Eleitoral do PT/AM, realizada no dia 05/08/2018, especificamente em relação à participação do PT/AM, na coligação para eleição de cargos majoritários, e, conseqüentemente, nas coligações para cargos proporcionais. Com tal deliberação, DECIDIU-SE de que a coligação para eleição de cargos majoritários no Amazonas seja composta pelo PT e pelo PCdoB, tendo como candidata ao Senado Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM, devendo a Executiva do PT/AM decidir com a Comissão Política Estadual do PCdoB/AM sobre os suplentes e candidatura ao Governo do AM e seu Vice, além de coligações para Deputado Federal e Estadual. Nada mais tendo sido tratado, a presente ata segue assinada por mim, Gleisi Hoffman, Presidenta Nacional do PT, que presidiu a reunião.



Gleisi Helena Hoffmann
Presidenta Nacional do Partido dos Trabalhadores



Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10 - Internet Explorer


<https://exchange.vcaremail.com.br/owa/?ae=Item&a=Open&t=IPM.Note&id=RgAAAADX5ZHXPVsb0Mn4Awr>

Responder Responder a Todos Encaminhar

Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10

Edivaldo Assis

Para: campossinesio@gmail.com; deputado.sinesio@aleam.gov.br; gabinete.sinesio@gmail.com

Anexos:  Ofício 053-PR-BSB Anulação~1.pdf (506 KB) [[Abrir no Navegador](#)]

quarta-feira, 15 de agosto de 2018 13:50

Prezado Presidente do PT/AM
Sinésio Campos

Encaminhamos em anexo, a pedido da Presidenta Gleisi Hoffmann, para conhecimento e providência, o **Ofício nº 053-PR/BSB**, que trata da **Anulação Parcial da Convenção do PT-AM**, bem como cópia da Ata da CEN de 10/08/2018.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Gleide Andrade
Secretária Nacional de Organização do PT

100%



Retransmitidas: Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10 - Intern...

https://exchange.vcaremail.com.br/owa/?ae=Item&ta=Open&t=REPORT.IPM.Note.Relayed.DR&id=RgAAAADXS5...

Encaminhar

Retransmitidas: Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10

Microsoft Outlook

Para: Edivaldo Assis

quarta-feira, 15 de agosto de 2018 13:50

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

gabinete.sinesio@gmail.com (gabinete.sinesio@gmail.com)
deputado.sinesio@aleam.gov.br (deputado.sinesio@aleam.gov.br)
campossinesio@gmail.com (campossinesio@gmail.com)

Assunto: Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10

100%





19/08/2018

Número: **0600728-45.2018.6.04.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz de Direito - Dr. Marco Antônio Pinto da Costa**

Última distribuição : **16/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600226-09.2018.6.04.0000**

Assuntos: **Cargo - Senador, Coligação Partidária, Convenção Partidária**

Objeto do processo: **INFORMAÇÃO acerca da deliberação superior tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

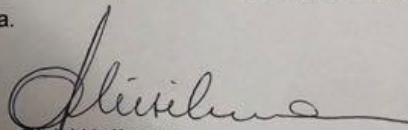
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PT DIRETORIO NACIONAL (REQUERENTE)		MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO) EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO) BRENO BERGSON SANTOS (ADVOGADO) RACHEL LUZARDO DE ARAGAO (ADVOGADO) MARCELO WINCH SCHMIDT (ADVOGADO)	
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B/AM) - ESTADUAL (INTERESSADO)			
RENOVA AMAZONAS 40-PSB / 13-PT / 19-PODE / 33-PMN / 90-PROS (INTERESSADO)			
RENOVA AMAZONAS I 13-PT / 19-PODE (INTERESSADO)			
RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT (INTERESSADO)			
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - ESTADUAL (INTERESSADO)			
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41663	13/08/2018 22:18	Ata CEN PT	Documento de Comprovação



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores se reuniu, extraordinariamente, em sua sede, em Brasília – DF, sob a presidência da Presidenta Nacional do PT, Senadora Gleisi Hoffmann. Constatada a presença dos integrantes da Comissão Executiva Nacional, com quórum para instalação da reunião e deliberação, conforme consignado na lista de presença desta reunião, a Secretária Nacional de Organização, Gleide Andrade, expôs aos presentes, que a pauta da reunião consiste na análise e deliberação sobre os termos da decisão da Convenção Eleitoral do PT no Estado do Amazonas, relativo à composição da coligação para o Governo do Estado e para o Senado. Iniciando a apreciação do tema submetido à Comissão Executiva Nacional, a Presidenta Nacional do PT expôs as tratativas encaminhadas com o PCdoB e o PSB, direcionadas a que, no Estado do Amazonas, o PT apoia a reeleição da Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM. Este entendimento é de conhecimento da Direção do PT/AM e, em razão do exposto, ficou evidente, mais uma vez, a diretriz estabelecida nacionalmente, no sentido de que o PCdoB/AM deve integrar a coligação majoritária para apoiar a reeleição ao Senado, da atual Senadora Vanessa Grazziotin. Assim, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, com fundamento no disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 9.504/97, aprovou a determinação, firmada na diretriz nacional, que a coligação para eleição de cargos majoritários no Amazonas será composta pelos Partidos PT e PCdoB, tendo como candidata ao Senado Vanessa Grazziotin, filiada ao PCdoB/AM. Esta coligação será composta pelos Partidos Políticos já aprovados na Convenção Estadual, incluído o PCdoB, cabendo à Comissão Executiva Estadual do PT/AM, em conjunto com os partidos coligados, escolher os suplentes da candidatura de Vanessa Grazziotin ao Senado, bem como a segunda candidatura ao Senado e seus suplentes. Nada mais tendo sido tratado, a presente ata segue assinada.



Gleisi Hoffmann

Presidenta Nacional do PT.



Assinado eletronicamente por: MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - 13/08/2018 22:18:01
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081322180090500000000039564>
Número do documento: 18081322180090500000000039564

Num. 41663 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: YURI EVANOVICK LEITAO FURTADO - 20/08/2018 00:08:30
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082000082786800000000044235>
Número do documento: 18082000082786800000000044235

Num. 46492 - Pág. 2

Juntada de petição



PROCURAÇÃO JUDICIAL

OUTORGANTE: COLIGAÇÃO “RENOVA AMAZONAS”, integrada pelos seguintes partidos: **Partido Socialista Brasileiro – PSB**, inscrito no CNPJ nº 05.139.097/0001-31, **Partido dos Trabalhadores - PT**, inscrito no CNPJ nº 04.153.334/0001-56, **Podemos- PODE**, inscrito no CNPJ nº 03.885.383/0001-10, **Partido Republicano da Ordem Social -PROS**, inscrito no CNPJ nº 19.398.512/0001-86, **Partido da Mulher Brasileira - PMB**, inscrito no CNPJ nº 23.570.071/0001-25, **Partido da Mobilização Nacional - PMN**, inscrito no CNPJ nº 63.656.359/0001-31, todos representados neste ato pelo Representante da Coligação, o Sr. **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 578.085.542-00, portador do RG nº 1044927-2.

OUTORGADOS: **ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA** - OAB/AM nº 5.016, **CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO** - OAB/AM nº 5.035, **EDUARDO BONATES DE LIMA** - OAB/AM nº 5.076, **CHRISTIAN ANTONY**- OAB/AM nº 5.296, **CAROLINA POSTIGO SILVA**, OAB/AM nº 9.214, **ALEXIS EUSTATIOS GABERLINI KOTSIFAS**, OAB/PR Nº 65.260 e **GUSTAVO BONINI GUEDES** - OAB/PR nº 41.756 todos com endereço profissional localizado na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, 455, salas 206/208 - Adrianópolis, Manaus/AM, CEP. 69057-015.

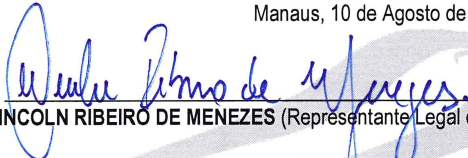
PODERES: A quem confere amplos poderes para representá-la no foro em geral, com a cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo para isso, requerer e promover judicial ou extrajudicialmente, propor ação ou ações, efetuar requerimentos, produzir provas e seguir qualquer recurso legal, alegar e defender todo o seu Direito de Justiça, além dos poderes especiais para acordar, desistir, recorrer, apelar, transigir, discordar, requerer alvará, dar e receber quitação, passar recibo(s), obter cópia, ter vista dos autos, firmar compromisso, renunciar, receber intimações, **exceto citação**, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, enfim, agir em seu interesse, praticando todos os atos para o fiel e bom cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A renúncia ao mandato ou ao substabelecimento sem reserva de poderes realizado por qualquer um dos mandatários, implicará, de pleno direito, em renúncia ou substabelecimento por todos os demais, independentemente de qualquer ato complementar, salvo disposição em contrário no instrumento de renúncia ou de substabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Outorgante autoriza os Outorgados a promoverem a comunicação de eventual renúncia de poderes, pela via eletrônica, ficando ciente de que os respectivos efeitos se operam a partir da data de expedição da notificação eletrônica, sendo suficiente o comprovante de envio para os fins estabelecidos no artigo 112 do Código de Processo Civil.

FINALIDADE: Atuação em todos os atos de Campanha nas Eleições de 2018.

Manaus, 10 de Agosto de 2018.


LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES (Representante Legal da Coligação “RENOVA AMAZONAS”)
CPF: 578.085.542-00

ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho,
nº455, Salas 206/208 – Adrianópolis;
Manaus – Amazonas. CEP: 69.057-015.





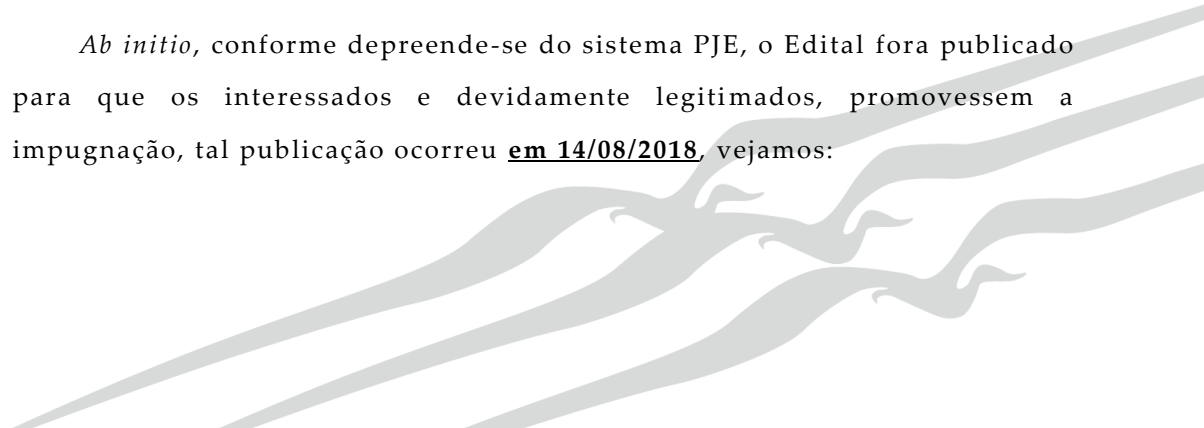
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral
Do Amazonas – MARCO ANTÔNIO PINTO DA COSTA

PROCESSO: 0600226-09.2018.6.04.0000

Coligação “Renova Amazonas” (PODE, PMN, PMB, PSB, PROS e PT) registrada por meio DRAP nº 0600226-09.2018.6.04.0000, representado pelo presidente da Coligação, por intermédio de seus Procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **CONTESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO**, protocolada pela COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO e o PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL NO ESTADO DO AMAZONAS – PCdoB/AM em 20/08/2018 às 00:008, com fulcro no art. 4 da LC nº 64/90 e art. 39 da Resolução nº 23.548/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

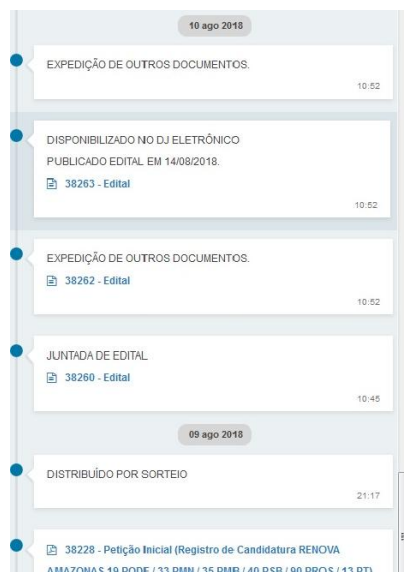
Ab initio, conforme depreende-se do sistema PJE, o Edital fora publicado para que os interessados e devidamente legitimados, promovessem a impugnação, tal publicação ocorreu em 14/08/2018, vejamos:



ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br | (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





Pois bem, o art. 35, §1º, II da Resolução nº 23.548/2017 do Tribunal Superior Eleitoral dispõe acerca dos prazos pra Impugnação, *in verbis*:

Art. 35. Depois de verificados os dados dos processos, a Secretaria Judiciária deve providenciar **imediatamente a publicação do edital contendo os pedidos de registro para ciência dos interessados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) (Código Eleitoral, art. 97, § 1º).**

§ 1º Da publicação do edital previsto no caput deste artigo, correrá:

II - o **prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação dos pedidos de registro de candidatura requeridos pelos partidos políticos ou coligações** (Lei Complementar nº 64/1990, art. 3º).





Art. 38. Cabe a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital relativo ao pedido de registro, impugná-lo em petição fundamentada (Lei Complementar nº 64/1990, art. 3º, caput).

Tal prazo também encontra respaldo na Lei Complementar nº 64/1990, art.3, abaixo:

Art. 3º Caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

Destarte, considerando que a publicação do Edital ocorreu em 14/08/2018, o **esgotamento do prazo ocorreria às 23:59 19/08/2018.**

Por outro lado, a Impugnante descumprindo o disposto na legislação eleitoral, houve por protocolar sua Impugnação fora do prazo, ou seja, **às 00:08 do dia 20/10/2018, conforme peças (ID 46491, 46492, 46493, 46494 e 46495).**

46491	20/08/2018 00:08	Impugnação	Impugnação
46492	20/08/2018 00:08	Ata CEN PT	Outros documentos
46493	20/08/2018 00:08	Comprovante envio -2- Ofício 053-18 + Ata CEN 2018-08-10	Outros documentos
46496	20/08/2018 00:08	Comprovante envio Ofício 053-18 + Ata CEN 2018-08-10	Outros documentos
46494	20/08/2018 00:08	Ofício 053-PR-BSB Anulação Parcial de Convenção PI-AM + Ata CEN 2018-08-10	Outros documentos
46495	20/08/2018 00:08	Petição - TRE.AM	Outros documentos

Inclusive, para não deixar dúvida, o sistema houve por Certificar no exato encerramento do prazo processual, vejamos:





Desta feita, resta cristalino que a Impugnante deixou transcorrer *in albis* o prazo de Impugnação, razão pela qual requer sua desconsideração, devendo ser mantido o presente Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários- DRAP.

DOS FATOS

Sob qualquer ótica que se analise a presente Impugnação, denota-se que seu descabimento, visto que a Coligação sustentando no pedido intempestivo e ilegal da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Afirma que, a Executiva Nacional do PT deliberou, de forma legítima, no dia 10/08/2018, em anular parcialmente a decisão da Convenção eleitoral do PT/AM, no que se refere à participação do PT/AM na coligação Renova Amazonas, objeto deste processo determinando sua coligação com o PCdoB/AM e o apoio a Vanessa Grazziotin para o Senado.





Face a isto, impugna a participação do PT/AM na Coligação requerendo retirada do PT/AM da coligação majoritária Renova Amazonas e sua inclusão na nova Coligação.

Frise-se que nos autos do **Processo 0600728-45.2018.6.04.0000 (que trata da intervenção do PT)**, a Coligação “Renova Amazonas” já apresentou tempestivamente sua manifestação.

Ocorre que a Convenção que formalizou a COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS cumpriu perfeitamente as orientações do próprio órgão nacional:





PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

RESOLUÇÃO SOBRE TÁTICA ELEITORAL

O Partido dos Trabalhadores, por meio de resolução do Diretório Nacional de dezembro de 2017, decidiu conferir prioridade absoluta à candidatura do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República.

A primazia do projeto nacional nas eleições de 2018 foi reiterada em sucessivas resoluções do Diretório Nacional e da Comissão Executiva Nacional, orientando e vinculando a este projeto as alianças nos estados.

Com o objetivo de fortalecer a unidade do campo popular em torno da candidatura Lula, e na perspectiva de construir as condições políticas para que uma aliança progressista governe o país a partir de janeiro de 2019, a direção do PT desenvolveu intenso diálogo com outros partidos, prioritariamente PSB e PCdoB, com os quais temos vínculos históricos.

PSB e PCdoB estão entre os cinco partidos que assinaram conosco, por meio das fundações partidárias, o manifesto programático Unidade para Reconstruir o Brasil. Nestas eleições, já estamos juntos na Bahia, Acre, Ceará e Maranhão, e trabalhando para constituir alianças no maior número possível de estados.

O PT entende que a unidade do campo popular é necessária para superarmos a profunda crise do país, reverter a agenda do golpe e retomar o projeto de desenvolvimento com inclusão, onde o povo e os trabalhadores voltem a ser o centro das ações de governo.

Nessa perspectiva, o PT decide incorporar-se às campanhas em que esses aliados históricos disputam governos estaduais, criando as condições para ampliar nacionalmente o apoio à candidatura Lula.

Diante disso, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, com base no Artigo 159 do Estatuto do PT e cumprindo as resoluções do Diretório Nacional sobre a candidatura do companheiro Lula à Presidência da República, resolve, como diretriz estabelecida por esta instância:

- 1) Apoiar, nos estados do Amazonas, Amapá, Paraíba e Pernambuco, os candidatos a governador do PSB, assim como já apoiamos a candidatura do PCdoB no Maranhão;
- 2) Formalizar este apoio por meio da integração do PT às respectivas coligações majoritárias;
- 3) Formalizar o convite ao PROS para integrar a coligação nacional em torno da candidatura Lula.

Brasília, 1º de agosto de 2018

Comissão Executiva Nacional do PT

Brasília - SC3 - Quadra 2, Bloco C, Nº 256, Edifício Toufic, 1º Andar - Brasília / DF - CEP: 70302-000
São Paulo - Rua Siqueira Marinho, 132 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01019-000

Note-se, ainda, os termos do ofício enviado ao órgão regional:

ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br | (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

OFÍCIO SORG 074/18

Brasília, 1º de agosto de 2018

DE: DIRETÓRIO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO
PARA: DIRETÓRIO ESTADUAL PT/AMAZONAS
DIRETÓRIO ESTADUAL PT/AMAPÁ
DIRETÓRIO ESTADUAL PT/PARAÍBA
DIRETÓRIO ESTADUAL PT/PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE TÁTICA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES 2018

Prezados Presidentes dos Diretórios Estaduais do PT no Amazonas, Amapá, Paraíba e Pernambuco,

Encaminhamos em anexo a Resolução da Comissão Executiva Nacional de 01/08/2018 que trata da *Tática Eleitoral para as Eleições 2018*.

Pelo presente notificamos este Diretório Estadual que a recusa ao cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, nos termos dos artigos 112, II, 116, II, 156, §§ 1º e 2º, 159, §§ 1º a 3º, do Estatuto partidário, combinados com os correspondentes da Lei 9.504/97 e Resolução nº 23.548/2017-TSE, implicará anulação das deliberações conflitantes, com substituição e/ou aproveitamento dos atos, no que couber, inclusive e se for o caso, a substituição do registro de candidatos.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gleide Andrade
Secretária Nacional de Organização

Gleisi Hoffmann
Presidente Nacional do PT


Brasília - SCS - Quadra 2, Bloco C, N.º 256, Edifício Tupyfic, 1.º Andar - Brasília / DF - CEP: 70302-000
São Paulo - Rua Silveira Martins, 132 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01019-000

[\(http://www.pt.org.br/resolucao-do-pt-sobre-tatica-eleitoral/\)](http://www.pt.org.br/resolucao-do-pt-sobre-tatica-eleitoral/)

ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br | (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





Assim, mesmo sabedora da adequação da convenção realizada pelo PT-AM, em perfeito cumprimento às normas enviadas pelo próprio PT, em manobra injustificada, pretende anular o ato perfeito, obrigando coligação com o PC do B, o que não era mais possível.

Acontece que, além da impossibilidade de intervenção nacional do PT naquele momento, a tempestiva orientação, portanto válida, do próprio órgão nacional do Partido dos Trabalhadores foi em sentido diverso, qual seja, orientando a coligação do PT com o PSB no Estado do Amazonas. Exatamente como fizeram os PARTIDOS que aqui se manifestam, o que evidencia a necessidade de rejeição da presente petição.

É o que se passa a demonstrar.

II. PRELIMINARMENTE. INTEMPESTIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO POSTERIOR DA COLIGAÇÃO. DATA LIMITE PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES

Conforme se extrai da síntese fática, a Impugnação fora fundada na intervenção do PT Nacional para forçar o PT do Amazonas a coligar com o PC do B do referido Estado. Desde logo, adiante-se: não há possibilidade de alteração das coligações já aprovadas em convenções e submetidas para o Tribunal Superior Eleitoral após 05/08.

De fato, a jurisprudência autorizava a alteração das coligações, mediante delegação de competência ao órgão de direção, posteriormente à convenção, até a data da apresentação do registro de candidatura.

Acontece que, neste ano, **o Tribunal Superior Eleitoral manifestou publicamente a mudança desse entendimento, afirmando que todas as**



alterações de coligações deveriam ocorrer até a data limite para a realização das convenções pelos partidos (05/08)¹:

Convenções partidárias para escolha de candidatos podem ocorrer até domingo (5/8)

Registros de candidatos definidos devem ser apresentados até 15 de agosto na Justiça Eleitoral

02.08.2018 15:50




Domingo (5/8) é o prazo final para os partidos políticos realizarem convenções destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher os candidatos, inclusive os respectivos vices e suplentes, para as Eleições Gerais 2018. Partidos e coligações devem registrar na Justiça Eleitoral os candidatos escolhidos em convenção até as 19h do dia 15 de agosto.

Aliás, justamente em decorrência disto foi que MANUELA D'ÁVILA, também do PC do B, desistiu da candidatura à Presidência da República, para figurar como possível candidata à vice, caso o registro de Lula seja indeferido.

Com efeito, o interesse político de LULA era prorrogar ao máximo esta escolha, contudo, alertado por seus advogados, teve de adiantar a decisão considerada a nova orientação do TSE. Veja-se²:

¹Matéria disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Agosto/convencoes-partidarias-para-escolha-de-candidatos-podem-ocorrer-ate-domingo-5>





“A estratégia inicial do PT era que o Encontro Nacional amanhã homologasse o nome de Lula para candidato a presidente e delegasse à direção nacional do partido a incumbência de escolher o vice até o dia 14 de agosto.

No entanto, os advogados do PT chegaram à conclusão de que a estratégia é arriscada já que, embora existam jurisprudências conflitantes, a lei eleitoral prevê a escolha de candidatos a presidente e vice até 24 horas depois do prazo final para as convenções, que vence domingo.”


Mostra-se contraditória, portanto, a atitude do Partido dos Trabalhadores Nacional do PT em tentar alterar a coligação amazonense neste momento, quando já terminado o prazo para quaisquer alterações de coligação (5 de agosto). **Quer-se dizer, pois, que não se pode imputar a coligação já formada o risco que o Ex-Presidente e candidato do PT, por receio da nova orientação do TSE, não quis enfrentar.**

Mas não é só. A própria ata da convenção estadual do PT do Amazonas, realizada no dia 5 de agosto, delimitou toda e qualquer discussão acerca das eleições na própria convenção. Era esse o item “d” da pauta, conforme ata disponibilizada ao TSE: “Decidir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Partido relacionado às eleições gerais de 2018”.

E deliberou-se sobre a delegação de competência à Executiva Estadual somente para “o posterior fechamento da composição proporcional, visando adequar a lista de candidatos proporcionais à proporcionalidade do número de candidatas mulheres e possíveis problemas de documentação”. **Em nenhum**

²<https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,pt-vai-indicar-nome-de-vice-de-lula-em-convencao,70002428167>






momento houve autorização para posterior alteração em relação às candidaturas majoritárias.

Portanto, descabido se considerar a reunião posterior e atemporal, realizada em 08/08/2018, como sendo “Diretriz Nacional do PT”, como argumentou a petição. Aliás, mostra-se impossível a insurgência da executiva nacional ou estadual do partido para alteração da coligação já aprovada com o PSB. Nesse sentido já decidiu o TSE:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP). COLIGAÇÃO PROPORCIONAL UNIDOS PELA MUDANÇA (PP/PSB/PC DO B). DEFERIDO COM A EXCLUSÃO DO PC DO B. INOVAÇÃO DE TESES. IMPOSSIBILIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. **INCLUSÃO DE PARTIDO POLÍTICO EM COLIGAÇÃO APÓS O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NAS ATAS DAS CONVENÇÕES DO PP E DO PSB.** AUSÊNCIA DE DELEGAÇÃO PELOS CONVENCIONAIS DESSAS LEGENDAS. APLICAÇÃO DA (...) 6.1 A teor do entendimento do TSE, “não é possível a celebração de acordo que tenha por objeto a inclusão de partido político em determinada coligação, quando já esgotado o prazo para a realização das convenções partidárias” (TSE - Recurso Especial Eleitoral nº 23308, Acórdão, Relator(a) Min. ROSA WEBER, Data 25/08/2017)

Nessa linha, preliminarmente, requer seja rejeitado o pedido do Diretório Nacional do PT quanto à anulação parcial da Ata da Convenção Eleitoral o PT do Amazonas, seja em razão da impossibilidade de





modificação após esgotado o prazo para realização das convenções, ou, ainda, ante a ausência de previsão, na ata do PT Amazonas, para posterior deliberação de candidaturas majoritárias.

III. MÉRITO. LIMITES DE INTERVENÇÃO DO PT NACIONAL NA COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO PARA FORÇAR COLIGAÇÃO. CONVENÇÃO REALIZADA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES NACIONAIS


Conforme fundamentado acima, é impossível, nestas eleições gerais de 2018, a alteração das coligações já aprovadas em convenções e submetidas para o Tribunal Superior Eleitoral após 05/08, por orientação do próprio tribunal.

Para além da discussão acerca do prazo para eventual intervenção, no mérito, também inexistente fundamento para a insurgência que se pretende, qual seja, forçar a coligação do PT (já devidamente coligado) com o PC do B no Estado do Amazonas.

Explica-se. Ainda que se reconheça a hierarquia dos órgãos partidários, nacionais e estaduais, não se pode concluir como sendo amplo e irrestrito o campo de atuação do órgão nacional, o que evidentemente violaria a democracia partidária. Isto, para dizer que a Executiva Nacional do PT pode sim intervir nas decisões dos órgãos inferiores, **mas desde que estes tenham tomado alguma medida em desconformidade com a legislação e/ou recomendação superior legitimamente formalizada.**

Aliás, ainda que o PT tenha distorcido a norma intrapartidária, a previsão do Estatuto do Partido dos Trabalhadores de fato prevê a possibilidade de intervenção, porém, em situações de desrespeito às





diretrizes legitimamente estabelecidas, o que não ocorreu *in casu*. Nesse sentido, observe-se o disposto no artigo 159 do Estatuto do PT:

Art. 159. SE A CONVENÇÃO PARTIDÁRIA SE OPUSER, NA DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES, ÀS DIRETRIZES LEGITIMAMENTE ESTABELECIDAS PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DO PARTIDO, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá anular tais decisões e os atos delas decorrentes.


§1º: A anulação da Convenção poderá ser total ou parcial. No caso de ser anulada apenas a deliberação sobre coligações, podem permanecer como candidatos ou candidatas do Partido aqueles já escolhidos pela Convenção.

§2º: Se da anulação de que trata este artigo surgir a necessidade de registro de candidatos ou candidatas na Justiça Eleitoral, os requerimentos deverão ser apresentados até 10 (dez) dias contados a partir da data da anulação parcial ou total da Convenção, e, tratando-se de candidatos ou candidatas proporcionais, deverá ainda ser observado o prazo de até 60(sessenta) dias antes do pleito.

§3º: No caso do parágrafo anterior, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá proceder à substituição ou à escolha de candidatos ou candidatas.

Como se vê, o estatuto partidário bem delimita a intervenção do órgão nacional somente quando descumpridas as diretrizes por ele estabelecidas. **Situação diametralmente oposta da aqui posta, porque, como acima demonstrado, a convenção amazonense cumpriu perfeitamente a orientação do PT Nacional, nos exatos termos do ofício recebido assinado pela própria presidente do partido, determinando a coligação do PT com o PSB no Estado do Amazonas.**





A propósito, a Lei das Eleições estabelece as formalidades para essas recomendações nacionais dos partidos, estabelecendo que o órgão de direção nacional pode estabelecer normas próprias para a escolha e substituição de candidatos, as quais devem ser publicadas no Diário Oficial da União até cento e oitenta dias antes do pleito:

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º **Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no Diário Oficial da União até cento e oitenta dias antes das eleições.**


§ 2º Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.

§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

§ 4º Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13.

Portanto, o que se analisa agora no Amazonas, a intervenção da Executiva Nacional do PT para obrigar a coligação com o PC do B no Estado somente seria viável se tivesse sido publicada no Diário Oficial da União, **até**





07/04/2018, Resolução ou outra normativa que expressamente obrigasse a coligação estadual entre os dois partidos.

A própria análise factual evidencia a inexistência de regulamentação válida, já que, somente no dia 8 de agosto, ou seja, após esgotado o prazo de convenções, foi realizada reunião deliberativa pelo PT Nacional, onde, em absoluto desrespeito às normas partidárias, estabeleceu-se que “a diretriz formulada é de que seja incluído na coligação o Partido Comunista do Brasil do Amazonas, PCdoB/AM, porque VANESSA GRAZZIOTIN é a candidata ao Senado apoiada pelo PT”.

Não se havia cogitado, quanto menos formalizado, orientação geral que obrigasse coligação, em todas as esferas, entre o PT e o PC do B, quanto menos sobre a questão específica de apoio formal a candidatura de VANESSA GRAZZIOTIN.

Muito pelo contrário. Diretriz havia e ela foi plenamente cumprida. A própria Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, diferentemente do que aduz na peça exordial, no dia 01/08/2018, expediu a resolução acima colacionada, orientando sobre as coligações estaduais.

Como se vê, a chamada “Resolução Sobre a Tática Eleitoral” do Partido dos Trabalhadores **expressamente opina pelo apoio no Estado do Amazonas, ao candidato ao cargo de Governador do PSB.**

Nesse contexto, veja-se que a atitude do PT revela clara ocorrência da chamada figura potestativa *dovenire contra factum proprium non potest*, posto que, neste momento, tenta alterar e forçar o entendimento de violação às diretrizes, quando, em momento anterior e oportuno determinou coisa diversa: que o PT Amazonas coligasse com o candidato ao Governo do PSB, DAVID ALMEIDA.





Sobre o assunto, válidos os ensinamentos de FLÁVIO TARTUCE, a saber:


“Pela máxima *“venire contra factum proprium non potest”*, determinada pessoa não pode exercer um direito próprio contrariando um comportamento anterior, devendo ser mantida a confiança e o dever de lealdade, decorrentes da boa-fé objetiva.^{3º}”

Não há que se falar, portanto, em anulação parcial da convenção do PT do Amazonas, quanto menos com a obrigação em coligar com o PC do B/AM, a uma porque inexistente orientação válida neste sentido, pois o Diretório Nacional expediu a dita diretriz tão somente em 8 de agosto; a duas porque já transcorrido o prazo para deliberar sobre coligações (05/08); mas principalmente porque a convenção estadual cumpriu perfeitamente com a orientação nacional recebida. Nessa linha bem elucidada o MINISTRO LUIZ FUX, em recente voto:

“(…)17. **A destituição de Convenção Partidária de nível inferior (i.e., estaduais e municipais) somente se afigura possível nas estritas hipóteses de inobservância das diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, que é o único órgão revestido de competência legal para proceder à anulação da deliberação e dos atos dela decorrentes, ex vi do art. 7º, § 2º, da Lei das Eleições.** 18. No caso sub examine, a) Desde 30.7.2015, o PCdoB possuía uma Comissão Provisória no Município de Senador Georgino Avelino/RN, com anotação regular perante a Justiça Eleitoral, cujo Presidente era José Rogério Menino Bonfim. b) Em 22.7.2016, o Órgão de Direção Regional da grei partidária destituiu aludida Comissão Provisória e, ato contínuo, instituiu nova Comissão, presidida por Roseli

^{3º}TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil, vol. único, ed. método, 2011, p. 512.






Maria da Costa. c) Em 24.7.2016, a nova Comissão Provisória realizou Convenções, deliberando para integrar a Coligação COMPROMISSO COM O POVO. d) Em 31.7.2016, a antiga Comissão, destituída pelo Diretório Regional, realizou outra Convenção, em que restou assentado que o PCdoB integraria a Coligação TRANSPARÊNCIA E HONESTIDADE PARA VENCER.e) O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte reputou válida a Convenção Partidária realizada no dia 24.7.2016, levada a efeito pela Nova Comissão Provisória do Partido Comunista do Brasil no Município de Senador Georgino Avelino/RN, em detrimento daquela ocorrida em 31.7.2016 pela Comissão Provisória primeira, sumariamente desconstituída pelo Diretório Regional do PCdoB. f) Contudo, a destituição de Comissões Provisórias somente se afigura legítima se e somente se atender às diretrizes e aos imperativos normativos, constitucionais e legais, notadamente a observância das garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.g) A autonomia partidária, postulado fundamental insculpido no art. 17, § 1º, da Lei Fundamental de 1988, manto normativo protetor contra ingerências estatais canhestras em domínios específicos dessas entidades (e.g., estrutura, organização e funcionamento interno), não imuniza os partidos políticos do controle jurisdicional, a ponto de erigir uma barreira intransponível à prerrogativa do Poder Judiciário de imiscuir-se no equacionamento das divergências internas partidárias, uma vez que as disposições regimentais (ou estatutárias) consubstanciam, em tese, autênticas normas jurídicas e, como tais, são dotadas de imperatividade e de caráter vinculante (...)” (TSE – RESPE nº 10380, Relator Min. Luiz Fux, Data 30/11/2017)

Em igual sentido:

ELEIÇÕES 2016. DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP). COLIGAÇÃO FORMADA PELA PRIMEIRA






CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL. CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROVISÓRIA QUE REALIZOU NOVA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA EM DATA POSTERIOR. ANULAÇÃO DA PRIMEIRA CONVENÇÃO POR ESSA NOVEL COMISSÃO PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. ART. 7º, § 2º, DA LEI DAS ELEIÇÕES. PRERROGATIVA EXCLUSIVA CONFIADA AO DIRETÓRIO NACIONAL. HIPÓTESES ESTRITAS DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS DIRETRIZES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS E DESDE QUE A INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO NACIONAL OBSERVE OS IMPERATIVOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

1. Os partidos políticos, mercê da proeminência dispensada em nosso arquétipo constitucional, não gozam de imunidade para, a seu talante, praticarem barbáries e arbítrios entre seus Diretórios, máxime porque referidas entidades gozam de elevada envergadura institucional, posto essenciais que são para a tomada de decisões e na própria conformação do regime democrático.

2. A autonomia partidária, postulado fundamental insculpido no art. 17, § 1º, da Lei Fundamental de 1988, manto normativo protetor contra ingerências estatais canhestras em domínios específicos dessas entidades (e.g., estrutura, organização e funcionamento interno), não imuniza os partidos políticos do controle jurisdicional, a ponto de erigir uma barreira intransponível à prerrogativa do Poder Judiciário de imiscuir-se no equacionamento das divergências internas partidárias, uma vez que as disposições regimentais (ou estatutárias) consubstanciam, em tese, autênticas normas jurídicas e, como tais, são dotadas de imperatividade e de caráter vinculante.

3. O estatuto partidário denota autolimitação voluntária por parte da grei, enquanto produção normativa endógena, que traduz um pré-compromisso





com a disciplina interna de suas atividades, de modo que sua violação habilita a pronta e imediata resposta do ordenamento jurídico.

4. Os atos interna corporis dos partidos políticos, quando potencialmente apresentarem riscos ao processo democrático e lesão aos interesses subjetivos envolvidos (suposto ultraje a princípios fundamentais do processo) não são imunes ao controle da Justiça Eleitoral, sob pena de se revelar concepção atávica, inadequada e ultrapassada, em um Estado Democrático de Direito, como o é a República Federativa do Brasil (CRFB/88, art. 1º, caput).


5. **O órgão nacional da grei partidária ostenta a prerrogativa exclusiva de anular as deliberações e atos decorrentes de convenções realizadas pelas instâncias de nível inferior, SEMPRE QUE SE VERIFICAR ULTRAJE ÀS DIRETRIZES DA DIREÇÃO NACIONAL, EX VI DO ART. 7º, § 2º, DA LEI DAS ELEIÇÕES, desde que indigitadas orientações não desborem dos balizamentos erigidos pelos imperativos constitucionais.**

6. A jurisdição mais incisiva se justifica nas hipóteses em que a disposição estatutária, supostamente transgredida, densificar/concretizar diretamente um comando constitucional.

7. As discussões partidárias não podem situar-se em campo que esteja blindado contra a revisão jurisdicional, adstritas tão somente à alçada exclusiva da respectiva grei partidária, porquanto insulamento extremo é capaz de comprometer a própria higidez do processo político-eleitoral, e, no limite, o adequado funcionamento das instituições democráticas.

8. A Justiça Eleitoral possui competência para apreciar as controvérsias internas de partido político, sempre que delas advierem reflexos no processo eleitoral, circunstância que mitiga o postulado fundamental da autonomia partidária, ex vi do art. 17, § 1º, da Constituição da República - cânone normativo invocado para censurar intervenções externas nas deliberações da entidade -, o qual cede terreno para maior controle





jurisdicional. (...) (TSE – RESPE nº 11228, Relator Min. Luiz Fux, Data 04/10/2016)

Assim, por todo o exposto, o requerimento absolutamente inviável e ilegal do PETICIONANTE E DO PT não merecem acolhimento, pois carece de justa causa, **já que a coligação RENOVA AMAZONAS seguiu perfeitamente a “Resolução Sobre a Tática Eleitoral”, elaborada pelo próprio PT, quando formalizou a aliança com o PSB amazonense.**

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

- i) O acolhimento da preliminar de intempestividade da Impugnação apresentada, razão pela qual requer sua desconsideração, devendo ser mantido o presente Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários- DRAP.
- ii) preliminarmente, a rejeição da petição ante a impossibilidade de alteração das coligações após o dia 5 de agosto;
- iii) No mérito, a improcedência do pedido elaborado pelo PETICIONANTE, em razão da ausência de justa causa para tanto, já que a convenção estadual do PT realizada cumpriu perfeitamente a orientação do Diretório Nacional, coligando com o PSB.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Manaus, 21 de agosto de 2018.





CHRISTIAN ANTONY

OAB/AM nº 5.296

CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO

OAB/AM nº 5.035




ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br | (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600226-09.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS -
A M A Z O N A S**

**REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS /
1 3 - P T**

A d v o g a d o

d o (a)

R E Q U E R E N T E :

DECISÃO

A coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”, formada pelos partidos: Partidos dos Trabalhadores (PT), Podemos (PODE), Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido da Mulher Brasileira (PMB), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido Republicano da Ordem Social (PROS), apresenta o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, requerendo seja declarada habilitada a participar das Eleições 2018.

Foi publicado o Edital para abertura do prazo de impugnações.

Informou a Secretaria Judiciária a existência de dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste mesmo Partido quanto à formação da presente Coligação.

Informou, ainda, da existência do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual), composta pelas agremiações 13-PT e 65-PC do B, sob a relatoria da Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

Foram juntadas as devidas Atas da Convenção para Escolha de Candidatos de todos os Partidos integrantes da Coligação.

A Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e o Partido Comunista do Brasil (PC do B), ofereceram “impugnação a composição da Coligação Majoritária para o Governo e para o Senado, em razão da indevida participação do PT/AM”.

A impugnação foi devidamente contestada pela Coligação “RENOVA AMAZONAS”, obedecendo-se os constitucionais princípios do contraditório e ampla defesa.

É o suficiente relatório.

DECIDO

Inicialmente faz-se necessário esclarecer que a mim foram distribuídos os autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000, relativo à dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste Mesmo Partido.



Naqueles autos o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores informa a este Tribunal que fixara diretriz determinando que o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores deveria, necessariamente, coligar para as eleições majoritárias com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Após a devida instrução daqueles autos, proferi decisão nos seguintes termos:

Assim sendo, **determino a exclusão do Partido dos Trabalhadores da Coligação “Renova Amazonas”**, bem como de quaisquer outras coligações por ventura existentes para cargos majoritários, em que o PT seja parte, com exceção da coligação com o Partido Comunista do Brasil.

Determino, ainda, a juntada desta decisão em todos os processos DRAPS relativos as Coligações em que o PT/AM, seja parte; com a devolução dos mesmos à Secretaria Judiciária, para redistribuição ao respectivos Relatores originários.

Em razão desta decisão, por óbvio, a impugnação formulada pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), nos presentes autos, perdeu seu objeto.

Em razão, ainda, desta decisão, determinei a redistribuição à Relatora Original – Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny – dos autos do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual).

Feitos estes esclarecimento, passo ao exame do presente pedido de declaração de habilitação para participar das eleições de 2018, formulado no Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), pela Coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”.

Registrei no relatório, foi publicado Edital para abertura do prazo de impugnações, tendo o Ministério Público dado-se por ciente sem oferecer impugnação.

Também registrado linhas acima, a única impugnação foi oferecida pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), que perdeu seu objeto em razão da decisão por mim proferida nos autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000.

No mais, o processo está devidamente instruído, foram juntadas as Atas de todos os Partidos integrantes da Coligação, de modo que defiro o pedido, excluindo da Coligação o Partido dos Trabalhadores (PT).

Manaus, 24 de agosto de 2018

Marco Antonio Pinto da Costa

Relator





CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico que nesta data, fiz a inserção da decisão proferida nos autos do Processo: 0600728-45.2018.6.04.0000 (ID: 49514), conforme determinação do Relator para a juntada em todos os processos DRAPS relativos as Coligações em que o PT-AM seja parte.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 25 de agosto de 2018.

MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS

Chefe de Seção (SJD/TRE-AM)





25/08/2018

Número: **0600728-45.2018.6.04.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz de Direito - Dr. Marco Antônio Pinto da Costa**

Última distribuição : **16/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600226-09.2018.6.04.0000**

Assuntos: **Cargo - Senador, Coligação Partidária, Convenção Partidária**

Objeto do processo: **INFORMAÇÃO acerca da deliberação superior tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PT DIRETORIO NACIONAL (REQUERENTE)	MARCELO WINCH SCHMIDT (ADVOGADO) RACHEL LUZARDO DE ARAGAO (ADVOGADO) BRENO BERGSON SANTOS (ADVOGADO) FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (ADVOGADO) MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO)
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B/AM) - ESTADUAL (INTERESSADO)	
RENOVA AMAZONAS 40-PSB / 13-PT / 19-PODE / 33-PMN / 90-PROS (INTERESSADO)	
RENOVA AMAZONAS I 13-PT / 19-PODE (INTERESSADO)	
RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT (INTERESSADO)	
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - ESTADUAL (INTERESSADO)	EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49514	23/08/2018 21:01	Decisão	Decisão





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PETIÇÃO (1338) Nº 0600728-45.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS - AMAZONAS

REQUERENTE: PT DIRETORIO NACIONAL

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B/AM) - ESTADUAL

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCELO WINCH SCHMIDT - DF53599, RACHEL LUZARDO DE ARAGAO - DF56668, BRENO BERGSON SANTOS - SE4403, FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO - DF37934, ANGELO LONGO FERRARO - DF37922, EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO - DF04935, MIGUEL FILIPI PIMENTEL N O V A E S - D F 5 7 4 6 9

Advogado do(a) INTERESSADO:

INTERESSADO: RENOVA AMAZONAS 40-PSB / 13-PT / 19-PODE / 33-PMN / 90-PROS, RENOVA AMAZONAS I 13-PT / 19-PODE, RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT, PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/AM) - E S T A D U A L

Advogado do(a) INTERESSADO:

Advogado do(a) INTERESSADO:

Advogado do(a) INTERESSADO:

Advogado do(a) INTERESSADO: EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO - AM4647

DECISÃO

Trata-se de informação de deliberação superior, tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, dando conta a esta Corte Regional que:

1. Reafirma diretriz nacional, realizada em 08/08/2018, diante da deliberação da Convenção Eleitoral do PT-AM, no que se refere à composição da coligação para eleição de cargos majoritários.
2. A diretriz nacional formulada é de que seja incluído na coligação o Partido Comunista do Brasil do Amazonas (PC do B/AM), porque Vanessa Grazziotin é a candidata ao Senado apoiada pelo PT.
3. Que deverá a Comissão Executiva Estadual do PT/AM, em conjunto com os demais partidos coligados, escolher os suplentes da candidatura de Vanessa Grazziotin ao Senado, bem como a segunda candidatura ao Senado e seus suplentes.
4. A deliberação, caso não cumprida, orientará a anulação da coligação formada pelo Diretório Regional.
5. Que a Coligação majoritária deverá conter o PC do B, sob pena de sua inviabilidade.
6. Requer o registro da informação e providências de praxe.

Em complemento, aduziu que: "A Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, em reunião realizada no dia 08/08/2018, nos termos do § 2º, do art. 7º, da Lei n. 9.504/97, e do art. 159, §§ 1º a 3º do Estatuto partidário, ANULOU PARCIALMENTE a Convenção Eleitoral do PT-AM, realizada em 05/08/2018,



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA - 23/08/2018 21:01:14
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808232101143360000000047010>
Número do documento: 1808232101143360000000047010

Num. 49514 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS - 25/08/2018 15:44:18
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808251544174240000000048183>
Número do documento: 1808251544174240000000048183

Num. 50778 - Pág. 2

para determinar que a coligação para eleição a cargos majoritários será composta pelo Partido dos Trabalhadores/AM e o Partido Comunista do Brasil/AM, tendo a Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, do PCdoB/AM, como candidata ao cargo de Senadora da República”.

Intimado, o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores aduziu que:

I. Realizou o Encontro de Definição De Tática Eleitoral, objetivando adequar-se às diretrizes pela instância máxima do partido para as eleições de 2018.

II. O referido ato ocorreu nos estritos termos do quadro previsto em estatuto e diretrizes estabelecidas em Resoluções do Diretório Nacional.

III. A decisão foi referendada e homologada por unanimidade pelas instâncias superiores presentes no encontro regional, inclusive previamente comunicada ao Diretório Nacional.

IV. Recebeu notificação de Resolução Sobre Tática Eleitoral Para As Eleições de 2018 do Diretório Nacional, determinando o apoio no Estado do Amazonas ao candidato do PSB.

V. Em sua convenção de 05/08/2018, aprovou a formação de coligação para a disputa eleitoral, integrada pelo PSB, PROS, PODEMOS e PMB.

VI. A diretriz política fixada pela Resolução Sobre Tática Eleitoral de 01/08/2018 pelo Diretório Nacional, foi rigorosamente homologada, respeitada, obedecida em sua integralidade.

VII. É intempestiva a orientação da Direção Nacional, restringindo-se no sentido de coligação com PC do B somente ao cargo de senador, não havendo qualquer orientação a composição a cargo de Governo.

VIII. Pugna pela inaplicabilidade do §2º, do art. 7º da Lei 9.504/97 e art. 159, §§ 1º a 3º do Estatuto Partidário.

Manifestou-se, ainda, o Partido Comunista do Brasil no Estado do Amazonas, requerendo seja a Dissidência partidária resolvida nos termos preconizado na manifestação da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Manifestação da Coligação “Renova Amazonas” (PODE, PMN, PSB, PROS e PT), alegando, em preliminar:

- a) Ser intempestiva a intervenção do PT Nacional.
- b) A impossibilidade de alteração posterior da Coligação.
- c) Existência de data limite para realização de convenções.

No mérito, acresce:

- i. Existência de limites de intervenção do PT Nacional na Coligação Majoritária.
- ii. Impossibilidade de intervenção para forçar coligação.
- iii. Ter a convenção sido realizada de acordo com as diretrizes nacionais.
- iiii. Requer, em preliminar, a rejeição da petição ante a impossibilidade de alteração das coligações após 5 de agosto e, no mérito, a improcedência do pedido.

Parecer ministerial pelo indeferimento do pedido.

É o breve relatório.



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA - 23/08/2018 21:01:14
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808232101143360000000047010>
Número do documento: 1808232101143360000000047010

Num. 49514 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS - 25/08/2018 15:44:18
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808251544174240000000048183>
Número do documento: 1808251544174240000000048183

Num. 50778 - Pág. 3

Decido.

Em face mesmo do princípio constitucional da autonomia partidária (CF, art. 17, § 1º), cabe aos partidos políticos fixarem os critérios de escolha e regime de suas coligações.

Nesse passo, a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), determina que as normas para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido (Art. 7º).

Havendo omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido fixar as referidas normas (L. 9.504/97, art. 1º, § 1º).

Estabelecidas as diretrizes para a formação de convenções pelo órgão de direção nacional do partido, não pode a convenção partidária de nível inferior descumpri-las, sob pena de anulação da deliberação relativa a formação da coligação, bem como dos atos dela decorrentes (L. 9.504/97, art. 1º, § 2º).

É de todo evidente, que as diretrizes sobre a formação de coligação determinadas pelo órgão de direção nacional do partido político, só alcançam as convenções inferiores do próprio partido que as fixou, em face da autonomia dos demais partidos políticos.

Assim sendo, não poderia o órgão de direção nacional do Partido dos Trabalhadores (PT), **determinar** que os demais partidos que compõem a coligação recebam nesta coligação o Partido Comunista do Brasil, porque Vanessa Grazziotin é a candidata ao Senado apoiada pelo PT.

A formação de coligações, como registrado acima, é ato de autonomia dos partidos políticos, que se funda em interesses políticos, não poderia, portanto, a Justiça Eleitoral determinar que partidos se coliguem ou aceitem na coligação um candidato específico.

Não poderia, igualmente, **determinar** o órgão de direção nacional do Partido dos Trabalhadores (PT), que os demais partidos integrantes da coligação escolham os suplentes de Vanessa Grazziotin e o outro candidato ao senado com seus suplentes.

Nestes pontos, os pedidos afiguram-se juridicamente impossíveis, razão porque, **deles não conheço**.

Passo a examinar, apenas, a legalidade da diretriz fixada pelo órgão de direção nacional do Partido dos Trabalhadores, quanto a continuidade na formação da coligação Renova Amazonas, do Partido dos Trabalhadores do Amazonas.

Isto porque, o descumprimento pelo órgão regional de diretriz fixada pelo órgão de direção nacional sobre a formação de coligação, **determina a anulação** da deliberação tomada pelo órgão de direção regional, bem como os atos dela decorrentes (L. 9.504/97, art. 1º, § 2º).

Deixo claro, de logo, que não estou adentrando ao exame da deliberação do órgão regional do Partido dos Trabalhadores quanto à escolha de seus candidatos às eleições de 2018; mas tão somente à decisão quanto à sua participação na coligação impugnada pelo Diretório Nacional.

Detido exame do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.504/1997, revela que: anulando o órgão de direção nacional os atos de deliberação sobre a formação de coligação do órgão de direção regional, deverá o ato de anulação ser comunicado à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

Destarte, trata o presente caso de **comunicação** efetuada pelo órgão de Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, a ser anotada neste Tribunal.

Contudo, em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, determinei a citação do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores, bem como dos demais partidos integrantes da Coligação para, querendo, manifestarem-se sobre a informação.



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA - 23/08/2018 21:01:14
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808232101143360000000047010>
Número do documento: 1808232101143360000000047010

Num. 49514 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS - 25/08/2018 15:44:18
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808251544174240000000048183>
Número do documento: 1808251544174240000000048183

Num. 50778 - Pág. 4

Assim, estabelecido o contraditório, aplicando o princípio da **fungibilidade**, recebo a informação como pedido de **cancelamento de formação de coligação**.

Pois bem, como já referido linhas atrás, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores comunica a este Tribunal que se opõe a deliberação tomada pelo Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores no Amazonas, acerca da participação na Coligação "Renova Amazonas", determinando que este deve coligar-se com o Partido Comunista do Brasil, uma vez que Vanessa Grazziotin "é a candidata ao Senado do Partido dos Trabalhadores neste Estado".

Consta dos autos "Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores", em que a Comissão Nacional do Partido deliberou sobre os termos da decisão da Convenção Eleitoral do PT no Estado do Amazonas, relativo a composição da coligação para o Governo do Estado e para o Senado.

Decidiu a Comissão Nacional do Partido dos Trabalhadores, conforme constatado na referida Ata, que, no Estado do Amazonas o Partido dos Trabalhadores deveria coligar para os cargos majoritários com o Partido Comunista do Brasil.

Da leitura do § 2º, do art. 7º, da Lei n. 9.504/97, fica claro a **inexistência de prazo** para a declaração de anulação dos atos da convenção partidária de nível inferior pelo órgão de direção nacional, das deliberações relativas à coligações e os atos dela decorrentes.

De fato, a norma faculta ao órgão de direção nacional a anulação das deliberações sobre coligações da convenção de nível inferior, na hipótese de não observância das diretrizes por aquela fixadas.

Tenho, portanto, **como legal a deliberação da Comissão Nacional do Partido dos Trabalhadores**, que determinou à Comissão Regional do partido que, quanto as eleições para os cargos majoritários, a coligação no Estado do Amazonas deveria, necessariamente, ser com o Partido Comunista do Brasil.

Assim sendo, **determino a exclusão do Partido dos Trabalhadores da Coligação "Renova Amazonas"**, bem como de quaisquer outras coligações por ventura existentes para cargos majoritários, em que o PT seja parte, com exceção da coligação com o Partido Comunista do Brasil.

Determino, ainda, a juntada desta decisão em todos os processos DRAPS relativos as Coligações em que o PT/AM, seja parte; com a devolução dos mesmos à Secretaria Judiciária, para redistribuição ao respectivos Relatores originários.

É a decisão, em dissonância com o parecer ministerial.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Manaus, 23 de agosto de 2018

Marco Antonio Pinto da Costa

Relator

CF, Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

§ 1º É assegurada aos partidos políticos *autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios* e sobre sua organização e



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA - 23/08/2018 21:01:14
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808232101143360000000047010>
Número do documento: 1808232101143360000000047010

Num. 49514 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS - 25/08/2018 15:44:18
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808251544174240000000048183>
Número do documento: 1808251544174240000000048183

Num. 50778 - Pág. 5

funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta lei.

§ 1º Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no Diário Oficial da União até cento e oitenta dias antes das eleições.

§ 2º Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA - 23/08/2018 21:01:14
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808232101143360000000047010>
Número do documento: 1808232101143360000000047010

Num. 49514 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS - 25/08/2018 15:44:18
<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808251544174240000000048183>
Número do documento: 1808251544174240000000048183

Num. 50778 - Pág. 6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600226-09.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS -
A M A Z O N A S**

**REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS /
1 3 - P T**

A d v o g a d o

d o (a)

R E Q U E R E N T E :

DECISÃO

A coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”, formada pelos partidos: Partidos dos Trabalhadores (PT), Podemos (PODE), Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido da Mulher Brasileira (PMB), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido Republicano da Ordem Social (PROS), apresenta o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, requerendo seja declarada habilitada a participar das Eleições 2018.

Foi publicado o Edital para abertura do prazo de impugnações.

Informou a Secretaria Judiciária a existência de dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste mesmo Partido quanto à formação da presente Coligação.

Informou, ainda, da existência do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual), composta pelas agremiações 13-PT e 65-PC do B, sob a relatoria da Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

Foram juntadas as devidas Atas da Convenção para Escolha de Candidatos de todos os Partidos integrantes da Coligação.

A Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e o Partido Comunista do Brasil (PC do B), ofereceram “impugnação a composição da Coligação Majoritária para o Governo e para o Senado, em razão da indevida participação do PT/AM”.

A impugnação foi devidamente contestada pela Coligação “RENOVA AMAZONAS”, obedecendo-se os constitucionais princípios do contraditório e ampla defesa.

É o suficiente relatório.

DECIDO

Inicialmente faz-se necessário esclarecer que a mim foram distribuídos os autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000, relativo à dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste Mesmo Partido.



Naqueles autos o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores informa a este Tribunal que fixara diretriz determinando que o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores deveria, necessariamente, coligar para as eleições majoritárias com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Após a devida instrução daqueles autos, proferi decisão nos seguintes termos:

Assim sendo, **determino a exclusão do Partido dos Trabalhadores da Coligação “Renova Amazonas”**, bem como de quaisquer outras coligações por ventura existentes para cargos majoritários, em que o PT seja parte, com exceção da coligação com o Partido Comunista do Brasil.

Determino, ainda, a juntada desta decisão em todos os processos DRAPS relativos as Coligações em que o PT/AM, seja parte; com a devolução dos mesmos à Secretaria Judiciária, para redistribuição ao respectivos Relatores originários.

Em razão desta decisão, por óbvio, a impugnação formulada pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), nos presentes autos, perdeu seu objeto.

Em razão, ainda, desta decisão, determinei a redistribuição à Relatora Original – Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny – dos autos do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual).

Feitos estes esclarecimento, passo ao exame do presente pedido de declaração de habilitação para participar das eleições de 2018, formulado no Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), pela Coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”.

Registrei no relatório, foi publicado Edital para abertura do prazo de impugnações, tendo o Ministério Público dado-se por ciente sem oferecer impugnação.

Também registrado linhas acima, a única impugnação foi oferecida pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), que perdeu seu objeto em razão da decisão por mim proferida nos autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000.

No mais, o processo está devidamente instruído, foram juntadas as Atas de todos os Partidos integrantes da Coligação, de modo que defiro o pedido, excluindo da Coligação o Partido dos Trabalhadores (PT).

Manaus, 24 de agosto de 2018

Marco Antonio Pinto da Costa

Relator





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600226-09.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS -
A M A Z O N A S**

**REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS /
1 3 - P T**

A d v o g a d o

d o (a)

R E Q U E R E N T E :

DECISÃO

A coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”, formada pelos partidos: Partidos dos Trabalhadores (PT), Podemos (PODE), Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido da Mulher Brasileira (PMB), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido Republicano da Ordem Social (PROS), apresenta o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, requerendo seja declarada habilitada a participar das Eleições 2018.

Foi publicado o Edital para abertura do prazo de impugnações.

Informou a Secretaria Judiciária a existência de dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste mesmo Partido quanto à formação da presente Coligação.

Informou, ainda, da existência do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual), composta pelas agremiações 13-PT e 65-PC do B, sob a relatoria da Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

Foram juntadas as devidas Atas da Convenção para Escolha de Candidatos de todos os Partidos integrantes da Coligação.

A Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e o Partido Comunista do Brasil (PC do B), ofereceram “impugnação a composição da Coligação Majoritária para o Governo e para o Senado, em razão da indevida participação do PT/AM”.

A impugnação foi devidamente contestada pela Coligação “RENOVA AMAZONAS”, obedecendo-se os constitucionais princípios do contraditório e ampla defesa.

É o suficiente relatório.

DECIDO

Inicialmente faz-se necessário esclarecer que a mim foram distribuídos os autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000, relativo à dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste Mesmo Partido.



Naqueles autos o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores informa a este Tribunal que fixara diretriz determinando que o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores deveria, necessariamente, coligar para as eleições majoritárias com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Após a devida instrução daqueles autos, proferi decisão nos seguintes termos:

Assim sendo, **determino a exclusão do Partido dos Trabalhadores da Coligação “Renova Amazonas”**, bem como de quaisquer outras coligações por ventura existentes para cargos majoritários, em que o PT seja parte, com exceção da coligação com o Partido Comunista do Brasil.

Determino, ainda, a juntada desta decisão em todos os processos DRAPS relativos as Coligações em que o PT/AM, seja parte; com a devolução dos mesmos à Secretaria Judiciária, para redistribuição ao respectivos Relatores originários.

Em razão desta decisão, por óbvio, a impugnação formulada pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), nos presentes autos, perdeu seu objeto.

Em razão, ainda, desta decisão, determinei a redistribuição à Relatora Original – Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny – dos autos do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual).

Feitos estes esclarecimento, passo ao exame do presente pedido de declaração de habilitação para participar das eleições de 2018, formulado no Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), pela Coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”.

Registrei no relatório, foi publicado Edital para abertura do prazo de impugnações, tendo o Ministério Público dado-se por ciente sem oferecer impugnação.

Também registrado linhas acima, a única impugnação foi oferecida pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), que perdeu seu objeto em razão da decisão por mim proferida nos autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000.

No mais, o processo está devidamente instruído, foram juntadas as Atas de todos os Partidos integrantes da Coligação, de modo que defiro o pedido, excluindo da Coligação o Partido dos Trabalhadores (PT).

Manaus, 24 de agosto de 2018


Marco Antonio Pinto da Costa

Relator



Juntada de Recurso





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas – MARCO ANTÔNIO PINTO DA COSTA

Processo: 0600226-09.2018.6.04.0000

COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS, registrada por meio DRAP nº 0600226-09.2018.6.04.0000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor **Recurso contra julgamento do DRAP** em face da decisão monocrática proferida no *RRC nº 0600226-09.2018.6.04.0000*, a qual deferiu o pedido de registro, mas excluiu o Partido dos Trabalhadores – PT da Coligação, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos, requerendo seu conhecimento, posto que preenchidos os requisitos para tanto, e imediato encaminhamento dos autos para julgamento perante o órgão colegiado, facultado o juízo de retratação.

“SE EM UM ESTADO SEM PARTIDOS NÃO HÁ DEMOCRACIA, SEM DEMOCRACIA DENTRO DOS PARTIDOS NÃO HÁ ESTADO DEMOCRÁTICO”. (Partidos Políticos e seu Regime Jurídico, Eneida Desiree Salgado e Ivo Dantas (coord.), 2013, Curitiba: Juruá, p. 163)



ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





I. BREVÍSSIMA INTRODUÇÃO

Desde logo diga-se o essencial: o presente recurso objetiva trazer à análise deste plenário a ilegalidade do pedido inicial, a qual, com o devido respeito, sequer foi analisada na decisão recorrida.

É que a decisão monocrática proferida, indevidamente, decidiu sobre o DRAP, deferindo seu registro, mas retirando o PT da COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS. Como será na sequência demonstrado, a decisão é, por si, ilegal, uma vez que decidiu monocraticamente sobre registro de candidatura impugnado, em violação direta ao art. 52 da Resolução/TSE nº 23.548/2017. Portanto, serve o presente recurso para levar imediatamente esta discussão ao plenário, sanando-se a impropriedade processual.

E as razões de mérito para sua reforma são ainda mais evidentes. Isso porque, ao acolher pleito totalmente autoritário da Executiva Nacional do PT, julgando procedente a Petição nº 0600728-45.2018.6.04.0000, cuja decisão fundamentou o deferimento parcial do presente registro, este Excelentíssimo Relator desatentou-se acerca dos limites constitucionais para a intervenção.

Ainda que se deva respeito ao órgão superior, esta hierarquia partidária não pode ser invocada para justificar todo e qualquer ato. Há de ser respeitada, sobretudo, a democracia interna dos partidos políticos, como defende a doutrina:

“O ainda relevante papel dos partidos políticos nos Estados contemporâneos – justificando mais por fatores instrumentais do que por fundamentos substantivos – pressupõe que sua atuação interna corresponda à exigências de um Estado democrático de Direito, em suas





premissas básicas: garantia de liberdade e igualdade, respeito às regras preestabelecidas e ADOÇÃO DE PROCESSOS DEMOCRÁTICOS PARA A ALTERAÇÃO DAS REGRAS, PARA A DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES, PARA A ELEIÇÃO DE DIRIGENTES E PARA A INDICAÇÃO DE CANDIDATOS(...)” (Partidos Políticos e seu Regime Jurídico, Eneida Desiree Salgado e Ivo Dantas (coord.), 2013, Juruá, p. 158)

E, no caso, está-se a proteger a atitude discricionária e abusiva do PT Nacional que entende poder decidir sobre toda e qualquer coligação estadual, a qualquer tempo e a seu bel prazer, mesmo contradizendo orientação anterior sua. Portanto, a despeito do que está acontecendo no Amazonas, é impossível a intervenção injustificada, conforme orientação do TSE:

“(...)O órgão nacional da grei partidária ostenta a prerrogativa exclusiva de anular as deliberações e atos decorrentes de convenções realizadas pelas instâncias de nível inferior, SEMPRE QUE SE VERIFICAR ULTRAJE ÀS DIRETRIZES DA DIREÇÃO NACIONAL, EX VI DO ART. 7º, § 2º, DA LEI DAS ELEIÇÕES, desde que indigitadas orientações não desbordem dos balizamentos erigidos pelos imperativos constitucionais.(...)” (TSE – RESPE nº 11228, Relator Min. Luiz Fux, Data 04/10/2016)

Aliás, o pedido formulado e acolhido pelo Excelentíssimo Juiz Relator na mencionada Petição representa requerimento intempestivo e ilegal da Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, já que a Convenção que formalizou a COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS cumpriu perfeitamente as orientações do próprio órgão nacional:





PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

OFÍCIO SORG 074/18

Brasília, 1º de agosto de 2018

DE: DIRETÓRIO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO
PARA: DIRETÓRIO ESTADUAL PT/AMAZONAS
DIRETÓRIO ESTADUAL PT/AMAPÁ
DIRETÓRIO ESTADUAL PT/PARAÍBA
DIRETÓRIO ESTADUAL PT/PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE TÁTICA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES 2018

Prezados Presidentes dos Diretórios Estaduais do PT no Amazonas, Amapá, Paraíba e Pernambuco,

Encaminhamos em anexo a Resolução da Comissão Executiva Nacional de 01/08/2018 que trata da *Tática Eleitoral para as Eleições 2018*.

Pelo presente notificamos este Diretório Estadual que a recusa ao cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, nos termos dos artigos 112, II, 116, II, 156, §§ 1º e 2º, 159, §§ 1º a 3º, do Estatuto partidário, combinados com os correspondentes da Lei 9.504/97 e Resolução nº 23.548/2017-TSE, implicará anulação das deliberações conflitantes, com substituição e/ou aproveitamento dos atos, no que couber, inclusive e se for o caso, a substituição do registro de candidatos.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gleide Andrade
Secretária Nacional de Organização

Gleisi Hoffmann
Presidente Nacional do PT

Brasília • SCS - Quadra 2, Bloco C, Nº 256, Edifício Toufic, 1º Andar • Brasília / DF • CEP: 70302-000
São Paulo • Rua Silveira Martins, 122 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01019-000

ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

RESOLUÇÃO SOBRE TÁTICA ELEITORAL

O Partido dos Trabalhadores, por meio de resolução do Diretório Nacional de dezembro de 2017, decidiu conferir prioridade absoluta à candidatura do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência da República.

A primazia do projeto nacional nas eleições de 2018 foi reiterada em sucessivas resoluções do Diretório Nacional e da Comissão Executiva Nacional, orientando e vinculando a este projeto as alianças nos estados.

Com o objetivo de fortalecer a unidade do campo popular em torno da candidatura Lula, e na perspectiva de construir as condições políticas para que uma aliança progressista governe o país a partir de janeiro de 2019, a direção do PT desenvolveu intenso diálogo com outros partidos, prioritariamente PSB e PCdoB, com os quais temos vínculos históricos.

PSB e PCdoB estão entre os cinco partidos que assinaram conosco, por meio das fundações partidárias, o manifesto programático Unidade para Reconstruir o Brasil. Nestas eleições, já estamos juntos na Bahia, Acre, Ceará e Maranhão, e trabalhando para constituir alianças no maior número possível de estados.

O PT entende que a unidade do campo popular é necessária para superarmos a profunda crise do país, reverter a agenda do golpe e retomar o projeto de desenvolvimento com inclusão, onde o povo e os trabalhadores voltem a ser o centro das ações de governo.

Nessa perspectiva, o PT decide incorporar-se às campanhas em que esses aliados históricos disputam governos estaduais, criando as condições para ampliar nacionalmente o apoio à candidatura Lula.

Diante disso, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, com base no Artigo 159 do Estatuto do PT e cumprindo as resoluções do Diretório Nacional sobre a candidatura do companheiro Lula à Presidência da República, resolve, como diretriz estabelecida por esta instância:

- 1) Apoiar, nos estados do Amazonas, Amapá, Paraíba e Pernambuco, os candidatos a governador do PSB, assim como já apoiamos a candidatura do PCdoB no Maranhão;
- 2) Formalizar este apoio por meio da integração do PT às respectivas coligações majoritárias;
- 3) Formalizar o convite ao PROS para integrar a coligação nacional em torno da candidatura Lula.

Brasília, 1º de agosto de 2018

Comissão Executiva Nacional do PT

Brasília - SCS - Quadra 2, Bloco C, Nº 256, Edifício Toufic, 1º Andar - Brasília / DF - CEP: 70302-000
São Paulo - Rua Sílvio Marina, 132 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 01019-000


[\(http://www.pt.org.br/resolucao-do-pt-sobre-tatica-eleitoral/\)](http://www.pt.org.br/resolucao-do-pt-sobre-tatica-eleitoral/)

Como se vê, mesmo sabedor da adequação da convenção realizada pelo PT-AM, em perfeito cumprimento às normas enviadas pelo próprio Órgão Nacional do Partido dos Trabalhadores, em manobra injustificada,

ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





pretendeu anular o ato perfeito, obrigando coligação com o PC do B que já não era mais possível.

Acontece que – sempre com as vênias habituais – a decisão monocrática que apreciou o pedido entendeu por bem ignorar estas impropriedades, validando a intervenção intempestiva e desprovida de razão para invalidar a coligação formalizada pelo PT-AM e, pior, forçar nova coligação com o PC do B no referido estado. E isso foi diretamente aplicado para decidir sobre este DRAP, frise-se, sem nem mesmo contar com julgamento colegiado.

Note-se ter o magistrado relator, indevidamente, interpretado a Petição que lhe fora apresentada como se fosse uma “*comunicação efetuada pelo órgão de Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, a ser anotada neste Tribunal*”, a qual recebeu como sendo um “*pedido de cancelamento de formação de coligação*”.

Inobstante, para além da completa ausência de fundamento para tanto, como adiante melhor será demonstrado, a decisão não se limitou a cancelar a coligação amazonense, a qual legitimamente integrava o PT, mas também julgou “*legal a deliberação da Comissão Nacional do Partido dos Trabalhadores, que determinou à Comissão Regional do partido que, quanto as eleições para os cargos majoritários, a coligação no Estado do Amazonas deveria, necessariamente, ser com o Partido Comunista do Brasil*”.

Ou seja, desconsiderando completamente a impossibilidade de intervenção nacional neste momento – **já que não houve qualquer diretriz nacional pré-estabelecida que a justificasse** – bem como ignorando o perfeito e integral cumprimento da orientação antes estabelecida pelo próprio PT Nacional, decidiu-se em prol da coligação agora pretendida pela Executiva Nacional do mencionado partido: arbitrária, intempestiva e ilegal.





E isso tudo foi aproveitado para deferir – monocraticamente – em partes este DRAP, evidenciando a necessária reforma da decisão, ante a ausência de fundamento legal que justifique a intervenção do PT Nacional na coligação amazonense nos termos em que se deu.

II. RESUMO DOS FATOS


No dia 1º de agosto deste ano, o Diretório Regional do PT do Amazonas recebeu o Ofício SORG nº 074/2018, acima colacionado, o qual expôs as decisões do partido acerca das coligações estaduais, que resultou na chamada RESOLUÇÃO SOBRE TÁTICA ELEITORAL, donde se retira, especificamente no Estado do Amazonas, a determinação de que o PT coligue com o PSB, em prol da candidatura de DAVID ALMEIDA ao Governo do Estado.

E exatamente assim fez o PT do Amazonas: realizou sua Convenção no dia 05/08/2018, formalizando coligação para a disputa eleitoral com o PSB, além dos demais integrantes da agremiação (PROS, PODEMOS, PMN, PMB). Inclusive, o partido indicou o nome de FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES para compor a chapa governamental junto com DAVID ALMEIDA (PSB).

Estas mesmas orientações se retiram das Atas das Convenções dos demais partidos integrantes da coligação, e até mesmo daquela realizada pelo PC do B, em 05/08/2018, todas devidamente submetidas à apreciação da Justiça Eleitoral. Bem verdade que esta ata da Convenção do PC do B delegou poderes ao órgão estadual do partido para continuar os debates e tratativas sobre eventuais coligações, especialmente nas eleições majoritárias, já que até então o PC do B apresentava seus candidatos em chapa pura.

Inobstante, relevante ressaltar, não foi o que fez o PT. A própria ata da convenção estadual do PT do Amazonas, realizada no dia 5 de agosto,





delimitou toda e qualquer discussão acerca das eleições na própria convenção. Era esse o item “d” da pauta, conforme ata disponibilizada ao TSE: “Decidir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Partido relacionado às eleições gerais de 2018”.

E deliberou-se sobre a delegação de competência à Executiva Estadual somente para “o posterior fechamento da composição proporcional, visando adequar a lista de candidatos proporcionais à proporcionalidade do número de candidatas mulheres e possíveis problemas de documentação”. **Em nenhum momento houve autorização para posterior alteração em relação às candidaturas majoritárias.** Tanto que, como se vê, foi esta a única ata de convenção disponibilizada ao TRE-AM¹.

Mas, como se viu, sequer haveria espaço para isso, já que a agremiação estadual cumpriu perfeitamente com a orientação que havia recebido, retirando espaço para qualquer intervenção/modificação superior.

A despeito de tudo o que estava consolidado no Amazonas, porém, a Comissão Executiva Nacional do PT realizou as duas Reuniões Extraordinárias informadas a este juízo nesta Petição, em 08 e 10 de agosto, ou seja, quando já findado o prazo para realização de convenções², quando, desprovida de qualquer fundamento para tanto, buscou invalidar a legítima coligação que fez o PT do Amazonas, tentando forçar a coligação do partido com o PC do B no estado.

Tudo indevidamente pautado no art. 7º, §2º, da Lei das Eleições.

¹<http://www.tre-am.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/atas-das-convencoes-partidarias>

²Art. 8.º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações **deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições**, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.





Com o devido respeito, esta intervenção que foi – indevidamente – acolhida pela decisão monocrática não merece prosperar, seja porque manifestamente intempestiva, seja porque destituída de qualquer fundamento de fato ou de direito para tanto, dada a perfeita conduta do PT do Amazonas ao adentrar a COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS.

III. PRELIMINARMENTE. IMPOSSIBILIDADE DE DECISÃO MONOCRÁTICA SOBRE COLIGAÇÕES

Antes mesmo de justificar as razões de reforma da decisão monocrática, imperioso destacar, preliminarmente, a indevida avocação de competência deste plenário pelo Excelentíssimo Juiz Relator.

É que a decisão decidiu monocraticamente sobre o DRAP, mesmo após a apresentação de impugnação, **matéria inegavelmente privativa deste Tribunal Regional Eleitoral**. Assim dispõe a Resolução nº 23.548/2017, exarada pelo TSE a fim de regulamentar os processos de registro:

Art. 44. **O tribunal formará sua convicção** pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

Art. 45. **O pedido de registro, com ou sem impugnação, deve ser julgado no prazo de 3 (três) dias após a conclusão dos autos ao relator, independentemente de publicação em pauta.**

§ 1º Caso o tribunal não se reúna no prazo previsto no caput, o feito deve ser julgado na primeira sessão subsequente.





§ 2º Não atendido o prazo do § 1º, pode a Justiça Eleitoral publicar lista contendo a relação dos processos que serão julgados nas sessões subsequentes.

§ 3º Só podem ser apreciados em sessão de julgamento os processos relacionados até o seu início.


É, portanto, impossível se entender válida a decisão monocrática sobre matéria de coligação, que decidiu sobre o DRAP impugnado, o que, na leitura crua da lei, impede o juízo democrático acerca de sua validade ou invalidade:

Art. 52. O relator poderá decidir monocraticamente os pedidos de registro de candidatura nos quais não tenha havido impugnação.

Portanto, o caso é de decretação de invalidade da decisão monocrática, ante a indevida invocação de competência, merecendo a matéria ser decidida, tão somente, pelo plenário do Tribunal Regional Eleitoral. Assim, deve o presente caso ser imediatamente levado à julgamento colegiado, desconsiderando-se a decisão monocrática, na próxima sessão agendada, nos termos do §1º do art. 45 da Resolução/TSE nº 23.548/2017.

Subsidiariamente, caso assim não entendam Vossas Excelências, após a apresentação das contrarrazões, merece julgamento o presente recurso, em análise de mérito diretamente pelo órgão colegiado, ante a maturidade da causa, oriunda da já apresentação de razões por todos os interessados, inclusive o Ministério Público.





IV. INTEMPESTIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO POSTERIOR DA COLIGAÇÃO. DATA LIMITE PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES

Como adiantado, a decisão recorrida entendeu por autorizar a intervenção pretendida pelo PT Nacional, retirando o PT-AM da COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS para forçar sua coligação com o PC do B do estado.

Desde logo reitera-se o essencial, que deixou a monocrática de apreciar: não há possibilidade de alteração das coligações já aprovadas em convenções e submetidas para o Tribunal Superior Eleitoral após 05/08.

De fato, a jurisprudência autorizava a alteração das coligações, mediante delegação de competência ao órgão de direção, posteriormente à convenção, até a data da apresentação do registro de candidatura.

Acontece que, neste ano, **o Tribunal Superior Eleitoral manifestou publicamente a mudança desse entendimento, afirmando que todas as alterações de coligações deveriam ocorrer até a data limite para a realização das convenções pelos partidos (05/08)**³:

³Matéria disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Agosto/convencoes-partidarias-para-escolha-de-candidatos-podem-ocorrer-ate-domingo-5>



Convenções partidárias para escolha de candidatos podem ocorrer até domingo (5/8)

Registros de candidatos definidos devem ser apresentados até 15 de agosto na Justiça Eleitoral




Domingo (5/8) é o prazo final para os partidos políticos realizarem convenções destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher os candidatos, inclusive os respectivos vices e suplentes, para as Eleições Gerais 2018. Partidos e coligações devem registrar na Justiça Eleitoral os candidatos escolhidos em convenção até as 19h do dia 15 de agosto.

Aliás, justamente em decorrência disto foi que MANUELA D'ÁVILA, também do PC do B, desistiu da candidatura à Presidência da República, para figurar como possível candidata à vice, caso o registro de Lula seja indeferido. Com efeito, o interesse político de LULA era prorrogar ao máximo esta escolha, contudo, alertado por seus advogados, teve de adiantar a decisão considerada a nova orientação do TSE. Veja-se⁴:

“A estratégia inicial do PT era que o Encontro Nacional amanhã homologasse o nome de Lula para candidato a presidente e delegasse à direção nacional do partido a incumbência de escolher o vice até o dia 14 de agosto.

⁴<https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,pt-vai-indicar-nome-de-vice-de-lula-em-convencao,70002428167>





No entanto, os advogados do PT chegaram à conclusão de que a estratégia é arriscada já que, embora existam jurisprudências conflitantes, a lei eleitoral prevê a escolha de candidatos a presidente e vice até 24 horas depois do prazo final para as convenções, que vence domingo”.

Mostra-se contraditória, portanto, a atitude do Partido dos Trabalhadores Nacional em tentar alterar a coligação amazonense neste momento, quando já terminado o prazo para quaisquer alterações de coligação (5 de agosto). Quer-se dizer, pois, que não se pode imputar à coligação já formada o risco que o Ex-Presidente e candidato do PT, por receio da nova orientação do TSE, não quis enfrentar.

Veja que sobre isto foi omissa a decisão recorrida. Aproveitando-se do fundamento da decisão que decidiu a Petição nº 0600728-45.2018.6.04.0000, limitou-se a apreciá-la como sendo uma “comunicação” do Órgão de Direção Nacional do PT, o que resultou no acatamento da intempestiva “ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES” para invalidar a integração do PT do Amazonas na COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS.

Mas, como dito, não se falou sobre a intempestividade da intervenção – certamente por ser evidente. Com efeito, a decisão extraiu a inexistência de prazo para a declaração de anulação dos atos de convenção partidária para ignorar a intempestividade, **não da declaração de anulação, mas sim da própria intervenção, já que inexistia diretriz pré-estabelecida como se alegou.** E isso é claro e expresso no mencionado art. 7º da Lei das Eleições:

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.





§ 1º Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido **estabelecer as normas a que se refere este artigo, PUBLICANDO-AS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ATÉ CENTO E OITENTA DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES.**

§ 2º Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.

§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.


§ 4º Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13.

O §2º do referido artigo, invocado pelo excelentíssimo relator, está diretamente relacionado ao §1º, pelo que somente se justificaria caso houvesse sido descumprida diretriz previamente estabelecida e **publicada no diário oficial da União até cento e oitenta dias antes das eleições.** Data vênua, a inexistência disto preferiu ignorar o magistrado.

Aliás, esta discussão, a qual adentra o mérito e as razões da dita diretriz do PT, será melhor apresentada no tópico seguinte, onde minuciosamente se demonstrará a impropriedade da "Diretriz" invocada para invalidar a coligação.

Assim, restringindo-se, por ora, à impossibilidade da intervenção tardia da Executiva Nacional nos termos em que foi proposta, acrescente-se que a própria ata da convenção estadual do PT do Amazonas, realizada no dia 5 de





agosto, delimitou toda e qualquer discussão acerca das eleições na própria convenção. Era esse o item “d” da pauta, conforme ata disponibilizada ao TSE: “*Decidir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Partido relacionado às eleições gerais de 2018*”.

E deliberou-se sobre a delegação de competência à Executiva Estadual somente para “*o posterior fechamento da composição proporcional, visando adequar a lista de candidatos proporcionais à proporcionalidade do número de candidatas mulheres e possíveis problemas de documentação*”. **Em nenhum momento houve autorização para posterior alteração em relação às candidaturas majoritárias.**

Portanto, descabido se considerar a reunião posterior e atemporal, realizada em 08/08/2018, como sendo “*Diretriz Nacional do PT*”, e nem mesmo a anulação parcial pretendida na reunião extraordinária do dia 10/08/2018.

Para não haver dúvida, diga-se impossível a insurgência da executiva nacional ou estadual do partido para alteração da coligação já aprovada com o PSB, ante a inexistência de previsão expressa na ata da convenção que assim autorizasse, como já o Tribunal Superior Eleitoral:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP). COLIGAÇÃO PROPORCIONAL UNIDOS PELA MUDANÇA (PP/PSB/PC DO B). DEFERIDO COM A EXCLUSÃO DO PC DO B. INOVAÇÃO DE TESES. IMPOSSIBILIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. **INCLUSÃO DE PARTIDO POLÍTICO EM COLIGAÇÃO APÓS O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NAS ATAS DAS CONVENÇÕES DO PP E**





DO PSB. AUSÊNCIA DE DELEGAÇÃO PELOS CONVENCIONAIS DESSAS LEGENDAS. APLICAÇÃO DA (...) 6.1 A teor do entendimento do TSE, "não é possível a celebração de acordo que tenha por objeto a inclusão de partido político em determinada coligação, quando já esgotado o prazo para a realização das convenções partidárias" (TSE - Recurso Especial Eleitoral nº 23308, Acórdão, Relator(a) Min. ROSA WEBER, Data 25/08/2017)

Nessa linha, merece ser rejeitado o pedido do Diretório Nacional do PT quanto à anulação parcial da Ata da Convenção Eleitoral o PT do Amazonas, seja em razão da impossibilidade de modificação após esgotado o prazo para realização das convenções, ou, ainda, ante a ausência de previsão, na ata do PT Amazonas, para posterior deliberação de candidaturas majoritárias.

V. MÉRITO. LIMITES DE INTERVENÇÃO DO PT NACIONAL NA COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO PARA FORÇAR COLIGAÇÃO. CONVENÇÃO REALIZADA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES NACIONAIS

Conforme fundamentado acima, é impossível, nestas eleições gerais de 2018, a alteração das coligações já aprovadas em convenções e submetidas para o Tribunal Superior Eleitoral após 05/08, por orientação do próprio tribunal.

Para além da discussão acerca do prazo para eventual intervenção, apresentada anteriormente e não apreciada pelo relator, frise-se, no mérito, também inexistente fundamento para a insurgência que se pretendeu, qual seja, forçar a coligação do PT (já devidamente coligado) com o PC do B no Estado do Amazonas.

Explica-se. Ainda que se reconheça a hierarquia dos órgãos partidários, nacionais e estaduais, não se pode concluir como sendo amplo e irrestrito o





campo de atuação do órgão nacional, o que evidentemente violaria a democracia partidária. Isto, para dizer que a Executiva Nacional do PT pode sim intervir nas decisões dos órgãos inferiores, **mas desde que estes tenham tomado alguma medida em desconformidade com a legislação e/ou recomendação superior legitimamente formalizada.**

Aliás, ainda que se tenha distorcido a norma intrapartidária, a previsão do Estatuto do Partido dos Trabalhadores de fato prevê a possibilidade de intervenção, porém, em situações de desrespeito às diretrizes legitimamente estabelecidas, o que não ocorreu *in casu*. Nesse sentido, observe-se o disposto no artigo 159 do Estatuto do PT:

Art. 159. **SE A CONVENÇÃO PARTIDÁRIA SE OPUSER, NA DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES, ÀS DIRETRIZES LEGITIMAMENTE ESTABELECIDAS PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DO PARTIDO, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá anular tais decisões e os atos delas decorrentes.**

§1º: A anulação da Convenção poderá ser total ou parcial. No caso de ser anulada apenas a deliberação sobre coligações, podem permanecer como candidatos ou candidatas do Partido aqueles já escolhidos pela Convenção.

§2º: Se da anulação de que trata este artigo surgir a necessidade de registro de candidatos ou candidatas na Justiça Eleitoral, os requerimentos deverão ser apresentados até 10 (dez) dias contados a partir da data da anulação parcial ou total da Convenção, e, tratando-se de candidatos ou candidatas proporcionais, deverá ainda ser observado o prazo de até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§3º: No caso do parágrafo anterior, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá proceder à substituição ou à escolha de candidatos ou candidatas.





Como se vê, o estatuto partidário bem delimita a intervenção do órgão nacional somente quando descumpridas as diretrizes por ele estabelecidas. **Situação diametralmente oposta da aqui posta, porque, como acima demonstrado, a convenção amazonense cumpriu perfeitamente a orientação do PT Nacional, nos exatos termos do ofício recebido assinado pela própria presidente do partido, determinando a coligação do PT com o PSB no Estado do Amazonas.**

E isso, mais uma vez com o devido respeito, foi desconsiderado na decisão que anulou a CONVENÇÃO RENOVA AMAZONAS e forçou nova coligação, entre o PT e o PC do B no estado.

A propósito, a Lei das Eleições estabelece as formalidades para essas recomendações nacionais dos partidos, estabelecendo que o órgão de direção nacional pode estabelecer normas próprias para a escolha e substituição de candidatos, as quais devem ser publicadas no Diário Oficial da União até cento e oitenta dias antes do pleito:

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º **Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no Diário Oficial da União até cento e oitenta dias antes das eleições.**

§ 2º Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.

§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à





Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

§ 4º Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13.

Portanto, o que se analisa agora no Amazonas, a intervenção da Executiva Nacional do PT para obrigar a coligação com o PC do B no estado somente seria viável se tivesse sido publicada no Diário Oficial da União, **até 07/04/2018**, Resolução ou outra normativa que expressamente obrigasse a coligação estadual entre os dois partidos.

A própria análise factual evidencia a inexistência de regulamentação válida, já que, como afirmado na própria decisão recorrida, somente no dia **8 de agosto**, ou seja, após esgotado o prazo de convenções, foi realizada reunião deliberativa pelo PT Nacional, onde, em absoluto desrespeito às normas partidárias, estabeleceu-se que *“a diretriz formulada é de que seja incluído na coligação o Partido Comunista do Brasil do Amazonas, PCdoB/AM, porque VANESSA GRAZZIOTIN é a candidata ao Senado apoiada pelo PT”*.

Não se havia cogitado, quanto menos formalizado, orientação geral que obrigasse coligação, em todas as esferas, entre o PT e o PC do B, quanto menos sobre a questão específica de apoio formal à candidatura de VANESSA GRAZZIOTIN.

Muito pelo contrário. Diretriz havia e ela foi plenamente cumprida. A própria Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, **no dia 01/08/2018**, expediu resolução acima colacionada, orientando sobre as coligações estaduais, o que não se mencionou na decisão monocrática, frise-se.





Como se vê, a chamada “*Resolução Sobre a Tática Eleitoral*” do Partido dos Trabalhadores **expressamente opina pelo apoio no Estado do Amazonas, ao candidato ao cargo de Governador do PSB.**

Nesse contexto, veja-se que a atitude do PT Nacional revela clara ocorrência da chamada figura potestativa do *venire contra factum proprium*, posto que, neste momento, tenta alterar e forçar o entendimento de violação às diretrizes, quando, em momento anterior e oportuno determinou coisa diversa: que o PT Amazonas coligasse com o candidato ao Governo do PSB, DAVID ALMEIDA. Sobre o assunto, válidos os ensinamentos de FLÁVIO TARTUCE, a saber:

“Pela máxima “*venire contra factum proprium non potest*”, determinada pessoa não pode exercer um direito próprio contrariando um comportamento anterior, devendo ser mantida a confiança e o dever de lealdade, decorrentes da boa-fé objetiva.⁵”

Não há que se falar, portanto, em anulação parcial da convenção do PT do Amazonas, quanto menos com a obrigação em coligar com o PC do B/AM, a uma porque inexistente orientação válida neste sentido, pois o Diretório Nacional expediu a dita diretriz tão somente em 8 de agosto; a duas porque já transcorrido o prazo para deliberar sobre coligações (05/08); mas principalmente porque a convenção estadual cumpriu perfeitamente com a orientação nacional recebida. Nessa linha bem elucidada o MINISTRO LUIZ FUX, em recente voto:

“(…)17. **A destituição de Convenção Partidária de nível inferior (i.e., estaduais e municipais) somente se afigura possível nas estritas hipóteses de inobservância das diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de**

⁵TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil, vol. único, ed. método, 2011, p. 512.






direção nacional, que é o único órgão revestido de competência legal para proceder à anulação da deliberação e dos atos dela decorrentes, ex vi do art. 7º, § 2º, da Lei das Eleições. 18. No caso sub examine, a) Desde

30.7.2015, o PCdoB possuía uma Comissão Provisória no Município de Senador Georgino Avelino/RN, com anotação regular perante a Justiça Eleitoral, cujo Presidente era José Rogério Menino Bonfim. b) Em 22.7.2016, o Órgão de Direção Regional da grei partidária destituiu aludida Comissão Provisória e, ato contínuo, instituiu nova Comissão, presidida por Roseli Maria da Costa. c) Em 24.7.2016, a nova Comissão Provisória realizou Convenções, deliberando para integrar a Coligação COMPROMISSO COM O POVO. d) Em 31.7.2016, a antiga Comissão, destituída pelo Diretório Regional, realizou outra Convenção, em que restou assentado que o PCdoB integraria a Coligação TRANSPARÊNCIA E HONESTIDADE PARA VENCER. e) O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte reputou válida a Convenção Partidária realizada no dia 24.7.2016, levada a efeito pela Nova Comissão Provisória do Partido Comunista do Brasil no Município de Senador Georgino Avelino/RN, em detrimento daquela ocorrida em 31.7.2016 pela Comissão Provisória primeira, sumariamente desconstituída pelo Diretório Regional do PCdoB. f) Contudo, a destituição de Comissões Provisórias somente se afigura legítima se e somente se atender às diretrizes e aos imperativos normativos, constitucionais e legais, notadamente a observância das garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. g) A autonomia partidária, postulado fundamental insculpido no art. 17, § 1º, da Lei Fundamental de 1988, manto normativo protetor contra ingerências estatais canhestras em domínios específicos dessas entidades (e.g., estrutura, organização e funcionamento interno), não imuniza os partidos políticos do controle jurisdicional, a ponto de erigir uma barreira intransponível à prerrogativa do Poder Judiciário de imiscuir-se no equacionamento das divergências internas partidárias, uma





vez que as disposições regimentais (ou estatutárias) consubstanciam, em tese, autênticas normas jurídicas e, como tais, são dotadas de imperatividade e de caráter vinculante (...)” (TSE – RESPE nº 10380, Relator Min. Luiz Fux, Data 30/11/2017)

Em igual sentido:

ELEIÇÕES 2016. DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP). COLIGAÇÃO FORMADA PELA PRIMEIRA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL. CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROVISÓRIA QUE REALIZOU NOVA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA EM DATA POSTERIOR. ANULAÇÃO DA PRIMEIRA CONVENÇÃO POR ESSA NOVEL COMISSÃO PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. ART. 7º, § 2º, DA LEI DAS ELEIÇÕES. PRERROGATIVA EXCLUSIVA CONFIADA AO DIRETÓRIO NACIONAL. HIPÓTESES ESTRITAS DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS DIRETRIZES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS E DESDE QUE A INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO NACIONAL OBSERVE OS IMPERATIVOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

1. Os partidos políticos, mercê da proeminência dispensada em nosso arquetipo constitucional, não gozam de imunidade para, a seu talante, praticarem barbáries e arbítrios entre seus Diretórios, máxime porque referidas entidades gozam de elevada envergadura institucional, posto essenciais que são para a tomada de decisões e na própria conformação do regime democrático.
2. A autonomia partidária, postulado fundamental insculpido no art. 17, § 1º, da Lei Fundamental de 1988, manto normativo protetor contra ingerências estatais canhestas em domínios específicos dessas entidades (e.g., estrutura, organização e funcionamento interno), não imuniza os





partidos políticos do controle jurisdicional, a ponto de erigir uma barreira intransponível à prerrogativa do Poder Judiciário de imiscuir-se no equacionamento das divergências internas partidárias,

uma vez que as disposições regimentais (ou estatutárias) consubstanciam, em tese, autênticas normas jurídicas e, como tais, são dotadas de imperatividade e de caráter vinculante.

3. O estatuto partidário denota autolimitação voluntária por parte da grei, enquanto produção normativa endógena, que traduz um pré-compromisso com a disciplina interna de suas atividades, de modo que sua violação habilita a pronta e imediata resposta do ordenamento jurídico.

4. Os atos interna corporis dos partidos políticos, quando potencialmente apresentarem riscos ao processo democrático e lesão aos interesses subjetivos envolvidos (suposto ultraje a princípios fundamentais do processo) não são imunes ao controle da Justiça Eleitoral, sob pena de se revelar concepção atávica, inadequada e ultrapassada, em um Estado Democrático de Direito, como o é a República Federativa do Brasil (CRFB/88, art. 1º, caput).

5. **O órgão nacional da grei partidária ostenta a prerrogativa exclusiva de anular as deliberações e atos decorrentes de convenções realizadas pelas instâncias de nível inferior, SEMPRE QUE SE VERIFICAR ULTRAJE AS DIRETRIZES DA DIREÇÃO NACIONAL, EX VI DO ART. 7º, § 2º, DA LEI DAS ELEIÇÕES, desde que indigitadas orientações não desborem dos balizamentos erigidos pelos imperativos constitucionais.**

6. A jurisdição mais incisiva se justifica nas hipóteses em que a disposição estatutária, supostamente transgredida, densificar/concretizar diretamente um comando constitucional.

7. As discussões partidárias não podem situar-se em campo que esteja blindado contra a revisão jurisdicional, adstritas tão somente à alçada exclusiva da respectiva grei partidária, porquanto insulamento extremo é





capaz decomprometer a própria higidez do processo político-eleitoral, e, no limite, o adequado funcionamento das instituições democráticas.

8. A Justiça Eleitoral possui competência para apreciar as controvérsias internas de partido político, sempre que delas advierem reflexos no processo eleitoral, circunstância que mitiga o postulado fundamental da autonomia partidária, ex vi do art. 17, § 1º, da Constituição da República - cânone normativo invocado para censurar intervenções externas nas deliberações da entidade -, o qual cede terreno para maior controle jurisdicional. (...) (TSE – RESPE nº 11228, Relator Min. Luiz Fux, Data 04/10/2016)

Ainda, em caso análogo, o Tribunal Regional do Paraná bem definiu:

“(…)2. A permissão de que as Comissões Executivas Nacionais e Estaduais anulem Convenções Municipais, em razão das Coligações ali formadas, somente pode ocorrer quando houver prévio e tempestivo estabelecimento de diretrizes para a realização de Coligações em nível local, conforme interpretação do art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei das Eleições. SEM ESTA PRÉVIA DIRETRIZ, NÃO SUBSISTE A POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DAS ESFERAS SUPERIORES NAS DECISÕES TOMADAS NAS CONVENÇÕES MUNICIPAIS.”
(TRE/PR – RE 58-44 – Data 19/08/2012)

Como também o Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe:

“(…)1. De acordo com o teor do artigo 7º da Lei das Eleições, se, na deliberação sobre coligações, a convenção partidária de nível inferior se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.





2. Não há nos autos comprovação de quaisquer infrações à ideologia partidária adotada, observadas as regras gerais estatutárias, razão pela qual afiguram-se regulares as decisões tomadas em assembléia convencional, devendo prevalecer a decisão legal e soberana da convenção regularmente realizada, sob pena de se deixar ao desmedido arbítrio das vontades individuais a vontade partidária, tornando-se o partido instrumento de poder e não meio de poder, causa que desserve à democracia representativa.

3. Diante da validade da convenção realizada, mantém-se o Partido Republicano Progressista nas coligações às quais se vinculou.(...)” (TRE-SE - n 27993, 28/08/2014)

Assim, por todo o exposto, merece reforma a decisão monocrática que, acolhendo o requerimento absolutamente inviável e ilegal do PT Nacional, o qual carece de justa causa, indeferiu parcialmente o DRAP da COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS, retirando o PT, mesmo tendo seguido perfeitamente a “Resolução Sobre a Tática Eleitoral”, elaborada pelo próprio PT, quando formalizou a aliança com o PSB amazonense.

VI. PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

- i) O recebimento e processamento do presente recurso, possibilitando o juízo de retratação e, em não o havendo, o envio dos autos para julgamento perante o órgão colegiado;
- ii) preliminarmente, a decretação de nulidade da decisão monocrática, ante a ausência de competência, levando-se o feito para julgamento colegiado na próxima sessão;



almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





- iii) subsidiariamente, caso entendam julgar como recurso, a intimação do **RECORRIDO** para apresentar contrarrazões, se interesse houver, no prazo de um dia;
- iv) o provimento do presente Recurso, com a reforma da decisão monocrática para o fim de julgar totalmente procedente o registro do DRAP da **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS**.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Manaus, 26 de agosto de 2018.

CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO CHRISTIAN ANTONY

OAB/AM 5.035

OAB/AM 5.296

GUSTAVO BONINI GUEDES

ALEXIS KOTSIFAS

OAB/PR 41.756

OAB/PR 65.260




ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
GABINETE DO JUIZ MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) nº. 0600226-09.2018.6.04.0000

RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "RENOVA AMAZONAS"

Advogados: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO

CHRISTIAN ANTONY

GUSTAVO BONINI GUEDES

ALEXIS KOTSIFAS

RECORRIDO: DIRETÓRIO NACIONAL DO PT

ADVOGADOS: Eugênio José Guilherme de Aragão

Angelo Longo Ferraro

Marcelo Winch Schmidt

Miguel Filipi Pimentel Novaes

Relator: Juiz MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação "RENOVA AMAZONAS", em desfavor do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT).

Em homenagem ao princípio da fungibilidade recebo o recurso como agravo regimental, determinando a intimação do recorrido para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias.



Manaus, 27 de agosto de 2018

Marco Antonio Pinto da Costa

Relator





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
GABINETE DO JUIZ MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) nº. 0600226-09.2018.6.04.0000

RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "RENOVA AMAZONAS"

Advogados: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO

CHRISTIAN ANTONY

GUSTAVO BONINI GUEDES

ALEXIS KOTSIFAS

RECORRIDO: DIRETÓRIO NACIONAL DO PT

ADVOGADOS: Eugênio José Guilherme de Aragão

Angelo Longo Ferraro

Marcelo Winch Schmidt

Miguel Filipi Pimentel Novaes

Relator: Juiz MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação "RENOVA AMAZONAS", em desfavor do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT).

Em homenagem ao princípio da fungibilidade recebo o recurso como agravo regimental, determinando a intimação do recorrido para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias.



Manaus, 27 de agosto de 2018

Marco Antonio Pinto da Costa

Relator





CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico que nesta data, enviei e mail intimando o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) sobre recurso interposto pela Coligação " Renova Amazonas".

Secretaria Judiciária, em Manaus, 28 de agosto de 2018.

MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS

Chefe de Seção (SJD/TRE-AM)





TRE-AM ELEIÇÕES <eleicoes2018.tream@gmail.com>

INTIMAÇÃO 0600226-09.2018.6.04.0000- TRE-AM

1 mensagem

TRE-AM.ELEIÇÕES2018 <eleicoes2018.tream@gmail.com>

28 de agosto de 2018 15:34

Para: presidencia@pt.org.br, direitoeleitoral@vgplaw.com.br, campanhajdco@gmail.com

Trata-se de recurso interposto pela Coligação "RENOVA AMAZONAS", em desfavor do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT).

Portanto, intimo para se manifestarem sobre o referido recurso.

 **Despacho.pdf**
40K





CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico que, nesta data, foi interposta **Tutela de Urgência** - referente ao interesse do Partido dos Trabalhadores, a fim de coligar no âmbito majoritário e proporcional com o Partido Comunista do Brasil (Coligação "O Povo Feliz de Novo") - nos autos n. 0600728-45, sob relatoria do juiz MARCO ANTONIO PINTO COSTA; nos autos n. 0600336-08, sob relatoria do Juiz ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO; bem como nos autos n. 0600612-39, sob relatoria do Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 30 de agosto de 2018.

WALBER SOUSA OLIVEIRA

Chefe de Seção (SJD/TRE-AM)



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sede do Partido, localizado na Av. Silves, Condomínio Jardim Brasil, bl 14B, apt 105, bairro Raiz, nesta cidade de Manaus, às 20:00 hs, com a presença dos membros da Executiva Regional do PMB neste Estado, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Reunião Executiva Estadual do Partido da Mulher brasileira -, com a seguinte **ORDEM DO DIA: I -Escolha de candidatos a vagas remanescentes ao cargo de deputado federal** , conforme ficou decidido na ata da Convenção realizada no dia 03/08/18, que a comissão executiva estadual, definiria sobre inclusão de candidatos e substituição ou qualquer outro assunto referente a candidatos e coligações para eleição de 2018. Iniciados os trabalhos às 20.00 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a presença dos membros da executiva, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Reunião a seguir colocou em pauta, que **o partido está incluindo a candidata a deputada federal a Sra. MARILENE DOS SANTOS, em virtude do indeferimento do registro da candidata SOLI BARROSO N3512**, escolhidas em convenção do dia 03 de Agosto de 2018, esclareceu que se faz necessário em obediência a legislação eleitoral incluir mais uma candidata ao cargo de deputado federal, **portanto ocupará a vaga de remanescente a candidata Mulher: Sra. MARILENE DOS SANTOS, nome de urna LENE SANTOS N.3551**, colocado em votação, foi votado e aprovado pelos membros da executiva presentes, sendo o mesmo aprovado pelos membros da executiva e nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pelos membros da executiva presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fatima Magalhaes Goncalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de Oliveira. Manaus-AM , 23 de Agosto de 2018.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALINNE MOURA OLIVEIRA

MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA

OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA

THAINA SAMPAIO DE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

CAZUNA DE FÁTIMA MAGALHAES GONCALVES

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3551	MARILENE DOS SANTOS	019315392224	F

Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Contrarrazões.



Assinado eletronicamente por: MARCELO WINCH SCHMIDT - 31/08/2018 22:19:03

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083122190286300000000055494>

Número do documento: 18083122190286300000000055494



PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, através de seu Diretório Nacional, na forma do artigo 116, inciso XIII, de seu Estatuto Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, neste ato representado pela sua Presidenta **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Senadora da República(PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04, CEP 70.165-900, Brasília/DF, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.935, **ANGELO LONGO FERRARO**, inscrito na OAB/SP nº 261.268 e OAB/DF nº 37.922, **FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, OAB/MG nº 116.302 e OAB/DF 37.934, **BRENO BERGSON SANTOS**, OAB/SE nº 4.403, **RACHEL LUZARDO DE ARAGÃO**, OAB/MG nº 139.937 e OAB/DF 56.668, **MARCELO WINCH SCHMIDT**, OAB/DF nº 53.599 OAB/RS n.º 108.509ª E **MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES**, OAB/DF nº 57.469; todos com e endereço profissional na SGA/Norte-601, Lote H, Edifício ION, Salas 2059 a 2064, CEP 70.830-018, Brasília/DF, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com as cláusulas *ad iudicia* e *et extra*, incluindo-se a representação judicial e extrajudicial da outorgante, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo assinar o que necessário perante qualquer autoridade judicial, administrativa ou policial, assim como juntar documentos, arrolar testemunhas e produzir provas, como também levantar suspeição, acordar, desistir e transigir, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente e, enfim, a prática de todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses da Outorgante, inclusive oferecer *notitia criminis*, representação ou queixa-crime, bem como ações judiciais por responsabilidade civil e criminal.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2018.

GLEISI HELENA HOFFMANN
PARTIDO DOS TRABALHADORES



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
MARCO ANTÔNIO PINTO DA COSTA, DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo nº 0600226-09.2018.6.04.0000

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, por seu Diretório Nacional, já qualificado no processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores abaixo subscritos, em resposta ao **Agravo Regimental pela Coligação Renova Amazonas**, apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, conforme passa a expor e requerer.

1

I – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS ORA ENFRENTADAS

1. Inconformados com o provimento jurisdicional ora recorrido, a Coligação “Renova Amazonas” interpôs recurso contra a decisão monocrática que decidiu sobre o **DRAP, deferindo seu registro, mas retirando o Partido dos Trabalhadores do Amazonas da Coligação “Renova Amazonas”**.
2. Em apertada síntese, sustentam os recorrentes: i. preliminarmente, suposta *impossibilidade de decisão monocrática sobre Coligações*; e, no mérito: ii. conjeturada *impossibilidade de alteração posterior da coligação*; iii. supostos *limites de intervenção*



do PT Nacional na Coligação Majoritária; iv. aludida impossibilidade de intervenção para forçar Coligação.

3. E, por assim entender, pugna a recorrente, pelo juízo de retratação e, preliminarmente, pela decretação de nulidade da decisão monocrática, ante suposta ausência de competência e o provimento do recurso com a reforma da decisão monocrática para o fim de julgar totalmente procedente o registro do DRAP da “Coligação Renova Amazonas”.

II – DOS FUNDAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

a) Da possibilidade de decisão monocrática sobre coligações

4. Não deve prosperar o argumento de impossibilidade de que decisão monocrática acatasse o pleito do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

2

5. Ao comunicar a justiça eleitoral acerca de deliberação superior, nos termos do art. 7º, §3º da Lei 9.504/97¹, a Comissão Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores movimentou a justiça especializada para que tomasse as providências cabíveis no sentido de dar efetividade à decisão partidária.

6. Em termos, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores comunicou **dissidência partidária**, a permitir o juízo monocrático, como acertadamente o fez, reconhecer a ocorrência de anulação parcial de ata de convenção partidária local pelo órgão partidário nacional.

7. Tal decisão está em plena observância ao dispositivo legal constante do art. 55, parágrafo único, da Resolução nº 23.548/2017, do Tribunal Superior eleitoral, que assim determina:

Art. 55. (...)

¹ Art. 7º (...)

§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.



Parágrafo único. Na hipótese de **dissidência partidária, o relator deve decidir qual dos partidos políticos envolvidos pode participar da distribuição do horário eleitoral gratuito.**
(grifamos)

8. Nota-se, estar evidente a competência do juízo monocrático para deliberar acerca da dissidência partidária, a afastar a preliminar suscitada pelos recorrentes.

b) Da possibilidade de anulação parcial de deliberação de órgão partidário de instância inferior para alteração de coligação

9. A organização dos Partidos Políticos é calcada em seu caráter nacional e na unidade de sua atuação política. Nesse sentido, a Constituição Federal consagra expressamente o **caráter nacional** dos partidos políticos:

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;
(grifamos)

3

10. Em decorrência do caráter nacional dos Partidos, a Lei nº 9.504/97 – Lei Geral das Eleições, ratifica expressamente o dispositivo constitucional, quando, ao tratar das convenções para escolha de candidatos, em seu art. 7º, §§ 2º, 3º e 4º, estabelece a **possibilidade de anulação de deliberações de instâncias inferiores pelas superiores.**

Vejamos:

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.

[...]

§ 2º Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.



§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

§ 4º Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13.
(grifamos)

11. Observando a implicação dos dispositivos constitucional e legal, o Partido dos Trabalhadores, ao tratar das convenções em seu **Estatuto Partidário**, destacou, expressamente, em seu art. 159, §§1º a 3º, **a possibilidade de a Comissão Executiva da instância partidária superior anular as decisões de convenção partidária que se opuserem às diretrizes estabelecidas legitimamente pela instância superior.**

12. Assim dispõe o Estatuto do Partido dos Trabalhadores:

Art. 159. Se a Convenção partidária se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelas instâncias superiores do Partido, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

§1º: A anulação da Convenção poderá ser total ou parcial. No caso de ser anulada apenas a deliberação sobre coligações, podem permanecer como candidatos ou candidatas do Partido aqueles já escolhidos pela Convenção.

§2º: Se da anulação de que trata este artigo surgir a necessidade de registro de candidatos ou candidatas na Justiça Eleitoral, os requerimentos deverão ser apresentados até 10 (dez) dias contados a partir da data da anulação parcial ou total da Convenção, e, tratando-se de candidatos ou candidatas proporcionais, deverá ainda ser observado o prazo de até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§3º: No caso do parágrafo anterior, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá proceder à substituição ou à escolha de candidatos ou candidatas.

13. Da mesma forma, a Resolução nº 23.548/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições, **ratificou o corolário constitucional, e legal e estatutário – no caso do partido dos Trabalhadores – de que**

4



a instância superior do partido pode anular deliberações das instâncias inferiores no tocante à sua respectiva convenção, a saber:

Art. 10. Se, na deliberação sobre coligações, a convenção partidária de nível inferior se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes (Lei nº 9.504/1997, art. 7º, § 2º).

§ 1º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária na condição estabelecida no caput deste artigo **deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral** até 30 (trinta) dias após a data-limite para o registro de candidatos pelos partidos do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 7º, § 3º).

§ 2º Se da anulação decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias subsequentes à anulação, observado o disposto no art. 68 desta resolução (Lei nº 9.504/1997, art. 7º, § 4º).

[...]

Art. 68. É facultado ao partido político ou à coligação substituir candidato que tiver seu registro indeferido, cancelado ou cassado, ou, ainda, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro (Lei nº 9.504/1997, art. 13, caput; Lei Complementar nº 64/1990, art. 17, e Código Eleitoral, art. 101, § 1º).

5

§ 1º A escolha do substituto deve ser feita na forma estabelecida no estatuto do partido político a que pertencer o substituído, devendo o pedido de registro ser requerido até 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem à substituição (Lei nº 9.504/1997, art. 13, § 1º, e Código Eleitoral, art. 101, § 5º).

§ 2º Tanto nas eleições majoritárias quanto nas proporcionais, a substituição somente deve ser efetivada se o novo pedido for apresentado até 20 (vinte) dias antes do pleito, exceto no caso de falecimento de candidato, quando a substituição poderá ser efetivada após esse prazo, observado em qualquer hipótese o previsto no § 1º (Lei nº 9.504/1997, art. 13, § 3º).

(grifamos)

14. Não procedem, portanto, os argumentos de impossibilidade de anulação da decisão do órgão partidário local, em vista da farta cobertura para tanto no ordenamento jurídico pátrio.



15. A Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, em **reunião realizada no dia 08/08/2018**, nos termos do § 2º, do art. 7º, da Lei n. 9.504/97, e do art. 159, §§1º a 3º do Estatuto partidário, **anulou parcialmente a Convenção Eleitoral do PT-AM, realizada no dia 05/08/2018**, para determinar que o Partido Comunista do Brasil/AM deveria integrar a coligação majoritária para apoiar a reeleição da Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM.

16. Além disso, a mesma reunião deliberou que caberia à Comissão Executiva Estadual do PT/AM, juntamente dos demais Partidos coligados, indicar os suplentes da candidatura da Sra. Vanessa Grazziotin ao Senado Federal, além de definir acerca da segunda candidatura ao Senado e seus suplentes.

17. No intuito de comunicar à Justiça Eleitoral acerca de tal anulação, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores peticionou junto a esse E. Tribunal Regional Eleitoral, **em 13/08/2018, para informar acerca de tal deliberação da instância superior partidária.**

6

18. Nesse sentido, depreende-se **ser inafastável a legitimidade da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores em anular parcialmente a Convenção Estadual do mesmo partido que deliberou de forma flagrantemente oposta à diretriz do órgão nacional, de amplo e notório conhecimento do órgão partidário estadual.**

19. Forçoso, também, repisar que **a diretriz nacional do órgão partidário competente (Comissão Executiva Nacional) era de notório conhecimento do órgão partidário local**, no sentido de que fosse efetivada a coligação com o PCdoB/AM e o apoio à candidatura da Senadora Vanessa Grazziotin ao Senado.

20. Resta evidente tal fato, vez que, **o próprio PT/AM, ao manifestar-se nos presentes autos reconheceu que:**

(...) a Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores, iniciou às 09:00hs e se estendeu até as 17:00hs do dia 05 de agosto de 2018, e durante esse interregno de tempo, continuavam as tratativas junto a Executiva Nacional na busca por um acordo político que, nas próprias



palavras do PT/AM, também em sua manifestação no processo em epígrafe, afirmou que (...) *As tratativas restaram infrutíferas, pois, por respeito às determinações da Executiva Nacional do PT, esta instância regional “contou na pele” e acatou por unanimidade se abster de indicar FRANCISCO PRACIANO para disputa ao Cargo ao Senado em benefício da candidata do PCdoB Senadora Vanessa Grazziotin.*

21. Ratifica-se que, durante o dia 05/08/2018, a **Comissão Executiva Nacional do PT estava reunida em São Paulo/SP e mantinha contato com o órgão estadual para reforçar a diretriz de coligação local com o PCdoB.**

22. Reforça a **existência de diretriz do órgão nacional** pela coligação com o PCdoB e o apoio à candidatura ao Senado da Sra. Vanessa Grazziotin quando tal fato é mencionado, inclusive, na ata da reunião da Comissão Executiva Nacional do PT, a saber:

Esse entendimento é de conhecimento da Direção do PT/AM e, em razão do exposto, ficou evidente, mais uma vez, a diretriz estabelecida nacionalmente, no sentido de que o PCdoB/AM deve integrar a coligação majoritária para apoiar a reeleição ao Senado, da atual Senadora Vanessa Grazziotin.

7

23. Evidente, portanto, a **existência de decisão legitimamente tomada pelo órgão partidário competente e superior**, a sustentar a validade da decisão de anular parcialmente a ata da convenção partidária local que, **mesmo reconhecendo a diretriz nacional, não seguiu tal orientação.**

III – DOS PEDIDOS

24. Diante do exposto, pugna pela **rejeição da preliminar** e, no mérito, sejam afastadas as razões recursais, para que seja **negado provimento ao recurso** interposto pela Coligação “Renova Amazonas” e, por consequência, **seja mantida in totum a decisão recorrida.**

Nestes termos,



Pede deferimento.

De Brasília para Manaus, em 31 de agosto de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Rachel Luzardo de Aragão
OAB/DF 56.668

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469



Juntada de Petição



COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS – PSB-40/ PROS-90/PMB-35/PMN-33/PODE-19

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro – PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS – *Partido Socialista Brasileiro – PSB/40, Podemos – PODE/19, Partido da Mobilização Nacional – PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social – PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira – PMB/35*, para tratar da seguinte Pauta: 1 – *impugnação do Vice*, 2 – *PEDIDO DO PT PARA SAIDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM*, 3 – *SUBSTITUIÇÃO DO VICE*. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu primeiro ponto de pauta, informando que o registro de candidatura do Sr. *Francisco Jorge Ribeiro Guimarães*, protocolado sob o número 0600229-61.2018.6.04.0000, recebeu impugnação por parte do *Ministério Público Eleitoral* e também da Coligação “*EU VOTO NO AMAZONAS 12*”, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o **segundo ponto de pauta** onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS – FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida – PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput;

“Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

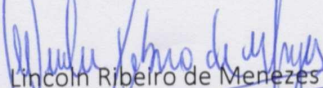
Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores – PT/AM da coligação considera-se como uma **Renúncia Tácita** do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal,



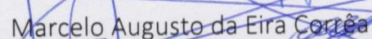
COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS – PSB-40/ PROS-90/PMB-35/PMN-33/PODE-19

ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar – 3340 , e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral –TRE/AM.

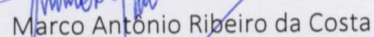
Manaus, 01 de setembro de 2018.


Lincoln Ribeiro de Menezes

Representante Legal da Coligação Renova Amazonas


Marcelo Augusto da Eira Corrêa

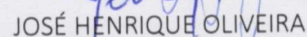
Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB -40


Marco Antônio Ribeiro da Costa

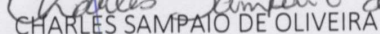
Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional – PMN-33


ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Presidente do PODEMOS – PODE-19


JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social – PROS-90


CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido da Mulher Brasileira PMB-35





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ RELATOR MARCO ANTÔNIO
PINTO DA COSTA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
AMAZONAS**

Processo: **0600226-09.2018.6.04.0000**

COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS, registrada por meio DRAP n^o 0600226-09.2018.6.04.0000 vêm respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada de Ata da reunião extraordinária ocorrida em 01/09/2018 às 16h, em anexo, onde ficaram registrados os seguintes pontos:
A renúncia tácita do candidato a Vice Governador Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, bem como onde por unanimidade referendaram os presidentes a decisão de substituição pelo candidato ao senado Marco Antônio Souza da Costa.
Requer ainda o regular prosseguimento do Feito.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Manaus, 04 de setembro de 2018.

CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO

OAB/AM nº 5.035

CHRISTIAN ANTONY

OAB/AM nº 5.296



ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br | (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600226-09.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS -
A M A Z O N A S**

**REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS /
1 3 - P T**

**Advogados do(a) REQUERENTE: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO -
AM5035, ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - AM5016**

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação “RENOVA AMAZOANS” contra decisão de minha lavra, em que determinei a exclusão do Partido dos Trabalhadores da referida Coligação.

Alega a recorrente, em preliminar, a impossibilidade de decisão monocrática sobre coligações, a intempestividade da intervenção, bem como a impossibilidade da alteração posterior da coligação.

No mérito aduz a limitação da intervenção do PT Nacional na Coligação Majoritária e a impossibilidade de intervenção para forçar coligação.

À fl. 53 certidão da SJD informando a interposição de Tutela do Urgência referente ao interesse do Partido dos Trabalhadores, afim de coligar no âmbito majoritário e proporcional com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Contrarrrazões do Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional – à fl. 56.

Ata da Coligação “RENOVA AMAZONAS” à fl. 60, informado a deliberação sobre a saída do Partido dos Trabalhadores, bem como a renúncia tácita do candidato a Vice-Governador – Francisco Jorge Ribeiro Guimarães.

Isto posto, julgo prejudicado o recurso.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Sobrevindo o trânsito em julgado, archive-se,

Manaus, 06 de setembro de 2018

MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA



Relator





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N° 0600226-09.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS -
A M A Z O N A S**
**REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS /
1 3 - P T**
**Advogados do(a) REQUERENTE: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO -
AM5035, ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - AM5016**

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação “RENOVA AMAZOANS” contra decisão de minha lavra, em que determinei a exclusão do Partido dos Trabalhadores da referida Coligação.

Alega a recorrente, em preliminar, a impossibilidade de decisão monocrática sobre coligações, a intempestividade da intervenção, bem como a impossibilidade da alteração posterior da coligação.

No mérito aduz a limitação da intervenção do PT Nacional na Coligação Majoritária e a impossibilidade de intervenção para forçar coligação.

À fl. 53 certidão da SJD informando a interposição de Tutela do Urgência referente ao interesse do Partido dos Trabalhadores, afim de coligar no âmbito majoritário e proporcional com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Contrarrazões do Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional – à fl. 56.

Ata da Coligação “RENOVA AMAZONAS” à fl. 60, informado a deliberação sobre a saída do Partido dos Trabalhadores, bem como a renúncia tácita do candidato a Vice-Governador – Francisco Jorge Ribeiro Guimarães.

Isto posto, julgo prejudicado o recurso.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Sobrevindo o trânsito em julgado, archive-se,

Manaus, 06 de setembro de 2018

MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA



Relator





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600226-09.2018.6.04.0000 (PJe) - MANAUS -
A M A Z O N A S**

**REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS /
1 3 - P T**

**Advogados do(a) REQUERENTE: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO -
AM5035, ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - AM5016**

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação “RENOVA AMAZOANS” contra decisão de minha lavra, em que determinei a exclusão do Partido dos Trabalhadores da referida Coligação.

Alega a recorrente, em preliminar, a impossibilidade de decisão monocrática sobre coligações, a intempestividade da intervenção, bem como a impossibilidade da alteração posterior da coligação.

No mérito aduz a limitação da intervenção do PT Nacional na Coligação Majoritária e a impossibilidade de intervenção para forçar coligação.

À fl. 53 certidão da SJD informando a interposição de Tutela do Urgência referente ao interesse do Partido dos Trabalhadores, afim de coligar no âmbito majoritário e proporcional com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Contrarrrazões do Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional – à fl. 56.

Ata da Coligação “RENOVA AMAZONAS” à fl. 60, informado a deliberação sobre a saída do Partido dos Trabalhadores, bem como a renúncia tácita do candidato a Vice-Governador – Francisco Jorge Ribeiro Guimarães.

Isto posto, julgo prejudicado o recurso.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Sobrevindo o trânsito em julgado, archive-se,

Manaus, 06 de setembro de 2018

MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA



Relator





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600226-09.2018.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT
RELATOR(A): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

CERTIDÃO

Certifico que, em consulta ao SGIPex, verificou-se que os diretórios estaduais dos partidos coligados estavam vigentes à época das convenções, PODE (18/03/2010); PMN (27/07/2016); PMB (14/06/2018 a 14/10/2018); PSB (01/11/2011 a 21/11/2018); PROS (10/10/2017); bem como o PT (23/06/2017 a 23/06/2019).

Manaus, 7 de setembro de 2018

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Analista - Comissão de Registro de Candidaturas





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	AMAZONAS - AM - Estadual		
Vigência:	Início: 23/06/2017 Final: 23/06/2019		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	01/08/2018
Protocolo/Código do requerimento:	2018		
Endereço:	AV.CONSTANTINO NERY	Bairro:	CENTRO
Município:	Manaus / AM	CEP:	69010160
Complemento:		CNPJ:	04.153.334/0001-56
Telefone:	(92) 3622-7772	Fax:	
Celular:			
E-mail:	ptam.presidencia@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
SINÉSIO DA SILVA CAMPOS	PRESIDENTE	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MARIA DIZIONEIDE CUNHA BARRONCAS	VICE-PRESIDENTA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
THIAGO MEDEIROS	VICE-PRESIDENTE	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
JOAO FREIRES DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ANTONIO JADIR AUGUSTO DE SOUZA	SECRETÁRIO (A) DE FORMAÇÃO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ERIC SOUSA MOURA	SECRETÁRIO (A) DE MOVIMENTOS POPULARES	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARIOCA	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LUIZ DE SOUZA BORGES NETO	SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
WALDEMIR JOSE DA SILVA	SECRETÁRIO (A) GERAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LEILA MARIA CANTUARIA SOUTELO DA SILVA	SECRETÁRIO (A) GERAL	10/07/2018 - 23/06/2019 / Ativo
JOSÉ RICARDO WENDLING	LÍDER NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MOISÉS DA SILVEIRA ARAGÃO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ALTAIR ANDERSON RIBEIRO FERNANDES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
AMELIA DE SOUZA GOMES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ANA LUCIA DA MOTA ANGELIM	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ANTONIA MARA RAPOSO DIOGENES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
CHEILA VIEIRA MOREIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
CHRYSYIAN BARROS NASCIMENTO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
CRISTIANE AMARAL SALES TELLES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
DULCE RODRIGUES SENA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ERNANI DAS NEVES RODRIGUES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
FLAVIO RICARDO SILVA DE CASTRO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
GILZA BATISTA DA SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
GUSTAVO HENRIQUE MORESCHI PASSANELI	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
JANE RODRIGUES COELHO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
JAQUELINE SANTOS ASSUNÇÃO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 10/07/2018 / Inativo
JESSICA ITALOEMA DA SILVA MOURA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
JOSÉ DE NAZARE CABRAL PEREIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
JOSIANE DOS SANTOS TAVARES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
KATY ANN DOS SANTOS RODRIGUES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
KEZIA ASSEM LIMA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LUCILIA DE FATIMA SANTANA JARDIM	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MAIARA DE SOUSA MENEZES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MARIA DO DISTERRO CANTO VERCOSA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MARIZETE MACEDO DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MARY JANE PANTOJA PEREIRA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
PAULO CAVALCANTE NEVES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ROSANE PINHEIRO DA SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
RUAN OCTÁVIO DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
SAMARA DANIELE SOUZA DOS SANTOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
SHIRLEY ANNY ABREU DO NASCIMENTO	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
STHANLEY ROBSON SANTOS DE BATOS	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
VALDEMIR DE SOUZA SANTANA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
WAGNER FERREIRA SANTANA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ROBSON DE BASTOS	SECRETÁRIO (A) DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
GISELE BATISTA DA SILVA	COMISSÃO DE ÉTICA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LADY DAIANA DA SILVA	COMISSÃO DE ÉTICA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LOURENZO ALLYSSON GONDIM DA SILVA	COMISSÃO DE ÉTICA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MISMA JOELMA MARTINS DE LIMA	COMISSÃO DE ÉTICA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
RANUTE SANTOS NEVES	COMISSÃO DE ÉTICA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
SIDNEY DE SOUZA NUNES	COMISSÃO DE ÉTICA	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
ANA LUCIA DA COSTA DE QUEIROZ	CONSELHO FISCAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
CLAUDIA PERDONO DE ARAUJO CURCIO	CONSELHO FISCAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
LUIZ HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	CONSELHO FISCAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
MANOEL VASCONCELOS TAVARES	CONSELHO FISCAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
RENATA LIMA DA SILVA	CONSELHO FISCAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo
TENASOL DA COSTA VIANA	CONSELHO FISCAL	23/06/2017 - 23/06/2019 / Ativo

Código de Validação	lx7jFIZZVny0Z5mhAkJZ5xSX9jY=
Certidão emitida em	07/09/2018 17:02:50

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.



- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	90 - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	AMAZONAS - AM - Estadual		
Vigência:	Início: 10/10/2017 Final: 20/11/2018		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	01/08/2018
Protocolo/Código do requerimento:	2018		
Endereço:	PROFESSOR NILTON LINS 2512, N 16	Bairro:	PARQUE DAS LARANJEIRAS
Município:	Manaus / AM	CEP:	69058030
Complemento:		CNPJ:	19.398.512/0001- 86
Telefone:	(92) 3636-0230	Fax:	
Celular:			
E-mail:	amazonas@pros.org.br		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA	PRESIDENTE	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo
RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo
HENRIQUE JOSÉ MENDONÇA OLIVEIRA	SEGUNDO VICE-PRESIDENTE	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo
EDWARD MALTA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO-GERAL	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo
FERNANDO OHM ABREU DE SÁ	PRIMEIRA SECRETÁRIA	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo
PEDRO RICARDO DANTAS VIEIRA	SEGUNDO SECRETÁRIO	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
ADRIANA MOURA DE MENDONÇA	TESOUREIRO-GERAL	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo
MARIA INÊS SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO	PRIMEIRO TESOUREIRO	10/10/2017 - 20/11/2018 / Ativo

Código de Validação	XyK6kq4XTfFFYLzFEydmFaWMfpU=
Certidão emitida em	07/09/2018 17:01:41

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	40 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	AMAZONAS - AM - Estadual		
Vigência:	Início: 01/11/2011 Final: 21/11/2018		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	24/05/2018
Protocolo/Código do requerimento:	2018		
Endereço:	RUA LIMA BACURI 377	Bairro:	CENTRO
Município:	Manaus / AM	CEP:	69005220
Complemento:		CNPJ:	05.139.097/0001-31
Telefone:	(92) 3232-2029	Fax:	
Celular:			
E-mail:	marcelocserafim@hotmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
FERNANDO HUBER PICANÇO DE OLIVEIRA JUNIOR	1º - SECRETARIO DE FINANÇAS	01/11/2011 - 26/02/2014 / Inativo
MARCELO RAMOS RODRIGUES	1º - VICE-PRESIDENTE	01/11/2011 - 03/05/2016 / Inativo
EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO	1º - SECRETARIO DE FINANÇAS	26/02/2014 - 21/11/2018 / Ativo
MARCIA REBECA SILVA DE OLIVEIRA	1º - SECRETÁRIA	26/02/2014 - 21/11/2018 / Ativo
JOAQUIM DE LUCENA GOMES	1º - VICE-PRESIDENTE	04/05/2016 - 21/11/2018 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
ALEXANDRE DIAS BARBOSA	2º - VICE-PRESIDENTE	01/11/2011 - 21/11/2018 / Ativo
SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA	2º - SECRETÁRIA	01/11/2011 - 21/11/2018 / Ativo
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA	PRESIDENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA	01/11/2011 - 21/11/2018 / Ativo
SERAFIM FERNANDES CORRÊA	PRESIDENTE - DE HONRA	01/11/2011 - 21/11/2018 / Ativo

Código de Validação	UtVx0x3j/dQKC/jbhhVPdK6BI+k=
Certidão emitida em	07/09/2018 17:00:11

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	35 - PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	AMAZONAS - AM - Estadual		
Vigência:	Início: 14/06/2018 Final: 14/10/2018		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	14/06/2018
Protocolo/Código do requerimento:	2018		
Endereço:	AVENIDA SILVES, COND JARDIM BRASIL BL 14B, APT 105	Bairro:	MANAUS
Município:	Manaus / AM	CEP:	69068010
Complemento:		CNPJ:	23.570.071/0001-25
Telefone:	(92) 9919-7353	Fax:	
Celular:			
E-mail:	amazonas@pmb.org.br		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
MARIA IVANIA DE MENDONÇA OLIVEIRA	PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS	SEGUNDO VICE-PRESIDENTE	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
CAZUNA DE FÁTIMA MAGALHÃES GONÇALVES	SECRETÁRIO-GERAL	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
THAINÁ SAMPAIO DE OLIVEIRA	PRIMEIRO SECRETÁRIO	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
SOLIANE DA SILVA BARROSO	SEGUNDO SECRETÁRIO	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
ALINNE MOURA OLIVEIRA	TESOUREIRO	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
EDIMAR RIBEIRO NONATO	PRIMEIRO TESOUREIRO	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo
OTHON BITAR DOS SANTOS LYRA	PRIMEIRO SUPLENTE	14/06/2018 - 14/10/2018 / Ativo

Código de Validação	vZkXSLmY1o/aRU0XPTO+LmnFWKw=
Certidão emitida em	07/09/2018 16:58:49

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	33 - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL		
Órgão Partidário:	Órgão definitivo		
Abrangência:	AMAZONAS - AM - Estadual		
Vigência:	Início: 27/07/2016 Final:		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	-
Protocolo/Código do requerimento:	108352016		
Endereço:	RUA COLOMBIA, N. 05 - CONJ. ELDORADO	Bairro:	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO
Município:	Manaus / AM	CEP:	69050480
Complemento:		CNPJ:	63.656.359/0001-31
Telefone:	(92) 99981-9911	Fax:	
Celular:			
E-mail:	pmn33.amazonas@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
AFONSO MARIA AQUINO DE MELO	SECRETÁRIO - COMISSÃO EXECUTIVA	27/07/2016 - / Ativo
ALAN CIRO VIDEO DE SOUZA	VOGAL - COMISSÃO EXECUTIVA	27/07/2016 - / Ativo
ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO	VICE-PRESIDENTE - COMISSÃO EXECUTIVA	27/07/2016 - / Ativo
MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO COSTA	PRESIDENTE - COMISSÃO EXECUTIVA	27/07/2016 - / Ativo
RONALDO GOMES PEREIRA	TESOUREIRO - COMISSÃO EXECUTIVA	27/07/2016 - / Ativo



Código de Validação	PZxfvZxSgpv6Rb1Vg7uVToCLLj4=
Certidão emitida em	07/09/2018 16:56:10

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	19 - PODEMOS		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	AMAZONAS - AM - Estadual		
Vigência:	Início: 18/03/2010 Final:		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	10/07/2018
Protocolo/Código do requerimento:	2018		
Endereço:	JOSE DE ARIMATEIA, 14	Bairro:	ADRIANOPOLIS
Município:	Manaus / AM	CEP:	69057084
Complemento:		CNPJ:	03.885.383/0001-10
Telefone:	(92) 3663-8399	Fax:	
Celular:			
E-mail:	amazonas19ptn@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
LUIZ FELIPE SILVA	2º - VICE-PRESIDENTE	18/03/2010 - 20/03/2018 / Inativo
ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	PRESIDENTE	18/03/2010 - / Ativo
CARLOS CRISTIANO FELIX	TESOUREIRO	18/03/2010 - 15/04/2015 / Inativo
ELOI ABREU DE CARVALHO	VOGAL	18/03/2010 - 25/04/2011 / Inativo
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	SECRETARIO GERAL	18/03/2010 - 25/04/2011 / Inativo
JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES	VOGAL	18/03/2010 - 08/02/2018 / Inativo



Membro	Cargo	Exercício / Situação
VITOR GOMES MONTEIRO	VICE-PRESIDENTE	18/03/2010 - 25/04/2011 / Inativo
ORLANDO GUALBERTO CIDADE FILHO	VICE-PRESIDENTE	25/04/2011 - 02/04/2018 / Inativo
FRANCISCO DE SOUZA	VICE-PRESIDENTE	18/03/2010 - / Ativo
EVANDRO EUGENIO LAURIA	SEGUNDO VICE- PRESIDENTE	20/05/2013 - / Ativo
ANTONIO MAGALHÃES TAVARES NETO	SECRETÁRIO-GERAL	18/03/2010 - / Ativo
WALLACE MENEZES DE SOUZA	PRIMEIRO SECRETÁRIO	18/03/2010 - / Ativo
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	SEGUNDO SECRETÁRIO	15/02/2016 - / Ativo
LUIZ PEREIRA MELO DE SOUZA	TESOUREIRO-GERAL	15/05/2013 - / Ativo
EVELSON DA SILVA DOS SANTOS	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA	15/05/2013 - / Ativo
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	18/03/2010 - 11/04/2018 / Inativo
ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA	MEMBRO DO DIRETÓRIO	18/03/2010 - / Ativo

Código de Validação	UZ3beNVxFfDX/rKCwY47byHkHXA=
Certidão emitida em	07/09/2018 16:34:55

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico que, nesta data, procedi a juntada das atas de convenções dos partidos coligados, referente a substituição do candidato a Vice-Governador

Certifico, também, que juntei as Atas dos partidos coligados PODE/PMN/PMB/PSB, que diante da decisão proferida no ID. 49824 deixei de juntar a Ata do PT.

Certifico, por fim, que juntei a Ata Comissão Executiva Provisória Estadual do Partido Republicando da Ordem Social - PROS, por ausência da Ata de Convenção Coletiva.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 7 de setembro de 2018.

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Comissão de Registro de Candidatura.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro - PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS - Partido Socialista Brasileiro - PSB/40, Podemos - PODE/19, Partido da Mobilização Nacional - PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social - PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira - PMB/35**, para tratar da seguinte Pauta: **1 - impugnação do Vice, 2 - PEDIDO DO PT PARA SAIDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, 3 - SUBSTITUIÇÃO DO VICE**. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu **primeiro ponto de pauta**, informando que o registro de candidatura do **Sr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães**, protocolado sob o número **0600229-61.2018.6.04.0000**, recebeu impugnação por parte do **Ministério Público Eleitoral** e também da Coligação **"EU VOTO NO AMAZONAS 12"**, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o **segundo ponto de pauta** onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS - FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida - PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput;

"Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores - PT/AM da coligação considera-se como uma **Renúncia Tácita** do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal, ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar - 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral -TRE/AM.
Manaus, 01 de setembro de 2018.

Lincoln Ribeiro de Menezes

Representante Legal da Coligação Renova Amazonas

Marcelo Augusto da Eira Corrêa

Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB -40

Marco Antônio Ribeiro da Costa

Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN-33

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Presidente do PODEMOS - PODE-19

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social - PROS-90

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido da Mulher Brasileira PMB-35

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA



ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3340	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Cargo: REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

ATA COMISSÃO EXECUTIVA PROVISORIA ESTADUAL DO PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS MAJORITARIOS E PROPORCIONAIS QUE CONCORRERÃO AOS CARGOS DE GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORES; SENADORES E RESPECTIVOS SUPLENTE, DEPUTADOS FEDERAIS; DEPUTADOS FEDERAIS, COLIGAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS REFERENTES AS ELEIÇÕES DE 2018

Aos Cinco (05) dias de Agosto de 2018, na Avenida Efigênio Sales, n.3030 - sala 02, Bairro Aleixo, Cidade Manaus, às 9:00 horas, instalou-se a Convenção Estadual do PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL do Estado do Amazonas, sob a Presidência do Sr. José Henrique Oliveira. O Presidente declarou abertos os trabalhos, e convidou para secretariá-lo o Sr. Edward Malta de Oliveira, Secretário Geral, o qual aceitou imediatamente. O Presidente pediu ao Secretário para verificar a existência de quórum para Convenção, tendo o Secretário feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo o Presidente solicitou a secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que na forma estatutária constou a seguinte Ordem do Dia: ÍTEM 01 - Escolha de candidato a Governador e Vice-Governador; ÍTEM 02 - Escolha de candidatos a Senadores e respectivos suplentes; ÍTEM 03 - Escolha de candidatos a Deputados Federais e sorteio dos respectivos números; ÍTEM 04 - Escolha de candidatos a Deputados Estaduais e sorteio dos respectivos números; ÍTEM 05 - Deliberação sobre coligações partidárias para eleições majoritárias e proporcionais; ÍTEM 06 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral. Dando prosseguimento, o Presidente iniciou o ÍTEM 01 informando que para a Eleição Majoritária ao **GOVERNO DO ESTADO** o partido não apresentara candidato a Governador, e candidato a **Vice Governador**. O Presidente então colocou o item 01 em votação, que foi votado e aprovado pela maioria dos Convencionais presentes. Passando ao ÍTEM 02, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, o partido não apresentará candidatos; o Sr. Presidente então colocou o item 02 em votação, que foi votado e aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o ÍTEM 03, na Eleição Proporcional para **CAMARA DOS DEPUTADOS**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Federal** na seguinte ordem: **José Henrique Oliveira Nº 9090, Masami Miki Nº 9040**. O Sr. Presidente colocou o item 03 em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao ÍTEM 04, na Eleição Proporcional para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a **Deputado Estadual** na seguinte ordem: **Henrique José Mendonça de Oliveira Nº 90.900, Francisco Coelho da Silva Nº 90.123, Alberto Padilha de Souza Junior Nº 90.789, Rodinei Moura Ramos Nº 90.777, Metusael Farias Freires Nº 90.444, Eddnei Araujo da Silva Nº 90.555, Gamaliel Alencar da Silva Nº 90.456, Arlisson Cardoso da Silva Nº 90.190, Aldecimar Rodrigues de Figueiredo Nº 90.090, Terezinha de Jesus da Silva Marruche Nº 90.290, Adriana Moura Mendonça Nº 90.333**. O Sr. Presidente colocou o item 04 em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando para o ÍTEM 05, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO o partido PROS realizará coligação Majoritaria com a Coligação **RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMB -35, PMN - 33**, cujo candidato a Governador do Estado será o Sr. **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA do partido PSB** concorrerá com Nº "40" e o candidato a Vice-Governador o Sr. **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (PT)** do partido dos Trabalhadores - PT, Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL: a coligação indicou o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA, DO PARTIDO PMN-33**, e seus suplentes **1º AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** 2º Suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do PMN. Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS: **COLIGAÇÃO Renova Amazonas, PSB - 40, PODE - 19, PT -13, PROS - 90, PMN -33**, cabendo ao **PROS (02)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no item 03 desta Ata; Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS 2**, composta pelos partidos **PSB - 40, PROS - 90, PMB - 35**, cabendo ao **PROS (09)** vagas na chapa da coligação, cujos candidatos estão aprovados no item 04 desta Ata. O Sr. Presidente colocou o item 05 em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convencionais presentes. Passando ao ÍTEM 06, o Sr. Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PROS neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre coligações com outros partidos até o prazo legal de 10 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, para Governador, Vice-Governador, Senadores, Suplentes de Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre coligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, ainda no item 06, o Sr. Presidente informou que foram indicados para Representante do Partido na Coligação perante a Justiça Eleitoral, figurando como o Senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES- PSB**, cpf: 578.085.542-00 e como Delegados do partido perante a Justiça eleitoral a Sra. Tatiane de Souza Pinto CPF: 891.687.172-15 Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 **Governador 5.600.000,00, Senador 3.000.000,00, Deputado Federal 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00**. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convencionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo ao Secretário que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pela maioria dos convencionais presentes, e encerrada por mim Edward Malta de Oliveira, Secretário, e assinada pelo Presidente José Henrique Oliveira.



Manaus-AM, 05 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretário: _____

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADRIANA MOURA MENDONÇA

EDWARD MALTA DE OLIVEIRA

MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
9090	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA	017541642267	M
9040	MASAMI MIKI	001145632208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
90900	HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA	034248792208	M
90789	ALBERTO PADILHA DE SOUZA JUNIOR	015738382283	M
90090	LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS	016853372275	M
90444	METUSAEEL FARIS FREIRES	013160902275	M
90123	FRANCISCO COELHO DA SILVA	000080052259	M
90777	RODINEI MOURA RAMOS	033165061384	M
90555	EDNEI ARAUJO DA SILVA	3375662585	M
90456	GAMALIEL ALENCAR DA SILVA	032782212275	M
90190	ARLISSON CARDOSO DA SILVA	018271742208	M
90290	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARRUCHE	006165712208	M
90333	ADRIANA MOURA MENDONÇA	030345910205	M

Presidiu os trabalhos

Nome: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro – PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS – Partido Socialista Brasileiro – PSB/40, Podemos – PODE/19, Partido da Mobilização Nacional – PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social – PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira – PMB/35, para tratar da seguinte Pauta: 1 – impugnação do Vice, 2 – PEDIDO DO PT PARA SAIDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, 3 – SUBSTITUIÇÃO DO VICE. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu primeiro ponto de pauta, informando que o registro de candidatura do Sr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, protocolado sob o número 0600229-61.2018.6.04.0000, recebeu impugnação por parte do Ministério Público Eleitoral e também da Coligação “EU VOTO NO AMAZONAS 12”, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o segundo ponto de pauta onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS – FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida – PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput; “Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado. Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores – PT/AM da coligação considera-se como uma Renúncia Tácita do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que faz a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal, ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatas a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar – 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral –TRE/AM.

Manaus, 01 de setembro de 2018.

Lincoln Ribeiro de Menezes
Representante Legal da Coligação Renova Amazonas

Marcelo Augusto da Eira Corrêa
Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB -40

Marco Antônio Ribeiro da Costa
Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional – PMN-33

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR
Presidente do PODEMOS – PODE-19

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA
Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social – PROS-90

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3340	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTE MACHADO	001014732208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL DA COLIGAÇÃO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 40 - PSB

ATA DO CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO (PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS E COLIGAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2018), DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB NO ESTADO DO AMAZONAS

Aos três dias do mês de agosto de ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na Cervejaria Rio Negro, sito à Rua Francisca Mendes, 49, Cidade de Deus, Manaus-AM, os senhores congressistas devidamente habilitados e convocados na forma do Estatuto Partidário através do EDITAL publicado no Jornal Diário do Amazonas, edição do dia quatro de junho de dois mil e dezoito, para o Congresso Extraordinário deste Partido, a fim de deliberar sobre as seguintes ordem do dia: 1) Discussão e deliberação sobre as coligações majoritárias e proporcionais; 2) Discussão e aprovação dos candidatos e candidatas, majoritárias e proporcionais, que concorrerão ao pleito; 3) Apresentação das propostas a serem apresentadas durante a campanha eleitoral do corrente ano; e 4) O que houver. Aberto o Congresso Extraordinário, o senhor presidente designou a mim **José Adilson Nunes Bezerra**, para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento, o senhor presidente saudou os congressistas presentes e determinou que fosse lido novamente o EDITAL de Convocação. Continuando, o senhor presidente apresentou aos congressistas a proposta da coligação majoritária e proporcional da Comissão Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro-PSB, inicialmente com os partidos: **PODEMOS, PMB, PMN, PROS e PT**, podendo serem inseridos ainda na coligação outros partidos, colocado em discussão, encerrada a discussão passou-se a votação, tendo sido aprovada pelos congressistas presentes, a coligação com os partidos acima nominados: para o Governo, Senado, Deputado Federal e Deputado Estadual, coligação esta nominada "RENOVA AMAZONAS", tendo como candidato ao Governo do Estado do Amazonas o companheiro David Antônio Abisai Pereira de Almeida, **como candidato a Vice-governador, fica estabelecido que em reunião dos partidos que compõe a coligação será indicado um membro que será o Candidato a Vice, bem como os candidatos a Senador, 1ª suplência e 2ª suplência**. Dando continuidade, o senhor Presidente apresentou a proposta da chapa dos candidatos do Partido Socialista Brasileiro a Deputado federal assim constituída: Marcelo Augusto da Eira Corrêa, Cristiane Jean Balieiro e Ademir Príncipe de Rojas, Em seguida foi efetuado o sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão ao pleito. Prosseguindo o senhor Presidente apresentou a chapa de candidatos a Deputado Federal assim composta: 4040 - Marcelo Augusto da Eira Corrêa, 4010 - Cristiane Jean Balieiro e 4033 - Ademir Príncipe de Rojas. Em seguida foi apresentado a chapa dos candidatos a Deputado Estadual assim composta: Eliangelo Oliveira de Lima, Ali Assi, Denilson Nascimento de Rezende, Carlos Renê de Souza Fernandes, Carolina Nascimento Bezerra, Claudio de Albuquerque Viana, Raimundo Nonato Nascimento de Andrade, José Isaías Lopes Martins, Moises Monteiro Rodrigues, Moacir Pedroza Vulcão, Edmilson Aguiar de Souza, Gleuson Mesquita de Lima, Platiny Soares Lopes, Clodoaldo Dias da Silva, Serafim Fernandes Corrêa, João Menezes dos Santos, Mário Jorge Bouez Abraim, Juscelino Melo Manso, Ney Anderson Barbosa Pereira, Mário Sérgio Leite de Melo, Hudson Carlos Cabral Praia e Lucio Moises Santana Gusmão, em ato contínuo efetuou-se o sorteio dos números que os candidatos irão concorrer a Deputado Estadual. Colocado em votação, a proposta foi aprovada pelos congressistas presentes. A chapa do PSB ficou assim constituída: Candidato a Governado - David Almeida, Candidato a Vice-Governador, nome indicado pelos partidos que compõem a coligação incluindo o próprio PSB, Candidatos ao Senado - nomes indicados pelos partidos que compõem a coligação, Candidatos a 1ª e 2ª suplente de senador, nomes indicados pelos partidos que compõe a Coligação, Candidatos a Deputado Federal: 4040 - Marcelo Serafim, 4010 - Cristiane Balieiro e 4033 - Ademir Rojas, Candidatos a Deputado Estadual: Eliangelo Oliveira de Lima - 40.000, Ali Assi - 40.001, Denilson Nascimento de Rezende - 40.015, Carlos Renê de Souza Fernandes - 40.040, Carolina Nascimento Bezerra - 40.045, Claudio de Albuquerque Viana - 40.100, Raimundo Nonato Nascimento de Andrade - 40.111, José Isaías Lopes Martins - 40.122, Moises Monteiro Rodrigues - 40.140, Moacir Pedroza Vulcão - 40.147, Edmilson Aguiar de Souza - 40.174, Gleuson Mesquita de Lima - 40.321, Platiny Soares Lopes - 40.333, Clodoaldo Dias da Silva - 40.376, Serafim Fernandes Corrêa - 40.400, João Menezes dos Santos - 40.440, Mário Jorge Bouez Abraim - 40.444, Juscelino Melo Manso - 40.456, Ney Anderson Barbosa Pereira - 40.777, Mário Sérgio Leite de Melo - 40.789, Hudson Carlos Cabral Praia - 40.090 e Lucio Moises Santana Gusmão - 40.567. Todavia, a Executiva Estadual coloca a proposta de que o Congresso delegue poderes para que a Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro, possa a posterior dentro do período legal, promover, alterações, exclusões, inclusões, desistências, renúncias e retiradas de candidaturas, saídas de partidos em eventual coligação e firme coligações proporcionais de acordo com os interesses do PSB em conformidade com o caput do Art. 8º da Lei, 9.504/30.09.1997, lavrando-se a respectiva ATA em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral. Em seguida, colocou a proposta em votação, tendo sido aprovada pelos presentes. Para representante da Coligação Majoritária junto a Justiça Eleitoral foi escolhido e designado o senhor LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES. Dando continuidade o senhor presidente franqueou a palavra aos demais membros, que enfatizaram a necessidade de se construir uma alternativa histórica para o Amazonas. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrado o Congresso Extraordinário do Partido Socialista Brasileiro no Amazonas, em seguida determinou eu fosse lavrada a ATA, que por mim vai assinada JOSÉ ADILSON NUNES BEZERRA e pelo Presidente Estadual MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA.

José Adilson Nunes Bezerra
Secretário

Marcelo Augusto da Eira Corrêa
Presidente

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ALEXANDRE DIAS BARBOSA

ALI ASSI



Assinado eletronicamente por: JONES DOS SANTOS SILVA FILHO - 07/09/2018 19:06:26

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809071906258300000000083057>

Número do documento: 1809071906258300000000083057

ANDERSON SALES DA CUNHA
ANISIO FELIPE RODRIGUES
LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
ANTONIO AGRA PEREIRA FILHO
ANTONIO LUIS FARIAS GUIMARÃES
ANTONIO MACIEL FERREIRA
ARQUIMERES AMANCIO DA SILVA
AURICELIO ROSEVELT SAMPAIO DA COSTA
BENEDITO SERGIO MEDEIROS DA SILVA
BETY BELLO AMBROSIO
BRUNO SANTIAGO AMANCIO DA SILVA
CARLA ADRIANE OLIVEIRA NASCIMENTO
CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA
CHRISTIAN ROCHA DA COSTA
CRISTIANO ALFAIA ADRIANO
DARIVAN VALENTE DE MELO
DAVID DE SOUZA PEREIRA
DENISE COELHO DE SOUZA
DENISON NASCIMENTO DE ANDRADE
DERLEILSON DE LUCENA GOMES
DILCIMARA DA SILVA PEREIRA
DOMINGOS SAVIO ARAUJO DA SILVA
EDSON FERREIRA CAMPOS
EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO
EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR
ELIANE DA SILVA CARVALHO
ERIVALDO LOPES DO VALE
FELIPE OLIVEIRA CURY DIAS
FERNANDO FRANCO BARRETO SOUZA
FRANCISCO AQUINO MARINHO
FRANCISCO PINTO DE MESQUITA
GERALDO LIRA DE SOUZA
HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO
HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA
JAILSON SOUZA SILVA
JAMES DE CARVALHO FIGUEIREDO
JEAN LIBORIO DA SILVA NUNES
JIVAGO MONTEIRO ALENCAR
JOAQUIM DE LUCENA GOMES
JOAQUIM FELIPE GUIMARÃES GOMES



JOSE ADILSON NUNES BEZERRA
JOSE ISAIAS LOPES MARTINS
JOSUE JONES MORAES DE SOUZA
JUSCIMAR CAMPELO MONTEIRO
KELVIN SOUZA DOS SANTOS
KIRK JOBER ISAAC SAHDO
LOYANA NAYARA GUIMARÃES DE SOUZA
LUCAS THIAGO FERREIRA MAIA
MARCELO BEZERRA DA CRUZ
MARCO ANTONIO SILVA DE BRITO
MARCUS VINICIUS MARQUES PESSOA
MARIA ALEANIA CORDEIRO BARBOSA
MARTA DO SOCORRO ARAUJO DE
MATHEUS DE CASTRO FRANCO
MATHEUS SANTOS DA SILVA
MILENE DA CRUZ ARAUJO
NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA
RITA MARIA DA SILVA SIQUEIRA
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
RONALDO SILVA DE LIMA
RUY CAMPOS CHAVES
SILAS DOS SANTOS SILVA
SOCORRO PEREIRA MONTEIRO
SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
TATIANA BARBOSA SILVA
TATIANA JANUARIA DA ROCHA
TATIANA MEDEIROS SANTANA
THEMIS PARENTE DE ARAUJO
WALDEMAR JOSE SANTOS
WILCINEIDE F. NERY
WILLIANS NOBREGA DE SOUZA
WILSON SEVERO DUARTE

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
4040	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA	016858522224	M
4010	CRISTIANE JEAN BALIEIRO	022539042224	F



Lista de Candidatos:

4033 ADEMIR PRINCIPE ROJAS 019323932208 M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40001	ALI ASSI	016495662275	M
40400	SERAFIM FERNANDES CORRÊA	004968442216	M
40015	DENISON NASCIMENTO DE ANDRADE	023010832259	M
40090	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA	017277762208	M
40045	CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA	033768702267	F
40321	GLEUSON MESQUITA DE LIMA	016172212232	M
40040	CARLOS RENE DE SOUZA FERNANDES	018045372259	M
40376	CLODOALDO DIAS DA SILVA	011586002216	M
40333	PLATINY SOARES LOPES	034785552283	M
40777	NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA	019964172208	M
40111	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE	14618462208	M
40456	JSUCELINO MELO MANSO	005485922240	M
40122	JOSE ISAIAS LOPES MARTINS	006518402208	M
40174	EDMILSON AGUIAR DE SOUZA	018327332283	M
40440	JOÃO MENEZES DOS SANTOS	012820152267	M
40147	MOACIR PEDROZA VULCÃO	006483842240	M
40000	ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA	017629392208	M
40140	MOISES MONTEIRO RODRIGUES	019170792232	M
40789	MARIO SERGIO LEITE DE MELO	076922000566	M
40567	LUCIO MOISES SANTANA GUSMÃO	019081782224	M

Presidiu os trabalhos

Nome: MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE ESTADUAL

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro - PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS - Partido Socialista Brasileiro - PSB/40, Podemos - PODE/19, Partido da Mobilização Nacional - PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social - PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira - PMB/35**, para tratar da seguinte Pauta: **1 - impugnação do Vice, 2 - PEDIDO DO PT PARA SAÍDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, 3 - SUBSTITUIÇÃO DO VICE**. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu **primeiro ponto de pauta**, informando que o registro de candidatura do **Sr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães**, protocolado sob o número **0600229-61.2018.6.04.0000**, recebeu impugnação por parte do **Ministério Público Eleitoral** e também da Coligação **"EU VOTO NO AMAZONAS 12"**, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o **segundo ponto de pauta** onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS - FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida - PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput;

"Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores - PT/AM da coligação considera-se como uma **Renúncia Tácita** do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal, ocupando o vazio deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar - 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral -TRE/AM.
Manaus, 01 de setembro de 2018.

Lincoln Ribeiro de Menezes

Representante Legal da Coligação Renova Amazonas

Marcelo Augusto da Eira Corrêa

Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB -40

Marco Antônio Ribeiro da Costa

Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN-33

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Presidente do PODEMOS - PODE-19

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social - PROS-90

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido da Mulher Brasileira PMB-35

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA



ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3340	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Cargo: REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 33 - PMN

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro - PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS - Partido Socialista Brasileiro - PSB/40, Podemos - PODE/19, Partido da Mobilização Nacional - PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social - PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira - PMB/35**, para tratar da seguinte Pauta: **1 - impugnação do Vice, 2 - PEDIDO DO PT PARA SAIDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, 3 - SUBSTITUIÇÃO DO VICE**. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu **primeiro ponto de pauta**, informando que o registro de candidatura do **Sr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães**, protocolado sob o número **0600229-61.2018.6.04.0000**, recebeu impugnação por parte do **Ministério Público Eleitoral** e também da Coligação **"EU VOTO NO AMAZONAS 12"**, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o **segundo ponto de pauta** onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS - FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida - PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput;

"Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores - PT/AM da coligação considera-se como uma **Renúncia Tácita** do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal, ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar - 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral -TRE/AM.
Manaus, 01 de setembro de 2018.

Lincoln Ribeiro de Menezes

Representante Legal da Coligação Renova Amazonas

Marcelo Augusto da Eira Corrêa

Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB -40

Marco Antônio Ribeiro da Costa

Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN-33

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Presidente do PODEMOS - PODE-19

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social - PROS-90

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido da Mulher Brasileira PMB-35

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA



ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3340	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Cargo: REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro - PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS - Partido Socialista Brasileiro - PSB/40, Podemos - PODE/19, Partido da Mobilização Nacional - PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social - PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira - PMB/35**, para tratar da seguinte Pauta: **1 - impugnação do Vice, 2 - PEDIDO DO PT PARA SAIDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, 3 - SUBSTITUIÇÃO DO VICE**. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu **primeiro ponto de pauta**, informando que o registro de candidatura do **Sr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães**, protocolado sob o número **0600229-61.2018.6.04.0000**, recebeu impugnação por parte do **Ministério Público Eleitoral** e também da Coligação **"EU VOTO NO AMAZONAS 12"**, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o **segundo ponto de pauta** onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS - FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida - PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput;

"Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores - PT/AM da coligação considera-se como uma **Renúncia Tácita** do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal, ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar - 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral -TRE/AM.
Manaus, 01 de setembro de 2018.

Lincoln Ribeiro de Menezes

Representante Legal da Coligação Renova Amazonas

Marcelo Augusto da Eira Corrêa

Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB -40

Marco Antônio Ribeiro da Costa

Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN-33

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Presidente do PODEMOS - PODE-19

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social - PROS-90

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido da Mulher Brasileira PMB-35

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA



ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3340	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL DA COLIGACAO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 35 - PMB

ATA DE CONVENÇÃO ESTADUAL para deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador (a), Vice-Governador (a), Senadores(as), Primeiros(as) Suplentes de Senadores(as), Segundos(as) Suplentes de Senadores(as), Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais, seus respectivos números de candidatura e outros assuntos das eleições de 2018.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Rua Luís Olavo (antiga rua 24), n 958, bairro Parque 10 de novembro, nesta cidade de Manaus, às 11:00 hs, com a presença da maioria dos convenccionais, o Presidente do Diretório Estadual, Sr. Charles Sampaio, convidou a mim sr.^a Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e após, considerou constituída, sob sua presidência, a mesa Diretora da Convenção Estadual do Partido da Mulher brasileira - PMB, para cumprimento das finalidades expressas no Edital de Convocação publicado (ou afixado na forma da Lei), com a seguinte ORDEM DO DIA: **I** - Escolha do candidato ao cargo de governador e Vice do Amazonas; **II** - Escolha de candidatos a senadores e respectivos suplentes; **III** - Escolha de candidatos a deputados federais e sorteio dos respectivos números; **IV** - Escolha de candidatos a deputados estaduais e sorteio dos respectivos números; **V** - Definição das ligações Majoritárias e Proporcionais; **VI** - Outros assuntos de interesses partidário e eleitoral. Iniciados os trabalhos às 11:30 Horas, o Sr. Presidente, Charles Sampaio, após verificar a existência de quórum, conforme a norma estatutária, através da lista de presença, convidou a mim Cazuna de Fátima Magalhães Gonçalves, para secretariar os trabalhos e declarou instalada a Convenção. A seguir em cumprimento ao **Item (I)** do Edital, o Presidente informou aos presentes que, no prazo estatutário, não houve o registro de chapa para concorrer ao cargo de governador (a) ou Vice-governador (a), **portanto haverá coligação com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT**, elegendo como seu candidato ao cargo de **GOVERNADOR**, o Sr. **Davi Almeida**, cujo nome foi aprovado por unanimidade dos convenccionais presentes. Passando para o **Item (II)**, para a Eleição Majoritária ao **SENADO DA REPÚBLICA**, não apresentará candidato a SENADOR; portanto coligar/ apoiará os nomes indicados ao SENADO os mesmos que a coligação para governador, DAVI ALMEIDA, apresentar, o Sr. Presidente, então colocou o item II em votação, que foi votado e aprovado por unanimidade dos Convenccionais presentes. Passando para o **Item (III)**, na **Eleição Proporcional para Deputado Federal**, o Sr. Presidente, fazendo a chamada nominal dos candidatos, obedecendo o sorteio dos números já realizado e atribuídos aos candidatos a Deputado Federal, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: SOLIANE DA SILVA BARROSO**, nome de urna Soli Barroso nº 3512; **ELISANGELA DE SOUZA LIRA**, nome de urna Lili Lira nº 35.22 **HOMENS: ALEXANDRE MATIAS DE MOURA**, nome de urna: Alexandre Matias nº 3599; **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**, nome de urna: Francisco Cachorrão nº 3533; **MARCIO OLIVEIRA SOARES**, nome de urna Márcio Caipira nº 3535, **ISRAEL SAVALHO DE JESUS**, nome de urna: Israel Sevalho nº 3577, **PETER SCHMIDT**, nome de urna Coronel Peter 3540. O Sr. Presidente colocou o item (III) em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convenccionais. **Passando ao ÍTEM IV**, na Eleição Proporcional para **DEPUTADO ESTADUAL**, dividindo-se por gênero, na seguinte ordem: **MULHERES: KEITEANNE TELES DE SOUZA**, nome de urna: Keite Teles 35.321; **ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA**, nome de urna Alê Almeida nº 35.431, **HOMENS: ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE**, nome de urna: Alexandre Cavalcante nº 35.000, **JOHNSON HELEN SOARES MICHILES**, nome de urna: Johnson Michiles nº 35.125, **RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA**, nome de urna: Xavier nº 35.123, **MANOEL PERES LOUREIRO**, Nome de urna : Manoel Loureiro nº 35.035. Sr. Presidente colocou o **item IV** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convenccionais presentes. Passando para o **item (V)**, o Sr. Presidente informa que foram propostas as seguintes COLIGAÇÕES: Majoritária para Governo do estado, Senador da república e Proporcionais para deputado Federal e Estadual. **Na Chapa Majoritária ao GOVERNO DO ESTADO com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT** formando a coligação "RENOVA MANAUS" cujo candidato a Governo do Estado será o Sr. Davi Almeida (PSB) n.40. **Na Chapa Majoritária ao SENADO FEDERAL** acompanharemos os candidatos da chapa do governo;

c) Na Chapa Proporcional á CAMARA DOS DEPUTADOS Partidos: **haverá coligação com os partidos PSB, PMN, PODEMOS, PROS, podendo ainda ter o PTB E O PT, podendo sair ainda com chapa própria**, d) Na Chapa Proporcional á ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO: Partidos coligados **PODEMOS, PROS E PTB**, O Sr. Presidente colocou o **item (V)** em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria dos Convenccionais presentes. Passando ao **item (VI)**, o Sr. **Presidente, após votação e aprovação da maioria dos presentes, informa que esta convenção desde já, delega amplos e totais poderes para a Executiva Regional do PMB neste Estado para complementar a presente Ata em tudo que for necessário, inclusive deliberar sobre ligações com outros partidos até o prazo legal de 05 de agosto, como tomar outras decisões necessárias conforme estatuto partidário e eleitoral**, tais como: a) Designar Comissão de propaganda eleitoral; b) Substituir Candidatos indeferidos, ou por qualquer forma impedidos, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como completar a nominada proporcional caso não esteja completa, realizando qualquer tipo de substituição ou troca de posição seja na majoritária quanto na proporcional levando-se em consideração o interesse partidário maior da legenda com vistas a elegibilidade de candidaturas dentro do prazo legal eleitoral; c) Designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2018; d) Designar Delegados ou Representantes da Coligação para a Justiça Eleitoral; f) Abrir conta bancária de campanha; g) Deliberar sobre ligações. O Sr. Presidente informa ainda que a referida Comissão Executiva, fica à partir desta data, convocada permanentemente, sem necessidade de publicar Edital de Convocação ou Convocação por outras vias, para deliberar sobre qualquer assunto, desde que, a deliberação seja por maioria dos Membros presentes. Passando ao próximo assunto, ainda no **item (VI)**, o Sr. Presidente informou que foram indicados para **Representante do Partido na Coligação** perante a Justiça Eleitoral, o senhor **Lincoln Ribeiro de Menezes- PSB** e **Delegada do Partido, a Sra. Cazuna Magalhaes, CPF 741.367.802-06**. Define-se como limite de gastos para a campanha o máximo permitido para cada candidatura, nos termos do Art. 5º da Resolução TSE nº 23.553/2017, que foi fixado de acordo com o eleitorado do Estado em 31 de maio de 2018 Governador R\$: 5.600.000,00, Senador R\$ 3.000.000,00, Deputado Federal R\$ 2.500.000,00 e Deputado Estadual 1.000.000,00. O Presidente colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por maioria dos Convenccionais presentes. Após, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da Ata. Com a Ata digitada, reiniciou os trabalhos, pedindo a Secretária que fizesse a leitura da presente Ata, em voz alta, a qual foi colocada em votação como um todo, e aprovada pela maioria dos convenccionais presentes, e encerrada por mim Cazuna da Fátima Magalhães Gonçalves, Secretária Estadual, e assinada pelo Presidente Estadual, Charles Sampaio de



Oliveira. Manaus-AM , 03 de Agosto de 2018.

Presidente: _____ Secretária: _____

Lista de presença dos convencionais do Partido da Mulher Brasileira - PMB, do Estado do Amazonas, para deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador (a), Vice-Governador(a), Senadores(as), Primeiros(as) Suplentes de Senadores(as), Segundos(as) Suplentes de Senadores(as), Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais, seus respectivos números de candidatura e outros assuntos das eleições na Convenção realizada em 03 de Agosto de 2018.

ISRAEL SEVALHO DE JESUS, CPF 418.336.602-00
AULENIZA PEREIRA DA COSTA, CPF 418.150172-87
MANOEL LOUREIRO, CPF 598.398.642-20
SIZIMO TORCEIRA DA COSTA, CPF 111.271.632.72
REGIANE SOARES DE SOUZA , CPF 693.671.402-15
ALEXANDRE MOURA, CPF 193.564.358.47
LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ , CPF 017.348.842-07
ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE, CPF 587.998.772-87
GILENO SOARES DA SILVA , CPF 405.300.862-04
MARCIO OLIVEIRA SOARES, CPF 575.056.322-72
RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA, CPF 214.792.832-15
LEONETE SILVA NUNES, CPF 182.491.752-04
RONILCE MATOS ANDRADE , CPF VAI ME LIGAR SR XAVIER
TIAGO OLIVEIRA COELHO, CPF 002.673.262-97
GRACIANE DE CÁSSIA DUARTE AUZIER, CPF 002.401.062-61
GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO, CPF 031.448.312-80
MARILENY PEREIRA DA SILVA, CPF 633.369.102-00
CLEO DA SILVA BAYMA , CPF 008.499.003-10
DARCILENE RODRIGUES DA COSTA, CPF 560.731-942-34
ANTONIO FRANCISCO FELICIO DA COSTA , CPF 436.989-032-68
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 445.489.582-15
DANIEL DA SILVA SAMPAIO CPF 006497042-66
JOAO PINHEIRO SAMPAIO , CPF 38489456249
SOLIANE DA SILVA BARROSO, CPF 520.974.552-04
ELISANGELA LIRA DE SOUZA , CPF 516.446.572-87
ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA, CPF 272.864.522-15
JOHNSON HELEN SOARES MICHELES, CPF 454.812.884-00
KEITIANNE TELES DE SOUZA, CPF 794 631 422-15
PETER SCHMIDT, CPF 833.323.677-49

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

AULENIZA PEREIRA DA COSTA

MANOEL LOUREIRO

SIZIMO TORCEIRA DA COSTA

REGIANE SOARES DE SOUZA

ALEXANDRE MOURA

LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ

ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE

GILENO SOARES DA SILVA

MARCIO OLIVEIRA SOARES

RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA

LEONETE SILVA NUNES

RONILCE MATOS ANDRADE

TIAGO OLIVEIRA COELHO

GRACIANE DE CASSIA DUARTE AUZIER

GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO

MARILENY PEREIRA DA SILVA

CLEO DA SILVA BAYMA



Assinado eletronicamente por: JONES DOS SANTOS SILVA FILHO - 07/09/2018 19:06:23

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809071906238180000000083046>

Número do documento: 1809071906238180000000083046

DARCILENE RODRIGUES DA COSTA

ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA

DANIEL DA SILVA SAMPAIO

SOLIANE DA SILVA BARROSO

ELISANGELA LIRA DE SOUZA

ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA

JOHNSON HELEN SOARES MICHELES

KEITIANNE TELES DE SOUZA

PETER SCHMIDT

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVI ALMEIDA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3599	ALEXANDRE MATIAS DE MOURA	270636020116	M
3533	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	013123642259	M
3535	MARCIO OLIVEIRA SOARES	012942772240	M
3577	ISRAEL SAVALHO DE JESUS	012007122291	M
3540	PETER SCHMIDT	017238722224	M
3522	ELISANGELA LIRA DE SOUZA	020382672275	F
3512	SOLIANE DA SILVA BARROSO	020245802275	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
35000	ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE	16649232208	M
35125	JOHNSON HELEN SOARES MICHILES	020467112275	M
35123	RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA	014089442208	M
35035	MANOEL PERES LOUREIRO	010882942240	M
35321	KEITEANNE TELES DE SOUZA	022678582216	F
35431	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	038736252208	F

Presidiu os trabalhos

Nome: CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE ESTADUAL

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS/PODE no Estado do Amazonas, destinada a deliberar sobre coligações e escolha dos candidatos às Eleições Gerais de 07 de outubro de 2018.

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), as 10h10min(dez horas), deu-se início a convenção estadual do partido PODEMOS convocado pelo Presidente Abdala Habib Fraxe Junior, na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO foi publicado na edição do dia 27.07.2018, do "Jornal do Comercio". Convocada para a realização em sua sede provisória na Rua Jose de Arimateia, 14 - Adrianópolis, CEP. 69057-084 na cidade de Manaus/AM, convocando os convenionados do partido PODEMOS-PODE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Escolha de candidatos para concorrerem, às eleições do dia 07 de outubro de 2018, aos cargos de deputados estaduais para a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e federais para a Câmara Federal; 2. Decidir sobre possíveis coligações proporcionais e majoritária com outros partidos; 3. Tratar de outros assuntos relacionados às Eleições Gerais de 2018. O Presidente abriu os trabalhos, convidando o convencional Evelson da Silva dos Santos para secretariar a reunião, o qual aceitou prontamente. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou instalada a CONVENÇÃO ESTADUAL, e dando as boas-vindas a todos passou imediatamente à ORDEM DO DIA, solicitando ao secretário que procedesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Lido o Edital, o Presidente iniciou o encaminhamento da matéria, submetendo ao exame e à deliberação dos convenionados a escolha de candidato ao cargo de deputado estadual pelo partido com o sorteio dos números que após verificação ficou assim, dispostos: homens: 19000 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, 19019 TIAGO DO VALE FALCÃO, 19080 JETRO XAVIER DA SILVA, 19123 FABRICIO SILVA LIMA, 19159 RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO, 19191 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, 19222 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR, 19321 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON, 19333 FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, 19345 RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA, 19455 ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL, 19555 RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA, 19666 MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR, 19777 ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS, 19789 ATILA DE SOUZA, 19799 JEFFERSON AMARANTE PACHECO, 19888 JONENILSON BARBOSA CAMPOS, 19999 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, 19369 SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA, 19036 LEANDRO ANJOS SILVA, 19441 CHARLES ARRUDA HOLANDA, 19990 MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA, e as mulheres: 19803 MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA, 19010 GEANE BARBOSA DA SILVA, 19213 ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA, 19077 WALDEIZA DA SILVA E SILVA, 19255 MARIA PEREIRA DANTAS, 19096 SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA, 19111 EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA, 19190 BENAÉ PEREIRA LIMOEIRO, 19444 MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA, 19037 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, 19900 ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA. Logo, passou-se a escolha aos cargos federais, assim escolhidos e sorteados os números, tendo como resultado: 1912 FRANCISCO DE SOUZA, 1900 ARONE DO NASCIMENTO BENTES. Sobre o item 2 e 3, o senhor presidente encaminhou a matéria sobre a Proposta de Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos. Colocada em votação e aceita com as mãos levantadas por todos os presentes. Assim, esclareceu que as vagas remanescentes, bem como, a escolha da coligação majoritária ficarão sobre a responsabilidade da comissão executiva deliberar. Em ato contínuo, foi homologado o nome do senhor **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS**, como delegado do partido, OAB 11833, para atuar junto à Justiça Eleitoral, foi aprovado, por unanimidade. A seguir, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciou, informou que os trabalhos estavam suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da ata conforme ORDEM DO DIA. Reaberta a sessão as 17h05min, foi lida Ata e estando conforme, foram aprovadas por todos e vai assinada por mim, Evelson da Silva dos Santos, secretário da reunião, e encerrada pelo presidente **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

FRANCISCO DE SOUZA

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA

RENATA FONSECA QUEIROZ

PAULO RAFAEL SANTOS DE CARVALHO

BERVAL BENEDITO PINHEIRO SAMPAIO

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA

JEFFERSON AMARANTE PACHECO

ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES



LEANDRO ANJOS SILVA
SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA
RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO
MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA
SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA
EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA
WALDEIZA DA SILVA E SILVA
GEANE BARBOSA DA SILVA
JETRO XAVIER DA SILVA
JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON
ATILA DE SOUZA
JONENILSON BARBOSA CAMPOS
ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO
BENAE PEREIRA LIMOEIRO
ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA
MARIA PEREIRA DANTAS
JANICE ALENCAR DE QUEIROZ
TIAGO DO VALE FALCÃO
HEBER DA SILVA CRUZ
FABIOLA ALVES DE ARAUJO
FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA
CHARLES ARRUDA HOLANDA
ARONE DO NASCIMENTO BENTES
RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA
FABRICIO SILVA LIMA
ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO
FRANK PERES DANTAS
GILBERTO DE ANDRADE GOUVEA
EDILSON TRAJANO DE ALMEIDA
LUIZ PEREIRA MELO DE SOUZA
RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA
JOSUE RAMOS DA COSTA



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1912	FRANCISCO DE SOUZA	005583162208	M
1900	ARONE DO NASCIMENTO BENTES	011071782283	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
19000	ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	010155292259	M
19019	TIAGO DO VALE FALCÃO	022603212224	M
19080	JETRO XAVIER DA SILVA	215516460108	M
19123	FABRICIO SILVA LIMA	016884122240	M
19159	RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO	001491472240	M
19191	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO	011008842291	M
19222	VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR	023027782291	M
19321	JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON	018725391821	M
19333	FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	044541340817	M
19455	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	017810722283	M
19555	RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA	032754202259	M
19666	MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR	015904222291	M
19777	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	017170802208	M
19789	ATILA DE SOUZA	012122702305	M
19799	JEFFERSON AMARANTE PACHECO	018594772283	M
19888	JONENILSON BARBOSA CAMPOS	019400461325	M
19999	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	010965072267	M
19369	SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA	011030822283	M
19036	LEANDRO ANJOS SILVA	023353072240	M
19441	CHARLES ARRUDA HOLANDA	013611292216	M
19803	MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA	012490312283	F
19010	GEANE BARBOSA DA SILVA	042372091376	F
19213	ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA	012901502240	F
19077	WALDEIZA DA SILVA E SILVA	03212302208	F
19255	MARIA PEREIRA DANTAS	038540031376	F
19096	SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA	015833842240	F
19111	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA	000003662224	F
19190	BENAE PEREIRA LIMOEIRO	019141672208	F
19444	MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA	005613452208	F
19037	ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES	016701952208	F
19900	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA	003114412240	F
19990	MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA	017054202267	M
19345	RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA	032004322208	M



Presidiu os trabalhos

Nome: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: JONES DOS SANTOS SILVA FILHO - 07/09/2018 19:06:25

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809071906251700000000083055>

Número do documento: 1809071906251700000000083055

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 33 - PMN

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, PARA DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DOS CANDIDATOS MAJORITÁRIOS E PROPORCIONAIS, E A FORMAÇÃO DE ALIANÇAS E COLIGAÇÕES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2018, nesta cidade de Manaus/AM, na sala de reuniões do Partido da Mobilização Nacional - PMN, localizado na Rua Colômbia, 05, conjunto Eldorado, bairro do Parque Dez com início às 21h30, sob a presidência do Presidente Estadual, Vereador Chico Preto. Foi declarada aberta a Reunião, em primeiro ponto de Pauta, colocou-se a necessidade de retificar a Ata nos termos a seguir:

Onde se lê: "aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018", Leia-se "aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2018". Por decisão unânime, ficou definido que o PMN irá compor majoritariamente para governador com os Partidos: PSB, PROS, PMN, PODEMOS, PMB E PT, sendo o candidato ao Governo o sr. **David Antônio Abisai Pereira de Almeida** - PSB, Vice- Governador, o Sr. **Francisco Jorge Guimarães - PT**, para Senador **Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa**, 1º suplente: **Augusto Cezar Silva de Menezes**, 2º Suplente: **Sérgio Raimundo Ernesto Machado**, Para Deputados Federais, o PMN decidiu coligar com os Partidos; PSB-40, PODEMOS-19, PMN-33, PROS-90 E PT -13, sendo destinado ao PMN, a indicação de Ronildo Nogueira Palmere - 3333, Marcelo Amil - 3321, Maurício Martins Monteiro - 3345 e Cristiana Rodrigues Marinho - 3312. Para a chapa de Deputados Estadual, continua o posicionamento tomado anteriormente na convenção, onde ficou definido que o PMN sairá com chapa própria, para tanto, devemos fazer apenas as seguintes correções, exclusões e inclusões:

Onde se lê: "Douglas Pazini Junglkans - 33.123, leia-se Douglas Pazini Junglkans - 33319";

Onde se lê: "Heliton Nogueira de Souza - 33.045", leia-se "Heliton Nogueira de Souza - 33.233;

Onde se lê: "33355 - Gilmara Ferreira de Aguiar Ramos", leia-se "33.100- Gilmara Ferreira de Aguiar Ramos"

Onde se lê 33600 - Lucivan da Silva Souza - Masculino", Leia-se "Lucivan da Silva Souza - Feminino "

Exclua-se da Lista de Candidatos os seguintes nomes:

330 - Ricardo Maquiné Gomes da Silva

3300 - JACOB CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR

3322 - SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO

33771 - AUGUSTO SERGIO FARIAS PEREIRA

33789 - EDNA MARIA SILVA DA COSTA

33412 - JOSE DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA

33012 - RAIMAR GARGANTA CUNHA

33245 - RODRIGO LEITE DE LIMA SERIZAWA

Inclua-se na lista de candidatos a deputado Estadual os seguintes nomes:

33.789 - Maria Nazaré Pereira da Silva, cpf: 150.191.362-03, título: 002457952240

33.123 - Ena wanderley, cpf: 161.278.622-72, título 211152030108

33.900 - Josias Pereira Henrique, cpf: 3202.349.972-04, título 10140462283

Ficou deliberado que o Sr. **Fabrcio Araújo Sampaio, OAB- 10814**, será o Delegado do PMN perante o TRE/AM e o senhor **AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR**, do PMN, CPF-789.463.102-78, será o Delegado Perante a Coligação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Vereador Chico Preto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Que será protocolado dentro do prazo legal perante a justiça eleitoral.

Marco Antonio Souza Ribeiro da Costa

Presidente do diretório Estadual do PMN

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO

RONALDO GOMES PEREIRA

ALAN CIRO VIDEO DE SOUZA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIRA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SÉRGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
33123	ENA WANDERLEY	211152030108	F
33900	JOSIAS PEREIRA HENRIQUE	10140462283	M
33298	MARIA CIENY FIGUEIREDO DOS SANTOS	000537902208	F
33020	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	227753322216	F
33789	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA	002457952240	F

Presidiu os trabalhos

Nome: MARCO ANTONIO RIBEIRO SOUZA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: JONES DOS SANTOS SILVA FILHO - 07/09/2018 19:06:24

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809071906243950000000083051>

Número do documento: 1809071906243950000000083051



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600226-09.2018.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT
RELATOR(A): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei a Ata de convenção da reunião executiva da comissão do partido
PODEMOS, qual designa o representante legal para atuar junto a Justiça Eleitoral.

Certifico, também, que o Partido PMN não apresentou ou outorgou poderes ao Senhor Lincoln Ribeiro de Menezes, para que este
atuasse como seu representante junto a Justiça Eleitoral.

Manaus, 7 de setembro de 2018

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Analista - Comissão de Registro de Candidaturas



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 19 - PODE

ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA DA COMISSÃO DO PARTIDO PODEMOS - PODE NO ESTADO DO AMAZONAS, realizada no dia 05 de agosto de 2018.

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 21:30hs (vinte uma horas e trinta minutos), deu início a reunião da comissão executiva estadual do Partido PODEMOS, em sua sede provisória para deliberar sobre as coligações majoritárias, estaduais e federais. O senhor presidente **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**, convidou o senhor **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS** para secretariar os trabalhos que em seguimento, a pedido da presidência, leu a **ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO PODEMOS/PODE**, realizada no dia 03 de agosto de 2018, onde foi apresentada a autorização, pelos convencionais, por voto através do levantar das mãos, a "Delegação de Poderes, à Comissão Executiva Estadual para, independente de convocação, a deliberar sobre coligações partidárias, aprovar chapa de candidatos, aceitar ou rejeitar a inclusão ou exclusão de outros partidos nas coligações formadas, ajustar termos e condições, firmar o Termo de Coligação, suprir, substituir ou completar chapas de candidatos". O senhor presidente, colocou em votação que o partido nas Eleições Gerais de 2018, não sairá isolado e fará coligação em todas as esferas: governador, senador, deputado federal e na proporcional a deputados estaduais com o Partido dos Trabalhadores - PT, o que foi aprovado por todos os presentes. Assim, em ato contínuo, foram apresentadas e votadas pelos membros da comissão as seguintes composições: O partido PODE realizará coligação majoritária com a **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB -40, PODE-19, PT-13, PROS-90, PMB-35, PMN-33**. O Partido **PSB** indicou ao cargo de candidato a Governador o senhor **DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA** do partido **PSB** com o numero **40**, que terá ao cargo de vice-governador o senhor **FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES** do Partido dos Trabalhadores - **PT**. Para a chapa majoritária ao senado a coligação indicou para o cargo de senador o senhor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA**, do **PMN-33**, e seus suplentes: 1º suplente **AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES** e 2º suplente **SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, ambos do **PMN**. Na continuação passou-se a composição para a coligação de candidatos ao cargo de deputados federais que ficará sobre a denominação da **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS**, composta pelos partidos: **PSB - 40, PODE - 19, PT-13, PROS-90, PMN-33**, ficando o partido PODE a indicação de três (3) candidatos do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, para deputados federais, ficando assim composta: 1912 FRANCISCO DE SOUZA, 1900 ARONE DO NASCIMENTO BENTES, 1922 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CRUZ, 1919 BENAÉ PEREIRA LIMOIEIRO. Em ato contínuo a proporcional estadual o partido coligará com o Partido dos Trabalhadores - PT, sobre a denominação **COLIGACAO RENOVA AMAZONAS I**, ficando o partido **PODE** a indicação de dezessete (17) candidatos do sexo masculino e sete (7) mulheres para candidatas aos cargos de deputadas estaduais, assim, respectivamente, relacionados: 1900 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR, 19019 TIAGO DO VALE FALCÃO, 19080 JETRO XAVIER DA SILVA, 19123 FABRICIO SILVA LIMA, 19159 RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO, 19191 RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO, 19222 VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR, 19321 JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON, 19333 FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, 19345 RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA, 19455 ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID, 19666 MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR, 19777 ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS, 19789 ATILA DE SOUZA, 19999 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS 19036 LEANDRO ANJOS SILVA, 19441 CHARLES ARRUDA HOLANDA. E as mulheres: 19803 MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA, 19010 GEANE BARBOSA DA SILVA, 19213 ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA, 19096 SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA, 19111 EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA, 19013 ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES, 19900 ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA. O senhor secretário da reunião apresentou a indicação do representante legal da coligação para atuar junto a justiça eleitoral, sendo o senhor **LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES - PSB** e como delegados os senhores **EVELSON DA SILVA DOS SANTOS -PODE -OAB/AM 11833, AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR - PMN -CPF: 789.463.102-78, LUIZ DE SOUZA BORGES NETO -PT - CPF. 308.884.332-04** que foi acolhido pelos membros presentes. Suspensa a reunião pelo tempo da lavratura da Ata da reunião da comissão executiva. Reaberto os trabalhos e lida a referida ata foi aprovada por todos os presentes, nossa reunião finalizou-se às 22hs e 20 minutos, Eu, Evelson da Silva dos Santos, secretariei a reunião e redigi o presente ata, sobre a presidência do senhor **ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR**.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

FRANCISCO DE SOUZA

EVANDRO EUGENIO LAURIA

WALLACE MENEZES DE SOUZA

EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
1900	ARONE DO NASCIMENTO BENTES	011071782283	M
1912	FRANCISCO DE SOUZA	005583162208	M



Lista de Candidatos:

1922	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO CRUZ	010562112275	M
1919	BENAE PEREIRA LIMOEIRO	019141672208	F

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
19000	ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR	010155292259	M
19019	TIAGO DO VALE FALCÃO	022603212224	M
19080	JETRO XAVIER DA SILVA	215516460108	M
19123	FABRICIO SILVA LIMA	016884122240	M
19159	RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO	001491472240	M
19191	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO	011008842291	M
19222	VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR	023027782291	M
19321	JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON	018725391821	M
19333	FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	044541340817	M
19345	RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA COSTA	32004322208	M
19455	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL	017810722283	M
19666	MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR	015904222291	M
19777	ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS	017170802208	M
19789	ATILA DE SOUZA	012122702305	M
19999	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS	010965072267	M
19036	LEANDRO ANJOS SILVA	023353072240	M
19441	CHARLES ARRUDA HOLANDA	013611292216	M
19803	MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA	012490312283	F
19010	GEANE BARBOSA DA SILVA	042372091376	F
19213	ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA	012901502240	F
19096	SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA	015833842240	F
19111	EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA	000003662224	F
19900	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA	003114412240	F
19013	ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES	016701952208	F

Presidiu os trabalhos

Nome: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600226-09.2018.6.04.0000 -
MANAUS - AMAZONAS
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB /
90-PROS / 13-PT
RELATOR(A): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Resolução TSE nº 23.548/2017, intimo REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT , para suprir no prazo máximo de **3 (três) dias** as irregularidades abaixo indicadas, relativas ao requerimento de registro de candidatura e demais documentos com ele apresentados, sob pena de indeferimento.

Comprovação da legitimidade do Subscritor do Pedido para representar o PMN: Não houve designação nas Atas do PMN outorgando poderes para senhor LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES representar o partido junto a coligação.

Manaus, 7 de setembro de 2018

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Analista - Comissão de Registro de Candidaturas





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.**

Processo n. 06002260920186040000

ELEIÇÕES 2018. DECISÃO. CIÊNCIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral Auxiliar infrafirmado, vem perante Vossa Excelência manifestar-se **ciente** da decisão.

Manaus/AM, 7 de setembro de 2018

THIAGO AUGUSTO BUENO
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

Documento assinado via Token digitalmente por THIAGO AUGUSTO BUENO, em 07/09/2018 23:49. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave C14D06FC.8DA8DA10.96F5071E.17835281



Juntada de Peitição



Na Sede do Partido da Mobilização Nacional – PMN, às 20h00, reuniram-se a executiva estadual do Partido para deliberar quanto a outorga de poderes para o Sr. LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES (Título de Eleitor: 016079382283) representar o PMN junto a coligação RENOVA AMAZONAS e ratificar o Sr. AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR (Título de Eleitor: 022708462208) como delegado da mesma coligação. Colocado em discussão, foi aprovada a proposta por unanimidade devendo ser encaminhada aos órgãos competentes junto à Justiça Eleitoral a devida ratificação, nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Aglei Duques Maciel Junior, secretário(a) reunião e redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelo Presidente da Executiva Estadual do PMN, Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa.



Aglei Duques Maciel Junior



Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa

Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional – PMN





Excelentíssimo Senhor Doutor Relator do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

COLIGAÇÃO “RENOVA AMAZONAS”, já qualificada, por seus advogados adiante assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência *no Registro de Candidatura nº 0600226-09.2018.6.04.0000*, em cumprimento ao despacho exarado no id 89357, requerer a juntada da ata, a fim de comprovar a outorga de poderes para o subscritor Lincoln Ribeiro de Menezes (CPF: 578.085.542-00 e Título de Eleitor: 016079382283) representar o Partido da Mobilização Nacional – PMN junto à coligação RENOVA AMAZONAS, convalidando, ainda, todos os atos praticados anteriormente.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Manaus, 10 de setembro de 2018.

CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO
OAB/AM nº 5.035

CHRISTIAN ANTONY
OAB/AM nº 5.296

GUSTAVO BONINI GUEDES
OAB/PR 41.756

ALEXIS KOTSIFAS
OAB/PR 65.260


ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015



Juntada de Petição





Excelentíssimo Senhor Doutor Relator do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – MARCOS ANTÔNIO PINTO DA COSTA

COLIGAÇÃO “RENOVA AMAZONAS” (PSB, PT, PMN, PMB, PROS E PODE), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados, ao final subscritos, nos termos do artigo 129 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, interpor **Agravo Regimental** contra a decisão proferida pelo Excelentíssimo Relator no *Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP nº 0600226-09.2018.6.04.0000*, o que o faz conforme os fundamentos a seguir expostos, requisitando o recebimento e processamento do presente Agravo Regimental, pugnando pelo juízo de retratação e, subsidiariamente, em caso do não exercício desse, o encaminhamento dos autos para julgamento perante o Órgão Colegiado.


ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





COLENDO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RAZÕES RECURSAIS

I. BREVE INTRODUÇÃO

A razão de substituição do Vice-Governador é evidente: para além das impugnações do seu registro de candidatura, as quais provavelmente serão julgadas procedentes, dada sua condição de inelegibilidade, a incerta presença do PT na **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS** e a proximidade do prazo final para substituição de candidatos (17/09).

Isto, contudo, ainda que tenha sido invocado como justificativa para a falta de expressa renúncia do Vice, não significa dizer que não se tem mais interesse de coligar com o PT.

Ora, com o devido respeito, a Coligação não se deu exclusivamente com o fim de preencher a vaga de Vice-Governador, o que, por si, já evidencia a impropriedade do julgamento prejudicado.

Isso porque as razões expostas no Agravo Regimental anterior, as quais justificam a legalidade da composição, com a necessária permanência do PT na Coligação Amazonas, permanecem válidas e pendentes de julgamento pelo órgão competente, qual seja, o Plenário deste Tribunal Regional Eleitoral.

Com efeito, dadas as máximas vênias, mais uma vez se viu a indevida avocação de competência pelo Excelentíssimo Relator que, agora, terminativamente decidiu sobre o mérito (julgando prejudicado), quando o Agravo Regimental encontrava-se pronto para julgamento da Corte.



almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





II. SÍNTESE FÁTICA

No dia 1º de agosto deste ano, o Diretório Regional do PT do Amazonas recebeu o Ofício SORG nº 074/2018, que expôs as decisões do partido acerca das coligações estaduais, o que resultou na chamada RESOLUÇÃO SOBRE TÁTICA ELEITORAL, donde se retira, especificamente no Estado do Amazonas, a determinação de que o PT coligue com o PSB, em prol da candidatura de DAVID ALMEIDA ao Governo do Estado.

E exatamente assim fez o PT do Amazonas: realizou sua Convenção no dia 05/08/2018, formalizando coligação para a disputa eleitoral com o PSB, além dos demais integrantes da agremiação (PROS, PODEMOS, PMN, PMB). Inclusive, o partido indicou o nome de FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES para compor a chapa governamental junto com DAVID ALMEIDA (PSB).

Estas mesmas orientações se retiram das Atas das Convenções dos demais partidos integrantes da coligação, e até mesmo daquela realizada pelo PC do B, em 05/08/2018, todas devidamente submetidas à apreciação da Justiça Eleitoral. Bem verdade que esta ata da Convenção do PC do B delegou poderes ao órgão estadual do partido para continuar os debates e tratativas sobre eventuais coligações, especialmente nas eleições majoritárias, já que até então o PC do B apresentava seus candidatos em chapa pura.

Inobstante, relevante ressaltar, não foi o que fez o PT. A própria ata da convenção estadual do PT do Amazonas, realizada no dia 5 de agosto, delimitou toda e qualquer discussão acerca das eleições na própria convenção. Era esse o item “d” da pauta, conforme ata disponibilizada ao TSE: *“Decidir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Partido relacionado às eleições gerais de 2018”*.





E deliberou-se sobre a delegação de competência à Executiva Estadual somente para *“o posterior fechamento da composição proporcional, visando adequar a lista de candidatos proporcionais à proporcionalidade do número de candidatas mulheres e possíveis problemas de documentação”*. **Em nenhum momento houve autorização para posterior alteração em relação às candidaturas majoritárias.**

Mas, como se viu, sequer haveria espaço para isso, já que a agremiação estadual cumpriu perfeitamente com a orientação que havia recebido, retirando espaço para qualquer intervenção/modificação superior.

A despeito de tudo o que estava consolidado no Amazonas, porém, a Comissão Executiva Nacional do PT realizou as duas Reuniões Extraordinárias informadas a este juízo nesta Petição, em 08 e 10 de agosto, ou seja, quando já findado o prazo para realização de convenções¹, quando, desprovida de qualquer fundamento para tanto, buscou invalidar a legítima coligação que fez o PT do Amazonas, tentando forçar a coligação do partido com o PC do B no estado.

Tudo indevidamente pautado no art. 7º, §2º, da Lei das Eleições.

Ainda que se tenha deliberado internamente no órgão estadual do Partido dos Trabalhadores pela concordância com a determinação nacional – o que certamente ocorreu pela pressão e transcurso do tempo de campanha nesta incerteza – toda esta modificação é ilegal e impossível juridicamente, a despeito da vontade tardiamente manifestada do PT do Amazonas.

¹Art. 8.º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações **deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições**, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.





Isso tudo foi exposto no Agravo Regimental interposto por esta peticionante, o qual até o presente momento não foi levado a julgamento.

Portanto, a despeito do posicionamento do PT (estadual e/ou nacional), este TRE-AM tem a obrigação de se pronunciar sobre o caso, haja vista que até o momento não houve decisão colegiada sobre a coligação com o PT Amazonas. E isto é de extrema importância, não só para o (in)deferimento dos DRAPs, mas também para decidir sobre os registros dos candidatos proporcionais, que não podem simplesmente migrar de uma coligação para outra sem as formalidades que a lei exige.

Com o devido respeito, a nova decisão, que julgou prejudicado o recurso antes interposto contra a decisão que deferiu parcialmente o DRAP, igualmente não merece prosperar, seja em decorrência da impossibilidade de julgamento monocrático sobre o DRAP, seja porque o DRAP da Coligação Renova Amazonas merece ser integralmente deferido, incluindo o PT.

Portanto, serve o presente Agravo Regimental, tão somente para que se conheça do recurso anteriormente interposto, levando-se a questão para julgamento do colegiado.

III. RAZÕES DE PROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE DECISÃO MONOCRÁTICA SOBRE COLIGAÇÕES. INCOMPETÊNCIA DO RELATOR PARA JULGAR PREJUDICADO

Imperioso se destacar, desde logo, a indevida avocação de competência deste plenário pelo Excelentíssimo Juiz Relator, pela segunda vez.





É que a decisão decidiu monocraticamente sobre o mérito do Agravo Regimental, julgando-o prejudicado. E isto não é competência do Relator, nos exatos termos do Regimento Interno deste TRE-AM:

Art. 130. O agravo regimental **será dirigido ao prolator da decisão ou despacho, QUE PODERÁ RECONSIDERAR O SEU ATO OU SUBMETÊ-LO AO JULGAMENTO DO TRIBUNAL**, computando-se o seu voto.

Parágrafo único. Em caso de reconsideração, o agravado poderá requerer, no prazo de três (3) dias, o julgamento do agravo pelo Tribunal, na primeira sessão seguinte.

Da simples leitura do dispositivo acima colacionado, extrai-se que, ao receber o Agravo Regimental cabe ao Relator: *i)* exercer juízo de retratação; **ou ii)** submeter diretamente ao julgamento pelo Tribunal. Nada mais.

Portanto, reforça-se que o presente recurso intenta única e exclusivamente ver cumpridas as normas processuais relacionadas ao processo eleitoral.

Em suma, mais uma vez, com o máximo respeito, pleiteia-se seja apreciada a controvérsia que circunda a Coligação do PT-AM pelo Plenário do Tribunal Regional do Amazonas, órgão competente para julgar registro. Assim dispõe a Resolução nº 23.548/2017, exarada pelo TSE a fim de regulamentar os processos de registro:

Art. 44. **O tribunal formará sua convicção** pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.





Art. 45. O pedido de registro, com ou sem impugnação, deve ser julgado no prazo de 3 (três) dias após a conclusão dos autos ao relator, independentemente de publicação em pauta.

§ 1º Caso o tribunal não se reúna no prazo previsto no caput, o feito deve ser julgado na primeira sessão subsequente.

§ 2º Não atendido o prazo do § 1º, pode a Justiça Eleitoral publicar lista contendo a relação dos processos que serão julgados nas sessões subsequentes.

§ 3º Só podem ser apreciados em sessão de julgamento os processos relacionados até o seu início.

É, portanto, impossível se entender válida a decisão monocrática sobre matéria de coligação, que decidiu sobre o DRAP impugnado, o que, na leitura crua da lei, impede o juízo democrático acerca de sua validade ou invalidade:

Art. 52. O relator poderá decidir monocraticamente os pedidos de registro de candidatura nos quais não tenha havido impugnação.

Além disso, após a decisão, com o devido respeito, inválida, ante a incompetência do Relator, nova decisão singular sobreveio, na qual julgou-se prejudicado o Recurso que discutia o indeferimento do DRAP, nos seguintes termos:

Trata-se de recurso interposto pela Coligação "RENOVA AMAZOANS" contra decisão de minha lavra, em que determinei a exclusão do Partido dos Trabalhadores da referida Coligação.





Alega a recorrente, em preliminar, a impossibilidade de decisão monocrática sobre coligações, a intempestividade da intervenção, bem como a impossibilidade da alteração posterior da coligação.

No mérito aduz a limitação da intervenção do PT Nacional na Coligação Majoritária e a impossibilidade de intervenção para forçar coligação.

À fl. 53 certidão da SJD informando a interposição de Tutela do Urgência referente ao interesse do Partido dos Trabalhadores, afim de coligar no âmbito majoritário e proporcional com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Contrarrrazões do Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional – à fl. 56. Ata da Coligação “RENOVA AMAZONAS” à fl. 60, informado a deliberação sobre a saída do Partido dos Trabalhadores, bem como a renúncia tácita do candidato a Vice-Governador – Francisco Jorge Ribeiro Guimarães.

Isto posto, **julgo prejudicado o recurso.**

Dessa forma, o caso é de decretação de invalidade de ambas as decisões monocráticas, merecendo a matéria ser decidida tão somente pelo plenário do Tribunal Regional Eleitoral.

Assim, deve o presente caso ser imediatamente levado à julgamento colegiado, desconsiderando-se as decisões monocráticas, na próxima sessão agendada, nos termos do §1º do art. 45 da Resolução/TSE nº 23.548/2017.

Subsidiariamente, caso assim não entendam Vossas Excelências, após a apresentação das contrarrrazões, merece julgamento o presente Agravo Regimental, possibilitando a análise de mérito do recurso anterior diretamente pelo órgão colegiado, ante a maturidade da causa.

IV. PEDIDOS E REQUERIMENTOS





Diante de todo o exposto, requer:

- i. o recebimento e processamento do presente recurso, possibilitando o juízo de retratação e, em não o havendo, o envio dos autos para julgamento perante o órgão colegiado;
- ii. o provimento do presente recurso de agravo regimental, de modo a invalidar o julgamento prejudicando, encaminhando-se os autos ao Plenário para julgamento dos Agravos Regimentais anteriores.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO

OAB/AM nº 5.035

CHRISTIAN ANTONY

OAB/AM nº 5.296

GUSTAVO BONINI GUEDES

OAB/PR 41.756

ALEXIS KOTSIFAS

OAB/PR 65.260




ALMEIDA & BARRETTO
ALMEIDA, BARRETTO E BONATES ADVOGADOS

almeidaebarretto.com.br (92) 3664-5489
CRISTAL OFFICE & TOWER
Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº455, Salas 206/208
Adrianópolis, Manaus, Amazonas - CEP:69.057-015





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600226-09.2018.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

RELATOR: Juiz VICTOR NADRÉ LIUZZI GOMES

Advogados do(a) REQUERENTE: GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756, EDUARDO BONATES LIMA - AM5076, CHRISTIAN ANTONY - AM5296, CAROLINA POSTIGO SILVA - AM9214, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS - PR65260, CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO - AM5035, ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - AM5016

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

DESPACHO

Interposto agravo regimental, determino:

1. Intimação do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores para, querendo, manifestar-se no prazo de 3 dias;
2. Intimação do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores par, querendo, manifestar-se no prazo de 3 dias.

À SJD, para providências.

Manaus, 12 de setembro de 2018

Juiz VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES

Relator





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600226-09.2018.6.04.0000 - MANAUS -
AMAZONAS

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB /
90-PROS / 13-PT

RELATOR(A): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi juntado as Atas de convenções do PMN.

Manaus, 13 de setembro de 2018

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Analista - Comissão de Registro de Candidaturas



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 33 - PMN

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, às 16h na Sede do Partido Socialista Brasileiro - PSB/AM, sito, rua Barão do Rio Branco, nº 05, Parque das Laranjeiras, reuniu-se em caráter extraordinário os representantes legais dos Partidos que compõem a **COLIGAÇÃO RENOVA AMAZONAS - Partido Socialista Brasileiro - PSB/40, Podemos - PODE/19, Partido da Mobilização Nacional - PMN/33, Partido Republicano da Ordem Social - PROS/90 e Partido da Mulher Brasileira - PMB/35**, para tratar da seguinte Pauta: **1 - impugnação do Vice, 2 - PEDIDO DO PT PARA SAIDA DA COLIGAÇÃO JUNTO AO TRE/AM, 3 - SUBSTITUIÇÃO DO VICE**. O sr. Lincoln Ribeiro, Representante da Coligação abriu os trabalhos em seu **primeiro ponto de pauta**, informando que o registro de candidatura do **Sr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães**, protocolado sob o número **0600229-61.2018.6.04.0000**, recebeu impugnação por parte do **Ministério Público Eleitoral** e também da Coligação **"EU VOTO NO AMAZONAS 12"**, as impugnações tratam de ausência dos requisitos legais para o registro de Candidatura, foi feito um breve relato sobre o que versam as duas impugnações, em ato contínuo iniciou-se o **segundo ponto de pauta** onde o senhor Lincoln informou sobre, o Pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM, conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo Advogado do PT, EGBERTO WANDERLEY CORREA FRAZAO, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM, para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AM, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu por acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações Proporcionais: RENOVA AMAZONAS - FEDERAL e RENOVA AMAZONAS I (PT/PODE), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida - PSB-40. Considerando, o que reza a LEI 9.504/97, em seu Art. 13, caput;

"Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o Pedido de Retirada do Partido dos Trabalhadores - PT/AM da coligação considera-se como uma **Renúncia Tácita** do candidato a Vice-governador, Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato contínuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao SENADO da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do Candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a Chapa de candidatos a Deputado Federal, e que sugeriria que os suplentes do Senador, sejam deslocados a postularem vagas de Deputado Federal, ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos Candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar - 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente do senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna será, Sérgio Machado-3322, nada mais havendo a tratar, Eu, Lincoln Ribeiro de Menezes, Representante da Coligação Perante ao TRE/AM, presidi e secretariei a presente Reunião Extraordinária, que segue assinada por mim e por todos os presidentes presentes, que deverá ser submetida pelo Sistema de CANDEX, e protocolada fisicamente ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral -TRE/AM.
Manaus, 01 de setembro de 2018.

Lincoln Ribeiro de Menezes

Representante Legal da Coligação Renova Amazonas

Marcelo Augusto da Eira Corrêa

Presidente Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB -40

Marco Antônio Ribeiro da Costa

Presidente Estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN-33

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

Presidente do PODEMOS - PODE-19

JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido Republicano da Ordem Social - PROS-90

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente Estadual do Partido da Mulher Brasileira PMB-35

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORRÊA

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA



ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA

CHARLES SAMPAIO DE OLIVEIRA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3340	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Presidiu os trabalhos

Nome: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES

Cargo: REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 33 - PMN

ATA DA REUNIÃO DA EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – PMN, PARA DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DOS CANDIDATOS MAJORITÁRIOS E PROPORCIONAIS, E A FORMAÇÃO DE ALIANÇAS E COLIGAÇÕES. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018, nesta cidade de Manaus/AM, na sala de reuniões do Partido da Mobilização Nacional - PMN, localizado na Rua Colômbia, 05, conjunto Eldorado, bairro do Parque Dez com início às 16h00, sob a presidência do Presidente Estadual, Vereador Chico Preto. Foi declarada aberta a Reunião, em primeiro ponto de Pauta, a substituição por razão de desistência por motivos pessoais, das candidatas 33289 - MARIA CIENY FIGUEIREDO DOS SANTOS E 33555 - JAQUELINE SERRAO CARNEIRO, para substituí-las o presidente Chico Preto indicou as companheiras TALITA GADELHA ALMEIDA que concorrerá com o número 33289 e SORAIA TENÓRIO DA SILVA, QUE CONCORRERÁ COM O NÚMERO 33555, colocou-se em votação, sendo aprovada por unanimidade, em ato contínuo iniciou-se o segundo item da pauta, que é o ajuste dos números de alguns candidatos, a seguir: NAZARENO PAULO MONTEIRO que inicialmente concorria com o número 33612, passará a concorrer com o número 33190; o candidato RAILTON GONÇALVES DE SOSSA, que concorria com o número 33775, passará a concorrer com o número 33111 e por último a candidata MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, que concorria com o número 33789, passará a concorrer com o número 33318, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Vereador Chico Preto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Que será protocolado dentro do prazo legal perante a justiça eleitoral. Marco Antonio Souza Ribeiro da Costa Presidente do diretório Estadual do PMN

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO COSTA

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO

RONALD GOMES PEREIRA

ALAN CIRO VIDEO DE SOUZA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
33289	TALITA GADELHA ALMEIDA	23614262291	F
33555	SORAIA TENORIO DA SILVA	017460772283	F

Presidiu os trabalhos

Nome: MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 33 - PMN

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, PARA DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DOS CANDIDATOS MAJORITÁRIOS E PROPORCIONAIS, E A FORMAÇÃO DE ALIANÇAS E COLIGAÇÕES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2018, nesta cidade de Manaus/AM, na sala de reuniões do Partido da Mobilização Nacional - PMN, localizado na Rua Colômbia, 05, conjunto Eldorado, bairro do Parque Dez com início às 21h30, sob a presidência do Presidente Estadual, Vereador Chico Preto. Foi declarada aberta a Reunião, em primeiro ponto de Pauta, colocou-se a necessidade de retificar a Ata nos termos a seguir:

Onde se lê: "aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018", Leia-se "aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2018". Por decisão unânime, ficou definido que o PMN irá compor majoritariamente para governador com os Partidos: PSB, PROS, PMN, PODEMOS, PMB E PT, sendo o candidato ao Governo o sr. **David Antônio Abisai Pereira de Almeida** - PSB, Vice- Governador, o Sr. **Francisco Jorge Guimarães - PT**, para Senador **Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa**, 1º suplente: **Augusto Cezar Silva de Menezes**, 2º Suplente: **Sérgio Raimundo Ernesto Machado**, Para Deputados Federais, o PMN decidiu coligar com os Partidos; PSB-40, PODEMOS-19, PMN-33, PROS-90 E PT -13, sendo destinado ao PMN, a indicação de Ronildo Nogueira Palmere - 3333, Marcelo Amil - 3321, Maurício Martins Monteiro - 3345 e Cristiana Rodrigues Marinho - 3312. Para a chapa de Deputados Estadual, continua o posicionamento tomado anteriormente na convenção, onde ficou definido que o PMN sairá com chapa própria, para tanto, devemos fazer apenas as seguintes correções, exclusões e inclusões:

Onde se lê: "Douglas Pazini Junglkans - 33.123, leia-se Douglas Pazini Junglkans - 33319";

Onde se lê: "Heliton Nogueira de Souza - 33.045", leia-se "Heliton Nogueira de Souza - 33.233;

Onde se lê: "33355 - Gilmara Ferreira de Aguiar Ramos", leia-se "33.100- Gilmara Ferreira de Aguiar Ramos"

Onde se lê 33600 - Lucivan da Silva Souza - Masculino", Leia-se "Lucivan da Silva Souza - Feminino "

Exclua-se da Lista de Candidatos os seguintes nomes:

330 - Ricardo Maquiné Gomes da Silva

3300 - JACOB CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR

3322 - SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO

33771 - AUGUSTO SERGIO FARIAS PEREIRA

33789 - EDNA MARIA SILVA DA COSTA

33412 - JOSE DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA

33012 - RAIMAR GARGANTA CUNHA

33245 - RODRIGO LEITE DE LIMA SERIZAWA

Inclua-se na lista de candidatos a deputado Estadual os seguintes nomes:

33.789 - Maria Nazaré Pereira da Silva, cpf: 150.191.362-03, título: 002457952240

33.123 - Ena wanderley, cpf: 161.278.622-72, título 211152030108

33.900 - Josias Pereira Henrique, cpf: 3202.349.972-04, título 10140462283

Ficou deliberado que o Sr. **Fabrcio Araújo Sampaio, OAB- 10814**, será o Delegado do PMN perante o TRE/AM e o senhor **AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR**, do PMN, CPF-789.463.102-78, será o Delegado Perante a Coligação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Vereador Chico Preto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Que será protocolado dentro do prazo legal perante a justiça eleitoral.

Marco Antonio Souza Ribeiro da Costa

Presidente do diretório Estadual do PMN

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO

RONALDO GOMES PEREIRA

ALAN CIRO VIDEO DE SOUZA

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIRA	011512942267	M

Candidatos ao cargo de Vice-Governador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES	003594452291	M

Candidatos ao cargo de 1o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	013253182224	M



Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de 2o Suplente Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	SÉRGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
33123	ENA WANDERLEY	211152030108	F
33900	JOSIAS PEREIRA HENRIQUE	10140462283	M
33298	MARIA CIENY FIGUEIREDO DOS SANTOS	000537902208	F
33020	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	227753322216	F
33789	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA	002457952240	F

Presidiu os trabalhos

Nome: MARCO ANTONIO RIBEIRO SOUZA

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Ata de Convenção ESTADUAL do partido 33 - PMN

ATA DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN, PARA DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DOS CANDIDATOS MAJORITÁRIOS E PROPORCIONAIS, E A FORMAÇÃO DE ALIANÇAS E COLIGAÇÕES.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018, , nesta cidade de Manaus/AM, no Salão de Eventos do Boulevard Slass Flat Hotel, localizado na Av. Álvaro Maia, nº1.445, bairro da praça 14 de Janeiro com início às 18h., sob a presidência do Presidente Estadual, Vereador Marco Antônio Chico Preto. Foi declarada aberta a Convenção pontualmente as dezoito horas, e em ato contínuo iniciou-se a checagem do quórum estatutário necessário para abertura da Convenção. Iniciou-se a discussão dos pontos de pauta conforme Edital Publicado. 1 - Candidatura própria ou não; 2 - Autorizar chapa de Senador; 3 - Autorizar chapa de Deputado Federal; 4 - Autorizar chapa de Deputado Estadual; 5- sorteio dos números dos candidatos; 6 - escolha de representantes junto a justiça eleitoral; 7 - escolha de delegados junto a coligação; 8 - conceder poderes para a diretoria executiva estadual para autorizar ou referendar coligações. Colocado em discussão do **primeiro item de pauta**, foi apresentada a possibilidade de termos candidatura própria ou não, o presidente Chico Preto, colocou que a executiva estadual encaminha por maioria, que o ideal seria que o PMN, não apresentasse candidatura própria, colocada em discussão, não havendo nenhum inscrito e todos esclarecidos da proposta, foi colocado em votação, por maioria, ficou decidido que não será apresentada candidatura própria; **Segundo ponto de pauta**: foi colocado em discussão a aprovação dos nomes de candidatos ao Senado devidamente inscritos: MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - 333 RICARDO MAQUINÉ GOMES DA SILVA - 330 colocado em votação foi aprovado por unanimidade os nomes inscritos, como **terceiro ponto de pauta**, colocou-se em discussão os nomes dos deputados federais devidamente inscritos: **CRISTIANA RODRIGUES MARINHO, ELSON MARCELO LIMA DE SOUZA, JACOB CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR, MAURICIO MARTINS MONTEIRO, RONILDO NOGUEIRA PALMERE e SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**, colocado em votação aos convencionais, todos foram aprovados, em ato contínuo, colocou-se em discussão o **quarto item da pauta**, a autorização de deputados estaduais, para iniciar a discussão o convencional Douglas, colocou a seguinte propositura que o PMN, coloca-se em votação naquele momento que o PMN, fechasse o posicionamento para que saísse com a chapa própria, inviabilizando assim a possibilidade de se fazer qualquer coligação no âmbito da **chapa de Deputado Estadual**. Ainda par discutir, o convencional Júlio colocou que ainda era muito cedo para se tomar esta decisão, em contra-ponto ao posicionamento do convencional Douglas, ainda na discussão, o convencional Marcelo Amil, colocou que se for feita coligação com outro partido, que este somente acrescente nomes a lista de candidatos, caso haja o indeferimento do pedido de registro. O convencional Sirlam Cohen, reafirmou a proposta feito pelo convencional Douglas de que seja feita a Chapa própria do PMN, encerrada a discussão, colocado em votação a proposta de candidatura própria, foi aprovada por unanimidade pelos convencionais presentes que o PMN não fará coligação no âmbito de candidaturas a deputado Estadual. saindo assim terá chapa própria composta pelos seguintes candidatos: ADRIANO AUGUSTO BRAGA MONTEIRO, ANTONIO CESAR DANTAS AMARAL, ANTONIO SERGIO CAVALCANTE DE FREITAS, AUGUSTO SERGIO FARIAS PEREIRA, CELSO CORSINO DA SILVA, CID PEIXOTO SOARES, DAVID RODRIGUES PANTOJA, DOUGLAS PAZINI JUNGLKANS, EDILSON FERREIRA, EDINEY ROCHA LAGOA, EDMUNDO MENDONÇA PINTO, EDNA MARIA SILVA DA COSTA, EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR, ELMISON ROSA BEZERRA, GASPARD PROFIRIO DA SILVA, GILMARA FERREIRA DE AGUIAR RAMOS, HELITON NOGUEIRA DE SOUZA, HELTON CARLOS DE SOUZA MACEDO, JANSELE FATIMA FERREIRA COUTINHO, JAQUELINE SERRAO CARNEIRO, JOAO BATISTA ALVES DA SILVA, JORGE TUFIC ALAUZO JUNIOR, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ONETY, JOSE DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA, JOSE GERALDO MENDONÇA VIEIRA, JULIO CEZAR CASTRO LINS BARROSO, KETLEN ANNY SOARES SOUZA, LUCIA BASTOS DE LIMA, LUCIVAN DA SILVA SOUZA, LUIS ARTEIRO DE PAIVA, MANOEL NOGUEIRA, MARCILENI SILVA DOS SANTOS, MARGARETE DA SILVA NUNES, MARIA CIENY FIGUEIREDO DOS SANTOS, MARIA KAROLINE DE SOUZA NASCIMENTO, NAZARENO PAULO MONTEIRO, PAULO CESAR BRASIL FERNANDES, RAIMAR GARGANTA CUNHA, RAIMUNDO BRITO AGUIAR, RANIEL FERNANDES DA COSTA, RAYLTON GONCALVES DE SOSSA, RODRIGO LEITE DE LIMA SERIZAWA, ROGELIO ALONSO CAMPUZANO CACHAYA, RUBEM MATULIO DE SOUZA, SANDRO SÉRGIO PEDROSA DA SILVA, SEBASTIANA DOS SANTOS BARATA, SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, SIRLAM GOMES COHEN, TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, JOAQUIM FONSECA GOUVEIA, SEBASTIAO DA SILVA PESSOA. Em ato contínuo iniciou-se o **quinto ponto de pauta**, que é o Sorteio dos números dos candidatos que ficou assim definido: DEPUTADOS FEDERAIS: **3312 - CRISTIANA RODRIGUES MARINHO, 3321 - ELSON MARCELO LIMA DE SOUZA, 3300 - JACOB CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR, 3345 - MAURICIO MARTINS MONTEIRO, 3333 - RONILDO NOGUEIRA PALMERE e 3322 - SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO**; DEPUTADOS ESTADUAIS: **33033 - ADRIANO AUGUSTO BRAGA MONTEIRO, 33101 - ANTONIO CESAR DANTAS AMARAL, 33140 - ANTONIO SERGIO CAVALCANTE DE FREITAS, 33771 - AUGUSTO SERGIO FARIAS PEREIRA, 33222 - CELSO CORSINO DA SILVA, 33933 - CID PEIXOTO SOARES, 33310 - DAVID RODRIGUES PANTOJA, 33123 - DOUGLAS PAZINI JUNGLKANS, 33666 - EDILSON FERREIRA, 33000 - EDINEY ROCHA LAGOA, 33663 - EDMUNDO MENDONÇA PINTO, 33789 - EDNA MARIA SILVA DA COSTA, 33671 - EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR, 33888 - ELMISON ROSA BEZERRA, 33350 - GASPARD PROFIRIO DA SILVA, 33355 - GILMARA FERREIRA DE AGUIAR RAMOS, 33045 - HELITON NOGUEIRA DE SOUZA, 33007 - HELTON CARLOS DE SOUZA MACEDO, 33803 - JANSELE FATIMA FERREIRA COUTINHO, 33555 - JAQUELINE SERRAO CARNEIRO, 33287 - JOAO BATISTA ALVES DA SILVA, 33745 - JORGE TUFIC ALAUZO JUNIOR, 33876 - JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ONETY, 33412 - JOSE DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA, 33444 - JOSE GERALDO MENDONÇA VIEIRA, 33133 - JULIO CEZAR CASTRO LINS BARROSO, 33678 - KETLEN ANNY SOARES SOUZA, 33999 - LUCIA BASTOS DE LIMA, 33600 - LUCIVAN DA SILVA SOUZA, 33433 - LUIS ARTEIRO DE PAIVA, 33003 - MANOEL NOGUEIRA, 33500 - MARCILENI SILVA DOS SANTOS, 33516 - MARGARETE DA SILVA NUNES, 33298 - MARIA CIENY FIGUEIREDO DOS SANTOS, 33235 - MARIA KAROLINE DE SOUZA NASCIMENTO, 33612 - NAZARENO PAULO MONTEIRO, 33531 - PAULO CESAR BRASIL FERNANDES, 33012 - RAIMAR GARGANTA CUNHA, 33644 - RAIMUNDO BRITO AGUIAR, 33456 - RANIEL FERNANDES DA COSTA, 33775 - RAYLTON GONCALVES DE SOSSA, 33245 - RODRIGO LEITE DE LIMA SERIZAWA, 33777 - ROGELIO ALONSO CAMPUZANO CACHAYA, 33173 - RUBEM MATULIO DE SOUZA, 33223 - SANDRO SÉRGIO PEDROSA DA SILVA, 33251 - SEBASTIANA DOS SANTOS BARATA, 33448 - SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, 33333 - SIRLAM GOMES COHEN, 33020 - TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, 33018 - JOAQUIM FONSECA GOUVEIA, 33567 - SEBASTIAO DA SILVA PESSOA. No **sexto ponto de pauta**, discutiu-se a eleição de um representante do PMN junto a Justiça Eleitoral, colocado em discussão, o presidente Chico Preto, solicitou da Plenária que para a indicação deste nome, os convencionais**



autorizassem a Executiva Estadual do Partido, a indicar posteriormente quem seria a pessoa a desempenhar este tão importante papel, colocado em votação, foi aprovada a proposta de autorização para que a Executiva Estadual definisse este nome posteriormente, e encaminhasse ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral - AM, como **sétimo ponto de pauta**, colocou-se em discussão a escolha do Delegado para atuar junto a Coligação que o PMN venha a compor, da mesma forma como foi tratado no item anterior, o Presidente Chico Preto, solicitou a autorização para que a plenária da convenção autorizasse a Executiva Estadual a referendar este nome posteriormente, colocado em votação por unanimidade foi concedida esta autorização a Executiva Estadual do PMN. Em ato contínuo e **último ponto de pauta**, este ponto tem ligação umbilical com o item um da pauta, e como deliberado anteriormente, não teremos candidatura própria ao governo, e por conseguinte pede a autorização da plenária para Permitir a direção Executiva Estadual, em discussão com o candidato David Almeida, acertar nomes que integrarão a coligação majoritária para o Governo, Senador e Deputados Federais, a fazer estas tratativas bem como proceda a alteração, inclusão, substituição de qualquer candidato por força de indeferimentos ou ajustes em obediência a lei eleitoral vigente. Nada mais havendo a discutir, sob as bênçãos de Deus, declaro encerrada a convenção. Eu, Aglei Duques Maciel Junior, secretariei os trabalhos lavrei e redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Executiva Estadual do PMN, Vereador Marco Antônio Souza Ribeiro de Costa.

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

FERNANDO J. G. OLIVEIRA

AGLEI MARQUES MACIEL JÚNIOR

MARCOS A. SANTOS

TALITA

JOÃO BATISTA

MARCO ANTÔNIO

EDMUNDO MENDONÇA

ELIETE CARVALHO

KATARINA DA COSTA

VALDIR MORENO

MARGARETI NUNES

KETLER SOUZA

ELSON MARCELO

HELITA NOGUEIRA

TIAGO GOMES

ENA WANDERLEY

DANIEL VASCONCELOS

MICHELE SOUZA

ANA SILVA

ROSELY SOUZA

JOÃO JOSÉ

JÚLIO CÉSAR

EDUARDO ARAÚJO

JAKELINA LIMA

JOLIN CLAUDIO

CRISTIANO MARINHO

JOSÉ GERALDO

CELSO SILVA

ANTONIO JUNIOR

MARCELO DO VALE



RAIMUNDO AGUIAR
LUIZ LEAL
WILANNE ALVES
ANTÔNIO FREITAS
SERGIO MACHADO
ANDREA FERREIRA
MAURICIO MONTEIRO
ROGELIO CAPUZANO
SANDRO SERGIO PEDROSA SILVA
RAQUEL COSTA
DANIEL SILVA
JOSÉ SOUZA
EDILSON FERREIRA
JACOB CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR

Lista de Candidatos:

Candidatos ao cargo de Senador, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA	010203822267	M
330	RICARDO MAQUINÉ GOMES DA SILVA	016649302232	M

Candidatos ao cargo de Deputado Federal, concorrerá COLIGADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
3312	CRISTIANA RODRIGUES MARINHO	015908822283	F
3300	JACOB CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR	013102362224	M
3345	MAURICIO MARTINS MONTEIRO	022826411368	M
3333	RONILDO NOGUEIRA PALMERE	011008242259	M
3322	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	001014732208	M
3321	ELSON MARCELO LIMA DE SOUZA	022794092232	M

Candidatos ao cargo de Deputado Estadual, concorrerá ISOLADO

Número	Candidato	Título Eleitoral	Sexo
33033	ADRIANO AUGUSTO BRAGA MONTEIRO	011010872283	M
33101	ANTONIO CESAR DANTAS AMARAL	005258532275	M
33144	ANTONIO SERGIO CAVALCANTE DE FREITAS	014958292259	M
33771	CELSO CORSINO DA SILVA	019067902291	M
33933	CID PEIXOTO SOARES	016920932275	M
33310	DAVID RODRIGUES PANTOJA	041361852275	M
33123	DOUGLAS PAZINI JUNGLKANS	030295552267	M
33666	EDILSON FERREIRA	017157832283	M
33000	EDINEY ROCHA LAGOA	018289012208	M
33663	EDMUNDO MENDONÇA PINTO	010128822240	M
33789	EDNA MARIA SILVA DA COSTA	010340512232	F



Lista de Candidatos:

33671	EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR	020078642216	M
33888	ELMISON ROSA BEZERRA	020913862291	M
33350	GASPAR PROFIRIO DA SILVA	010622572283	M
33355	GILMARA FERREIRA DE AGUIAR RAMOS	011528192224	F
33045	HELITON NOGUEIRA DE SOUZA	012181942232	M
33103	HELTON CARLOS DE SOUZA MACEDO	019018542216	M
33803	JANSELE FATIMA FERREIRA COUTINHO	023305352259	M
33555	JAQUELINE SERRAO CARNEIRO	011530062259	F
33287	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	003479032208	M
33745	JORGE TUFIC ALAUZO JUNIOR	006370262283	M
33876	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ONETY	005001462232	M
33412	JOSE DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	004932612275	M
33444	JOSE GERALDO MENDONCA VIEIRA	003534462240	M
33133	JULIO CEZAR CASTRO LINS BARROSO	039419492259	M
33678	KETLEN ANNY SOARES SOUZA	023774062216	F
33999	LUCIA BASTOS DE LIMA	016094352224	F
33600	LUCIVAN DA SILVA SOUZA	034493072275	M
33433	LUIS ARTEIRO DE PAIVA	019368952208	M
33003	MANOEL NOGUEIRA	003469782267	M
33500	MARCILENI SILVA DOS SANTOS	010274032208	F
33516	MARGARETE DA SILVA NUNES	010777292267	F
33289	MARIA CIENY FIGUEIREDO DOS SANTOS	038805532275	F
33235	MARIA KAROLINE DE SOUZA NASCIMENTO	038805532275	F
33612	NAZARENO PAULO MONTEIRO	012045682232	M
33531	PAULO CESAR BRASIL FERNANDES	010211722216	M
33012	RAIMAR GARGANTA CUNHA	000053842283	M
33644	RAIMUNDO BRITO AGUIAR	037809732232	M
33456	RANIEL FERNANDES DA COSTA	011230442240	M
33775	RAYLTON GONCALVES DE SOSSA	014746942283	M
33245	RODRIGO LEITE DE LIMA SERIZAWA	022975102216	M
33777	ROGELIO ALONSO CAMPUZANO CACHAYA	042470812216	M
33173	RUBEM MATULIO DE SOUZA	001338532267	M
33223	SANDRO SÉRGIO PEDROSA DA SILVA	010802592224	M
33251	SEBASTIANA DOS SANTOS BARATA	001767412208	F
33448	SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	022640442240	M
33333	SIRLAM GOMES COHEN	000771282275	M
33018	JOAQUIM FONSECA GOUVEIA	001143272216	M
33567	SEBASTIAO DA SILVA PESSOA	002656882640	M
33020	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	22775332216	F



Presidiu os trabalhos

Nome: MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA

Cargo: PRESIDENTE ESTADUAL

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.



Assinado eletronicamente por: JONES DOS SANTOS SILVA FILHO - 13/09/2018 11:40:45

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091311404567100000000088101>

Número do documento: 18091311404567100000000088101



CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico que procedi a atualização da autuação, inserido os patronos dos Partido dos trabalhadores, constante na procuração - ID. 59026.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 13 de setembro de 2018.

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Comissão de Registro de Candidatura (SJD/TRE-AM)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE
CANDIDATURA (11532)
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN /
35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT**

**Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA
INFORMAÇÃO**

INFORMO que a coligação "RENOVA AMAZONAS (PT, PODE, PMN, PMB, PSB, PROS)" encaminhou o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP -, estando ele analisado por esta Comissão de Registro de Candidatura, qual informação segue em anexo.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 13 de setembro de 2018.
JONES DOS SANTOS SILVA FILHO
Analista - Comissão de Registro de Candidatura





Município: AMAZONAS

Processo n.º: 06002260920186040000 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Requerente: RENOVA AMAZONAS (PT, PODE, PMN, PMB, PSB, PROS)

INFORMAÇÃO

Senhor(a) Juiz(Juíza) Relator(a),

INFORMO que a coligação "RENOVA AMAZONAS (PT, PODE, PMN, PMB, PSB, PROS)" encaminhou o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP -, estando os autos instruídos, conforme os seguintes dados:

Dados da coligação

1. Denominação da coligação: RENOVA AMAZONAS

2. Cargos a que concorre: Governador, Vice-governador, Senador, 1º Suplente, 2º Suplente

3. Partidos integrantes:

NÚMERO	SIGLA	NOME	DATA DE CONVENÇÃO
13	PT	Partido dos Trabalhadores	05/08/2018
19	PODE	Podemos	03/08/2018
33	PMN	Partido da Mobilização Nacional	02/08/2018
35	PMB	Partido da Mulher Brasileira	03/08/2018
40	PSB	Partido Socialista Brasileiro	03/08/2018
90	PROS	Partido Republicano da Ordem Social	05/08/2018

4. Subscritor do pedido:

NOME	CARGO
LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES	Representante da coligação



5. Representante: LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES (Título de eleitor 016079382283)

6. Delegados:

TÍTULO ELEITORAL	NOME
016079382283	LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES
022708482208	AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR
005083692291	LUIZ DE SOUZA BORGES NETO
015159132224	EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

7. Envolvido em dissidência partidária não resolvida no Sistema de Candidaturas?
SIM

8. Relação de candidatos:

NÚM.	NOME	GÊNERO	SITUAÇÃO	NASCIMENTO
13 - PT				
40	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES	MASCULINO	INDEFERIDO	04/05/1962
Quantidade de candidatos: 1				
19 - PODE				
Quantidade de candidatos: 0				
33 - PMN				
333	MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA	MASCULINO	RENÚNCIA	25/06/1969
333	SERGIO RAIMUNDO ERNESTO MACHADO	MASCULINO	DEFERIDO	08/09/1966
333	AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES	MASCULINO	INDEFERIDO	29/11/1973
40	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA	MASCULINO	AGUARDANDO JULGAMENTO	25/06/1969
Quantidade de candidatos: 4				
35 - PMB				
Quantidade de candidatos: 0				
40 - PSB				



40	DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA	MASCULINO	DEFERIDO	08/02/1969
Quantidade de candidatos: 1				
90 - PROS				
Quantidade de candidatos: 0				

9. Valor Máximo de Gastos:

Partido	Cargo	Valor máximo de gastos
13 - PT	Governador	R\$ 5.600.000,00
13 - PT	Senador	R\$ 3.000.000,00
19 - PODE	Governador	R\$ 5.600.000,00
19 - PODE	Senador	R\$ 3.000.000,00
33 - PMN	Governador	R\$ 5.600.000,00
33 - PMN	Senador	R\$ 3.000.000,00
35 - PMB	Governador	R\$ 5.600.000,00
35 - PMB	Senador	R\$ 3.000.000,00
40 - PSB	Governador	R\$ 5.600.000,00
40 - PSB	Senador	R\$ 3.000.000,00
90 - PROS	Governador	R\$ 5.600.000,00
90 - PROS	Senador	R\$ 3.000.000,00

10. Documentos:

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Observância ao percentual de registro por gênero	Sim	
Lista de presença dos convencionais	Sim	PODE - ID. 89311 ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR EVELSON DA SILVA DOS SANTOS ROSANA SOCORRO FREITAS DA SILVA ALMEIDA RENATA FONSECA QUEIROZ PAULO RAFAEL SANTOS DE CARVALHO BERVAL BENEDITO PINHEIRO SAMPAIO ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA MARIA ZENEIDE GOMES PEREIRA JEFFERSON AMARANTE PACHECO ELIANA NASCIMENTO DE SOUZA GUEDES LEANDRO ANJOS SILVA SERGIO FIGUEIREDO PIMENTA



	<p> RAIMUNDO OLIMPIO FURTADO NETO MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA SORAYA LILIA ARRUDA DA SILVA EDNILZA GUEDES CORREA PEREIRA WALDEIZA DA SILVA E SILVA GEANE BARBOSA DA SILVA JETRO XAVIER DA SILVA JUAN CARLOS BRANDESPIN ROLON ATILA DE SOUZA JONENILSON BARBOSA CAMPOS ODIRLEI ARAUJO DE VASCONCELOS PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO PINHEIRO BENAE PEREIRA LIMOEIRO ROSANA PEDRAÇA DA ROCHA MARIA PEREIRA DANTAS JANICE ALENCAR DE QUEIROZ TIAGO DO VALE FALCÃO HEBER DA SILVA CRUZ FABIOLA ALVES DE ARAUJO FRANCISCO DEMETRIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA MARCO ANTONIO PASSOS MESQUITA DA SILVA CHARLES ARRUDA HOLANDA ARONE DO NASCIMENTO BENTES RAIMUNDO NONATO SOUZA PEREIRA COSTA FABRICIO SILVA LIMA ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO FRANK PERES DANTAS GILBERTO DE ANDRADE GOUVEA EDILSON TRAJANO DE ALMEIDA LUIZ PEREIRA MELO DE SOUZA RAIMUNDO JORCLESSIO DA SILVA BARBOSA JOSUE RAMOS DA COSTA PMB - ID. 89252 AULENIZA PEREIRA DA COSTA MANOEL LOUREIRO SIZIMO TORCEIRA DA COSTA REGIANE SOARES DE SOUZA ALEXANDRE MOURA LUCAS SOUZA DE SOUZA CRUZ ALEXANDRE ANDRADE CAVALCANTE GILENO SOARES DA SILVA MARCIO OLIVEIRA SOARES RAIMUNDO GONZAGA XAVIER BARBOSA LEONETE SILVA NUNES </p>
--	--



	<p>RONILCE MATOS ANDRADE TIAGO OLIVEIRA COELHO GRACIANE DE CASSIA DUARTE AUZIER GABRIELLY AUZIER DE AZEVEDO MARILENY PEREIRA DA SILVA CLEO DA SILVA BAYMA DARCILENE RODRIGUES DA COSTA ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA DANIEL DA SILVA SAMPAIO SOLIANE DA SILVA BARROSO ELISANGELA LIRA DE SOUZA ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA JOHNSON HELEN SOARES MICHELES KEITIANNE TELES DE SOUZA PETER SCHMIDT</p> <p>PMN - ATA RETIFICADORA - ID. 89307 MARCO ANTONIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA ANTONIO RIBEIRO DA COSTA FILHO RONALDO GOMES PEREIRA ALAN CIRO VIDEO DE SOUZA</p> <p>PMN – ATA DA CONVENÇÃO – ID. 95018 FERNANDO J. G. OLIVEIRA AGLEI MARQUES MACIEL JÚNIOR MARCOS A. SANTOS TALITA JOÃO BATISTA MARCO ANTÔNIO EDMUNDO MENDONÇA ELIETE CARVALHO KATARINA DA COSTA VALDIR MORENO MARGARETI NUNES KETLER SOUZA ELSON MARCELO HELITA NOGUEIRA TIAGO GOMES ENA WANDERLEY DANIEL VASCONCELOS MICHELE SOUZA ANA SILVA ROSELY SOUZA JOÃO JOSÉ JÚLIO CÉSAR EDUARDO ARAÚJO JAKELINA LIMA JOLIN CLAUDIO CRISTIANO MARINHO JOSÉ GERALDO CELSO SILVA ANTONIO JUNIOR MARCELO DO VALE RAIMUNDO AGUIAR LUIZ LEAL WILANNE ALVES ANTÔNIO FREITAS SERGIO MACHADO ANDREA FERREIRA</p>
--	--



	<p>MAURICIO MONTEIRO ROGELIO CAPUZANO SANDRO SERGIO PEDROSA SILVA</p> <p>PSB - ID. 89313 ALEXANDRE DIAS BARBOSA ALI ASSI ANDERSON SALES DA CUNHA ANISIO FELIPE RODRIGUES LINCOLN RIBEIRO DE MENEZES ANTONIO AGRA PEREIRA FILHO ANTONIO LUIS FARIAS GUIMARÃES ANTONIO MACIEL FERREIRA ARQUIMERES AMANCIO DA SILVA AURICELIO ROSEVELT SAMPAIO DA COSTA BENEDITO SERGIO MEDEIROS DA SILVA BETY BELLO AMBROSIO BRUNO SANTIAGO AMANCIO DA SILVA CARLA ADRIANE OLIVEIRA NASCIMENTO CAROLINA NASCIMENTO BEZERRA CHRISTIAN ROCHA DA COSTA CRISTIANO ALFAIA ADRIANO DARIVAN VALENTE DE MELO DAVID DE SOUZA PEREIRA DENISE COELHO DE SOUZA DENISON NASCIMENTO DE ANDRADE DERLEILSON DE LUCENA GOMES DILCIMARA DA SILVA PEREIRA DOMINGOS SAVIO ARAUJO DA SILVA EDSON FERREIRA CAMPOS EDUARDO HENRIQUE GRANJA COGO EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR ELIANE DA SILVA CARVALHO ERIVALDO LOPES DO VALE FELIPE OLIVEIRA CURY DIAS FERNANDO FRANCO BARRETO SOUZA FRANCISCO AQUINO MARINHO FRANCISCO PINTO DE MESQUITA GERALDO LIRA DE SOUZA HAMURAB ROCHA DA COSTA FILHO HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA JAILSON SOUZA SILVA JAMES DE CARVALHO FIGUEIREDO JEAN LIBORIO DA SILVA NUNES JIVAGO MONTEIRO ALENCAR JOAQUIM DE LUCENA GOMES JOAQUIM FELIPE GUIMARÃES GOMES JOSE ADILSON NUNES BEZERRA JOSE ISAIAS LOPES MARTINS JOSUE JONES MORAES DE SOUZA JUSCIMAR CAMPELO MONTEIRO KELVIN SOUZA DOS SANTOS KIRK JOBER ISAAC SAHDO LOYANA NAYARA GUIMARÃES DE SOUZA LUCAS THIAGO FERREIRA MAIA MARCELO BEZERRA DA CRUZ</p>
--	---



		<p>MARCO ANTONIO SILVA DE BRITO MARCUS VINICIUS MARQUES PESSOA MARIA ALEANIA CORDEIRO BARBOSA MARTA DO SOCORRO ARAUJO DE MATHEUS DE CASTRO FRANCO MATHEUS SANTOS DA SILVA MILENE DA CRUZ ARAUJO NEY ANDERSON BARBOSA PEREIRA RITA MARIA DA SILVA SIQUEIRA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA RONALDO SILVA DE LIMA RUY CAMPOS CHAVES SILAS DOS SANTOS SILVA SOCORRO PEREIRA MONTEIRO SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA TATIANA BARBOSA SILVA TATIANA JANUARIA DA ROCHA TATIANA MEDEIROS SANTANA THEMIS PARENTE DE ARAUJO WALDEMAR JOSE SANTOS WILCINEIDE F. NERY WILLIANS NOBREGA DE SOUZA WILSON SEVERO DUARTE</p> <p>PROS - ID. 89315 JOSE HENRIQUE OLIVEIRA HENRIQUE JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA ADRIANA MOURA MENDONÇA EDWARD MALTA DE OLIVEIRA MARIA INES SANTIAGO CAVALEIRO DE MELO</p>
Comprovação da situação jurídica do(s) partido(s) político(s) na circunscrição	Sim	ID. 59010 - CERTIDÃO que foi verificado que os diretórios estaduais dos partidos coligados estavam vigentes à época das convenções.
Ata da convenção digitada no CANDex e entregue ao tribunal eleitoral ou transmitida via internet pelo próprio CANDex, até o dia seguinte ao da realização da convenção	Sim	
Comprovação da legitimidade do(s) subscritor(es) do pedido	Sim	PODEMOS ID. 89354. PMB ID. 89252. PSB - ID. 89313. PROS - ID. 89315. PMN - ID. 91985

11. Informações gerais:

Consta nos autos informação de dissidência – ID. 45063, houve impugnação pela coligação



O POVO FELIZ DE NOVO e o PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCdoB, ID. 46491, contestação à impugnação pela coligação RENOVA AMAZONAS – ID. 47458, o relator Marco Antônio Pinto da Costa decidiu pela perda do objeto da impugnação ID. 46491, devido a decisão proferida nos autos 0600728-45.2018.6.04.0000 – ID. 49514, onde determina que exclusão do Partido dos Trabalhadores da Coligação “Renova Amazonas”, bem como de quaisquer outras coligações por ventura existentes para cargos majoritários, em que o PT seja parte, com exceção da coligação com o Partido Comunista do Brasil.

A coligação “RENOVA AMAZONAS” inconformada com a decisão ID. 49824 peticionou Agravo Regimental - ID. 51905, intimado o Partido dos Trabalhadores apresentou Contrarrazões – ID. 59025.

Conforme ID. 77941, a coligação RENOVA AMAZONAS apresentou deliberação de reunião executiva, na qual informa a renúncia tácita do candidato a Vice Governador Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, no qual será substituído pelo candidato, que anteriormente concorria a uma cadeira no Senado federal, Marco Antônio Souza da Costa.

Em despacho – ID. 85510, diante da apresentação da Ata deliberativa IDs. 77942 e 77941, que informa deliberação sobre a saída do Partido dos Trabalhadores, bem como a renúncia tácita do candidato a Vice-Governador – Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. **O Douto relator julgou prejudicado o recurso, apresentando no ID. 51905.**

Por fim, por mais uma vez, a coligação “RENOVA AMAZONAS” ratifica sua intenção recursal, apresentando Agravo Regimental – ID 92062, justificando que a criação da coligação não se deu exclusivamente a vaga de Vice-Governador.

Amazonas, 13 de Agosto de 2018.

Jones dos Santos Silva Filho
Comissão de Registro de Candidatura





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

INTIMAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento do despacho - ID. 93699, INTIMO o respectivo diretório para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias, acerca do Agravo Regimental - ID. 92062, peticionado nos presentes autos.

Secretaria Judiciária do TRE/AM, em Manaus, 13 de setembro de 2018.

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

COMISSÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (SJD/TRE-AM)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

INTIMAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento do despacho - ID. 93699, INTIMO o respectivo diretório para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias, acerca do Agravo Regimental - ID. 92062, peticionado nos presentes autos.

Secretaria Judiciária do TRE/AM, em Manaus, 13 de setembro de 2018.

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

COMISSÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (SJD/TRE-AM)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Secretaria Judiciária

Processo n: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço **VISTA** dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria Judiciária do TRE/AM, em Manaus, 13 de setembro de 2018.

JONES DOS SANTOS SILVA FILHO

Analista - Comissão de Registro de Candidatura.





CERTIDÃO

Processo n.: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB /
90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Certifico que, nesta data, encerrei expediente do Ministério Público, em razão de não haver transcorrido prazo de contrarrazões para os agravados, conforme intimação constante do ID n. 95371 e 95372.

Secretaria Judiciária, em Manaus, 13 de setembro de 2018.

WALBER SOUSA OLIVEIRA

(SJD/TRE-AM)



Contrarrazões em anexo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JUIZ VICTOR ANDRÉ LUIZZI GOMES

COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO, constituída pelo **PCdoB/AM** e pelo **PT/AM** vem, por seu advogado, nos autos do **Processo nº 060226-09.2018.6.04.0000**, em atenção à intimação publicada no Mural Eletrônico deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no dia 13/09/2018, apresentar suas **Contrarrazões** ao **Agravo Regimental** interposto pela **Coligação Renova Amazonas**, de acordo com as razões que passa a expor:

A Agravante pretende a reforma da r. Decisão de 06/09/2018, ora agravada, que julgou prejudicado o Recurso interposto contra a r. Decisão de 24/08/2018, que por sua vez resultou no deferimento de seu DRAP, com a exclusão do PT/AM, por força da r. Decisão prolatada no Processo nº 060728-45.2018.6.04.0000, que decidiu a respeito da constatada dissidência partidária, devido a presença do PT/AM em duas coligações.

Com efeito, ao deferir o DRAP da Coligação Renova Amazonas, nos termos da r. Decisão de 24/08/2018, com a exclusão do PT/AM, conformou-se entendimento que consiste em decorrência lógica e inevitável da solução da dissidência partidária, conforme restou adequadamente exposto e fundamentado na referida Decisão que julgou o Processo nº 0600226-09.2018.6.04.0000:



A coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”, formada pelos partidos: Partidos dos Trabalhadores (PT), Podemos (PODE), Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido da Mulher Brasileira (PMB), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido Republicano da Ordem Social (PROS), apresenta o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários, requerendo seja declarada habilitada a participar das Eleições 2018.

Foi publicado o Edital para abertura do prazo de impugnações.

Informou a Secretaria Judiciária a existência de dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste mesmo Partido quanto à formação da presente Coligação.

Informou, ainda, da existência do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual), composta pelas agremiações 13-PT e 65-PC do B, sob a relatoria da Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

Foram juntadas as devidas Atas da Convenção para Escolha de Candidatos de todos os Partidos integrantes da Coligação.

A Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e o Partido Comunista do Brasil (PC do B), ofereceram “impugnação a composição da Coligação Majoritária para o Governo e para o Senado, em razão da indevida participação do PT/AM”.

A impugnação foi devidamente contestada pela Coligação “RENOVA AMAZOANS”, obedecendo-se os constitucionais princípios do contraditório e ampla defesa.

É o suficiente relatório.

DECIDO

Inicialmente faz-se necessário esclarecer que a mim foram distribuídos os autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000, relativo à dissidência entre o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e o Diretório Regional deste Mesmo Partido.

Naqueles autos o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores informa a este Tribunal que fixara diretriz determinando que o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores deveria, necessariamente, coligara para as eleições majoritárias com o Partido Comunista do Brasil (PC do B).

Após a devida instrução daqueles autos, proferi decisão nos seguintes termos:

Assim sendo, **determino a exclusão do Partido dos Trabalhadores da Coligação “Renova Amazonas”**, bem como de quaisquer outras coligações por ventura existentes



para cargos majoritários, em que o PT seja parte, com exceção da coligação com o Partido Comunista do Brasil.

Determino, ainda, a juntada desta decisão em todos os processos DRAPS relativos as Coligações em que o PT/AM, seja parte; com a devolução dos mesmos à Secretaria Judiciária, para redistribuição ao respectivos Relatores originários.

Em razão desta decisão, por óbvio, a impugnação formulada pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), nos presentes autos, perdeu seu objeto.

Em razão, ainda, desta decisão, determinei a redistribuição à Relatora Original – Juíza Ana Paula Serizawa Silva Podedworny – dos autos do Processo n. 0600978-78.2018.6.04.0000 - COLIGAÇÃO “O POVO FELIZ DE NOVO” (eleições majoritária – governador e vice / proporcional – deputado federal e deputado estadual).

Feitos estes esclarecimento, passo ao exame do presente pedido de declaração de habilitação para participar das eleições de 2018, formulado no Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), pela Coligação Majoritária “RENOVA AMAZONAS”.

Registrei no relatório, foi publicado Edital para abertura do prazo de impugnações, tendo o Ministério Público dado-se por ciente sem oferecer impugnação.

Também registrado linhas acima, a única impugnação foi oferecida pela Coligação “O POVO FELIZ DE NOVO” e Partido Comunistas do Brasil (PC do B), que perdeu seu objeto em razão da decisão por mim proferida nos autos do Processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000.

No mais, o processo está devidamente instruído, foram juntadas as Atas de todos os Partidos integrantes da Coligação, de modo que defiro o pedido, excluindo da Coligação o Partido dos Trabalhadores (PT).

Contra esta Decisão, a Coligação Renova Amazonas interpôs Recurso, que foi contrarrazoado pela Direção Nacional do PT.

Em 26/08/2018, a Coligação Renova Amazonas resolveu impetrar o Mandado de Segurança nº 0601108-68.2018.6.04.0000, contra alegado ato omissivo do Relator do DRAP de sua Coligação, no Proc. 06002226-09.2018.6.04.000, requerendo que o recurso interposto nestes autos, fosse submetido a julgamento pelo TRE/AM.



Apreciando a pretensão da referida Coligação, o Relator do referido *writ*, o Desembargador Aristóteles Lima Thury, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste E. Tribunal Regional Eleitoral, indeferiu “... liminarmente a petição inicial, restando prejudicado o pedido de liminar, nos termos da norma inserta no art. 10, caput, da Lei n. 12.016/2009, vez que a decisão combatida, por ser recorrível, não comporta a impetração do *writ*, por expressa vedação contida na Súmula n. 22 do Tribunal Superior Eleitoral” e fundamento sua conclusão, nos seguintes termos:

*Entendo, todavia, que o Relator do Requerimento de Registro de Candidatura da Impetrante é o magistrado competente para a apreciação de questões relativas ao recurso manejado nos autos do RCAND — inclusive aquelas relacionadas à data de julgamento desse mesmo recurso. É que ao Relator compete **dirigir o processo**, por expressa atribuição regimental, disposta no art. 33, I, do RITRE-AM. Portanto, cabe ao Relator deliberar sobre o momento mais adequado para a inclusão dos feitos sob sua relatoria na pauta de processos aptos para julgamento. E qualquer urgência para se pautar determinado recurso deve ser levada inicialmente à apreciação do relator desse recurso. Não por acaso, a Coligação Impetrante postulou, nos autos do RCAND e no próprio bojo das razões recursais, o imediato julgamento do agravo regimental, com isso reconhecendo, tacitamente, que aquela era a via adequada para submeter seu pleito — o que, infelizmente, não impediu a impetração deste mandamus com pedido liminar idêntico.*

Ademais, a decretação de nulidade da decisão monocrática sobre o registro do DRAP da Coligação Impetrante — objeto da segurança postulada — é pleito a ser submetido ao órgão revisor do decisum (a Corte Plenária), por meio do recurso apropriado (o agravo regimental), segundo a sistemática processual vigente nesta Justiça Especializada.

*Ora, se as questões que configuram objeto do remédio heroico são matérias a serem ventiladas em sede de agravo regimental, então o ato dito coator é decisão suscetível de recurso. Ocorre que **a Súmula n. 22 do TSE estabelece que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial recorrível**, salvo situações de teratologia ou manifestamente ilegais — condicionantes que não observo no caso concreto.*

Contra esta r. Decisão do Desembargador Aristóteles Lima Thury, não houve recurso, tendo transitado em julgado.



Ocorre que em 04/09/2018, a Coligação Renova Amazonas requereu a juntada a estes autos, da ata da reunião dos representantes do PSB, do PODEMOS, do PMN, do PROS e do PMB, realizada em 01/09/2018, na qual tratam do:

“pedido formal feito ao TRE/AM pelo Diretório Estadual do PT/AM conforme protocolo feito no dia 29 de agosto de 2018, assinado pelo advogado do PT, Egberto Wanderley Correa Frazão, o que originou a convocação de uma reunião extraordinária do Pleno do TRE/AM para tratar exclusivamente destes pontos de pauta, feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM, Desembargador Joao de Jesus Abdala Simões, foi informado ainda que o Pleno do TRE/AM, decidiu acatar o pedido de exclusão do PT, das coligações proporcionais: Renova Amazonas – Federal e Renova Amazonas I (PT/PODEMOS), por seguinte durante o processo de discussão entre os presentes ficou clarividente que com o pedido de retirada do Partido dos Trabalhadores – PT/AM da coligação fica prejudicada a indicação do candidato a vice-governador do candidato a Governador David Almeida – PSB-40. ...Face a tudo que foi apresentado aos presidentes dos partidos integrantes da coligação, fica evidente que o pedido de retirada do Partido dos Trabalhadores – PT/AM da coligação considera-se como uma Renúncia Tácita do candidato a Vice-governador. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães. Em ato continuo iniciou-se o terceiro e último ponto de pauta, onde foi colocado há a necessidade do colegiado indicar o nome de um substituto imediato. Colocado em discussão, o nome do candidato ao Senado Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa, foi indicado para a apreciação dos demais presidentes, que por unanimidade referendaram a decisão, que será comunicada ao TRE/AM para obter as tratativas legais necessárias, e que por esta razão o senhor Marco Antônio, renunciará, a sua postulação de candidato ao Senado da Coligação, para assumir a condição de candidato a Vice-Governador, o senhor Lincoln Ribeiro, informou que face a renúncia do candidato Marco Antônio do cargo de Senador e a decisão tomada, haverá a necessidade de recompor a chapa de candidatos a Deputado Federal, ocupando o vácuo deixado pela retirada de quatro candidatos do Partido dos Trabalhadores que integravam nossa coligação de Federal, posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, com a escolha dos candidatos Augusto Cezar Silva de Menezes, que estava registrado como primeiro suplente de Senador, e agora irá integrar a lista de candidatos a Deputado Federal, nas vagas remanescentes, com o nome de urna Tem. Cel. Augusto Cezar – 3340, e o senhor Sergio Raimundo Ernesto Machado, que estava registrado como segundo suplente de senador, e agora irá compor a chapa de Deputados Federais, por meio de Vaga Remanescente, e seu nome e número de urna, Sérgio machado – 3322,...”



Em consequência do conteúdo desta Ata, restou evidente o entendimento dos Partidos que permaneceram na coligação Renova Amazonas - o PSB, o PODEMOS, o PMN, o PROS e o PMB - quanto à necessidade de adequarem sua chapa majoritária e proporcional para Deputado Federal, em razão da saída do PT/AM da Coligação Renova Amazonas.

Para tanto, substituíram a candidatura a Vice-Governador, deslocando o candidato ao Senado. E os suplentes ao Senado, passaram a ser candidatos a Deputado Federal, tendo em vista que a coligação Renova Amazonas I, composta pelo PT/AM e pelo PODEMOS/AM, foi desfeita, por decisão do Relator do DRAP desta Coligação proporcional, o Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho – Proc. 0600336-08.6.04.0000.

Trata-se de fato superveniente à interposição do Recurso interposto, que evidencia a inexistência de interesse jurídico recursal, já que os Partidos Políticos integrantes da Coligação Renova Amazonas, expressamente aceitaram a saída do PT/AM de sua composição, tanto, que providenciaram a substituição na candidatura a vice-governador, e complementaram a chapa de Deputado Federal, tendo em vista a saída do PT/AM, da coligação proporcional que havia sido celebrada com o PODEMOS/AM.

Diante desta circunstância fático-jurídica, correto sob o aspecto jurídico-processual, o entendimento adotado na r. Decisão agravada, que julgou prejudicado o recurso interposto pela Coligação Renova Amazonas.

Não obstante, a Coligação Renova Amazonas interpôs Agravo Regimental contra a r. Decisão do Relator que julgou seu Recurso prejudicado, entendendo, equivocadamente, que seu interesse jurídico recursal persiste, não obstante a prova documental que a própria Coligação juntou aos autos, comprovando o contrário.

Neste contexto, evidencia-se que a r. Decisão de 24/08/2018, do Relator, deferindo o registro da Coligação Renova Amazonas,



“*excluindo da Coligação o Partido dos Trabalhadores*”, anteriormente transcrita, persiste com seus integrais efeitos jurídicos.

Do exposto, a Coligação O Povo Feliz de Novo, confia espera que o presente Agravo Regimental sequer seja conhecido e caso venha a ser conhecido, que lhe seja negado provimento.

T. em que

E. Deferimento

Manaus, 16 de setembro de 2018

Paulo Machado Guimarães

OAB/DF nº 5.358

Yuri Evanovick Leitão Furtado

OAB/AM nº 10.225



Contrarrazões.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
MARCO ANTÔNIO PINTO DA COSTA, DO TRIBUNAL REGINAL
ELEITORAL DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo nº 0600226-09.2018.6.04.0000

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, por seu Diretório Nacional, já qualificado no processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores abaixo subscritos, em **resposta ao Agravo Regimental interposto pela Coligação Renova Amazonas**, apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, conforme passa a expor e requerer.

1

I – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS ORA ENFRENTADAS

1. Inconformada com o provimento jurisdicional ora recorrido, a Coligação “Renova Amazonas” interpôs Agravo Regimental, alegando suposta impossibilidade de decisão monocrática sobre coligações e incompetência do relator para julgar prejudicado o recurso interposto pela Coligação “Renova Amazonas” contra a decisão que resultou no deferimento de seu DRAP – sem a participação do Partido dos Trabalhadores/AM.

2. Alega, a coligação agravante, que:

[...]

É, portanto, impossível se entender válida a decisão monocrática sobre matéria de coligação, que decidiu sobre o DRAP impugnado, o que, na



leitura crua d lei, impede o juízo democrático acerca de sua validade ou invalidade:

Art. 52. O relator poderá decidir monocraticamente os pedidos de registro de candidatura nos quais não tenha havido impugnação.

Além disso, após a decisão, com o devido respeito, inválida, ante a incompetência do Relator, nova decisão singular sobreveio, na qual julgou-se prejudicado o Recurso que discutia o indeferimento do DRAP(...)

[...]

Dessa forma, o caso é de decretação de invalidade de ambas as decisões monocráticas, merecendo a matéria ser decidida tão somente pelo plenário do Tribunal Regional Eleitoral.

3. E, por assim entender, pugna a Coligação “Renova Amazonas” pelo *provimento do presente recurso de agravo regimental, de modo a invalidar o julgamento prejudicando, encaminhando-se os autos ao Plenário para julgamento dos Agravos Regimentais anteriores.*

2

II – DOS FUNDAMENTOS PARA NÃO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL

4. Não deve prosperar o argumento de impossibilidade de que decisão monocrática julgasse prejudicado o recurso da coligação ora agravante.

5. A decisão ora atacada julgou prejudicado o recurso interposto pela Coligação “Renova Amazonas” em face da Decisão de 24/08/2018 que redundou no deferimento do DRAP da referida coligação **com a exclusão do Partido dos Trabalhadores/AM.**

6. Eis que se trata de **decorrência lógica da decisão prolatada no bojo dos autos do processo nº 0600728-45.2018.6.04.0000, que tratou de dissidência partidária.**



7. Ocorre que, ao comunicar a justiça eleitoral acerca de deliberação superior, nos termos do art. 7º, §3º da Lei 9.504/97¹, a Comissão Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores movimentou a justiça especializada para que tomasse as providências cabíveis no sentido de dar efetividade à decisão partidária.

8. Em termos, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores comunicou **dissidência partidária**, a permitir o juízo monocrático, como acertadamente o fez, reconhecer a ocorrência de anulação parcial de ata de convenção partidária local pelo órgão partidário nacional.

9. Tal decisão está em plena observância ao dispositivo legal constante do art. 55, parágrafo único, da Resolução nº 23.548/2017, do Tribunal Superior eleitoral, que assim determina:

Art. 55. (...)

Parágrafo único. Na hipótese de **dissidência partidária**, o relator deve **decidir qual dos partidos políticos envolvidos pode participar da distribuição do horário eleitoral gratuito.**

(grifamos)

3

10. No mesmo sentido, a decisão ora agravada deliberou, acertadamente, diante das circunstâncias fáticas e jurídicas trazidas aos autos, na medida em que:

- i. o Partido dos Trabalhadores/AM acatou a deliberação da instância partidária superior e efetivou coligação com o Partido Comunista do Brasil/AM;
- ii. foi deferido o DRAP da Coligação “Renova Amazonas”, sem a participação do PT/AM – que decidiu por coligar-se com o PCdoB/AM; e
- iii. implementou-se, assim, a perda do interesse jurídico recursal, a justificar a decisão monocrática ora atacada.

¹ Art. 7º (...)

§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.



11. Nota-se, assim, estar evidente a competência do juízo monocrático e, nesse sentido, temos que a decisão ora agravada merece ser mantida em sua integralidade, a culminar pelo não conhecimento do Agravo Regimental ora em comento e, sendo conhecido, a resultar em seu não provimento.

III – DOS PEDIDOS

12. Diante do exposto, pugna pelo **não conhecimento** do Agravo Regimental interposto pela Coligação “Renova Amazonas”. Ainda, pugna sejam afastadas as razões recursais, para que seja **negado provimento ao recurso** interposto pela Coligação Renova Amazonas e, por consequência, **seja mantida a decisão recorrida**.

Nestes termos, pede deferimento.

4

De Brasília para Manaus, em 16 de setembro de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Rachel Luzardo de Aragão
OAB/DF 56.668

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Secretaria Judiciária

Processo n: 0600226-09.2018.6.04.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

Relator(a): MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço **VISTA** dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, em razão de interposição de recurso.

Secretaria Judiciária do TRE/AM, em Manaus, 16 de setembro de 2018.

WALBER SOUSA OLIVEIRA

(SJD/TRE-AM)





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO AMAZONAS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS**

PROCESSO Nº 0600728-45.2018.6.04.0000
AUTOS: Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários
PEÇA: Parecer

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário, vem, respeitosamente, se manifestar nos seguintes termos.

Trata-se de agravo regimental interposto pela Coligação "Renova Amazonas" contra a decisão monocrática consignada no evento 85510, que julgou prejudicado o recurso interposto anteriormente (evento 51905) contra a decisão que deferiu o DRAP da coligação, mas com a exclusão do PT do Amazonas, por força de decisão proferida nos autos da Petição nº 0600728-45.2018.6.04.0000.

Alega, em síntese, que o relator não teria competência para decidir monocraticamente sobre o mérito do agravo regimental anterior, a teor do que estabelece o art. 130 do Regimento Interno do TRE/AM, competindo-lhe apenas reconsiderar a decisão agravada ou submetê-lo a julgamento pelo Tribunal.

Aduz, ainda, que o único intento é ver cumpridas as normas relacionadas ao processo eleitoral, motivo por que requer seja a controvérsia que circunda a coligação com o PT/AM apreciada pelo Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.



É o relatório. Segue a manifestação.

Preliminarmente, assiste razão ao recorrente no que diz respeito à incompetência do Relator para decidir singularmente sobre o mérito do agravo regimental, por força do que estabelece o art. 130 do RITRE/AM.

Contudo, conquanto tenha razão nesse aspecto, a apreciação do presente agravo acaba por trazer ao conhecimento da Corte Regional a controvérsia suscitada pelo agravante em relação à dissidência partidária verificada nos autos, diante da presença do PT do Amazonas em coligações distintas.

Dito isso, verifica-se que a pretensão da agravante, quanto à permanência do PT do Amazonas na coligação, não merece ser acolhida, porquanto a Lei das Eleições prevê expressamente em seu art. 7º, §§ 2º, 3º e 4º, a possibilidade de anulação de deliberações de instâncias partidárias inferiores pelas superiores, quando em confronto com as diretrizes nacionais, *in verbis*:

"Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.

[...]

§ 2º Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.

§ 3º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

§ 4º Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13."

No mesmo sentido, é o que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução TSE nº 23.548/2017:



"Art. 10. Se, na deliberação sobre coligações, a convenção partidária de nível inferior se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes (Lei nº 9.504/1997, art. 7º, § 2º).

§ 1º As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária na condição estabelecida no caput deste artigo deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) dias após a data-limite para o registro de candidatos pelos partidos do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 7º, § 3º)."

No caso em tela, a Comissão Executiva Nacional do PT, em reunião realizada no dia 08/08/2018, anulou parcialmente a convenção estadual do PT no Amazonas, determinando ao órgão partidário regional que formasse coligação com o PC do B no Estado para apoiar a reeleição da senadora Vanessa Grazziotin.

Tal decisão, ainda que tardiamente, **foi acatada pelo Diretório Estadual do PT/AM no dia 30/08/18**, quando informou à Justiça Eleitoral que integraria coligação a ser formada com o Partido Comunista do Brasil - PC do B.

Desta feita, não há como a vontade da coligação agravante prevalecer sobre a do Diretório Estadual do PT/AM, notadamente porque foi solucionada a dissidência partidária até então existente, com o acatamento da diretriz nacional pelo órgão estadual.

Pelo exposto, manifesta-se o **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** pelo reconhecimento da nulidade da decisão monocrática agravada, devendo ser aplicada ao caso em tela a teoria da causa madura para, ao final, **DESPROVER** o agravo regimental interposto, mantendo-se na íntegra a decisão originária (evento 49824).

Manaus, 19 de setembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Secretaria Judiciária

PAUTA DE JULGAMENTO

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo abaixo relacionado a partir da próxima sessão, respeitado o prazo legal contado desta publicação:

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N° 0600226-09.2018.6.04.0000

ORIGEM: MANAUS - AM

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT
Advogados do(a) REQUERENTE: ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - AM5016, CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO - AM5035, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS - PR65260, CAROLINA POSTIGO SILVA - AM9214, CHRISTIAN ANTONY - AM5296, EDUARDO BONATES LIMA - AM5076, GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600226-09.2018.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS
REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT
Advogados do(a) REQUERENTE: GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756, EDUARDO BONATES LIMA - AM5076, CHRISTIAN ANTONY - AM5296, CAROLINA POSTIGO SILVA - AM9214, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS - PR65260, CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO - AM5035, ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA - AM5016
RELATOR: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. INTERESSE EM VER CUMPRIDAS AS NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO ELEITORAL. POSSIBILIDADE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. PRECEDENTES. PREVISÃO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACATAMENTO DO PLEITO DA AGRAVANTE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O Tribunal tem precedentes reconhecendo a possibilidade de o Relator proferir decisões monocráticas, sem que haja ofensa ao princípio da colegialidade. 2. A própria norma regimental, art. 130 do RITRE/AM, autoriza o Relator a rever sua decisão, sem necessidade de submetê-la ao Tribunal. 3. Em igual sentido, o inciso XIX, do art. 33, do RITRE/AM, autoriza o Relator a negar seguimento a recurso. 4. O acolhimento pelo PT/AM das diretrizes fixadas pelo PT Nacional, em conformidade com a decisão de minha relatoria, já tornava impossível atender-se o pleito da Agravante, de deferimento do DRAP da Coligação com o PT/AM em sua composição. 5. Agravo Regimental desprovido.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Agravo, para desprovê-lo, nos termos do voto do relator. Vencida a Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Manaus, 26/09/2018

MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Relator



RELATÓRIO

Trata-se de Agravo Regimental interposto pela Coligação “RENOVA AMAZONAS”, integrada pelos Partido PSB – PMN – PMB – PROS e PODE, contra decisão deste Relator que julgou prejudicado o recurso anteriormente manejado.

Alaga a Agravante que as razões expostas no Agravo Regimental anterior, permanecem válidas e pendentes de julgamento pelo órgão competente.

Aduz a impossibilidade de julgamento monocrático sobre coligações, nos termos do art. 130 do RITRE-AM.

Pleiteia que seja apreciada a controvérsia que circunda a Coligação do PT-AM pelo Plenário deste Regional.

Requer o provimento do recurso de “modo a invalidar o julgamento prejudicando, encaminhando-se os autos ao Plenário para julgamento dos Agravos anteriores”.

Parecer ministerial, pelo desprovimento do recurso.

É o relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
GABINETE DO JUIZ MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

REFERÊNCIA-TSE	: 0600226-09.2018.6.04.0000
PROCEDÊNCIA	: MANAUS - AMAZONAS
RELATOR	: MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

REQUERENTE: RENOVA AMAZONAS 19-PODE / 33-PMN / 35-PMB / 40-PSB / 90-PROS / 13-PT

VOTO

De início, esclareço cuidar a questão de pedido da Agravante de que fosse declarada habilitada a participar das eleições de 2018.

Era a Coligação Agravante composta pelos partidos PODE – PMN – PMB – PSB – PROS e PT.

Contudo, como houvera julgado dissidência entre o Diretório Nacional do PT e seu Diretório Estadual no Amazonas, em que o Diretório Nacional fixava diretrizes ao Regional determinando que este só poderia coligar para os cargos Majoritários com o PC do B, deferi o pedido de registro do DRAP da Coligação ora Agravante, excluindo o PT/AM.

Contra esta decisão a Agravante interpôs o recurso (fl. 56).

Durante a tramitação do recurso, a Secretaria Judiciária informou a interposição de Tutela de Urgência referente ao interesse do Diretório Regional do PT/AM, de coligar no âmbito majoritário e proporcional com o PC do B (Certidão da SJD à fl. 53).

À fl. 60, a própria Agravante juntou uma Ata informando sobre a deliberação da saída do PT/AM da Coligação, bem como a renúncia tácita do candidato a Vice-governador – Francisco Jorge Ribeiro Guimarães – filado ao PT/AM.

Em face de todas as informações, julguei prejudicado o Recurso.

Contra esta decisão é que foi interposto o presente Agravo, ao fundamento de que o recurso intenta exclusivamente ver cumpridas as normas processuais relacionadas ao processo eleitoral.

Esta Corte tem inúmeros precedentes - cito apenas o mais recente da Relatoria do Juiz Abraham Peixoto Campos Filho, Processo nº 143-90/2018 – confirmando a possibilidade de o Relator proferir decisões monocráticas sem que haja ofensa ao princípio da colegialidade.

O Regimento Interno do Tribunal, art. 33, XIX, autoriza o Relator até mesmo a negar seguimento a recurso.

O próprio dispositivo legal utilizado pela Agravante para fundamentar seu Agravo, art. 130, do RITRE/AM, autoriza o Relator a reconsiderar seu ato, sem a necessidade de submetê-lo ao Tribunal.



Ademais, o acatamento pelo PT/AM das diretrizes fixadas por seu Diretório Nacional e coligando com o PCdoB/AM, confirmado a decisão por mim proferida, já tornava impossível o pleito da Agravante, de deferimento do DRAP com o PT/AM em sua composição.

Isto posto, voto pelo desprovimento do Agravo.

É como voto, em consonância com o parecer ministerial.

Manaus, 26 de setembro de 2018

MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA

Relator



EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. INTERESSE EM VER CUMPRIDAS AS NORMAS RELACIONADAS AO PROCESSO ELEITORAL. POSSIBILIDADE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. PRECEDENTES. PREVISÃO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACATAMENTO DO PLEITO DA AGRAVANTE. AGRAVO DESPROVIDO.

1. O Tribunal tem precedentes reconhecendo a possibilidade de o Relator proferir decisões monocráticas, sem que haja ofensa ao princípio da colegialidade.
2. A própria norma regimental, art. 130 do RITRE/AM, autoriza o Relator a rever sua decisão, sem necessidade de submetê-la ao Tribunal.
3. Em igual sentido, o inciso XIX, do art. 33, do RITRE/AM, autoriza o Relator a negar seguimento a recurso.
4. O acolhimento pelo PT/AM das diretrizes fixadas pelo PT Nacional, em conformidade com a decisão de minha relatoria, já tornava impossível atender-se o pleito da Agravante, de deferimento do DRAP da Coligação com o PT/AM em sua composição.
5. Agravo Regimental desprovido.

